



Guia do Investidor – Polónia

Como fazer negócios

NOTA LEGAL

Este guia apresenta uma visão geral da envolvente do sistema legal e empresarial polaco. Pretendemos com ele fornecer uma ideia geral dos tópicos acima mencionados e acreditamos que todas as informações nele contidas são verdadeiras no dia em que foi redigido e impresso. É importante ter em conta que a lei polaca é mutável, sobretudo as regulações fiscais uma vez cada ano fiscal.

Gostaríamos de enfatizar o facto das informações contidas neste guia não serem conselhos profissionais e não deverem ser tratadas como um substituto para aconselhamento jurídico, fiscal ou empresarial. O investidor deverá procurar aconselhamento profissional antes de tomar qualquer decisão jurídica, fiscal ou de investimento. A JP Weber encontra-se à sua disposição para discutir problemas específicos.

As empresas do Grupo JP Weber, a Agência Polaca de Informação e Investimento Estrangeiro e os co-autores em pessoa não podem ser considerados responsáveis por quaisquer danos (ou perdas) que possam surgir relacionados com medidas tomadas ou não tomadas de acordo com as informações apresentadas neste guia.

EDIÇÃO 2009

ISBN: 83-60049-74-2

© Copyright de PAIILZ e JP Weber Dudarski, sociedade em comandita

Agência Polaca de Informação e Investimento Estrangeiro (PAIILZ)
(Polska Agencja Informacji i Inwestycji Zagranicznych SA)

Ul. Bagatela 12

00-585 Warszawa

tel.: +48 22 334 98 00

fax: +48 22 334 99 99

post@paiz.gov.pl

www.paiz.gov.pl

JP Weber Dudarski, sociedade em comandita

Um membro do Grupo JP Weber

Ul. Rynek 39/40

50-102 Wrocław

tel.: +48 71 36 99 630

fax: +48 71 36 99 639

advisory@jpweber.com

www.jpweber.com

Sobre a PAIiZ

A Agência Polaca de Informação e Investimento Estrangeiro (PAIiZ) apoia investidores há 16 anos. A sua missão é aumentar o Investimento Directo Estrangeiro (IDE), encorajando empresas internacionais a investir na Polónia. A PAIiZ guia os investidores através de todos os procedimentos administrativos e legais necessários durante o processo de estabelecimento da sua empresa.

A Agência:

- ajuda os investidores a entrar no mercado polaco,
- fornece um acesso rápido a informação complexa relativa ao ambiente económico e legal,
- ajuda a encontrar um local de investimento adequado e a obter incentivos ao investimento,
- oferece serviços de consultoria em cada fase do processo de investimento,
- ajuda a encontrar parceiros e fornecedores adequados, bem como novas localizações,
- apoia empresas já em actividade na Polónia.

A missão da Agência passa também por criar uma imagem positiva da Polónia pelo mundo fora e promover os bens e serviços polacos no estrangeiro, através da organização de conferências, seminários, exposições, workshops e viagens de estudo para jornalistas estrangeiros.

Para fornecer ao investidor o melhor serviço possível, foi criada uma rede de Centros Regionais de Serviço do Investidor por toda a Polónia. O seu objectivo é melhorar a qualidade dos serviços do investidor da região, bem como fornecer acesso a informação recente, como sejam ofertas de investimento e dados micro-económicos regionais.

Estes Centros contratam profissionais treinados pela PAIiZ e são financiados por fundos de autoridades locais.

Sobre a JP Weber

JP Weber é um nome prestigiado para investidores e empresários internacionais, que desejam investir directamente na Polónia. Durante o processo de investimento, oferecemos apoio profissional a empresas internacionais e a decisores seniores, garantindo a sua responsabilidade colectiva durante as actividades na Polónia.

Com mais de dez anos de experiência em investimentos, a nossa trajectória permitiu-nos evoluir para nos tornarmos um parceiro de negócio fiável para inúmeros clientes exigentes. A consciência cultural é um pilar da nossa estratégia económica, permitindo à nossa equipa integrar-se plenamente com os nossos clientes, tornando a experiência do cliente uma referência positiva para a JP Weber. As nossas equipas são compostas por especialistas interdisciplinares e multilingues, especializados em áreas como o direito, fiscalidade, contabilidade financeira e gestão de projectos.

As competências centrais da JP Weber incluem:

Direct Investments

- JP Weber Investimentos
 - Investimentos Directos
 - Fusões & Aquisições
 - Finanças Empresariais
- JP Weber Consultoria
 - Serviços Jurídicos
 - Consultoria Fiscal
 - Financeiro
 - Contabilidade

Dentro da GMN International, trabalhamos com empresas internacionais de contabilidade de renome, oriundas de mais de 35 países no mundo, permitindo à JP Weber adquirir a melhor experiência, bem como tirar proveito de uma sólida base de profissionais internacionais.



Guia do Investidor – Polónia

Como fazer negócios



Índice

I. Introdução	17
II. A preparação para o negócio - factos mais relevantes sobre a Polónia	19
II.1. Política & Estabilidade Jurídica	21
II.1.1. O sistema político	21
II.1.1.1. O Parlamento	21
II.1.1.2. O Presidente	22
II.1.1.3. O Tribunal de Contas	22
II.1.2. A administração governamental	23
II.1.3. A Polónia Internacionall	25
II.1.3.1. A Polónia na União Europeia	25
II.1.3.2. O Mercado Único Polaco	25
II.1.3.3. A Polónia e a União Monetária	26
II.1.3.4. Organizações Internacionais	26
II.1.4. O sistema judicial	28

II.2. Mercado Doméstico	31
II.2.1. População e língua	31
II.2.2. Indicadores macroeconómicos	32
II.2.2.1. Produto Interno Bruto	32
II.2.2.2. Índice de Preços no Consumidor	34
II.2.2.3. Comércio Externo	35
II.2.2.4. Custos locais controlados	37
II.2.3. Turismo	39
II.3. Recursos & Clusters Industriais	43
II.3.1. Localização geográfica e clima	43
II.3.2. Recursos Naturais	44
II.3.2.1. Carvão & lenhite	44
II.3.2.2. Petróleo & Gás	46
II.3.2.3. Outros depósitos	46
II.3.2.4. Agricultura & Pecuária	48
II.3.3. Sector da Energia	49
II.3.4. Clusters Industriais	50
II.4. Mercado Laboral	55
II.4.1. Educação	55
II.4.1.1. O sistema educativo	55
II.4.1.2. Educação especial	59
II.4.1.3. Professores	59
II.4.1.4. Ciência e I&D	60
II.4.2. Recursos humanos	61
II.4.2.1. Emprego e força laboral	61
II.4.2.2. Desemprego	63
II.4.2.3. Salários	65
II.5. Centro Financeiro	69
II.5.1. Instituições bancárias e financeiras	69
II.5.1.1. O Banco Nacional da Polónia	69
II.5.1.2. Bancos comerciais	70

II.5.2. Regulamentações da bolsa e do mercado de capitais	70
II.5.2.1. A Bolsa de Valores de Varsóvia	71
II.5.2.2. Supervisão financeira	72
II.5.2.3. Aquisição de blocos de acções materiais	73
II.5.2.4. Fundos de capital de risco	74
II.5.3. Regulamentações de seguros	74
II.6. Infra-estruturas	77
II.6.1. Transportes	77
II.6.1.1. Sistema rodoviário	77
II.6.1.2. Caminhos-de-ferro	78
II.6.1.3. Transporte aéreo	79
II.6.1.4. Vias fluviais	80
II.6.2. Telecomunicações	80
II.6.2.1. Sistemas de telecomunicações	80
II.6.2.2. Densidade e mercado de aluguer de linhas	81
II.6.2.3. Sistema e densidade de transmissão de dados	83
III. Iniciar actividade	87
- saiba quais os primeiros passos a dar	
III.1. Constituição de sociedade	89
III.1.1. Realizar actividades comerciais	89
III.1.2. Sociedade de Responsabilidade Limitada	90
III.1.3. Sociedade Anónima	92
III.1.4. Outras formas de sociedade	93
III.1.4.1. Sociedade Civil profissional	93
III.1.4.2. Sociedade em Nome Colectivo	93
III.1.4.3. Sociedade em Comandita Simples	93
III.1.4.4. Sociedade de Profissionais	94
III.1.4.5. Sociedade em comandita por acções	94
III.1.4.6. Sociedade Unipessoal	94
III.1.4.7. Sucursal	94
III.1.4.8. Escritório de representação	94
III.1.4.9. Sociedade Europeia	95
III.1.4.10. Agrupamento Europeu de Interesse Económico	95
III.1.5. Constituir e registar uma entidade	95
III.2. Impostos	99
III.2.1. Apresentação	99
III.2.2. Tributação das empresas	100
III.2.2.1. Imposto sobre o Rendimento	100
III.2.2.2. Imposto sobre o Valor Acrescentado	104
III.2.2.3. Imposto sobre transacções de direito civil	106
III.2.2.4. Imposto Aduaneiro e Imposto Especial de Consumo	106
III.2.2.5. Zonas francas	107
III.2.2.6. Entreposto aduaneiro	108

III.2.2.7. Impostos municipais	109
III.2.2.8. Imposto de Selo	110
III.2.3. Tributação das pessoas singulares	110
III.2.3.1. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (PIT)	110
III.2.3.2. Imposto sobre sucessões e doações	112
III.3. Incentivos de investimento	115
III.3.1. Fundos Estruturais da UE 2007 - 2013	115
III.3.2. Zonas Económicas Especiais (ZEE)	120
III.3.3. Instrumentos para mercado do trabalho	121
III.3.4. Directrizes da OCDE para as empresas multinacionais	122
III.4. Contabilidade e finanças	125
III.4.1. Regulamentos de contabilidade e finanças	125
III.4.2. Declarações financeiras	126
III.4.3. Auditoria a publicação	127
III.5. Contratação de funcionários	129
III.5.1. Contratação de trabalhadores	129
III.5.2. Sistema de segurança social polaco	131
IV. Fazer Negócios	137
- do arranque da actividade à realização de investimentos directos	
IV.1. Investimento “Greenfield”	139
IV.1.1. Actividades que exigem licenças, concessões ou autorizações	139
IV.1.2. Mercado Imobiliário	141
IV.1.2.1. Mercado industrial e de armazenamento	142
IV.1.2.2. O mercado dos escritórios	143
IV.1.2.3. O mercado retalhista e comercial	144
IV.1.3. Aquisição de bens imóveis	145
IV.1.4. Processo de investimento	148
IV.1.4.1. Análise	148
IV.1.4.2. O processo de investimento passo a passo	148
IV.2. F&A	153
IV.2.1. O mercado polaco de F&A	153
IV.2.2. Regulamentações que regem as F&A	154
IV.3. Parcerias Público-Privadas (PPP)	157
IV.4. Regulamentos Importantes	161
IV.4.1. Regulamentos sobre o comércio Polaco	161
IV.4.1.1. Licenciamento da Importação/Exportação	161
IV.4.1.2. Pautas aduaneiras	161
IV.4.1.3. Procedimentos aduaneiros	162
IV.4.2. Controlo de moeda e câmbios	163
IV.4.3. Lei da Concorrência	163

IV.4.4. Regulamento para celebração de contratos	165
IV.4.5. Taxas de emissão de CO2	166
IV.5. Proteger as empresas	169
IV.5.1. Direitos de propriedade	169
IV.5.1.1. Legislação de patentes	169
IV.5.1.2. Marcas registadas	170
IV.5.1.3. Direitos de autor	170
IV.5.2. Certificação de produto	171
IV.5.3. Lei sobre a Adjudicação de Contratos Públicos	171
IV.5.4. Falência e reestruturação	174
V. Fontes de Informação	177
V.1. Agência Polaca de Informação e Investimento Estrangeiro	179
V.2. Centros Regionais de Apoio ao Investidor	183
VI. Apêndices	191
VI.1. Selecção de IDE na Polónia	193
VI.2. Escolas internacionais na Polónia	225
A JP Weber na Polónia	231

15:13 S R O Z S O G
15:2 Z Ł A O B M Z L K
15:20 N U D Z - N O A P
15:37 B D P F I N M N
15:37 L U B L I N
15:40 D Z I A Ł D O
15:50 G D Y N I A
16:04 W A R S Z A
16:05 K R A K O W



I. Introdução

A ideia de criar este guia surgiu através do contacto diário com empresas estrangeiras com actividades empresariais na Polónia. Desta experiência, recolhemos uma série de questões relacionadas com a actividade empresarial, como sejam a envolvente política e a lei polaca, começando pela constituição de uma empresa e terminando na questão da tributação do desinvestimento.

Queremos apresentar o “Fazer negócios na Polónia” como um guia para actividades empresariais na Polónia. Este guia é fruto da experiência combinada do Grupo JP Weber, adquirida através do aconselhamento a investidores estrangeiros. Os projectos de investimento são muito sensíveis para os decisores, pois estes precisam de estar familiarizados com a envolvente que influenciará o seu investimento. Uma vez que todos os projectos por nós completados foram de natureza distinta, conseguimos recolher várias observações de investidores e posteriormente resumi-las, permitindo preparar informações chave sobre a Polónia, o seu sistema financeiro e ambiente de negócio, os bens imóveis, os apoios públicos, os processos de investimento, as leis laborais e a tributação. Esperamos que este resumo sirva de guia para oportunidades de investimento na Polónia.

Este guia foi preparado por profissionais da JP Weber, especialistas nas suas áreas e com experiência em consultoria a empresas estrangeiras.

Esta publicação não pretende ser uma solução ou resposta a todas as questões possíveis. Limitámo-nos a abordar as principais áreas das envolventes de negócio e jurídica. Assim, esperamos que o nosso guia seja uma oportunidade de proporcionar diálogo entre os leitores e a nossa equipa editorial. Teremos muito gosto em poder responder a qualquer questão relacionada com os temas apresentados neste livro.

A adesão à União Europeia abriu o mercado europeu a empresas estrangeiras e criou benefícios para o investimento na Polónia. Os incentivos ao investimento, tais como regulações na área da ajuda pública e diminuição de impostos, juntamente com uma força laboral motivada e qualificada, criaram oportunidades para a concorrência das empresas polacas com outras empresas europeias. A Polónia está a tornar-se num país líder de destino de investimentos directos devido ao facto de oferecer, por um lado, garantias de regulamentações legais sobre a actividade empresarial e a obtenção de objectivos empresariais (como o lucro) e, por outro, uma envolvente empresarial juridicamente favorável.

II. A preparação para o negócio

- factos mais relevantes sobre a Polónia



II.1. Política & Estabilidade Jurídica

II.1.1. O sistema político

A Polónia é uma república multipartidária que reflecte uma mistura dos modelos parlamentar e presidencial. O sistema governativo baseia-se na separação e equilíbrio entre o poder legislativo (Parlamento ou Assembleia Nacional), executivo (Presidente e Conselho de Ministros) e judicial (tribunais).

A lei suprema da República da Polónia é a constituição reescrita em 1997, aprovada a 2 de Abril e submetida a ratificação por referendo nacional. A constituição garante liberdade de actividade económica, sendo que quaisquer limitações devem ser baseadas em leis.

II.1.1.1. O Parlamento

O Parlamento é composto por duas câmaras: a câmara baixa, ou Sejm, contém 460 deputados eleitos por quatro anos através de um sistema de votos proporcional em eleições gerais; a câmara alta, ou Senado, contém 100 senadores, eleitos de quatro em quatro anos através de um sistema de votação maioritário. Quando

se reúnem em sessão conjunta, os membros do Sejm e do Senado formam a Assembleia Nacional, presidida pelo Presidente (Marszałek) do Sejm. A Assembleia Nacional reúne-se em três situações específicas: para adoptar uma nova Constituição, para receber o juramento de um Presidente recém-eleito ou quando o Tribunal de Estado intenta acção judicial contra o Presidente da República.

O Senado tem o direito de iniciar o processo de criação de leis e revê, ratifica ou rejeita as leis aprovadas pelo Sejm, para além de propor emendas a essas mesmas leis. No entanto, o veto do Senado pode ser rejeitado por maioria absoluta no Sejm. Em último caso, é o Sejm que decide sobre a versão final de qualquer acto legislativo. A iniciativa legislativa é igualmente garantida ao Presidente, ao Conselho de Ministros e a qualquer grupo de pelo menos 100,000 cidadãos que apresentem um projecto de lei.

Com a aprovação do Senado, o Sejm nomeia o Comissário para a Protecção dos Direitos Civis para um mandato de cinco anos. Este Comissário tem o dever de assegurar os direitos e liberdades civis dos cidadãos polacos e residentes e a implementação das leis e dos princípios de vida e justiça social. O Comissário é independente e é responsável apenas perante o Sejm.



II.1.1.2. O Presidente

O Presidente é eleito através de uma eleição geral para um mandato de cinco anos e pode permanecer no cargo no máximo por dois mandatos. O Presidente é o Chefe de Estado, o representante supremo do país em assuntos estrangeiros e também o Comandante Supremo das Forças Armadas. É ele que nomeia os candidatos para o cargo de Primeiro-Ministro e o Governo, de acordo com as propostas do Primeiro-Ministro. Não obstante, tem igualmente o direito de dissolver o Parlamento, caso este seja incapaz de formar Governo ou de aprovar o projecto de Orçamento de Estado.

Para além da iniciativa legislativa, o Presidente tem também o direito de vetar as leis aprovadas pelo Parlamento (apesar deste veto por si só poder ser rejeitado pelo Sejm por votação maioritária de 3/5).

O actual Presidente da Polónia é Lech Kaczyński, um antigo activista do movimento pró-democracia e anti-comunismo na Polónia, o Comité de Defesa dos Trabalhadores.

II.1.1.3. O Tribunal de Contas

O Tribunal de Contas (Najwyższa Izba Kontroli - NIK) é uma instituição que não pode ser classificada exactamente como um órgão do poder legislativo, executivo ou judicial. Não obstante, é uma das instituições do Estado mais antigas na Polónia. O NIK encarrega-se de fazer auditorias a todas as instituições estatais, incluindo o Banco Nacional da Polónia, o Governo e as autarquias, bem como a outros órgãos sociais e Organizações Não-Governamentais que realizem ou sejam concessionários de contratos públicos.

II.1.2. A administração governamental

O sistema de governo na Polónia é composto por administrações centrais e locais: o Gabinete do Presidente da República da Polónia, o Conselho de Ministros com os seus respectivos ministros e as estruturas que compreendem a administração central.

O Conselho de Ministros é o órgão executivo que gere a política de estado actual, assegurando a execução da lei, aprovando o projecto do orçamento, protegendo os interesses do Tesouro de Estado e assegurando tanto a ordem pública, como a segurança interna e externa do Estado.

Actualmente, o Conselho de Ministros é composto por 18 membros com as seguintes áreas de responsabilidade:

Ministro	Funções
Primeiro-Ministro	Representa o Conselho de Ministros e dirige os seus trabalhos, supervisionando as autarquias segundo as directrizes e formas descritas na Constituição e outra legislação, agindo como superior hierárquico de todos os trabalhadores administrativos do Governo.
Ministro da Agricultura e do Desenvolvimento Rural	Dedica-se a diversos aspectos da agricultura polaca e ao melhoramento das áreas rurais.
Ministro da Cultura e do Património Nacional	Dedica-se a vários aspectos da cultura polaca, incluindo a protecção do património cultural.
Ministro da Economia	Dedica-se à criação de condições favoráveis à actividade económica, bem como à iniciação e coordenação de políticas respeitantes à actividade e desenvolvimento económicos.
Ministro do Ambiente	Ocupa-se pelas questões ligadas ao meio ambiente na Polónia e assegura ao país um desenvolvimento equilibrado e a longo prazo.
Ministro das Finanças	Elabora o orçamento de Estado, ocupando-se pelas questões fiscais, financiamento das autarquias e questões relacionadas com o défice público.
Ministro dos Negócios Estrangeiros	Representa e protege os interesses da República da Polónia, dos cidadãos e pessoas jurídicas polacas fora do país, promovendo a Polónia no estrangeiro, mantendo relações diplomáticas com outros países e organizações internacionais.
Ministro da Saúde	Gere o sistema de saúde, as políticas farmacêuticas, promove a saúde e a prevenção de doenças.
Ministro das Infra-estruturas	É responsável pelas questões relacionadas com a construção, o ordenamento territorial, a habitação, a economia marítima, a comunicação e os transportes.

Política & Estabilidade Jurídica

Ministro do Interior e da Administração	Controla a administração central e as forças de segurança do Governo polaco.
Ministro da Justiça	Encarrega-se das questões judiciais dentro da esfera não reservada à competência de outros órgãos públicos por legislação específica, tendo em conta os princípios de independência judicial.
Ministro do Trabalho e da Segurança Social	Regula todos os assuntos respeitantes ao mercado e condições de trabalho, incluindo o sistema de segurança social.
Ministro da Educação Nacional	Define a política para a educação nacional. As competências deste ministro não incluem o Ensino Superior.
Ministro da Defesa Nacional	Em tempo de paz, gere todas as actividades das Forças Armadas, a realização de planos gerais, decisões e directivas na área da defesa nacional.
Ministro do Tesouro do Estado	Supervisiona e gere o Tesouro do Estado, sendo responsável pela privatização de empresas possuídas pelo Estado e pelos fundos de investimento nacionais.
Ministro do Desenvolvimento Regional	Desempenha funções relacionadas com a preparação e implementação da estratégia nacional de desenvolvimento, que inclui o conceito de criação das regiões do país e funções relacionadas com a gestão de fundos comunitários.
Ministério da Ciência e do Ensino Superior	Administra as actividades governativas na ciência e no ensino superior. Dispõe do orçamento para a pesquisa científica fornecido pelo Estado.
Ministro do Desporto e do Turismo	Supervisiona os clubes desportivos, sendo responsável pela promoção e desenvolvimento do desporto, bem como pelos assuntos relacionados com o turismo.

A divisão administrativa da Polónia baseia-se em três níveis de administração: 16 voivodias/províncias (województwa) chefiadas por um governador da voivodia (wojewoda) nomeado pelo Primeiro-Ministro que dirige a equipa administrativa governamental, órgão supervisor das unidades autárquicas regionais e órgão superior conforme a regulamentação para os procedimentos administrativos. O chefe do executivo local é o presidente da voivodia (marszałek), eleito pela assembleia regional (sejmik), em co-existência com o governador

da voivodia. O governo local desempenha tarefas nas seguintes esferas: educação pública, promoção e protecção da saúde, protecção ambiental, modernização das zonas rurais, caminhos públicos, transportes colectivos, desenvolvimento territorial, cultura, protecção social, turismo, combate ao desemprego e activação do mercado de trabalho local.

As voivodias estão divididas em distritos (powiaty), que por sua vez se dividem em concelhos (gminy).

Existem dois tipos de distritos: a unidade de divisão territorial básica que abrange freguesias vizinhas; ou toda a área de uma cidade com os direitos de distrito.

O concelho é a comunidade fundamental e a unidade administrativa mais pequena. As suas competências incluem os assuntos públicos de importância local, não reservados por lei a outras entidades. Sobretudo, o concelho é responsável por satisfazer as necessidades primárias e concretas dos seus habitantes. Compete-lhe o planeamento e gestão territorial, a protecção ambiental, as estradas, as pontes, as ruas, os transportes públicos, bem como o fornecimento de electricidade e aquecimento central aos habitantes. Para além disso, mantém o ambiente limpo e gere e mantém os edifícios públicos e instalações de utilização pública.

Os órgãos responsáveis pela tomada de decisões e supervisão das autarquias são os conselhos, que trabalham em três níveis na administração local. Os membros dos conselhos são eleitos em eleições gerais directas. Uma vez eleitos, vão admitir ou demitir funcionários da administração local, incluindo os presidentes dos concelhos rurais (wójt), os presidentes dos concelhos das vilas e cidades (burmistrz), os presidentes dos distritos (starosta) e o já referido anteriormente presidente da voivodia.

II.1.3. A Polónia Internacional

II.1.3.1. A Polónia na União Europeia

A Polónia tornou-se membro da UE no dia 1 de Maio de 2004, juntamente com outros nove países, marcando assim o culminar de um processo negocial iniciado a 31 de Março de 1998. No dia 21 de Dezembro de 2007, a Poló-

nia passou a integrar o espaço Schengen: um território sem controlos nas fronteiras internas formado pelos 24 Estados Membros.

As principais vantagens da integração na União Europeia para a Polónia são:

- a harmonização da lei polaca com os regulamentos da UE,
- o acesso a cerca de 469 milhões de clientes dentro da UE,
- a possibilidade de se candidatar a fundos estruturais da UE,
- o desenvolvimento de infra-estruturas,

A harmonização da lei polaca, tal como o acesso aos fundos estruturais da UE, ajudou a aumentar o nível de atractividade da Polónia para os investidores estrangeiros. Neste momento, a União Europeia é o maior parceiro comercial da Polónia. Durante o ano de 2008, a quota total das exportações polacas cresceu 77,8% e a das importações 61,9%.

II.1.3.2. O Mercado Único Polaco

Como membro da União Europeia, a Polónia faz parte do Mercado Único Europeu. A livre circulação de pessoas, bens, capitais e serviços torna este mercado muito mais competitivo.

A livre circulação de pessoas é muito importante, nomeadamente a livre circulação de trabalhadores. No entanto, alguns Estados Membros aplicaram restrições aos trabalhadores dos novos países da UE, pois a possibilidade de trabalhar em qualquer país dentro da UE afecta substancialmente o mercado de trabalho.

A livre circulação de bens é um dos princípios fundamentais do mercado único.

Consiste na proibição de restrições quantitativas na exportação e importação entre Estados Membros. É a regra de que os produtos que estão em conformidade com as normas estabelecidas pelo Estado Membro de origem, também estarão em conformidade com as normas estabelecidas pelos Estados Membros destinatários.

A livre circulação de serviços implica os direitos de indivíduos e empresas oferecerem e prestarem serviços sem obstáculos nos outros Estados Membros. As regulações do tratado da UE sobre a livre circulação de serviços cobrem essencialmente todo o tipo de serviços fornecidos a título oneroso. As pessoas singulares e as empresas têm o direito de oferecer e prestar serviços em outros Estados Membros nas mesmas condições que as aplicadas aos cidadãos e empresas desse país.

Quaisquer obstáculos à livre circulação de capital encontram-se proibidos pelos tratados da UE. Os cidadãos da UE podem transferir somas ilimitadas de dinheiro entre os Estados Membros, possuir contas bancárias abertas, fundos de investimento ou pedir empréstimos em dinheiro noutros Estados Membros. Os cidadãos da UE que mudem para outro Estado Membro para trabalhar ou gozar a reformar, devem poder transferir dinheiro de um país da UE para outro. Na Polónia existe um período importante de transição de 12 anos para a compra de propriedades agrícolas e florestais.

II.1.3.3. A Polónia e a União Monetária

O próximo passo da integração será a adesão à União Monetária e a adopção do Euro como moeda oficial da Polónia. Apesar das declarações oficiais dizerem que a Polónia pretende integrar a zona Euro em 2012-2013, existem ainda várias condições que será necessário cumprir em primeiro lugar. Para poder adoptar o Euro, a constituição polaca terá de ser alterada.

Os requisitos básicos para a adesão ao Euro são os critérios de convergência económica de Maastricht, incluindo critérios fiscais (o défice orçamental e a dívida pública) e monetários (a estabilidade dos preços, o nível das taxas de juro a longo prazo e a estabilidade da taxa de câmbio). Os requisitos relativamente ao défice orçamental provocam a necessidade de reformas significativas das finanças públicas na Polónia. O cumprimento dos critérios da taxa de câmbio serão precedidos pela entrada no ERM-2, algo inicialmente não planeado até ao fim de 2009. Desde 24 de Janeiro de 2009 já é possível selar acordos e dar rendimento em moeda estrangeira na Polónia, em conformidade com a emenda do Artigo 358 do Código Civil e a supressão do § 9 Secção 15 da Lei do Comércio Internacional. Actualmente não existem obstáculos à realização de pagamentos em Euros.

II.1.3.4. Organizações Internacionais

Em 1989, a Polónia iniciou um período intenso de desenvolvimento económico, apoiado pela sua participação em várias organizações internacionais. Isto ajudou a acelerar o desenvolvimento, promovendo a economia polaca a nível mundial e permitindo a colaboração com outros países. Actualmente, a Polónia é membro de:

- Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico (OCDE),
- Organização do Tratado do Atlântico Norte (NATO),
- Organização Mundial do Comércio (OMC),
- Banco Mundial,
- Fundo Monetário Internacional (FMI).

■ OCDE

A Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico foi constituída pela Convenção de 1960, que entrou em vigor um ano depois. A sede da instituição encontra-se em Paris.

O objectivo principal da OCDE é coordenar as políticas sócio-económicas dos Estados Membros, com vista à estimulação do crescimento económico, do emprego, do desenvolvimento social e do comércio internacional e fluxos de capital. Logo, a organização desenvolve regras comuns para serem aplicadas em diferentes áreas da economia, que tomam a forma de recomendações, resoluções, declarações e acordos. A organização engloba países economicamente mais desenvolvidos para criar o “clube dos ricos”, uma organização exclusiva que representa menos de 1/6 da população mundial e fornece cerca de 2/3 da produção mundial de bens, 3/5 das exportações mundiais e 4/5 do total de ajuda pública ao desenvolvimento.

A Polónia iniciou a sua cooperação com a OCDE em 1990 e tornou-se membro em 1996. Graças à sua adesão, a regulação do investimento estrangeiro e as alterações à lei de câmbios na Polónia surgiram mais rapidamente. A prova concreta da estabilidade económica actual da Polónia é a sua pertença aos mais prestigiados fóruns dos países economicamente desenvolvidos do mundo. Isto melhora indiscutivelmente a imagem global da Polónia, pois somos agora vistos como parceiros com uma economia em crescimento forte e regras legais estáveis. A adesão à OCDE facilita o acesso a linhas de crédito preferenciais fornecidas por instituições financeiras internacionais. Para além disso, através da pertença à OCDE, a Polónia recebeu a oportunidade de participar na economia mundial, bem como de criar uma nova identidade para a OCDE.

▪ NATO

A NATO (Organização do Tratado do Atlântico Norte) é uma organização político-militar fundada a 24 de Agosto de 1949, como consequência da assinatura do Tratado de Washington, em Abril de 1949. É uma organização que engloba 10 países europeus, os Estados Unidos e o Canadá. O objectivo da NATO é tornar a protecção colectiva dos seus membros como a

base da preservação da paz e do fortalecimento da segurança internacional. O seu principal objectivo é garantir, através de meios políticos e militares, as liberdades e a segurança de todos os seus Estados Membros. Obriga todos os Estados Membros a partilhar os riscos e as responsabilidades, bem como os benefícios, da segurança colectiva e requer que cada um aceite não participar em nenhum outro compromisso internacional que possa entrar em conflito com este tratado.

Em 1997, a NATO convidou a República Checa, a Polónia e a Hungria a iniciar negociações, com vista à sua adopção como membros da Aliança. A adesão da Polónia à NATO a 12 de Março de 1999 foi um dos acontecimentos mais importantes da história moderna do nosso país. Esta aliança constitui a base da segurança e defesa polaca. Para além disso, é um factor essencial para a estabilidade político-militar da Europa.

▪ OMC

A Organização Mundial do Comércio foi criada a 1 de Janeiro de 1995. A Polónia foi um dos países fundadores. A principal responsabilidade da OMC é a liberalização do comércio internacional de bens e serviços, as políticas de investimento de apoio ao comércio, a resolução de disputas comerciais e o respeito pelos direitos de propriedade intelectual. Os países em vias de adesão à OMC são obrigados a adaptar a sua legislação interna às normas da Organização Mundial do Comércio e conceder licenças a entidades estrangeiras. Actualmente, a OMC tem 153 membros, sendo o mais recente a República de Cabo Verde. A OMC eliminou diversas barreiras entre países e pessoas através da redução de direitos alfandegários. As regras da OMC (presentes nos acordos e contratos) são o resultado de negociações entre os seus membros. O documento central é o Acordo Geral de Tarifas e Comércio (GATT). O GATT inclui 60 acordos, assinados individualmente em áreas específicas por cada Estado Membro.

▪ Banco Mundial

O Banco Mundial encontra-se em funções desde 27 de Dezembro de 1945 e a sua sede situa-se em Washington DC, EUA. Actualmente, a sua principal missão é apoiar o desenvolvimento do mercado económico, enquanto combate as causas da pobreza no mundo. A Polónia aderiu ao Banco Mundial em 1986. O Presidente do Banco Nacional da Polónia é quem representa o país nos encontros do BM. Desde 1990 até 1996, a Polónia recebeu fundos do Banco Mundial (equivalentes a 3.374 biliões de dólares) para ajudar a transformação da Polónia. Deste dinheiro, 46% foi gasto directamente na reestruturação da economia polaca, para a adaptar aos princípios do mercado livre. No ano 2000, o BM apoiou o desenvolvimento do sector privado da indústria e da protecção ambiental. Hoje em dia as suas funções começam a conjugar-se gradualmente com o Banco Europeu de Investimento.

▪ FMI

O Fundo Monetário Internacional existe desde 1945 e tem funcionado em permanência desde 1947. Actualmente, possui mais de 180 membros, incluindo a Polónia. A sua sede encontra-se em Washington, EUA. As suas principais tarefas são:

- o desenvolvimento da cooperação internacional na área das políticas monetárias,
- garantir a estabilidade das taxas de câmbio,
- controlar a dívida externa dos Estados Membros,
- apoiar o desenvolvimento do comércio no mundo.

A Polónia é membro do FMI desde 1986, quando recebeu 1.8 biliões de unidades DSE (Direitos Especiais de Saque, que funcionam dentro do FMI como uma unidade de conta). Em 1995, a Polónia pôde pagar as dívidas contraídas nas instituições internacionais, antes de se tornar um membro pleno do FMI.

II.1.4. O sistema judicial

De acordo com a Constituição polaca, o poder judicial consiste em tribunais independentes das outras instituições de poder. O sistema judicial encontra-se alicerçado no Supremo Tribunal, nos tribunais comuns e nos tribunais administrativos e militares. Os juízes são independentes e não podem ser demitidos: estão apenas sujeitos à Constituição polaca e aos regulamentos.

▪ O sistema de tribunais polaco

O Supremo Tribunal controla a actividade dos tribunais comuns e militares. É o órgão judicial mais elevado, cujas decisões não são passíveis de ser revistas por qualquer outro tribunal. O Supremo Tribunal lida com casos dentro de legislação específica, proporciona uniformidade de jurisprudência e precisão à interpretação da lei e emite opiniões sobre projectos de lei.

Esquema do sistema de tribunais polacos

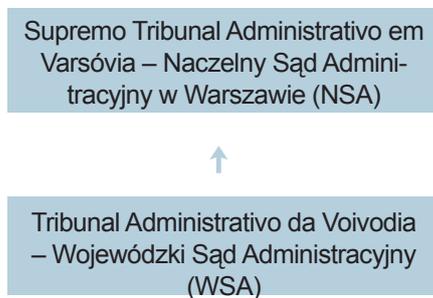


▪ Sistema de justiça administrativa

O Supremo Tribunal Administrativo é o tribunal de última instância em casos administrativos, isto é, entre cidadãos (ou empresas) particulares e órgãos administrativos. Este tribunal julga os recursos de tribunais administrativos inferiores.

Julga igualmente a conformidade das decisões da autoridade das autarquias com os actos normativos das autoridades legislativas das autarquias.

Esquema do sistema de justiça administrativa



Segundo a Constituição polaca, certos tribunais (o Tribunal Constitucional polaco e o Tribunal de Estado) encontram-se fora da estrutura do sistema judicial polaco, apesar do conceito e definição de “sistema judicial” se aplicar a eles.

O Tribunal Constitucional é um órgão judicial estabelecido para resolver disputas sobre a constitucionalidade de actividades das instituições do Estado. A sua principal tarefa é fiscalizar se a lei ordinária está de acordo com a constituição. Decide sobre a conformidade com a Constituição de legislação e acordos internacionais (sobre as disputas ratificações), bem como sobre as disputas sobre os poderes dos órgãos constitucionais centrais e os objectivos e actividades dos partidos políticos de acordo com a Constituição. Os seus veredictos são finais.

O Tribunal de Estado é o órgão judicial que regula a responsabilidade constitucional de titulares dos cargos de Estado mais elevados. Tem o poder de promover o afastamento de titulares de cargos públicos, de embargar o acesso de candidatos à nomeação para cargos superiores, de impedir o direito de um cidadão a votar ou de se apresentar a eleições, de retirar distinções atribuídas previamente e, em casos criminais, de impor penas previstas no código penal.

Como membro da União Europeia, a Polónia está também sujeita a certas organizações internacionais com poder judicial internacional. Entre estas organizações encontram-se:

- A União Europeia – Tribunal de Justiça das Comunidades Europeias e o Tribunal de Primeira Instância,
- As Nações Unidas – Tribunal Internacional de Justiça,
- O Conselho da Europa – Tribunal Europeu dos Direitos do Homem,
- O Tribunal Criminal Internacional.

O sistema judicial internacional existe para complementar os tribunais nacionais e toma decisões apenas quando o sistema judicial nacional é incapaz de resolver a disputa a nível nacional.



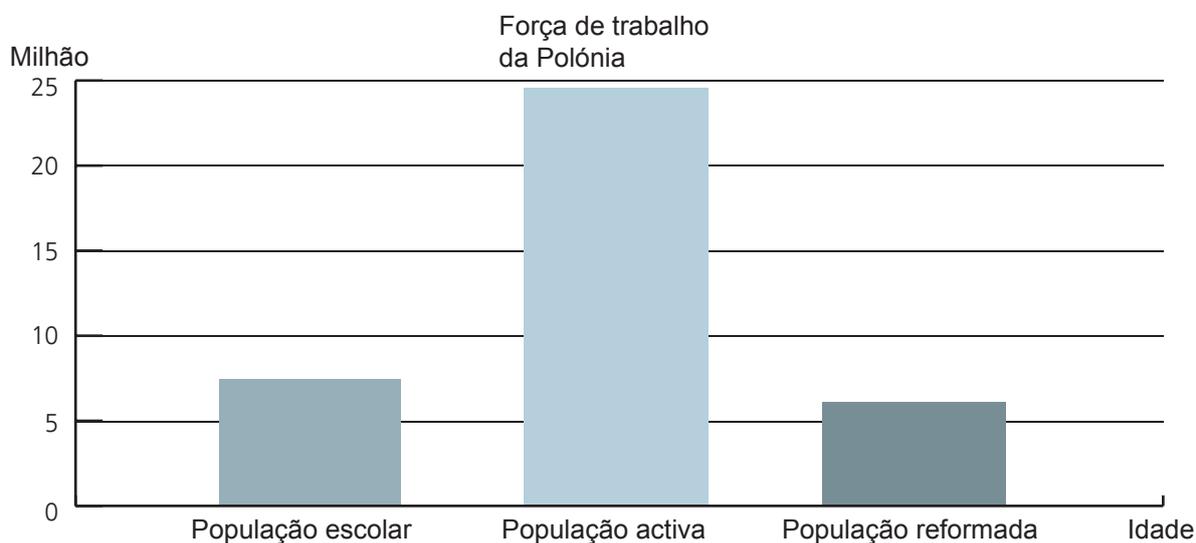
II.2. Mercado Doméstico

II.2.1. População e língua

A Polónia tem 38.135 milhões de habitantes (dados de 31 de Janeiro de 2008), o que a torna o oitavo país mais populoso da Europa e o sexto maior da União Europeia. Apesar da taxa de crescimento da população ter sido

baixa nos últimos anos (2007 – 0.3 por 1,000 pessoas), a força laboral da Polónia continua a ser das mais jovens da Europa, com 24.545 milhões de pessoas em idade de trabalhar (dados de 31 de Dezembro de 2007). A idade de reforma para os homens é 65 anos e para as mulheres 60.

Aproximadamente 61.2% dos polacos vivem em cidades ou áreas urbanas.



Fonte: Gabinete Central de Estatística, Anuário Demográfico da Polónia 2008

Em termos étnicos, a Polónia é um dos países mais homogêneos da Europa, com mais de 98% da população etnicamente polaca. As maiores minorias étnicas são a alemã, a bielorrussa, a ucraniana e a romena.

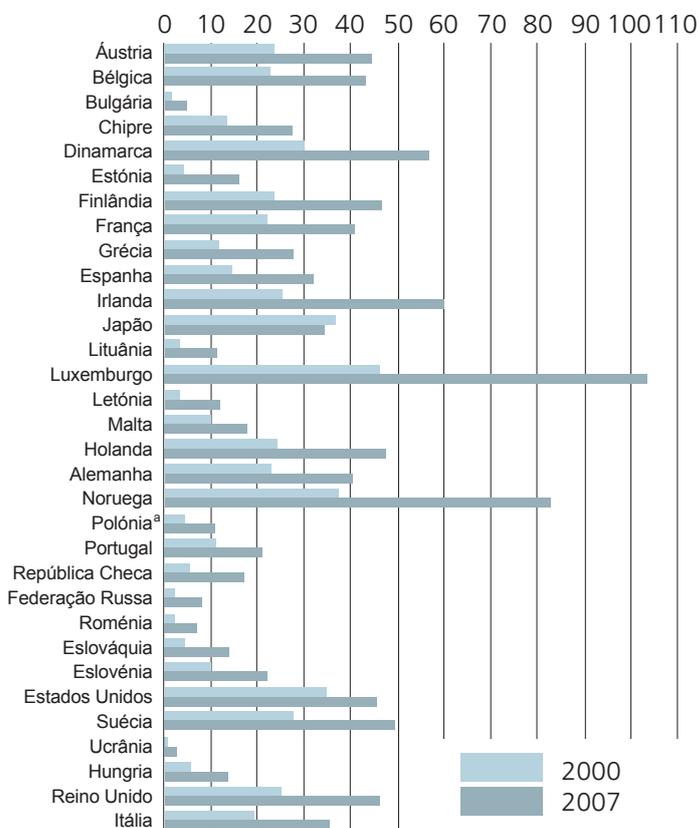
Quase todos os polacos com educação, sobretudo na comunidade empresarial, falam pelo menos uma língua estrangeira, sendo o inglês a mais popular. Para além disso, o alemão e o russo são também frequentemente falados, devido à proximidade geográfica com estes países.

II.2.2. Indicadores macroeconómicos

II.2.2.1. Produto Interno Bruto

O PIB da Polónia em 2008 foi de 525.7 biliões de dólares, o equivalente a 666.1 biliões de dólares medidos pela Paridade do Poder de Compra (PPC). Isto torna a Polónia a 21ª maior economia mundial e a nona maior da Europa. O PIB *per capita* foi de 13,799 dólares (17,482 dólares calculado com a PPC).

Produto Interno Bruto per capita nos seguintes países



^a - segundo a taxa de câmbio oficial

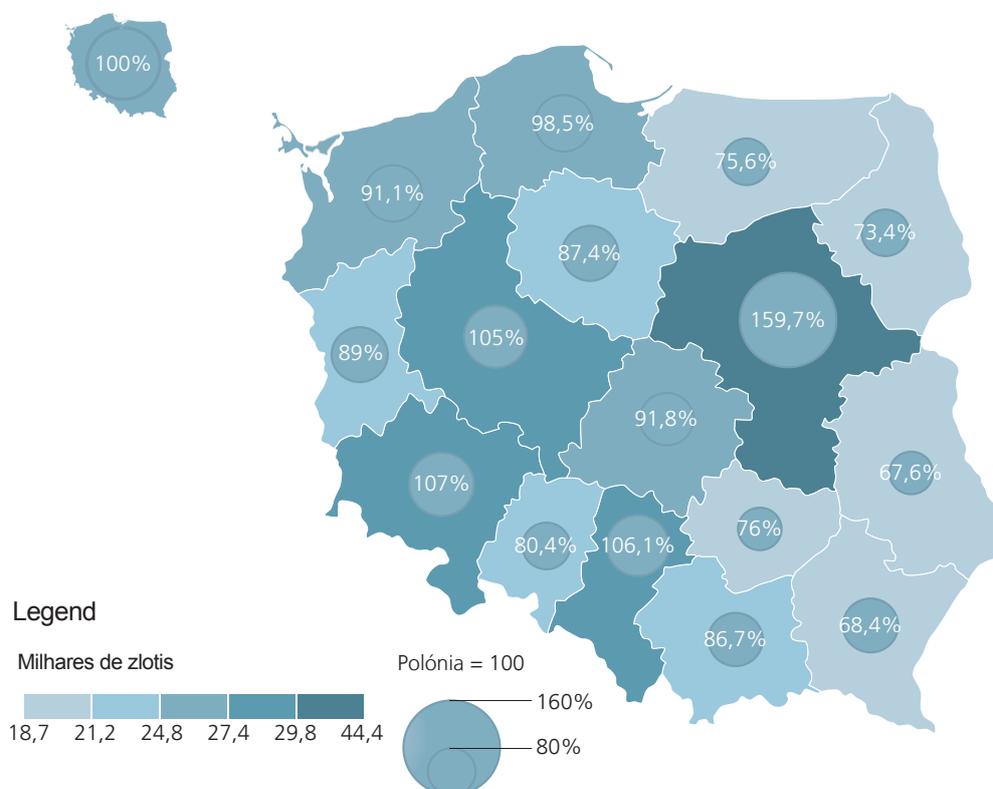
Fonte: Gabinete Central de Estatística, Anuário Resumido de Estatística da Polónia 2009, Varsóvia 2009

O PIB polaco tem crescido regularmente durante quase duas décadas, desde 1991. O crescimento médio anual nos anos 1992-2008 foi de quase 4.5%, sendo a taxa registada mais baixa (em 2001)¹ de 1.0%. Durante quase cinco anos (entre 1995-1997 e 2006-2007), o PIB polaco cresceu pelo menos 6% ao ano. Apesar da grande recessão que afectou muitas economias em 2008 e 2009, o crescimento do primeiro quartel de 2009 na Polónia foi de 1.9 (variação homóloga), a maior taxa de crescimento na União Europeia, fazendo deste um dos apenas dois países da UE que não viram o PIB declinar.

O PIB polaco é gerado pela indústria (31.7%), serviços (65.6%) e agricultura (2.8%), variando

o PIB *per capita* de região para região. O maior PIB produziu-se na Mazóvia (21.6% do PIB polaco), sendo Varsóvia o principal contribuidor – sozinha produziu aproximadamente 13% do PIB polaco. O PIB *per capita* em Varsóvia é três vezes maior do que a média polaca. Um PIB *per capita* elevado também se encontra noutras grandes cidades, incluindo Poznań (o dobro da média nacional), Cracóvia (60% acima da média nacional), Wrocław e a Trójmisto: Gdańsk, Sopot e Gdynia (45% acima da média). A seguir à Mazóvia, a região mais forte é a Silésia, gerando 13% do PIB polaco, seguida da Grande Polónia (9.3%), Baixa Silésia (8.1%) e Pequena Polónia (7.4%).

Produto Interno Bruto *per capita* por voivodias



Fonte: Gabinete Central de Estatística, Anuário Resumido de Estatística da Polónia 2009, Varsóvia 2009

¹ Cf. Fundo Monetário Internacional, Base de Dados das Perspectivas para a Economia Mundial 2009

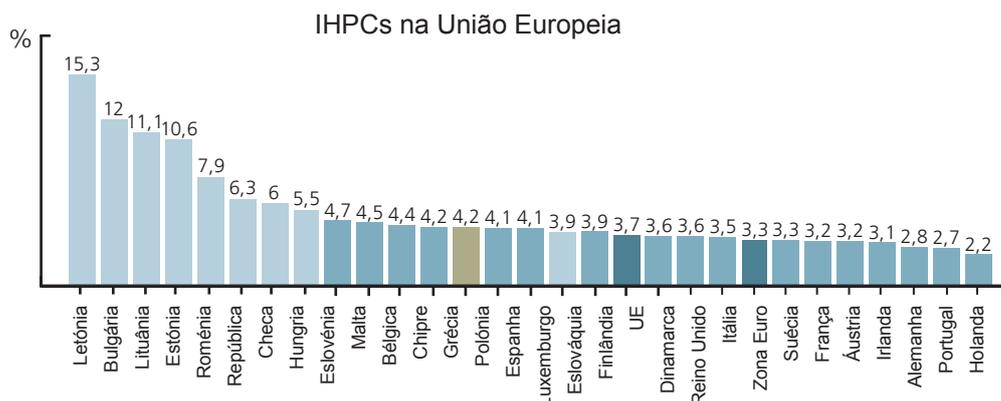
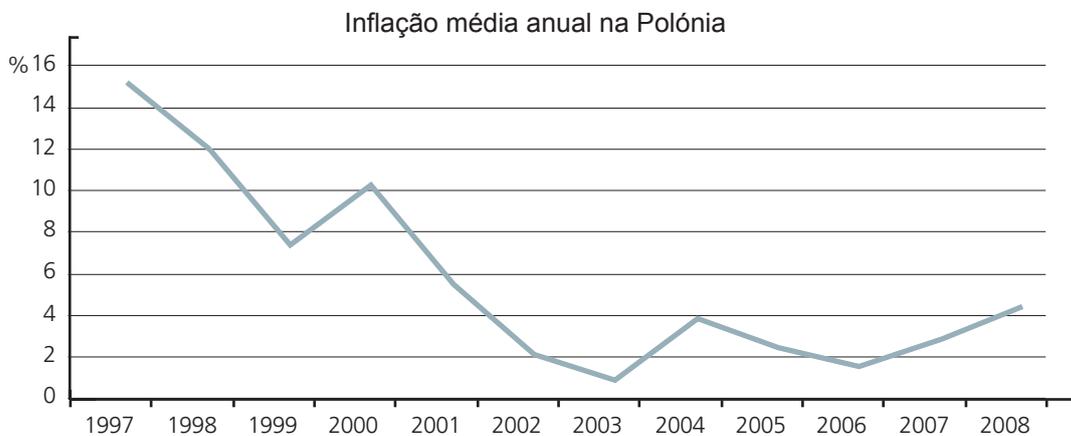
A seguir à Mazóvia (159.7% da média nacional), o maior PIB *per capita* é gerado pela Baixa Silésia (107%), Silésia (106.1%) e Grande Polónia (105.3%). As regiões com o PIB *per capita* mais baixo são as voivodias do “bloco de leste”: Lublin (67.6% da média), Sub-Cárpatos (68.4%), Podlândia (73.4%), Várnia-Mazúria (75.6%) e Świętokrzyskie (76%). O mapa em anexo apresenta o PIB *per capita* das várias voivodias (em zlotis e %).

II.2.2.2. Índice de Preços no Consumidor

A inflação do índice de preços no consumidor foi de 3.6% (variação homóloga) em Julho de 2009,

comparada com uma inflação anual média de 4.2% em 2008. Vale a pena salientar que a taxa de inflação tem sido bastante baixa nos últimos anos e relativamente estável em comparação com os últimos 10-20 anos. O gráfico em baixo mostra as taxas de inflação entre 1997 e 2008. Muitos polacos ainda se lembram da hiper-inflação, característica do período de mudança da economia nos anos 1990-1992, com taxas de inflação a superar os 1.000% em alguns meses.

Em 2008, o índice de preços no consumidor na Polónia encontrava-se acima da média da União Europeia e da Zona Euro. No entanto, em comparação com outros membros vizinhos da UE (assinalados a azul claro) é bastante baixo; apenas a Eslováquia teve uma taxa mais baixa em 2008.

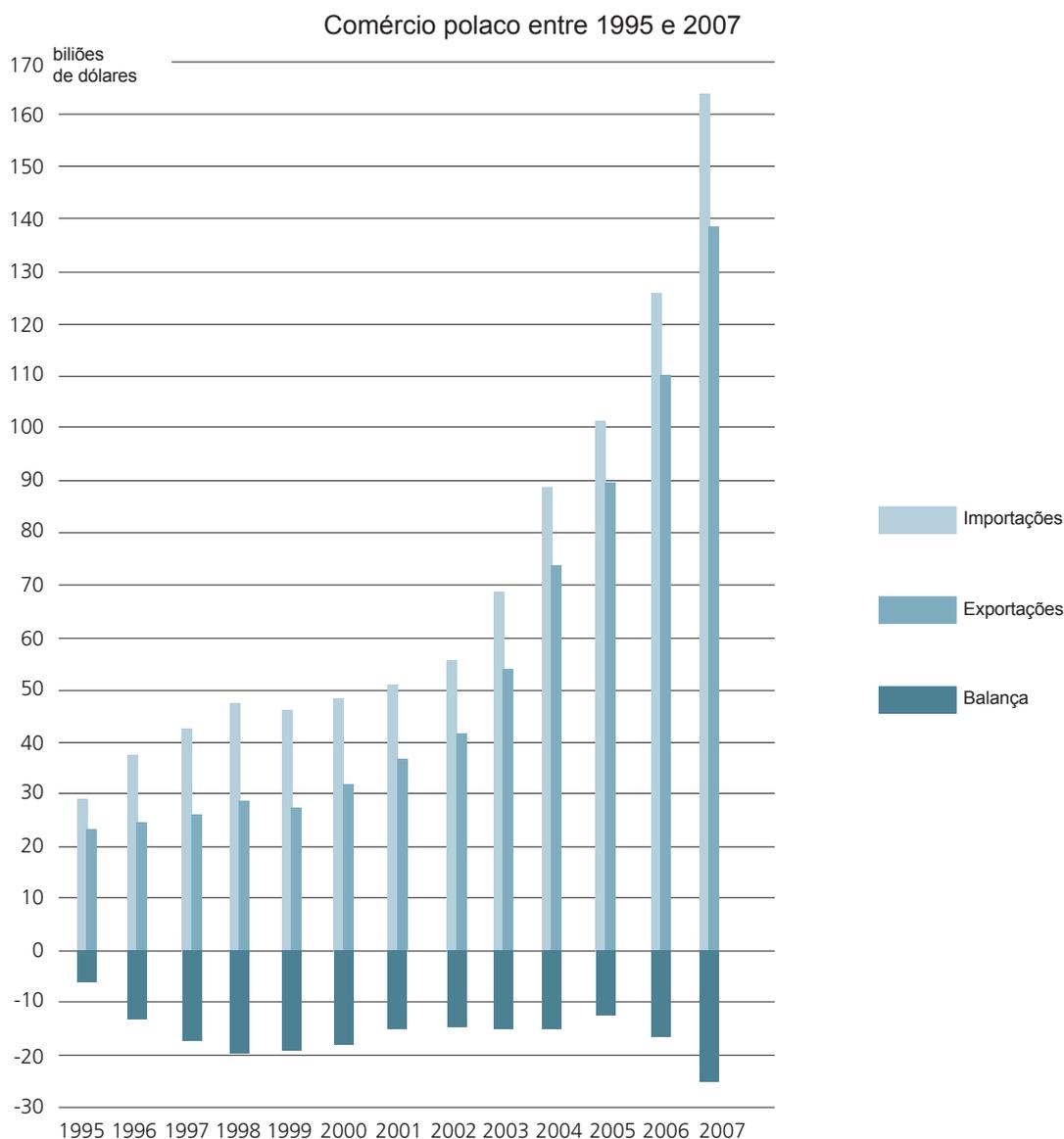


Fonte: Gabinete Central de Estatística, Índice Harmonizado de Preços do Consumidor 2008

II.2.2.3. Comércio Externo

Em 2008, a Polónia importou bens no valor de 206.1 biliões de dólares e exportou 169.5 biliões de dólares². A balança comercial foi de -36.5 biliões de dólares. O défice na balança comercial externa tem sido uma característica

do mercado económico polaco desde 1990. Isto deve-se ao facto da Polónia importar sobretudo bens de capital para a indústria e componentes de produção, mais do que bens de consumo. O gráfico em anexo mostra o valor das importações e exportações, bem como a balança comercial no período de 1995 até 2007 (em biliões de dólares).



Fonte: Gabinete Central de Estatística, Anuário de Estatística do Comércio Externo 2008.

²Gabinete Central de Estatística, Indicadores Económicos Anuais 2008.

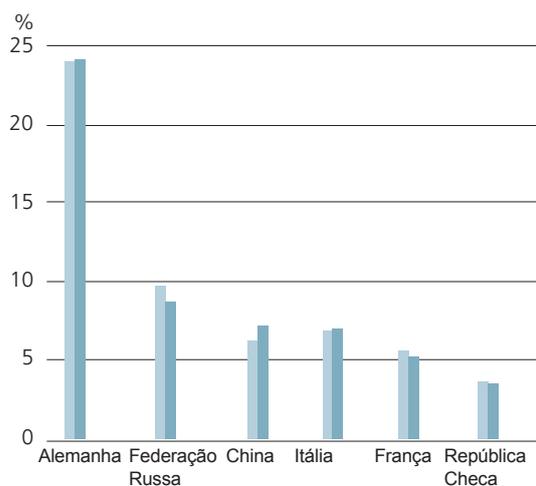
Mercado Doméstico

Com a mudança de uma economia planificada comunista para o actual mercado livre, a direcção do comércio externo polaco foi alterada. Antigamente, o parceiro comercial mais importante era a URSS. Para além disso, a Polónia nunca teve muitas relações comerciais com os seus vizinhos mais próximos. Em 1990, o primeiro ano de reformas económicas, a Alemanha tornou-se o parceiro comercial mais importante da Polónia e assim tem permanecido até hoje. Em 2007, 25.9% das exportações polacas e 24.1% das importações polacas foram realizadas com a Alemanha. Nenhum outro país a excede em 10% em nenhuma direcção comercial. Outros países relevantes para as importações são: a Rússia (8.7%), a China (7.1%), a Itália, a França e a República Checa. Adicionalmente, as exportações polacas destinam-se a: Itália (6.6%), França (6.1%), Grã-Bretanha, República Checa e Rússia. A seguinte Table mostra a percentagem de comércio externo com os países mais importantes em 2006 e 2007.

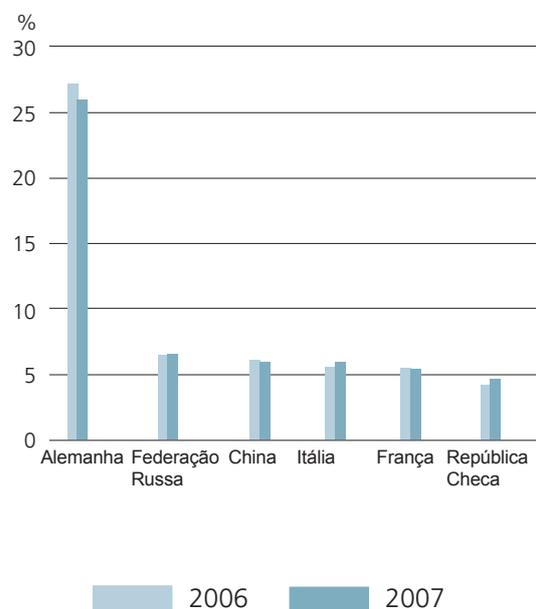
A recessão económica mundial tem tido um impacto notável no comércio externo polaco. Os números dos meses entre Janeiro e Abril de 2009 mostram um decréscimo de 5% nas exportações e quase 14% nas importações, quando calculados em zlotis. Devido à significativa desvalorização do zloti em relação às moedas estrangeiras desde o último quartel de 2008, este decréscimo tornou-se muito mais visível em dólares ou euros. No entanto, o declínio geral aumentou as quotas de exportação dos seus principais parceiros. A quota da Alemanha, da Itália e de França no quadro geral das exportações polacas nos primeiros meses de 2009 aumentou para 26.6%, 7.1% e 7% respectivamente. No lado das importações, quem mais lucrou foi a China, cuja quota cresceu até 10% no mesmo período. Todos os outros grandes parceiros de importação viram quebras nas suas quotas de mercado. Caso esta tendência continue até ao final do ano, a China tornar-se-á o segundo mais importante parceiro de importações da Polónia³.

³ Gabinete Central de Estatística, Volume de Negócios Total do Comércio Externo por Países, Janeiro – Junho 2009

Importações



Exportações



Fonte: Gabinete Central de Estatística, Anuário de Estatística do Comércio Externo 2008.

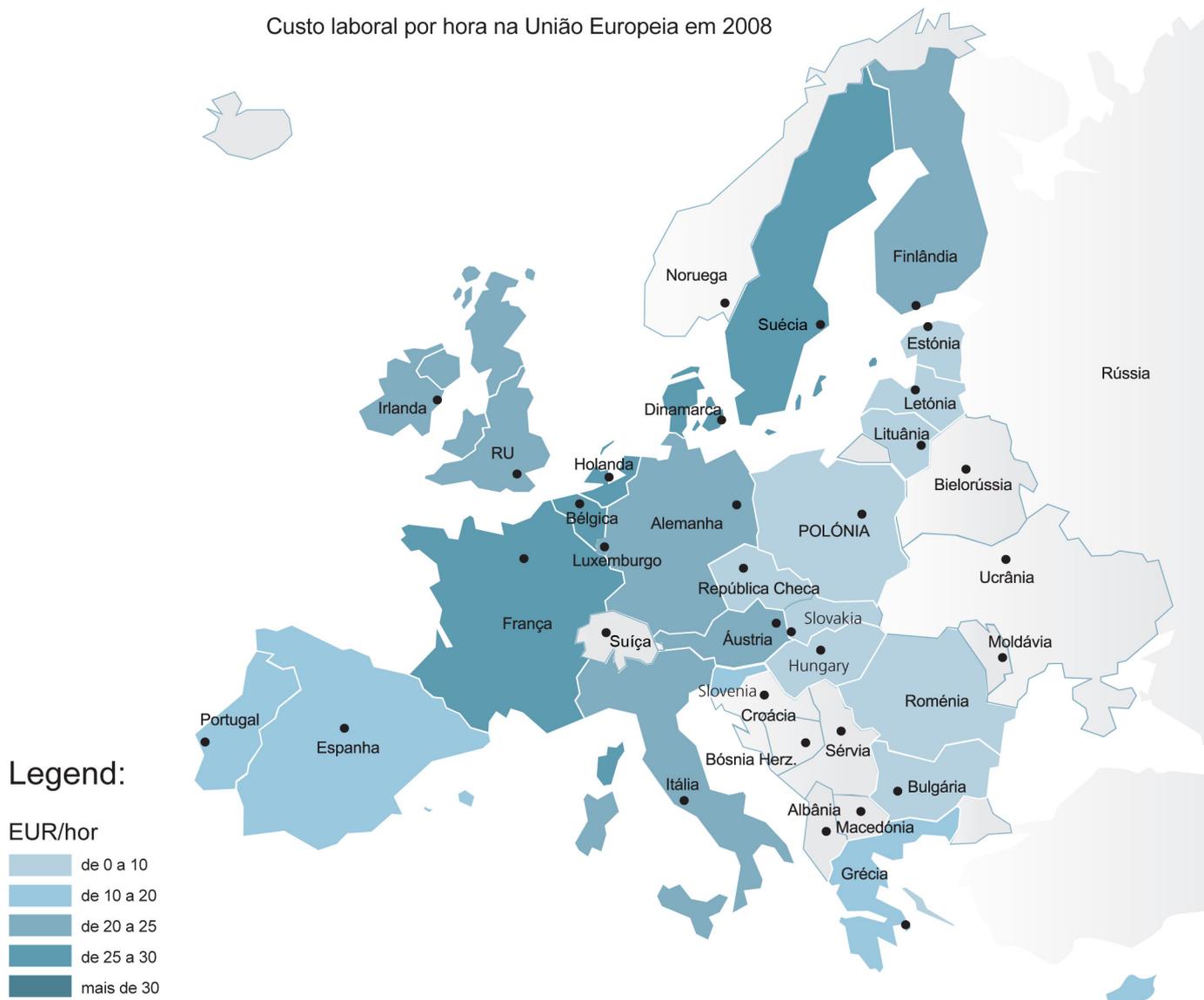
II.2.2.4. Custos locais controlados

▪ Custo Laboral

Durante os últimos anos, uma das principais razões para o investimento directo na Polónia foi o baixo custo laboral médio, quando compa-

rado com outros países da União Europeia. E é realmente um facto que o custo laboral médio é baixo e competitivo. Por outro lado, o que realmente interessa é o facto de haver uma grande disponibilidade laboral no mercado. A estrutura jovem da população da Polónia e o alto nível das universidades cria um potencial contínuo e em crescimento para uma força laboral altamente competente e educada.

Custo laboral por hora na União Europeia em 2008



Fonte: Gabinete Federal de Estatística da Alemanha, 2008

Olhando mais atentamente, os baixos custos laborais conjugam-se com a produtividade competitiva, como se pode observar pelo valor criado por hora de trabalho. Esta combinação da produtividade competitiva com o montante total dos salários médios serve para suportar o argumento que defende o investimento directo na Polónia.

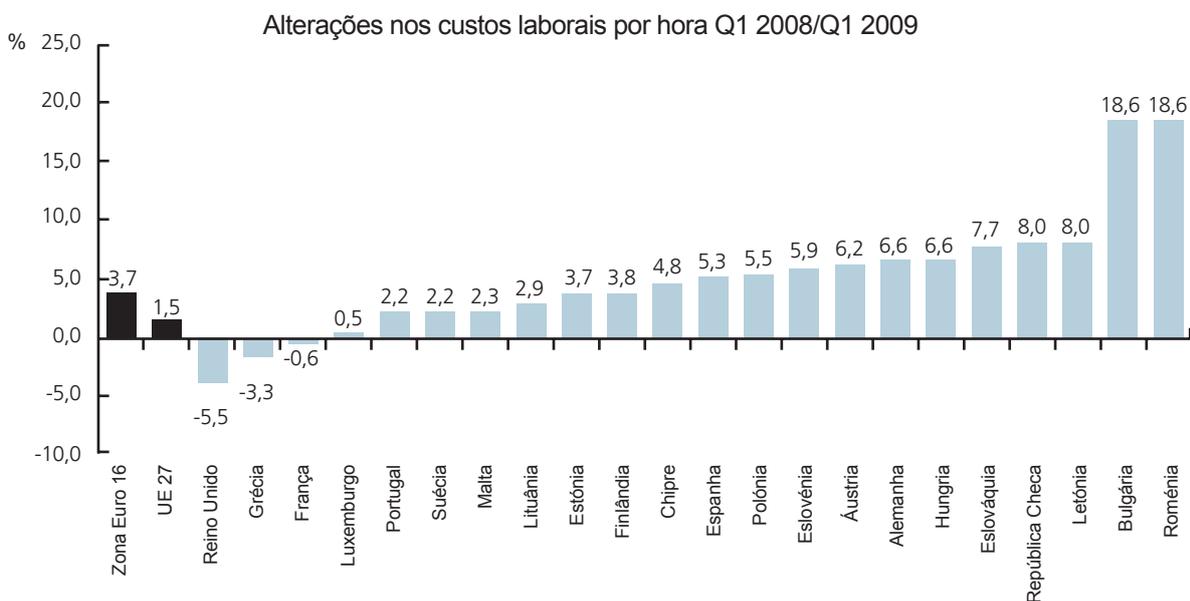
O indicador seguinte mostra que o aumento da média do custo de horas de trabalho cresceu de forma bastante moderada, em comparação com países como a Roménia ou a Bulgária. Os grandes aumentos nos vencimentos são o resultado da escassez de disponibilidade e, neste caso concreto, de força laboral qualificada. Tendo em conta que as decisões de investimento directo se baseiam num horizonte de longo prazo, é importante olhar mais de perto para o tamanho do país. Os países maiores tendem a desenvolver-se de uma forma mais estável do que os países pequenos em cada um dos indicadores, onde as carências e os limites de capacidade surgem repentinamente e dentro de curtos períodos de tempo. Pelo facto de a Polónia (com quase 40 milhões de

habitantes) ser de longe o maior país dos novos da União Europeia, pode ser considerada bastante estável, tendo em conta os dados centrais da economia actual.

▪ Custos de transporte

Graças à decisão de fazer investimentos significativos em infra-estruturas, a Polónia irá aumentar o número de vias rápidas e melhorar as suas ligações de transportes. Num futuro próximo, as principais cidades da Polónia encontrar-se-ão ligadas por autoestradas (ainda não é o caso). Mais ainda, a autoestrada europeia número 30 estará concluída e funcionará como ligação directa entre Berlim e Moscovo.

Os custos de transporte foram reduzidos no passado quando a Polónia passou a fazer parte do Acordo de Schengen, permitindo viajar mais rápida e facilmente dentro dos países do espaço Schengen. Hoje em dia, um país passa a fazer automaticamente parte do espaço Schengen ao entrar para a União Europeia.



Fonte: Gabinete Federal de Estatística da Alemanha, 2009



II.2.3. Turismo

A Polónia é um dos países mais visitados da Europa Central, de entre os novos membros da UE, com muitas riquezas naturais e culturais que fomentam o desenvolvimento do turismo doméstico e estrangeiro.

Vale a pena referir em particular a zona costeira no Mar Báltico. Para além disso, são dignas de visitar a região dos lagos da Mazúria, as montanhas Tatra e outras regiões do país com um meio ambiente limpo e um micro-clima favorável à saúde. Mais de 321 SPA's oferecem cuidados de saúde e tratamentos em 75 locais situados em zonas únicas pelo seu ambiente natural medicinal. Os maiores SPA's situam-se em Nałęczów, Krynica Zdrój, Augustów, Kołobrzeg, Ciechocinek, Rabka e Duszniki Zdrój. Os locais mais reflexivos pelos seus antecedentes históricos são Cracóvia, Varsóvia, Gdańsk, Toruń, Oświęcim e Wieliczka com

Chegadas por países

País / grupo de países	Total de chegadas em milhares	Incluindo turistas em milhares
Total	11810	2360
27 países da União Europeia	10310	1700
Vizinhos fora do espaço Schengen	1360	520
Países importantes do ultramar	50	50
EUA	30	30
Outros países do ultramar*	20	20
Resto do mundo	90	90

Fonte: Sítio do Instituto do Turismo <http://www.intur.com.pl/>
 *Austrália, Japão, Canadá, Coreia do Sul

a sua mina de sal. Cada um destes locais é altamente atractivo para os turistas, sendo simultaneamente locais de repouso e de interesse.

O Instituto do Turismo estimou que no primeiro quartel de 2009 11.8 milhões de estrangeiros entraram na Polónia, vindos sobretudo da Alemanha e da República Checa.

Os resultados atingidos no primeiro quartel de 2009 indicam um aumento surpreendente na quota de viagens de negócios, diminuindo ligeiramente as outras razões de visita (como o turismo ou trânsito para outro país). As viagens de negócios, o turismo e os acontecimentos sociais familiares dominam os motivos pessoais para visitar a Polónia.

Chegadas por motivo da visita

Principais objectivos da viagem (%)	Total	Países da UE	Rússia, Bielorrússia, Ucrânia	Principais países do ultramar
Negócios	34	97	44	23
Turismo	22	85	6	30
Visitas	16	44	16	30
Compras	7	17	12	2
Trânsito	7	13	13	0
Outros objectivos	14	43	9	15

Fonte: Instituto do Turismo <http://www.intur.com.pl/>

Varsóvia – vista do Palácio da Cultura e da Ciência à noite





II.3. Recursos & Clusters Industriais

II.3.1. Localização geográfica e clima

A Polónia, oficialmente República da Polónia, é frequentemente considerada o “coração da Europa”, devido à sua localização central. Durante a sua história, desempenhou o papel de uma das principais rotas comerciais do continente, ligando entre si o norte, sul, este e oeste da Europa, graças à sua vantajosa localização geopolítica. A Polónia é membro da União Europeia desde 2004, sendo que a sua fronteira a leste constitui a orla oriental de toda a comunidade. Com 1,163 km, é a fronteira externa maior da União Europeia (o total de comprimento das fronteiras da Polónia é de 3,511km). Pela sua área geográfica, a Polónia é o nono maior país da Europa e o sexto maior de toda a União Europeia, com uma superfície de 312 679 km². Os seus vizinhos são a Alemanha a oeste, a República Checa e a Eslováquia a sul, a Ucrânia e a Bielorrússia a leste e a Lituânia e a província russa de Kaliningrado a nordeste. A Polónia faz parte do fuso horário Central Europeu, GMT + 1 hora, à excepção dos meses entre Março e Outubro, quando muda para o horário de verão.

Regra geral, a Polónia é uma extensa planície que se estende desde o Mar Báltico até aos Cárpatos no sul. Apesar da altitude média ser de apenas 173 m acima do nível médio das águas do mar, com apenas 3% do território polaco ao longo da fronteira sul a ter em média mais de 500 m de altitude, a paisagem é relativamente diversificada, com variações no terreno geralmente em faixas orientadas de este para oeste. Tradicionalmente, a Polónia encontra-se dividida em cinco zonas geográficas.

As planícies da costa do Báltico são zonas baixas, que constituem a costa mais plana da Polónia e a fronteira a norte. Oferecem vários quilómetros de praias, com lagos costeiros, dunas e falésias.

A norte das terras baixas centrais, a região dos lagos inclui a única floresta primitiva ainda existente na Europa. A acção glaciária nesta região formou durante séculos diversos lagos e colinas. Na verdade, para além da Finlândia, não há na Europa nenhuma outra região onde se podem encontrar tantos lagos pós-período glaciário. Pequenos lagos salpicam toda a parte norte da Polónia e as formações glaciares características da região dos lagos estendem-se ao longo de 200 km em direcção ao ocidente da Polónia.

A zona de maior dimensão são as terras baixas centrais, uma faixa estreita a oeste que se abre para norte e sul conforme se vai dirigindo para leste. O terreno é bastante plano, sendo cortado por alguns dos principais rios, como o Odra, que forma a fronteira natural da Polónia com a Alemanha a oeste, e o Vístula (Wisła) no centro, que com 1,047 km é o maior rio do país.

A sul encontram-se as poucas terras altas da Polónia, que se juntam às cordilheiras no sul-centro do país – os Sudetos e os Cárpatos. O maior pico dos Sudetos é Śnieżka (1,602 m). Os Cárpatos são na Polónia as maiores e mais pitorescas montanhas do país, sendo o pico mais alto da Polónia Rysy (2,499 m), nas Tatras polacas.

A Polónia tem um clima moderado, com Invernos bastante frios entre Dezembro e Março. A temperatura média em Janeiro é entre -1°C e -5°C; no entanto, nos vales das montanhas a temperatura pode descer até aos -20°C. Os Verões, que vão de Junho a Agosto, são geralmente quentes, solarengos e menos húmidos que o Inverno. As temperaturas em Julho variam entre os 16,5°C e os 19°C. No entanto, em Agosto podem chegar facilmente aos 35°C. A precipitação média anual para todo o país é de 600 mm por ano, ainda que alguns locais isolados nas montanhas possam ter uma precipitação de 1300 mm por ano.

II.3.2. Recursos Naturais

II.3.2.1. Carvão & lenhite

O carvão e a lenhite são as principais matérias-primas da produção de energia na Polónia. A grande diferença entre estes dois materiais é a forma como são extraídos e o seu valor calorífico.

O carvão é extraído de minas subterrâneas e tem um valor calorífico maior. Apesar do método de exploração mineira ser mais dispendioso, não provoca nenhum tipo de impacto na terra por cima. Mesmo havendo uns poucos de casos de danos provocados pelas minas à superfície, é possível construir edifícios, estradas e mesmo cidades completas por cima delas. Na Polónia existem três regiões de onde se extrai ou extraiu no passado carvão:

- **Baixa Silésia:** nas redondezas de Wałbrzych e Nowa Ruda. Actualmente já não existe extração de carvão neste local. A região dedicou-se ao desenvolvimento de outros tipos de indústrias, tendo uma das maiores e melhor operadas Zonas Económicas Especiais,
- **Alta Silésia:** é a tradicional região polaca da extração de carvão (e também da indústria metalúrgica). Tem aproximadamente 5,000 m² de carvão disponível. A maioria das empresas e actividades mineiras encontra-se perto de Katowice, Mysłowice, Dąbrowa Górnicza, Rybnik, Jastrzębie Zdrój e de cidades vizinhas.
- **Voivódia de Lublin:** é a região mineira mais recente, com uma mina de carvão em Bogdanka, perto de Łęczna. Nesta região há muitos depósitos lucrativos⁴.

Cerca de 80% deste carvão é usado na produção de energia, com mais de 50% usado em centrais eléctricas e termo-eléctricas e sendo o resto usado para aquecer fábricas e casas particulares⁵.

A lenhite é extraída de minas a céu aberto. Este método causa um impacto muito maior no meio ambiente, não só por desafiar fisicamente a paisagem (escavando um grande buraco no chão), mas também pela poluição. Para além disso, o valor calorífico é bastante mais baixo do que o do carvão. Logo, não compensa transportar a lenhite através de longas distâncias e não se usa em casas particulares. Devido a estes fac-

⁴ Instituto de Geologia da Polónia, Hulha 2009

⁵ Central de Estatística, Consumo de Combustíveis e Vectores de Energia em 2008

tores, as centrais eléctricas são muitas vezes construídas bastante perto das minas. Este duto formado por uma mina e uma central pode ser encontrado em três locais na Polónia.

- Turów: no extremo sudoeste da Polónia, perto da Alemanha e da República Checa, é explorado pela PGE SA,
- Belchatów: a sul de Łódź, a extração está a cargo da PGE SA,
- Konin: a leste de Poznań, explorado pela ZE PAK SA.

Existe ainda uma pequena mina de lenhite isolada em Sieniawa, uma vila perto de Świebodzin,

em Lubusz. Inicialmente era uma mina subterrânea, porém, desde 2002, passou a ser uma mina a céu aberto e de muito baixa importância. Existem muitos outros depósitos de lenhite na Polónia que ainda não foram explorados. Um dos maiores encontra-se nos arredores de Legnica, na Baixa Silésia. Há um debate em curso sobre a exploração ou não destes depósitos, um passo que poderia eventualmente acabar com algumas localidades da região. O mapa em anexo mostra os depósitos de lenhite na Polónia: em azul escuro os que são actualmente explorados, em azul claro os que foram descobertos, mas ainda não explorados. A maioria deles está confirmada geologicamente.

Depósitos de lenhite na Polónia



II.3.2.2. Petróleo & Gás

Os depósitos de crude e gás natural na Polónia são limitados. Em 2007, a quantidade geral de crude extraído na Polónia era de cerca de 700,000 toneladas, sendo que 20 milhões de toneladas são importadas⁶. No caso do gás natural, a exploração doméstica (com mais de cinco milhões de metros cúbicos) cobre apenas aproximadamente 40% da procura. Não existem dados exactos sobre a importação disponíveis de momento⁷.

Os maiores depósitos de petróleo encontram-se perto de Gorzów Wielkopolski, apesar de se extrair petróleo também na Pomerânia Ocidental, nos Cárpatos e Sub-Cárpatos. Os depósitos por debaixo do Mar Báltico são igualmente usados e têm vindo a ganhar cada vez maior significado industrial.

Os depósitos de gás natural explorados encontram-se nos Sub-Cárpatos (Jasło, Krosno, Gorlice), no sul da Grande Polónia (Ostrów Wlkp., Jarocin, Kościan, Grodzisk Wlkp. Góra), na região de Lubusz (Krosno Odrz., Wschowa), na fronteira entre a região de Lubusz e a Pomerânia Ocidental (Myślibórz, Strzelce Kraj., Międzychód, Barnówko-Mostono-Buszewo [BMB]) e na região da costa da Pomerânia Ocidental (Kamień Pomorski)⁸. Há ainda alguns depósitos de gás no Mar Báltico em conjunto com os de petróleo.

Devido ao facto dos depósitos de gás natural e crude serem industrial e economicamente insuficientes, a Polónia depende bastante da importação para satisfazer as suas necessidades energéticas. Cerca de 95% da importação de petróleo e de gás vem da Rússia. Existem várias condutas para o gás e apenas uma para o petróleo, sendo a maioria condutas de trânsito para outros países europeus. Os países por onde passam as condutas da Rússia para a Polónia são a Bielorrússia e a Ucrânia.

Existem inúmeros planos e projectos para diversificar as importações destes dois tipos de recursos energéticos. As hipóteses incluem a construção de novas condutas, por exemplo, do Cáucaso ou dos Países Nórdicos, ou construir reservatórios de gás nos portos do Báltico. Este tipo de investimentos são, no entanto, dispendiosos e obrigam à participação de diferentes países. Devido a diversos constrangimentos económicos e tensões políticas, é difícil fazer previsões sobre desenvolvimentos futuros.

II.3.2.3. Outros depósitos

Para além dos depósitos energéticos, na Polónia encontram-se também depósitos de metal, químicos e de rocha. De todos os depósitos de metal, referindo-nos aos depósitos de minério com base de metais, os mais importantes são os de cobre, extraídos da região entre Legnica e Głogów, na

Exploração de gás e petróleo na Polónia

Recurso	Número de leitões	Depósitos		Exploração anual
		Explorável	Industrial	
Gás natural	263	138 biliões de m ³	73 biliões de m ³	5 biliões de m ³
Crude	84	23 milhões de toneladas	14.5 milhões de toneladas	0.7 milhões de toneladas

⁶ Instituto de Geologia Polaco, Petroleum 20099

⁷ Instituto de Geologia Polaco, Gás Natural 2009

⁸ Instituto de Geologia Polaco, Depósitos de Gás Natural 2009

Baixa Silésia, por uma das maiores empresas polacas, a KGHM SA. O cobre é aqui extraído de minas subterrâneas juntamente com outros metais, tais como a prata, o níquel e o chumbo.

O ferro também é um minério importante. No séc. XX fazia-se extração de ferro na Polónia na região de Częstochowa, em Świętokrzyskie e perto de Łęczycza. Estes depósitos tinham uma qualidade muito pobre e desde a década de 1990 deixaram de atingir os padrões industriais. Descobriram-se novos depósitos de ferro com vestígios de titânio e vanádio na região de Suwalskie, perto da fronteira nordeste da Polónia. A exploração destes leitos não é economicamente viável, pois estão bastante profundos (850 a 2,300 metros abaixo da terra) e localizados em áreas ambientalmente protegidas.

Outros metais em depósito na Polónia são o zinco, o chumbo e o níquel. Podem ser encontrados na fronteira entre a Silésia e a Pequena Polónia, sendo a extração feita perto de Olkusz e Chr-

zanów. O níquel encontra-se na Baixa Silésia, perto de Zabkowice Śląskie, onde foi explorado até 1993, quando deixou de ser economicamente viável⁹.

Em relação aos depósitos de químicos, o mais importante é o de sal (sal-gema) e o de enxofre. Os depósitos de sal localizados na Pequena Polónia já foram esgotados (Wieliczka e Bochnia). Actualmente outros leitos começaram a ter importância económica, na Grande Polónia (Kłodawa) e na Cujávia-Pomerânia (Inowrocław e Mogilno).

Os depósitos de enxofre, dos maiores no mundo, situam-se sobretudo no sudeste da Polónia, perto de Staszów e Tarnobrzeg. Em tempos, a Polónia já foi líder na produção mundial de enxofre. Contudo, desde o desenvolvimento da técnica de recuperação de enxofre a partir de depósitos de crude e de gás, a importância da extração directa declinou. Actualmente, apenas um leito de enxofre é explorado, em Osiek (Staszów)¹⁰.

Exploração de outros depósitos na Polónia

Recurso	Número de depósitos	Capacidade		Exploração anual
		Geológica	Industrial	
Metais				
Cobre	14	1543 milhões de toneladas	1164 milhões de toneladas	24 milhões de toneladas
Zinco e chumbo	21	141 milhões de toneladas	16 milhões de toneladas	4 milhões de toneladas
Níquel	4	14 milhões de toneladas	0	0
Químicos				
Sal-gema	19	84 biliões de toneladas	4 biliões de toneladas	3 milhões de toneladas
Enxofre	18	520 milhões de toneladas	31 milhões de toneladas	857,000 toneladas

⁹ Instituto de Geologia Polaco, Recursos Minerais da Polónia, Depósitos de Metal 2009

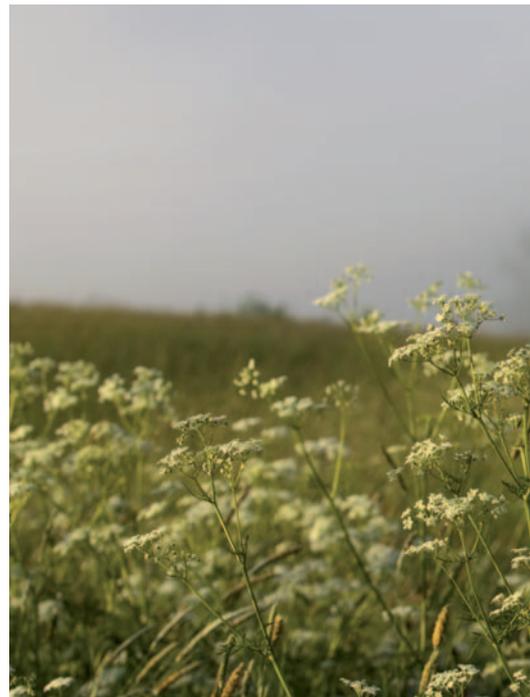
¹⁰ Instituto de Geologia Polaco, Recursos Minerais da Polónia, Enxofre 2009

Existem inúmeros depósitos de pedra disponíveis e explorados na Polónia. Os mais explorados são os de areia e cascalho, matérias que podem ser extraídas praticamente em todo o país. As regiões particularmente ricas em outros depósitos de pedra são:

- Os Sudetos – as montanhas na região sudoeste da Polónia. São muito ricos em diferentes depósitos específicos de pedra, tais como granito, sienito, basalto, porfirina, ardózia quartzo, mármore e arenito,
- As Montanhas Świętokrzyskie, com arenito e calcário,
- A Terra Alta de Cracóvia-Częstochowa, com calcário,
- A Terra Alta de Lublin, com calcário do cretáceo e marga,
- Os arredores de Nida, com gesso¹¹.

II.3.2.4. Agricultura & Pecuária

Cerca de 28.7% da Polónia encontra-se coberto por floresta, a maioria de pinheiros silvestres. Podem encontrar-se também outras coníferas, como piceas e abetos. Para além disso, existem ainda diversos tipos de árvores folhosas, como carvalhos, bétulas, faias e amieiros. A floresta é o habitat natural de diferentes espécies animais, tais como veados, corças, javalis, raposas e lebres. É igualmente bastante comum encontrar ouriços e diferentes espécies de sapos e caracóis. Na Polónia existem também espécies animais que não se encontram ou não são comuns em outros países da Europa. Um bom exemplo é o bisonte, que se encontra apenas na floresta antiga de Białowieża, na Podlândia. Outras destas espécies são o urso castanho em Białowieża, nas montanhas Tatra e nas Beskides, o lobo cinzento e o linco-euroasiático em diversas florestas, o alce no norte da Polónia e



o castor na Mazúria, Pomerânia e Podlândia. Nas montanhas podem encontrar-se algumas espécies interessantes, entre as quais muflões nos Sudetos e camurças nas Tatras.

Os prados e lagos polacos acolhem diversos tipos de aves, sendo as mais notáveis a cegonha branca (praticamente cada quarta cegonha no mundo vem da Polónia, tornando-a deste modo um importante símbolo e mascote do país) e a águia branca, presente no brasão da Polónia. As aves mais comuns, que se encontram quase em toda a parte, são os pombos e os pardais. Para além dessas, existe também a pega-rabuda, patos selvagens, cisnes e gansos. Nos lagos, sobretudo na Mazúria, podem-se encontrar corvos-marinhos, garças, pelicanos e flamingos. Na região costeira, a ave mais comum é a gaivota.

Na agricultura, os principais animais criados são vacas, porcos, ovelhas, cavalos, cabras, galinhas, patos, gansos e coelhos.

¹¹ Instituto de Geologia Polaco, Recursos Minerais, Depósitos de Pedra 2009

Os tipos de peixe usados na culinária incluem a carpa (um importante prato no Natal), arenque, lucioperca, solha, truta, salmão, besugo, bacalhau, carapau, lúcio, espadilhas e enguias.

Tendo em conta que a agricultura utiliza cerca de 50% da terra, a produção alimentar desempenha um importante papel na Polónia. As principais culturas são as de grãos, como o trigo, centeio e milho. Outros legumes importantes são o lúpulo e a colza, havendo ainda frutas e hortaliças cultivadas em quantidades industriais, como o tomate, pepino, couve, alface, maçãs, morangos e ameixas. O período vegetativo polaco dura cerca de 200 dias, significando isto que a maioria das frutas e legumes tem a sua temporada apenas uma vez por ano. As condições polacas não são adequadas ao cultivo de frutas tropicais, como banana, laranja e ananás.

Para além disto, é bastante popular colher frutos silvestres e cogumelos. Os frutos silvestres mais comuns são o mirtilo, enquanto que os cogumelos mais comuns são o boletus, boletus badius e espécies como o leccinum e suillus. Uma especialidade polaca é o cantharellus cibarius. Os típicos champignon são a única espécie de cogumelos que podem ser cultivados artificialmente – e são-no na Polónia.

II.3.3. Sector da Energia

A indústria do abastecimento de energia pode ser dividida em dois grupos:

- a produção e fornecimento de energia eléctrica,
- a produção de combustíveis líquidos.

O primeiro grupo consiste em todas as centrais eléctricas e termo-eléctricas. A energia eléctrica na Polónia produz-se quase exclusivamente

a partir de carvão e lenhite. Apenas uns 2% da electricidade são produzidos naturalmente ou através de fontes renováveis¹².

As centrais eléctricas abastecidas por lenhite encontram-se localizadas junto a minas de lenhite. A maior central eléctrica da Polónia e mesmo de toda a Europa encontra-se em Belchatów. Com 4,400 MW de potência máxima e 27-28 TWh de energia produzida por ano, só esta central cobre quase 20% das necessidades energéticas da Polónia. Outra grande central eléctrica encontra-se em Turów (no extremo sudoeste da Polónia), com uma potência de 2,100 MW, totalizando quase 10% das necessidades domésticas de energia na Polónia. Ainda outros 10% são fornecidos pelo grupo de centrais localizado perto de Konin, no lado oriental da Grande Polónia. O grupo Państwowy-Adamów-Konin (PAK) possui quatro centrais eléctricas com uma potência conjunta de quase 2,300 MW. Todas as centrais acima mencionadas são abastecidas por lenhite extraída de minas próximas.

As centrais eléctricas abastecidas por diferentes tipos de carvão encontram-se maioritariamente na região da Silésia, conhecida pela sua extração de carvão. Entre as maiores destas encontram-se:

- a central de Rybnik (1,775 MW de potência),
- a central de Jaworzno (1,345 MW de potência),
- a central de Łaziska (1,155 MW de potência),
- a central de Siersza (800 MW de potência).

As maiores centrais eléctricas abastecidas a carvão fora da Silésia são:

- a central de Kozienice, situada a sul da Mazóvia, no rio Vístula, com uma potência de 2,800 MW. É a segunda maior central eléctrica na Polónia e a maior que não é abastecida a lenhite,

¹² Gabinete Central de Estatística, Anuário Estatístico Resumido da Polónia, Tabela de Estatísticas da Electricidade 2008

- a central de Połaniec, situada a sudeste de Świętokrzyskie, no rio Vístula, com uma potência de 1,800 MW,
- o grupo de centrais eléctricas Dolna Odra (Odra Baixo), um grupo de três centrais situadas em Nowe Czarnowo e Szczecin, no rio Odra. A potência eléctrica global destas centrais é de quase 2,000 MW,
- a central de Opole, situada em Brzezine, perto de Opole, no rio Odra, com uma potência de 1,500 MW. Prevê-se que esta central relativamente nova, construída entre 1993 e 1997, seja aumentada nos próximos anos.

Para além dos exemplos referidos, praticamente cada grande cidade possui uma chamada central de aquecimento adicional, usando a mesma tecnologia e combustível (carvão), mas com vista à produção de calor mais do que de energia eléctrica. Estas centrais fornecem calor para os sistemas de aquecimento central e industrial das cidades, para além de distribuírem energia eléctrica aos arredores.

Na Polónia existem ainda diversas centrais hidro-eléctricas, sendo as mais importantes a de Solina (no rio San) e a de Włocławek (no rio Vístula). A Polónia tem também várias centrais eléctricas hídricas, que são na realidade acumuladores de energia. As maiores encontram-se em Żarnowiec (700 MW) e Porąbka-Żar (500 MW).

Apesar da energia eólica não ter para já quase expressão, começaram a construir-se turbinas eólicas em diferentes regiões da Polónia, como Wolin, na Pomerânia Ocidental. Para além disso, algumas centrais eléctricas mais tradicionais poderão ser remodeladas no futuro para funcionarem por biomassa.

Actualmente não há centrais nucleares na Polónia. Nos anos 1980 iniciou-se a construção de algumas destas centrais em Żarnowiec, mas a obra acabou por ser suspensa e por fim foi encerrada no início dos anos 1990. Desde 2005, o Governo Polaco mostrou desejo de construir pelo menos uma central nuclear no futuro.

Esta intenção foi formalizada em 2009 com o lançamento da estratégia energética polaca até 2030. Um dos pontos desta estratégia é a introdução de centrais nucleares¹³. Para já ainda não se conhece a localização nem nenhuns detalhes, mas o investimento deve ser finalizado antes de 2020.

A produção de combustíveis líquidos na Polónia é feita em refinarias pertencentes a duas empresas petroquímicas:

- a PKN ORLEN, a maior empresa na Polónia, com refinarias em Płock, Trzebinia e Jedlicze,
- a LOTOS, sediada em Gdańsk, com refinarias em Gdańsk, Gorlice, Jasło e Czechowice-Dziedzice.

O crude destas refinarias é maioritariamente importado pela Rússia.

II.3.4. Clusters Industriais

A indústria polaca apoia-se em dois grandes pilares. O primeiro é a indústria tradicional, sobrevivente do pós-comunismo e adaptada a novas formas de actividade modernas. O segundo são os clusters industriais recém-criados, formados a partir de grandes investimentos iniciais sob a forma de investimentos de raiz por multinacionais estrangeiras. Estas multinacionais estrangeiras atraíram novos fornecedores e ajudaram a desenvolver as empresas polacas existentes, para fazer face às novas exigências de produção. Neste ponto, a criação de zonas económicas especiais foi um dos principais aspectos que determinou o desenvolvimento das novas indústrias modernas.

Sobretudo para as pequenas e médias empresas, a crescente dimensão de clusters industriais em desenvolvimento tornou-se tão importante para o mercado local como a com-

¹³ Ministério da Economia, <http://www.mg.gov.pl>, Estratégia Energética da Polónia até 2030.

petitividade de custos para os objectivos internacionais das empresas.

A existência de áreas específicas de know-how no mercado laboral associadas a clusters industriais tem influenciado o tempo que as empresas que investem directamente necessitam para atingir os volumes de produção pretendidos,

sitativa de mudar e reduzir a natureza da respectiva realidade laboral. Isto criou a possibilidade de estabelecimento de novas indústrias na Polónia e abriu o caminho ao investimento estrangeiro.

Actualmente, o sector industrial emprega cerca de 29% dos trabalhadores polacos. Entre as indústrias mais populares encontram-se:

Desenvolvimento de clusters industriais na Polónia



dentro dos níveis de qualidade pré-definidos. O gráfico seguinte mostra certos tipos de clusters industriais em desenvolvimento na Polónia dirigidos para o mercado de venda global, bem como os clusters industriais nas diferentes voivodias.

Durante o período do comunismo, a Polónia centrou-se nas indústrias pesadas, incluindo os sectores mineiro, metalúrgico, de construção de máquinas, de construção naval e de armamento. Após a reviravolta política, social e económica do final dos anos 1980, estes tipos de indústria deixaram de ser apoiados pelo Governo, que neces-

■ A indústria automóvel: a Fiat (em Tychy), a Opel (como parte da GM, em Gliwice), a Volkswagen (em Poznań), e a GM DAT (antiga coreana Daewoo, em Varsóvia) na produção de carros, e a Volvo (Wrocław), a Solaris (Poznań) e a MAN (Poznań) na produção de autocarros. Existe também uma variada gama de fornecedores que produzem componentes para fábricas e clientes. Outros produtores internacionais presentes na Polónia são a GM Fiat, Isuzu, Volkswagen e Toyota na produção de motores e caixas de velocidades.

Recursos & Clusters Industriais

Clusters industriais nas voivodias

Voivodias	Ramos industriais
Baixa Silésia	Alta Tecnologia, Indústria de Maquinaria Automóvel
Cujávia-Pomerânia	Química, Alta Tecnologia, Indústria Alimentar e de Maquinaria
Lublin	Indústria Alimentar e de Maquinaria, Sub-contratação de Serviços de Gestão, Logística, Turismo
Lubusz	Madeira, Indústria Alimentar e Eléctrica
Łódź	Sub-contratação de Serviços de Gestão, Bens Domésticos, Logística
Pequena Polónia	Indústria Química, Sub-contratação de Serviços de Gestão, Turismo, Alta Tecnologia
Mazóvia	Indústria Alimentar e Construção, Sub-contratação de Serviços de Gestão
Opole	Indústria Alimentar, de Construção e Química
Sub-Cárpatos	Indústria de Aeronaves
Podláquia	Indústria Alimentar e de Maquinaria, Turismo
Pomerânia	Turismo, Alta Tecnologia, Economia da Água
Silésia	Turismo, Sub-contratação de Serviços de Gestão, Automóvel
Świętokrzyskie	Indústria Metalúrgica e da Construção, Sector da Saúde e Fisioterapia
Várnia-Mazúria	Turismo, Indústria Alimentar e de Madeira, Energias alternativas
Grande Polónia	Automóvel, Logística, Sub-contratação de Serviços de Gestão
Pomerânia Ocidental	Logística, Indústria Alimentar e de Madeira, Sub-contratação de Serviços de Gestão

- Electrodomésticos: todos os principais produtores internacionais têm fábricas na Polónia, como a Whirlpool (Wrocław), Electrolux (com diversas fábricas na Silésia e Baixa Silésia), Bosch e Siemens (Łódź) e Indesit (Łódź).
- Produção alimentar: diferentes empresas, sobretudo polacas, produzem diferentes produtos de carne, legumes e fruta, assim como bebidas. Isto inclui também o investimento em empresas estrangeiras, como a Nestlé, Cadbury's, Masterfoods e Unilever.
- Electrónica: centrada sobretudo em aparelhos de televisão. Graças à presença da LG, Toshiba, Thomson e Sharp, a Polónia é um autêntico império na produção de televisores. Um em cada três televisores vendidos na Europa é produzido na Polónia. Cosméticos: Avon, Beiersdorf, Procter&Gamble e outras.
- Outros bens de consumo: Goodyear, Michelin e Bridgestone.
- Petroquímica: A PKN Orlen é a maior empresa polaca, seguida de perto pela LOTOS e PGNiG.
- Outras: entre as quais as indústrias da construção de comboios e de aeronaves, têxteis, cerâmica, mobiliário, comunicações e tecnologias de informática, todas fortemente representadas na Polónia.

Encontra-se também presente a indústria tradicional. A actividade mineira concentra-se sobretudo em redor da bacia de carvão silesiana e da extração de cobre na Baixa Silésia. Existem também diversas fundições de aço na Silésia. O futuro da construção naval é incerto. Os estaleiros polacos faliram no fim de 2008 ao pagar a dívida da ajuda pública recebida pelo Governo polaco.

A indústria da construção é bastante forte, tendo o seu pico surgido nos anos 2005-2007 devido à conjuntura no mercado de casas particulares, que veio a terminar no fim de 2007. As empresas polacas mais prestigiadas de construção e design, sediadas principalmente à volta de Varsóvia e na Silésia, estão actualmente a entrar em consórcios com empresas ocidentais. Pelo facto de a Polónia receber o Campeonato Europeu de Futebol em 2012, existem de momentos vários grandes projectos públicos ou privados de construção em curso.

Um dos milhares de lagos na região da Mazúria





II.4. Mercado Laboral

II.4.1. Educação

II.4.1.1. O sistema educativo

O sistema educativo polaco encontra-se bem desenvolvido, sobretudo nas cidades. Apesar do número de escolas e universidades estatais ser estável, o número de instituições privadas encontra-se em crescimento, face à actual procura do mercado.

A educação pré-escolar faz parte do sistema educativo formal na Polónia. Existe uma rede de jardins de infância estatais bem estabelecida, que podem ser frequentados por crianças com idades compreendidas entre os três e os seis anos. A educação escolar formal antes dos seis anos não é obrigatória, apesar de actualmente cerca de 60% das crianças polacas frequentar este tipo de instituições, sobretudo nas cidades. A educação pré-escolar ajuda as crianças entre os três e os cinco anos a desenvolver as suas capacidades comunicativas e sociais, de forma a poderem lidar com qualquer situação. Os estabelecimentos de educação pré-primária tratam principalmente de preparar as crianças para a educação na escola.

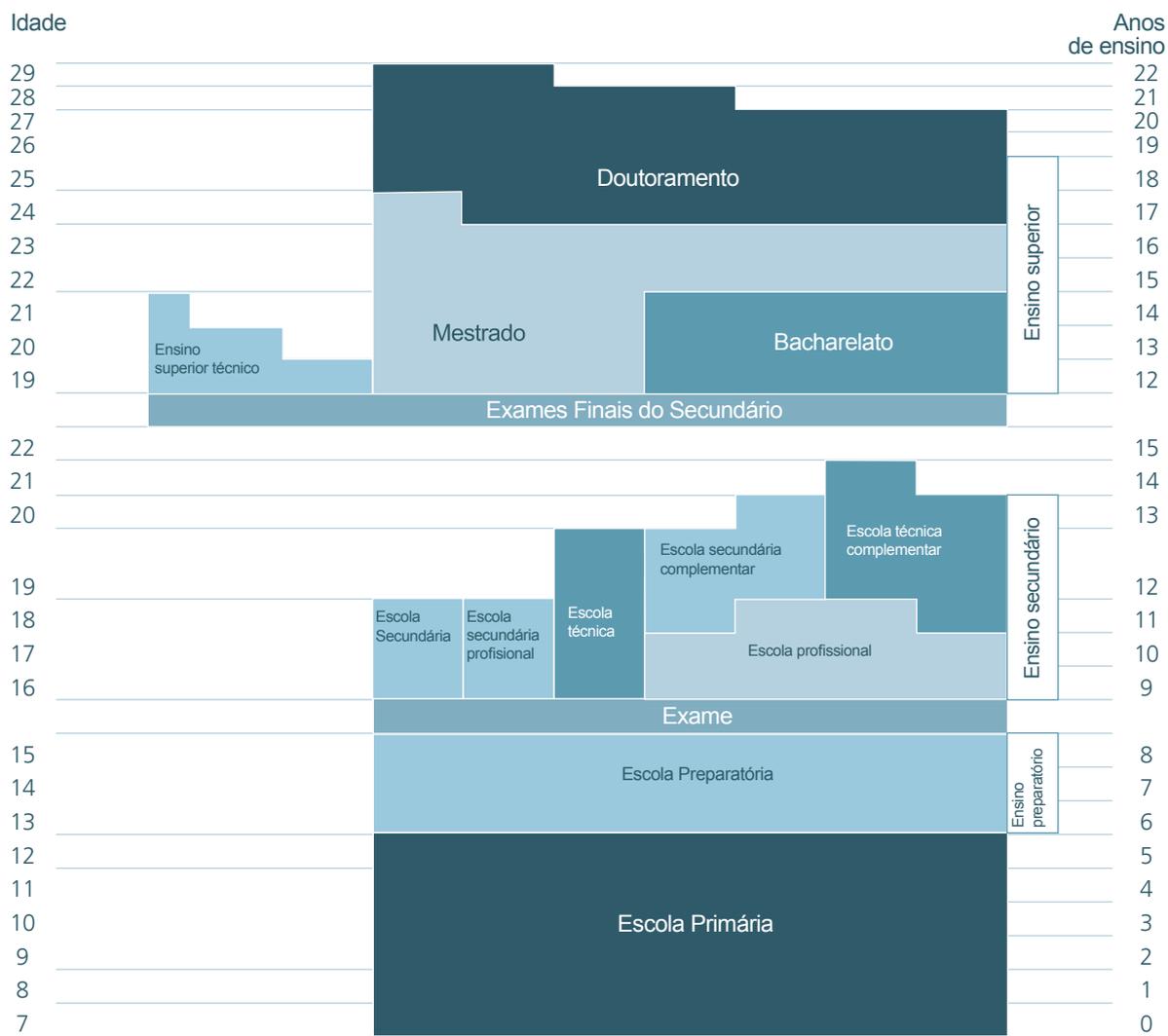
Em 2004 foi introduzido um ano obrigatório de educação pré-primária (o “ano zero” – zerówka) para crianças de seis anos que frequentem jardins de infância ou infantários. De acordo com a reforma feita pelo Ministério da Educação Nacional, a idade de entrada na escola vai diminuir um ano. Até ao ano lectivo 2011/2012, as crianças com seis anos poderão ou não entrar para a escola primária; depois do ano lectivo de 2012/2013 isto será obrigatório. Da mesma forma, a educação pré-escolar de crianças entre os três e os cinco anos será obrigatória a partir de 2011.

▪ Escolaridade obrigatória

A escolaridade obrigatória na Polónia dura 10 anos e cobre a educação já referida do “ano zero”, os seis anos da escola primária e os três anos da escola preparatória. A admissão à escola primária baseia-se na idade do aluno. O ensino da escola primária divide-se em duas fases:

1. Fase I – do 1º ao 3º ano, chamado ensino integrado, que pretende fazer uma transição suave entre o jardim de infância e a escola.
2. Fase II – do 4º ao 6º ano

Esquema do sistema de ensino polaco



O ano escolar encontra-se dividido em dois semestres, entre Setembro e Junho. Os alunos frequentam a escola primária cinco dias na semana, de Segunda a Sexta-feira.

Todos são avaliados separadamente em cada disciplina, dependendo essa avaliação inteiramente do professor. Se o aluno considerar que a nota periódica ou anual dada pelo professor é demasiadamente baixa, tem o direito de fazer um exame de verificação. Quando

uma criança muda de escola (mudando de local de habitação), é necessário ter certificados de conclusão de cada ano escolar

Os requisitos para a admissão ao ensino preparatório são a conclusão positiva da escola primária e um diploma de conclusão. Em 2002 foi feito pela primeira vez um teste universal para os finalistas da escola primária. Estes testes são comparados a nível nacional.

No terceiro ano, os alunos fazem outro exame obrigatório. Este exame é a nível nacional e igual para todos, elaborado para verificar as capacidades, competências e conhecimentos das crianças nas áreas das humanidades e ciências. A partir de 2009 passará a incluir também a proficiência numa língua estrangeira.

▪ Ensino secundário e pós-secundário

Esta fase da educação abrange as idades entre 16-18 ou 19-20. Os candidatos que concluíram positivamente o ensino preparatório podem escolher entre os seguintes tipos de estabelecimentos de ensino:

Escola secundária geral – *liceum* (três anos), oferece uma educação secundária geral e no fim um exame final de maturidade (Matura), necessário à admissão no ensino superior.

Escola secundária profissional – *liceum profilowane* (três anos), é diferente do ensino secundário normal pelo facto de oferecer um ensino especializado (por exemplo, na área da economia, electrónica e design de moda, entre outras).

Escola secundária técnica – *technikum* (quatro anos), oferece um ensino secundário técnico e vocacional. Para além disso, prepara também para o exame final Matura.

Escola básica profissional – *szkoła zasadnicza* (dois a três anos), ao chegar ao fim desta escola, o aluno tem acesso a uma profissão ou a escolas complementares.

Escola secundária complementar – *liceum uzupełniające* (dois anos), para o aluno saído da escola básica profissional, oferece um ensino secundário geral e prepara para o exame Matura.

Escola secundária técnica complementar – *technikum uzupełniające* (três anos), oferece educação secundária vocacionada aos alunos que se preparam para o Matura.

Ensino superior técnico – *szkoła policealna* (máx. 2 a 5 anos), para pessoas que concluí

ram o ensino secundário e desejam obter um diploma de qualificação profissional depois de passarem um exame.

O exame de maturidade é obrigatório para todos os alunos que desejem ingressar no ensino superior. É composto por uma parte escrita avaliada por Comissões de Exames Regionais e uma parte oral avaliada pelos professores de cada escola.

Os filhos de estrangeiros sujeitos à escolaridade obrigatória na Polónia podem frequentar escolas públicas primárias e preparatórias da mesma forma que os alunos polacos. Isto aplica-se igualmente ao ensino secundário, apesar de o facto de ser gratuito ou pago depender da situação legal de residência do aluno e dos seus pais. Para além disto, existem diversos colégios privados internacionais nas principais cidades (ver apêndice 2), que oferecem um ensino adequado em inglês ou noutra língua para os filhos de estrangeiros residentes. Todas estas escolas devem cumprir os requisitos do sistema nacional polaco, sendo que algumas delas adicionalmente possuem o Programa Internacional de Bacharelato. A frequência de uma escola bilingue ajuda a criança a adaptar-se ao seu novo país e, para além disso, os estudantes podem aprender a língua e cultura do novo país ou de outros.

▪ Ensino Superior

Existem diversos tipos de ensino superior e programas de estudo na Polónia:

Ensino superior profissional – *wyższe studia zawodowe* (três a quatro anos), o estudante recebe um grau profissional de licenciado ou engenheiro (nos campos da engenharia, agricultura ou economia). É o equivalente polaco a um bacharelato.

Mestrado – *studia magisterskie* (cinco a seis anos), o estudante recebe o grau de *magister*, o nome polaco para o grau de mestre, ou outro equivalente dependendo do perfil do curso.

Mercado Laboral

Mestrado pós-graduado – *uzupełniająca studia magisterskie* (dois a dois anos e meio), dirigido a estudantes vindos do ensino superior profissional, oferece-lhes a possibilidade de receber o título de mestre.

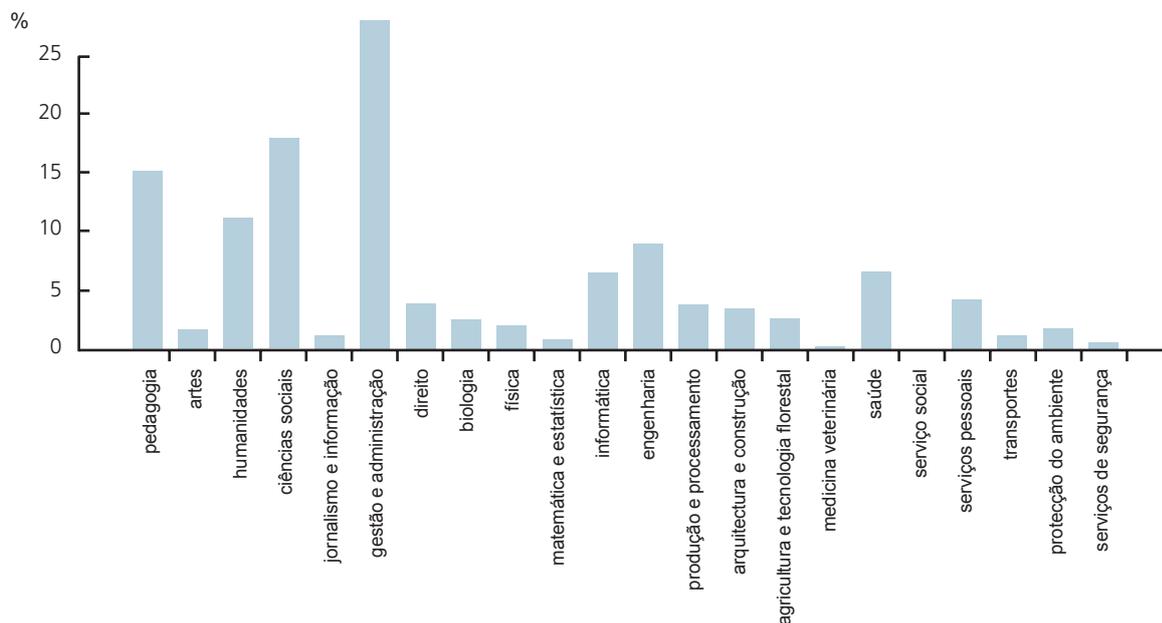
Estudos pós-graguados – *studia podyplomowe* (um a dois anos), dirige-se a estudantes de todo o tipo de instituições do ensino superior.

Existem dois tipos de instituições de ensino superior: o modelo Universidade, que oferece

Uma instituição de ensino superior possui cursos a tempo inteiro, cursos em horário pós-laboral, cursos de extensão universitária e cursos externos. O sistema básico de ensino superior é o modelo a tempo inteiro.

Segundo o Eurostat, a Polónia encontra-se em quarto lugar em termos de número de pessoas inscritas na educação terciária, depois do Reino Unido, Alemanha e França. No ano académico de 2007/2008, 1,93 milhões de pessoas encontravam-se a estudar em instituições

Áreas de Ensino 2007/2008



Fonte: Gabinete Central de Estatística, 2008

cursos em humanidades, ciências, ciências médicas, economia, artes, pedagogia e estudos militares; e o modelo profissional, que prepara os estudantes para a prática de uma profissão, ensinando matérias de áreas profissionais específicas.

de educação superior ou terciária, dentre os quais 56,43% eram mulheres. As faculdades mais populares entre os alunos são as de gestão e administração. Destes, 48,5% estudava a tempo inteiro e 51,5% estudava em regime de extensão universitária. O número de forma-

dos em 2006/2007 cresceu para 410.000, em comparação com 2005/2006, quando 394.000 estudantes terminaram o curso.

Os maiores centros educacionais encontram-se em Varsóvia, Cracóvia, Wrocław, Poznań, Łódź, Lublin, Gdańsk e Katowice. No total há 455 estabelecimentos de ensino superior na Polónia, 29% dos quais pertencentes ao Estado. Tem 18 universidades, 17 universidades técnicas, 11 academias médicas, 6 academias agrícolas e 5 academias económicas. Para além dos alunos de filologia e dos estrangeiros, 45.2% dos estudantes frequenta cursos de línguas estrangeiras na universidade. Os alunos das faculdades de gestão são particularmente activos; muitos deles estudam mais do que uma língua estrangeira.

■ Graus académicos

Muitos departamentos dos estabelecimentos de ensino superior estatal possuem cursos de doutoramento (três a quatro anos). Os candidatos que desejem obter este grau devem ter concluído um curso de mestrado ou equivalente, sendo que os candidatos estrangeiros devem apresentar um diploma de mestrado obtido na Polónia ou um diploma legal ou outro certificado que confirme o seu nível de educação obtido no estrangeiro e reconhecido como equivalente a um grau polaco. Existem vários graus académicos que os estudantes que desejem prosseguir a sua educação em cursos de doutoramento podem alcançar, incluindo:

Doutor – *doktor*, após três ou quatro anos de estudo, é atribuído ao candidato que se submeteu e defendeu positivamente uma dissertação de doutoramento perante um comité de tese e aprovou um exame doutoral.

Doutor habilitado – *doktor habilitowany*, é atribuído ao candidato ao grau de doutor que alcançou feitos académicos importantes, apresentou uma dissertação e completou os procedimentos.

Professor – *profesor*, o grau académico mais elevado, atribuído pelo Presidente da República da Polónia após ter recebido uma petição do conselho académico e depois da decisão de uma comissão central.

II.4.1.2. Educação especial

A lei polaca garante a todos o direito de ser educado. Significa isto que o sistema educativo polaco, sob a supervisão do Ministério da Educação Nacional e do Desporto, deve garantir a educação de crianças e jovens com limitações. Estas pessoas podem ser ensinadas em escolas de acesso geral e em escolas integradas (inclusivas), bem como em escolas para alunos com necessidades especiais.

Segundo o Ministério, 3% dos alunos polacos tem necessidades especiais. Os alunos com necessidades especiais podem frequentar:

- unidades públicas de educação especial (escolas primárias, escolas preparatórias, escolas básicas profissionais, escolas secundárias profissionais, escolas secundárias gerais e ensino superior técnico)
- unidades públicas de educação (aulas normais, integradas, especiais ou terapêuticas)
- programas individuais de educação doméstica.

A integração em escolas de acesso geral depende da recomendação positiva dada por uma autoridade competente e/ou os pais da criança.

II.4.1.3. Professores

Os professores devem ter habilitações do ensino superior, dependendo o seu nível de ensino destas.

Os professores do ensino pré-escolar têm as mesmas responsabilidades que os professores da educação primária durante os três primeiros anos de educação da criança. O professor deve ter pelo menos o grau de bacharelato. Os professores podem receber o seu treino inicial em formações de três anos para professores em instituições que conferem o título de licenciados ou um diploma. Muitos dos professores neste nível concluíram já o ensino superior e são formados de universidades ou estabelecimentos de ensino superior (academias pedagógicas).

No nível preparatório, os professores empregados em escolas preparatórias devem ter pelo menos as competências acima referidas e o grau de licenciados. Os professores da escola secundária têm de possuir o grau de mestres ou habilitações equivalentes. Todos estes três níveis de ensino exigem prática profissional. Os professores devem ser especialistas em duas matérias, ter conhecimentos de informática e um bom domínio de pelo menos uma língua estrangeira.

De acordo com a Carta do Professor, um professor pode obter as seguintes notas de promoção profissional:

- professor estagiário,
- professor contratado,
- professor nomeado,
- professor diplomado.

Os professores diplomados com grandes feitos profissionais podem ainda receber o título honorário de professor de educação.

II.4.1.4. Ciência e I&D

Existem duas importantes instituições responsáveis pelo desenvolvimento científico da Polónia: a Comissão de Pesquisa Científica (Komitet Badań Naukowych, KBN) e a Academia das Ciências Polaca (Polska Akademia Nauk, PAN). A KBN é um órgão governamental, criado pelo Parlamento polaco. É a autoridade suprema nas

políticas do Estado na área da ciência e tecnologia. Alia o papel de um “típico” ministro da ciência e tecnologia com o de uma agência de financiamento que fornece orientações para a política do país para a ciência, apresentando propostas de despesas orçamentais na área da pesquisa científica e tecnológica e distribuindo fundos por instituições de ciência e investigação. O trabalho da KBN é chefiado pelo seu presidente, o Ministro da Ciência.

A PAN é uma instituição científica estatal que funciona como sociedade científica, actuando por meio de uma comissão eleita de académicos proeminentes e instituições de investigação. Funcionando através das suas comissões, a PAN tornou-se um dos principais órgãos de consultoria científica. Como centro de investigação, a PAN é actualmente composta por 79 estabelecimentos de investigação (institutos e centros de investigação, estações de investigação, jardins botânicos e outras unidades de investigação) e unidades científicas auxiliares (arquivos, livrarias, museus e estações estrangeiras da PAN). Uma parte muito especial da Academia são as suas comissões; a rede de 107 comissões da Academia constitui uma forte representação de todos os investigadores na Polónia. Cada comissão científica forma uma representação autónoma de determinada disciplina científica, com o objectivo de integrar os académicos polacos.

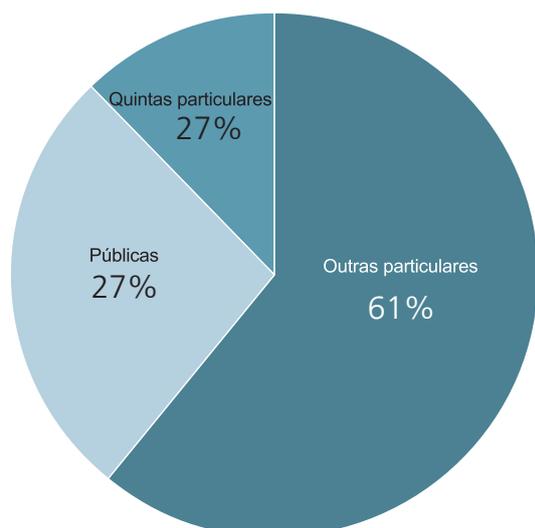
Mais de 40 centros de I&D foram abertos na Polónia por investidores estrangeiros, como a Google, a Unilever, a Siemens e a Motorola. Isto deveu-se sobretudo aos baixos custos de I&D na Polónia, à disponibilidade e qualidade das forças laborais de I&D, à qualidade das universidades e centros de pesquisa e à proximidade com os clientes, bem como aos incentivos do Governo para a I&D. Na Polónia existem cerca de 200 centros de I&D (empregando 98,000 trabalhadores de I&D), incluindo a Academia das Ciências Polaca e centros e agências de apoio especializados e independentes de I&D. Tendo em conta o número de estudantes e trabalhadores jovens no sector de I&D, o potencial da Polónia nesta área é extremamente promissor.

II.4.2. Recursos humanos

II.4.2.1 Emprego e força laboral

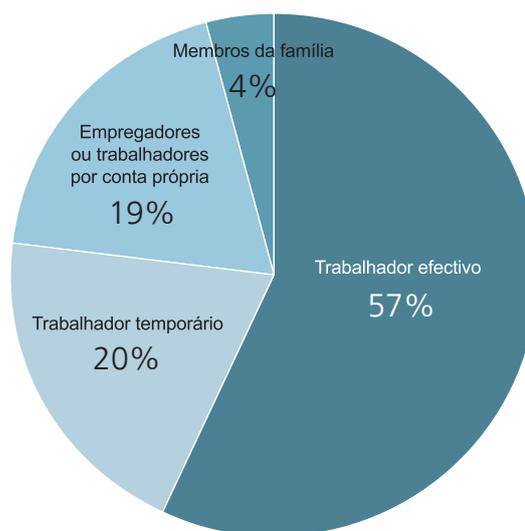
No primeiro quartel de 2009, encontravam-se empregados 15.7 milhões de polacos. Este número é ligeiramente inferior ao do último quartel de 2008, mas superior ao início de 2008. Em termos de sectores económicos, 13.2% trabalhavam na agricultura, 31.3% na indústria e 55.5% nos serviços. Em comparação com os números de 2008, a taxa de emprego no sector dos serviços aumentou, enquanto que os números tanto da agricultura como da indústria diminuíram.

Emprego por tipo de propriedade



A média de horas de trabalho foi de 39.7 horas por semana, ligeiramente inferior à dos primeiros quartéis de 2007 e 2008.

Trabalhadores por tipo de contratação



A taxa de actividade total é de 54.5, significando isto que 54.5% dos polacos na idade activa entre 15 e 64 anos encontram-se economicamente activos. Isto inclui tanto empregados (50%) como desempregados (4.5%). O resto (45.5%) não é economicamente activo. A maioria destes encontra-se em fase de educação ou de aquisição de competências adicionais; outros são passivos devido a doenças ou incapacidade, compromissos familiares ou por já estarem reformados. A taxa de actividade possui diferenças significativas, dependendo do nível de educação. Entre as pessoas com educação terciária, a taxa de actividade é de 81.5, enquanto que entre pessoas com educação profissional a taxa é de 66.2 (secundário profissional) e 64.3 (preparatório profissional). A taxa mais baixa encontra-se entre pessoas com educação primária (19.5), seguido de 48.2 de pessoas que frequentaram o ensino secundário geral.

Emprego por sectores

Sectores	2002	2005	2006	2007
	em milhares			
Total	12803,3	12850,7	13220,0	13553,6
Agricultura, caça e silvicultura	2161,1	2138,9	2140,6	2140,4
do qual a agricultura	2109,0	2092,8	2092,9	2092,3
Pescas	6,3	4,9	4,6	4,4
Indústria	2887,9	2912,1	3003,4	3106,8
Mineração e extracção	2009	185,1	181,4	179,1
Produção	2440,8	2508,7	2605,5	2712,8
Electricidade, gás, fornecimento de água	238,1	218,3	216,5	
Construção	676,6	622,9	690,9	724,5
Comércio e manutenção	1988,0	2058,8	2082,9	2161,8
Hotelaria e restauração	210,9	219,4	228,7	235,4
Transportes, armazenamento e comunicações	724,7	699,9	738,7	758,5
Intermediação financeira	290	295,4	308,5	234,0
Propriedade, aluguer e actividades empresariais	897,1	950,4	1004,1	1056,9
Administração e defesa públicas, segurança social obrigatória	383,8	872,0	881,0	895,7
Educação	894,6	1026,3	1026,7	1026,4
Saúde e serviços sociais	851,7	706,8	715,4	720,5
Outras comunidades, actividades de serviços sociais e pessoais	365,6	382,9	394,5	398,3

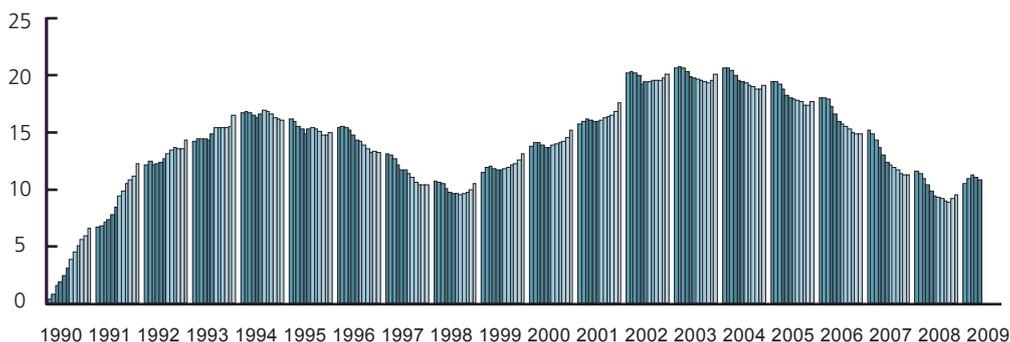
Fonte: Gabinete Central de Estatística, Pessoas Empregadas por Sector 2009

II.4.2.2 Desemprego

O desemprego registado em Maio de 2009 era de 10.8%¹⁴. O gráfico em baixo apresenta as taxas mensais desde 1990. É possível observar a sazonalidade, pois todos os anos regista-se um pico no inverno. Isto deve-se sobretudo ao trabalho na construção e na agricultura, que tendem a seguir um ritmo sazonal.

Cujávia-Pomerânia (14.5%) e Lubusz (14.4%). O mapa em baixo apresenta as taxas de desemprego nas diferentes voivodias.

Taxas de desemprego mensais 1990-2009



Fonte: Gabinete Central de Estatística, Taxas de Desemprego, 2009

A taxa de desemprego difere de região para região. O nível de desemprego mais baixo em Maio foi registado na Grande Polónia (7.9%), Mazóvia (8.2%) e Pequena Polónia (8.8%). Por sua vez, o nível mais elevado de desemprego registou-se na Várnia-Mazúria (18.1%),

Desemprego na Polónia por voivodias



Legenda:

Polónia – 10,8%



Fonte: Gabinete Central de Estatística, Informação Mensal sobre o Desemprego na Polónia, Maio de 2009

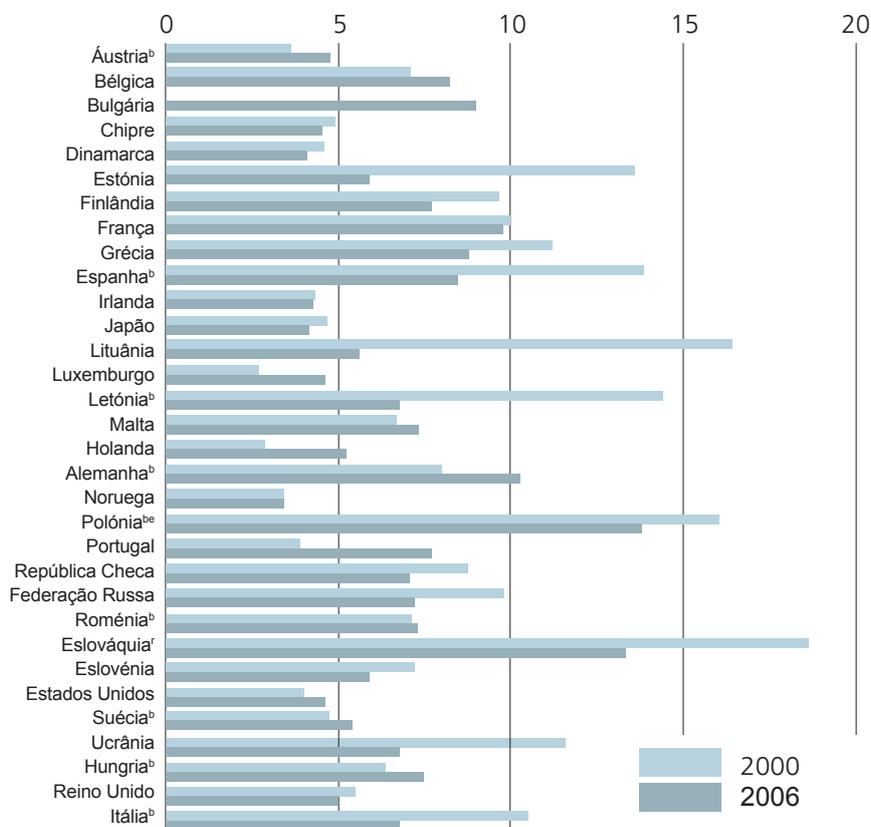
¹⁴ Gabinete Central de Estatística, Indicadores Macroeconómicos Mensais Seleccionados

As taxas de desemprego podem variar dentro das diferentes regiões. São sempre mais baixas nas grandes cidades: Poznań na Grande Polónia (2.3%), Varsóvia na Mazóvia (2.3%), Katowice na Silésia (2.5%), Cracóvia na Pequena Polónia (3.6%), Gdańsk na Pomerânia (3.5%) e Wrocław na Baixa Silésia (4.4%). No entanto, a taxa de desemprego está a crescer em regiões mais rurais. Na Grande Polónia, com a taxa de desemprego mais baixa, há um concelho com desemprego acima de 18% (Złotów) e existem vários com taxas à volta dos 15%. Na Mazóvia existe até uma sub-região com 21% de desemprego, na qual há um concelho com mais de 30% de desemprego. A Baixa Silésia, com uma taxa de 11.9%, ligei-

ramente acima da média polaca, engloba vários concelhos com desemprego significativamente acima ou perto de 20%¹⁵.

O gráfico em anexo apresenta as taxas de desemprego na Polónia comparadas com outros países seleccionados (baseado em dados de 2006). É visível, em comparação com outros países da Europa, que a Polónia tem um nível de desemprego significativamente maior, sendo apenas a Eslováquia o único país com um quadro semelhante. Apesar de tudo, os números e as proporções estão em mudança dinâmica. Deve-se a isto a difícil situação da economia mundial a partir do último quartel de 2008.

Taxas de desemprego em comparação com outros países



Fonte: Gabinete Central de Estatística, Anuário Resumido de Estatística da Polónia, Varsóvia 2008

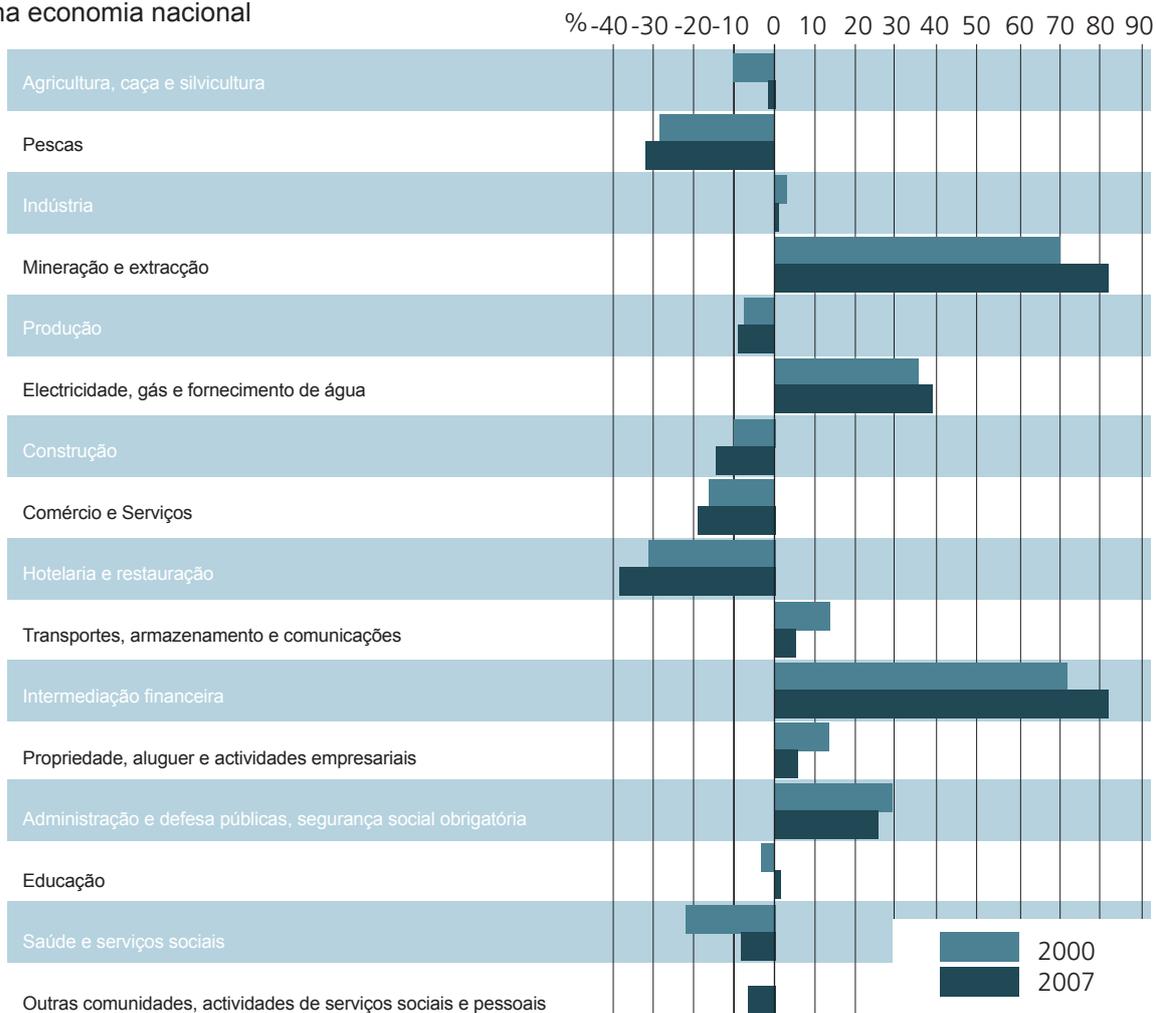
¹⁵ Gabinete Central de Estatística, Pessoas Desempregadas e Taxa de Desemprego por Voivodia, Sub-região e Distritos 2009

II.4.2.3 Salários

O salário médio dentro do sector empresarial em Maio de 2009 era de 3,193.90 zlotis (algo que corresponde a 987.69 dólares, calculado com a taxa média mensal de Maio de 2009 de 1 dólar = 3.2337 zlotis)¹⁶. Este número é ligeiramente superior à média nacional (por exemplo, no último quartel de 2008, o salário médio no

sector empresarial era de 3,144 zlotis, enquanto que a média nacional era de 3,096 zlotis). Dependendo do quartel observado, os salários na Polónia subiram aproximadamente 3-5% por ano entre 2002 e 2006. Entre 2007 e 2008, a subida anual foi de 8-11%¹⁷, uma tendência que desde então tem sido interrompida pela crise económica global. Os números de Maio de 2009 mostram um aumento de menos de 4% (variação homóloga).

Desvios relativos da média mensal dos vencimentos brutos em relação à média dos vencimentos na economia nacional



Fonte: Gabinete Central de Estatística, Anuário Resumido de Estatística da Polónia, Varsóvia 2008

¹⁶ Gabinete Central de Estatística, Média Mensal dos Vencimentos Brutos Nominais no Sector Empresarial, Maio de 2009

¹⁷ Gabinete Central de Estatística, Emprego e Vencimentos na Economia Nacional em 2008

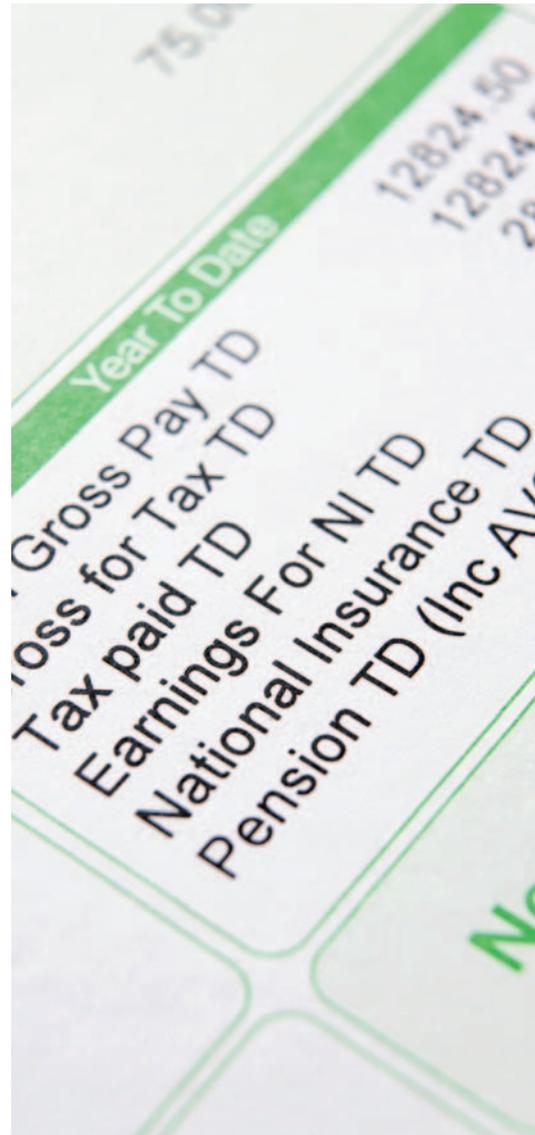
Mercado Laboral

Esta imagem pode ser complementada por empresas de consultoria de RH que analisam o mercado com base em estudos de opinião. Um dos maiores estudos feito em 2008, com mais de 55,000 participantes, mostra um salário médio de 3,800 zlotis, tendo os homens uma média de 4,500 zlotis e as mulheres 3,150 zlotis. Esta mediana torna-se também bastante mais alta em empresas com capital estrangeiro (4,200 zlotis), do que em empresas de investidores polacos (2,600 zlotis). Os cinco sectores com os salários medianos maiores e menores, de acordo com o inquérito, apresentam-se nas Tables em baixo.

Os salários medianos maiores e menores

Sector industrial	Salário mediano em zlotis
Telecomunicações	5500
Tecnologias da informação	5100
Seguradoras	4950
Banca	4900
Indústria de energia e calor	4500

Sector industrial	Salário mediano em zlotis
Agricultura	3000
Sector público	2900
Serviços de saúde	2800
Educação, escolas	2522
Arte e cultura	2500



Gdańsk – Câmara Municipal e estátua de Neptuno





II.5. Centro Financeiro

II.5.1. Instituições bancárias e financeiras

O sistema bancário na Polónia assenta em três pilares:

- I. Banco central - Banco Nacional da Polónia (NBP)
- II. Bancos comerciais
- III. Cooperativas de crédito

Desde 1 de Janeiro de 2008, a supervisão bancária tem vindo a ser realizada pela Autoridade de Supervisão Financeira Polaca (Komisja Nadzoru Finansowego - KNF), de acordo com o disposto na lei de supervisão do mercado financeiro de 21 de Julho de 2006.

A fusão das entidades de supervisão financeira e bancária foi uma decisão pragmática baseada na evolução do mercado financeiro polaco, na crescente importância dos grupos financeiros multinacionais e nos produtos financeiros intersectoriais.

Antes de 1 de Janeiro de 2008, a supervisão bancária era conduzida pela Comissão para a Supervisão Bancária e tinha um objectivo restrito, que era o de garantir a segurança dos depósitos detidos pelos bancos. Os objectivos da KNF são muito mais abrangentes

e incluem a tomada de medidas no sentido de assegurar o funcionamento regular do mercado financeiro (a sua estabilidade, segurança e transparência). Antes de 1 de Janeiro de 2008, questões como o tratamento de reclamações, a educação financeira e os códigos de melhores práticas não eram considerados particularmente relevantes.

A KNF é supervisionada pelo Presidente do Conselho de Ministros.

II.5.1.1. O Banco Nacional da Polónia

O Banco Nacional da Polónia (Narodowy Bank Polski - NBP) é o banco central da República da Polónia. As suas obrigações estão estipuladas na Constituição da República da Polónia, na Lei do Banco Nacional da Polónia e na Lei relativa ao sector bancário. O objectivo fundamental da actividade do NBP é manter a estabilidade dos preços. As principais áreas de actividade do NBP são:

- a política monetária;
- a emissão de moeda;
- desenvolvimento do sistema de pagamento;
- a gestão das reservas oficiais;

- educação e informação;
- os serviços prestados ao Tesouro.

As autoridades de gestão do NBP são o Presidente do NBP, o Conselho de Política Monetária e o Conselho de Administração do NBP.

O Conselho de Política Monetária estabelece as bases da política monetária, fixa as taxas de juro e define o nível das reservas obrigatórias para os bancos comerciais. O Conselho de Administração dirige as actividades do NBP. As suas missões fundamentais abrangem a implementação das resoluções do Conselho de Política Monetária, a adopção e a concretização do plano de actividades do NBP, a execução do plano financeiro aprovado pelo Conselho e o desempenho de tarefas relacionadas com a política cambial e o sistema de pagamento.



II.5.1.2. Bancos comerciais

No final de 2008, existiam 649 bancos e agências de instituições de crédito em actividade na Polónia.

As fusões e aquisições constituem os principais métodos de crescimento utilizados pelos bancos

comerciais. Em meados da década de 90, estas transacções tornaram-se muito comuns na Polónia e conduziram a alterações significativas no funcionamento de todo o sistema bancário na década seguinte. Como consequência, o número de entidades em actividade diminuiu, sobretudo as mais fracas em termos económicos, os bancos existentes modernizaram-se e o potencial de crescimento do mercado financeiro aumentou substancialmente. A consolidação resultou também na disseminação de normas relativas à actividade bancária e à gestão do risco elaboradas ao longo dos anos por países altamente desenvolvidos.

Os investidores internacionais têm um impacto decisivo na consolidação verificada na Polónia. Outra tendência importante é o facto de os bancos universais dominarem estas transacções. Estas entidades são as que dão início à transacção e também as instituições com maior procura após uma fusão ou aquisição. O sector bancário polaco detém ainda um grande potencial de desenvolvimento em matéria de fusões e aquisições e o processo de consolidação dos bancos ainda não terminou. Na Polónia, as transacções de F&A posteriores resultarão sobretudo das entidades que entraram nos mercados internacionais através dos proprietários de entidades polacas.

II.5.2. Regulamentações da bolsa e do mercado de capitais

TA Bolsa de Valores de Varsóvia (Giełda Papierów Wartościowych w Warszawie S.A. - GPW),

Número de bancos e agências de instituições de crédito em actividade:

	2004	2005	2006	2007	2008
Total, dos quais	653	619	617	615	619
Bancos comerciais	54	54	51	50	52
Agências de instituições de crédito	3	7	12	14	18
Cooperativas de crédito	596	588	584	581	579

é uma sociedade anónima fundada pelo Tesouro. A GPW iniciou a sua actividade em Abril de 1991 e, à data em que este documento foi redigido (Junho de 2009), os investidores podiam comprar e vender nesta Bolsa títulos de cerca de 380 empresas. Em Agosto de 2007, a GPW lançou o New Connect – um mercado destinado a novas empresas com forte potencial de crescimento, no qual estão actualmente cotadas mais de 90 empresas. A GPW, bem como as outras entidades que operam nos mercados de capitais polacos (por exemplo, empresas de investimento e entidades que gerem fundos de investimento), conta com a autorização da Autoridade de Supervisão Financeira da Polónia (Komisja Nadzoru Finansowego). As transacções na GPW são executadas das 8h30 às 16h30 (horário que não se aplica a transacções de blocos de acções).

Na GPW são transaccionados os instrumentos seguintes: acções, obrigações, direitos de subscrição, futuros, opções de compra, unidades de participação indexadas, certificados de atribuição, certificados de investimento e instrumentos derivados.

Na Polónia, o mercado de capitais é regulado por três leis principais que abrangem:

- a Oferta pública de títulos, Condições que regem a Introdução de instrumentos financeiros em negociação organizada e Sociedades anónimas;
- a Negociação em instrumentos financeiros;
- Supervisão do mercado de capitais.

Todas estas leis têm a data de 29 de Julho de 2005.

II.5.2.1. A Bolsa de Valores de Varsóvia

O funcionamento da Bolsa de Valores de Varsóvia baseia-se em três leis datadas de 29 de Julho de 2005:

- a Lei sobre a Oferta pública de títulos, Condições que regem a introdução de instrumentos financeiros em negociação organizada e sociedades anónimas;
- a Lei sobre a negociação de instrumentos financeiros;
- a Lei sobre a supervisão do mercado de capitais.

O mercado de capitais polaco foi criado em 1817, quando a primeira Bolsa de Mercadorias foi estabelecida para operar na Bolsa de Valores de Varsóvia. A actividade na sua forma actual teve início a 16 de Abril de 1991, organizando-se desde o princípio as transacções de valores mobiliários em formato electrónico.

A Bolsa de Valores é uma sociedade anónima estabelecida pelo Tesouro, com um capital inicial de 41.972.000 PLN e dividido em 15.174.400 acções ordinárias. No final de 2008, os seus accionistas compreendiam 35 intervenientes, incluindo bancos, sociedades de corretagem, a bolsa de valores e o Tesouro. As acções detidas pelo Tesouro representam 98,82% do capital. A Assembleia Geral de Accionistas é o órgão de decisão supremo e a sua principal função é a de seleccionar os 12 membros do Conselho de Supervisão e o Presidente do Conselho de Administração. O Conselho de Administração é constituído por quatro membros e o seu Presidente é eleito para mandatos de três anos.

A finalidade da GPW é organizar a negociação de instrumentos financeiros. A Bolsa disponibiliza uma concentração de ofertas de compra e venda num mesmo local e hora no sentido de determinar o curso da transacção. Os sistemas de negociação válidos na Bolsa de Valores são caracterizados pela troca de instrumentos financeiros individuais com base nas ordens emitidas por compradores e vendedores, razão pela qual são designados como sistemas de ordem de entrada. Isto significa que para determinar o preço dos instrumentos deve ser elaborado um resumo das ordens de compra e venda disponíveis. A correspondência destas ordens é efectuada segundo regras estritas e o processo de verifica-

ção tem lugar durante as sessões de negociação. Para melhorar a liquidez dos instrumentos transaccionados, os membros da bolsa ou de outras instituições financeiras podem actuar como impulsionadores do mercado, colocando (com base num acordo adequado efectuado com a Bolsa) as ordens de compra ou venda de um instrumento por sua própria iniciativa. Os elementos em negociação no mercado bolsista são valores mobiliários (acções, obrigações, direitos, direitos sobre acções, certificados de investimento e derivados), contratos a prazo, opções e unidades indexadas. A Bolsa de Valores de Varsóvia opera instrumentos financeiros em dois mercados:

▪ Número de empresas

	Empresas nacionais	Empresas estrangeiras	Total
Mercado principal	313	25	338
Mercado paralelo	38	0	38
TOTAL	351	25	376

▪ Valor do mercado (milhões de euros)

	Empresas nacionais	Empresas estrangeiras	Total
Mercado principal	62 651.66	58 338.80	120 990.46
Mercado paralelo	509.32	0.00	509.32
TOTAL	63 160.99	58 338.80	121 499.78

Fonte: Bolsa de Valores de Varsóvia

- O principal mercado da GPW funciona desde o início da actividade da Bolsa de Valores, em 16 de Abril de 1991. O mercado é supervisionado pela Autoridade de Supervisão Financeira polaca e foi notificado à Comissão Europeia como um mercado regulamentado;
- O NewConnect é organizado e mantido pela Bolsa e actua no mercado principal como sistema de negociação alternativo. Foi criado para empresas novas e em crescimento, nomeadamente as que actuem na área das novas tecnologias, e funciona desde 30 de Agosto de 2007. Os objectos de negociação num sistema alternativo podem ser acções, direitos sobre acções (em polaco sigla PDA),

direitos, recibos de depósitos e outros títulos de participação.

A GPW implementa actualmente uma estratégia de desenvolvimento concebida para aumentar a atractividade e a competitividade do mercado e converter Varsóvia no centro financeiro da Europa Central e de Leste. A Bolsa de Valores da Polónia é agora um mercado accionista importante na Europa e um dos principais na Europa Central e de Leste, tirando proveito do potencial desenvolvimento da economia polaca e do dinamismo do mercado de capitais do país.

Informação estatística:

II.5.2.2. Supervisão financeira

A Autoridade de Supervisão Financeira polaca (Komisja Nadzoru Finansowego) iniciou a sua actividade em Setembro de 2006. No seu modelo actual, a ASF abrange a supervisão bancária, a supervisão do mercado de capitais, a supervisão do sector de seguros, a supervisão do regime de pensões e a supervisão das instituições de dinheiro electrónico. As actividades da ASF são supervisionadas pelo Presidente do Conselho de Ministros da Polónia.

O principal objectivo desta supervisão do mercado financeiro é garantir o funcionamento adequado, a estabilidade, a segurança e a transparência do mercado financeiro, bem como assegurar a confiança nesse mercado e proteger os interesses dos seus intervenientes.

As funções da ASF incluem, entre outras, a tomada de medidas que visam garantir o funcionamento regular do mercado financeiro, o seu desenvolvimento e competitividade, bem como medidas de natureza educativa e informativa sobre o funcionamento do mercado financeiro.

A ASF é composta por um presidente, dois vice-presidentes e quatro membros.

Salienta-se que, nos processos cíveis decorrentes das relações assumidas no âmbito da participação em transacções nos mercados bancários, de pensões, de seguros ou de capitais, ou que estejam relacionados com as entidades que operam nestes mercados, o presidente da ASF tem os poderes de um magistrado do Ministério Público, decorrentes das disposições do Código de Processo Civil.

II.5.2.3. Aquisição de blocos de acções materiais

As regras sobre a aquisição de blocos de acções materiais aplicam-se apenas às sociedades cotadas. Existem alguns níveis de votos específicos que podem ser executados nas reuniões gerais de accionistas, em que os excedentes podem implicar algumas obrigações especiais. Uma pessoa que:

- tenha atingido ou exceda 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33%, 50%, 75% ou 90% do total de votos ou;
- detenha pelo menos 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33%, 50%, 75% ou 90% do total de votos e que, devido a uma redução da sua participação no capital, passe a deter 5%, 10%, 15%, 20%, 25%, 33%, 50%,

75% ou 90% ou menos do total de votos, respectivamente, é obrigada a comunicar imediatamente esse facto à Autoridade de Supervisão Financeira e à sociedade. Tal deve ser efectuado num prazo de quatro dias úteis a contar da data em que o accionista tomou conhecimento, ou tenha tomado conhecimento através de um processo de due dilligence, da alteração da sua parte no total de votos.

Em caso de uma alteração resultante da aquisição de acções de uma sociedade cotada numa transacção num mercado regulamentado (por exemplo, uma bolsa de valores), o requisito supramencionado é devido num prazo de seis dias de negociação a contar da data da transacção.

O requisito de notificação supracitado aplica-se também a um accionista que:

- detenha mais de 10% do total de votos e essa acção tenha sofrido, no mínimo, uma alteração de:
 - 2% do total de votos, no caso de uma sociedade cotada cujas acções tenham sido admitidas à cotação oficial numa bolsa de valores ou;
- 5% do total de votos, no caso de uma sociedade cotada cujas acções tenham sido admitidas à cotação num mercado regulamentado diferente do anteriormente especificado,
- detenha mais de 33% do total de votos e essa acção tenha sofrido uma alteração de pelo menos 1%.

Nalguns casos, a aquisição de acções só pode ser efectuada através de uma oferta pública. Na eventualidade da aquisição de um número de acções de uma sociedade cotada que aumente a participação do accionista no total de votos numa percentagem superior a:

- 10% num período inferior a 60 dias, se um accionista possuir menos de 33% do total de votos na sociedade;
- ou 5% num período de 12 meses, se um accionista possuir 33% ou mais do total de votos na sociedade.

Tal aquisição só pode ser efectuada através de uma oferta pública, para subscrição de venda ou troca dessas acções numa percentagem não inferior a 10% ou 5% do total de votos, respectivamente.

A legislação polaca prevê a obrigatoriedade da separação de operações de buy-out. Um accionista de uma sociedade cotada que, individual ou conjuntamente com as suas filiais ou empresas-mãe, tenha atingido ou excedido 90% do total de votos na sociedade, terá o direito de exigir, no prazo de três meses a contar do dia em que esse limite foi atingido ou excedido, que os outros accionistas vendam todas as acções que detêm na sociedade.



II.5.2.4. Fundos de capital de risco

Na Polónia, os fundos de capital de risco começaram a funcionar em princípios da década de 90. Hoje em dia, existem no mercado polaco entre 40 a 50 empresas de capital de risco, uma parte significativa das quais corresponde a entidades estrangeiras à procura de oportunidades de investimento na Europa Central e de Leste. Os tipos de entidades activas mais comuns no domínio do capital de risco são os seguintes:

- Fundos de investimento
- Bancos de investimento
- Fundos especiais na estrutura das instituições financeiras
- Empresas de consultoria

Os fundos no domínio do capital de risco provêm maioritariamente de investidores estrangeiros. Contudo, ao longo dos últimos anos as entidades polacas têm estado também bastante activas nesta área.

II.5.3. Regulamentações de seguros

A legislação na Polónia especifica dois sectores de seguros. O primeiro sector inclui o seguro de vida, ao passo que o segundo inclui os restantes tipos de seguros pessoais e de propriedade. Uma companhia de seguros não pode conduzir uma actividade de seguros simultaneamente no âmbito destes dois sectores.

As principais leis relacionadas com actividades de seguros na Polónia regulamentam as seguintes áreas:

- actividade de seguros;
- mediação de seguros;
- seguros obrigatórios;
- o Fundo de Garantia de Seguros e o Gabinete Polaco de Seguradores Automóveis;
- supervisão de seguros e de fundos de pensões e Provedor de Seguros.

As actividades de seguros só podem ser realizadas por companhias de seguros estabelecidas como sociedades anónimas ou como sociedades mútuas de seguros. O mercado de seguros polaco é supervisionado pela Comissão de Supervisão Financeira (Komisja Nadzoru Finansowego-KNF). Os corretores deverão possuir uma licença local.

O idioma da apólice é o polaco, assim como a unidade monetária: zloty (PLN).

Principais seguros obrigatórios de acordo com a legislação polaca:

- responsabilidade civil contra terceiros no ramo automóvel (com um limite mínimo de 1,5 milhões de euros por lesões corporais em cada acidente e 300.000 euros por danos materiais em cada acidente);
 - responsabilidade civil de agricultores contra terceiros;
- cobertura de incêndio e outros desastres naturais para edifícios ligados à exploração agrícola;
 - remuneração laboral (sistema de segurança social com cobertura de cuidados médicos e pensões);
 - responsabilidade civil contra terceiros de notários e conselheiros de advogados;
 - responsabilidade civil de consultores fiscais contra terceiros;
 - outros seguros, incluídos na legislação aplicável.



II.6. Infra-estruturas

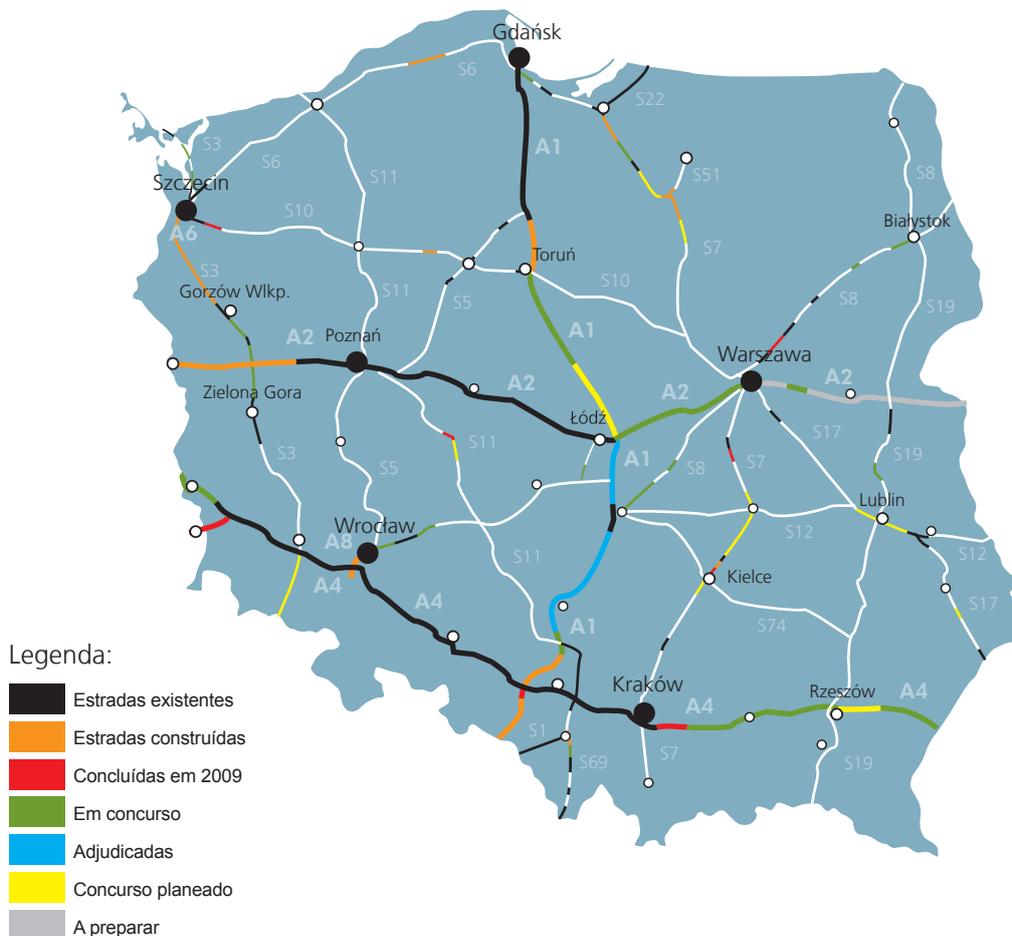


II.6.1. Transportes

II.6.1.1. Sistema rodoviário

Nos últimos anos, o sistema rodoviário polaco atravessou um intenso período de remodelação, verificando-se um espectacular aumento do investimento governamental na construção de estradas devido à entrada de Fundos Comunitários para projectos de infra-estrutura. Em Maio de 2009, a Polónia possuía 93 estradas internacionais com uma extensão total de cerca de 18.300 km, incluindo cerca de 750 km de auto-estradas e mais de 500 km de vias expresso. No momento, estão a ser construídos ou reconstruídos cerca de 720 km de estradas nacionais. A construção de novas vias engloba 225 km de auto-estradas, 245 km de vias expresso e 95 km de variantes, ao mesmo tempo que 155 km de estradas existentes estão a ser submetidas a um processo de modernização.

Estado das estradas, Maio de 2009:



Fonte: Direção-Geral das Estradas e Auto-Estradas Nacionais 2009

II.6.1.2. Caminhos-de-ferro

A Polónia é servida por uma extensa rede de caminhos-de-ferro. Na maioria das cidades, a estação de comboios principal está localizada próximo do centro da cidade e apresenta uma boa interface com o sistema local de transportes. A infra-estrutura é operada pela PKP PLK SA (PKP-Polskie Linie Kolejowe: PKP - Caminhos-

de-Ferro Polacos), parte do Grupo PKP, controlado pelo Estado. A rede ferroviária é bastante densa na região ocidental e no norte da Polónia, ao passo que a região oriental do país é menos desenvolvida. Existem 23.429 km de vias ferroviárias geridas pela PKP SA e detidas pelo Estado. A extensão da concentração da rede ferroviária varia de 3,7 km a 15,6 km de linha por 100 km². A média nacional é de cerca de 6,08 km de linha por 100 km². Existem 1500 estações a operar na rede dos Caminhos-de-Ferro Polacos da PKP.



Existem também mais de 14.200 passagens de nível com estradas e passagens pedestres, 2700 das quais vigiadas por funcionários dos caminhos-de-ferro. Os Caminhos-de-Ferro Polacos PKP mantêm mais de 26.500 estruturas, incluindo quase 7000 pontes e viadutos.

II.6.1.3. Transporte aéreo

Os transportes aéreos polacos arrancaram em 1919 com um voo entre Poznan e Varsóvia. Em 1929, foi fundada a LOT (Linhas Aéreas Polacas), que continua a ser a companhia aérea internacional da Polónia. O maior aeroporto polaco é o de Varsóvia: o Aeroporto Frederic Chopin de Varsóvia. Outros aeroportos na Polónia incluem:

Localidade	Aeroporto
Bydgoszcz	Aeroporto Bydgoszcz Ignacy Jan Paderewski
Gdańsk	Aeroporto Lech Walesa de Gdansk
Zielona Góra	Aeroporto de Zielona Góra
Cracóvia	Aeroporto Internacional João Paulo II de Cracóvia-Balice
Katowice	Aeroporto Internacional de Katowice
Łódź	Aeroporto Łódź Wladyslaw Reymont
Poznań	Aeroporto de Poznan-Lawica
Rzeszów	Aeroporto de Rzeszów-Jasionka
Szczecin	Aeroporto Szczecin-Goleniów „Solidarnosc”
Wrocław	Copernicus Airport Wrocław

II.6.1.4. Vias fluviais

No lugar seguinte dos meios de transporte na Polónia encontram-se as vias fluviais. A rede de vias fluviais polaca, compreendendo canais navegáveis e rios canalizados ou de curso livre, assim como um conjunto de lagos interligados, tem cerca de 3650 km de extensão. Existem três vias fluviais principais no interior da Polónia: o rio Oder, o rio Vistula e o canal Warta-Noteć-Kanal Bydgoski. O acesso às vias fluviais do interior da Polónia a partir do Mar Báltico é realizado através do Porto de Gdańsk ou do Porto de Szczecin.

II.6.2. Telecomunicações

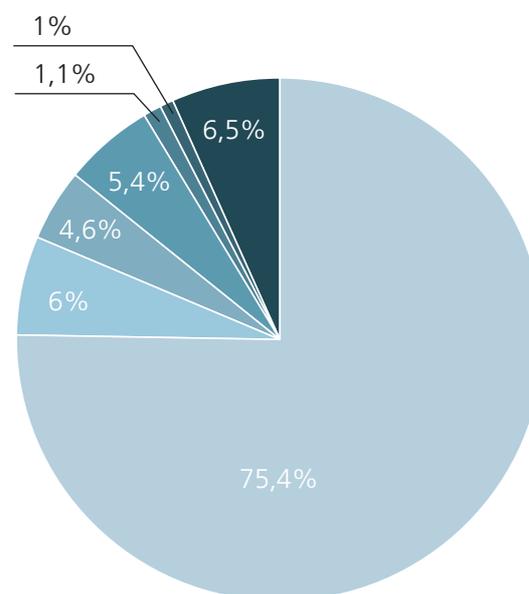
II.6.2.1. Sistemas de telecomunicações

A infra-estrutura polaca de telecomunicações encontra-se em desenvolvimento contínuo. Além de o número de potenciais fornecedores ter vindo a crescer de forma estável, verificou-se também a entrada de várias novas formas de telecomunicações no mercado polaco, contribuindo para o crescimento do número de clientes. De acordo com o relatório do Serviço de Comunicações Electrónicas (Urząd Komunikacji Elektronicznej), o valor do sector das telecomunicações no final de 2008 situava-se em 48,6 mil milhões de zloty.

A população polaca utiliza cada vez mais a Internet e os telemóveis. Em 2008, cerca de 50% dos polacos afirmavam utilizar a Internet. Relativamente às comunicações móveis, existem agora mais telemóveis activos no país do que habitantes. Comparativamente, em 2005 apenas 28% da população utilizava a Internet e os utilizadores de telemóvel representavam 70% da população. O crescimento do mercado foi dominado inicial-

mente pelas receitas crescentes dos seus operadores móveis. O segundo segmento do mercado das telecomunicações corresponde ainda às linhas telefónicas fixas; contudo, a sua quota de mercado encontra-se em queda – de 58% em 2000 para 27% em 2007. O mercado das redes fixas na Polónia é ainda dominado pela Telekomunikacja Polska SA, que fornece cerca de 79% das linhas fixas. Os operadores alternativos respondiam por cerca de 21% do número de linhas fixas em 2008, sendo os principais concorrentes a Netia SA e a Telefonía Dialog.

Quotas de mercado da TPSA e dos operadores alternativos em termos de receitas em 2008



Legenda:



Fonte: Serviço de Comunicações Electrónicas, Relatório sobre o Mercado de Telecomunicações 2008

O segmento da telefonia móvel é caracterizado por um rápido aumento do número de subscritores e operadores. Em 2008, os operadores móveis existentes, Polska Telefonia Komorkowa Centertel Sp. z o.o., Polska Telefonia Cyfrowa sp. z o.o., Polkomtel SA e P4 Sp. z o.o. (a actuar desde 2007), ganharam novos concorrentes:

- Mobile Entertainment Company Sp. z o.o (Mobilking)-MVNO;
- CP Telecom Sp. z o.o. (Carrefour Mova) – MVNO;
- MediaTel SA (telepin mobi) – MVNO;
- Cyfrowy Polsat SA – MVNO;
- Aster Sp. z o.o.;
- Crowley Data Poland Sp. z o.o. (CROWLEY TeleMobile) – MVNO;
- Netia SA – MVNO

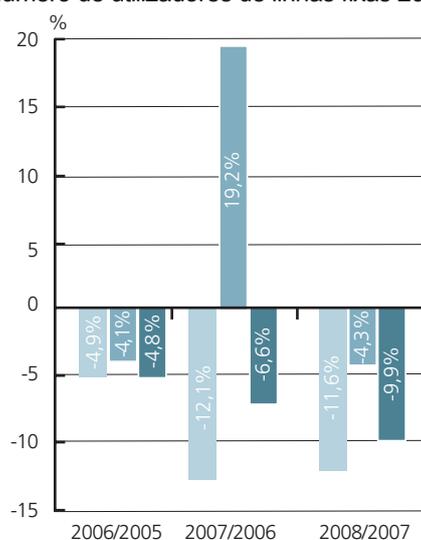
Actualmente, a Internet é uma importante fonte de informação. O número de utilizadores de Internet (com acesso de banda larga permanente à Internet) na Polónia atingiu os 4,4 milhões em 2008, o que representa um crescimento de mais de 6,5% em relação ao ano anterior. A forma mais popular de acesso à Internet nos lares continua a ser através do prestador de serviços Neostrada TP e das ofertas dos operadores de televisão por cabo. Os serviços de acesso à Internet por banda larga são dominados por 13 operadores de telecomunicações, três dos quais são operadores de linhas telefónicas fixas, quatro são operadores de telefonia móvel e os restantes são fornecedores de televisão por cabo.

O mercado polaco das telecomunicações aproxima-se gradualmente dos mercados da Europa Ocidental. Com o intuito de conquistar novos clientes, os operadores de telecomunicações estão a tentar reter os seus actuais clientes através da oferta de variados incentivos. Estes incentivos incluem minutos grátis e melhor qualidade de serviço pelo mesmo preço ou como complemento da sua gama de serviços existente. Oferecem também pacotes melhores, incluindo serviços de telecomunicações e serviços bancários ou de televisão.

II.6.2.2. Densidade e mercado de aluguer de linhas

O mercado das linhas de telefone fixo na Polónia é caracterizado por um baixo nível de penetração, apenas com 27 linhas de telefone fixo por cada 100 habitantes. Em 2007, a percentagem de polacos que declararam possuir uma linha de telefone fixo em casa era de 58,4%. A Telekomunikacja Polska SA é a marca mais reconhecida espontaneamente entre os operadores de linhas fixas (98% dos inquiridos). O segundo operador mais conhecido é a Netia (com 56,6% dos inquiridos). Outro fornecedor reconhecido é a Tele2 (51,0% dos inquiridos). De acordo com um inquérito da UKE, uma linha de telefone fixa constitui um meio de contacto importante para chamadas locais. A frequência da utilização de um telefone fixo para chamadas locais é muito elevada, com 43,9% dos inquiridos a utilizarem-no todos os dias e metade dos inquiridos (50,6%) várias vezes por semana.

Número de utilizadores de linhas fixas 2005-2008



Legenda:

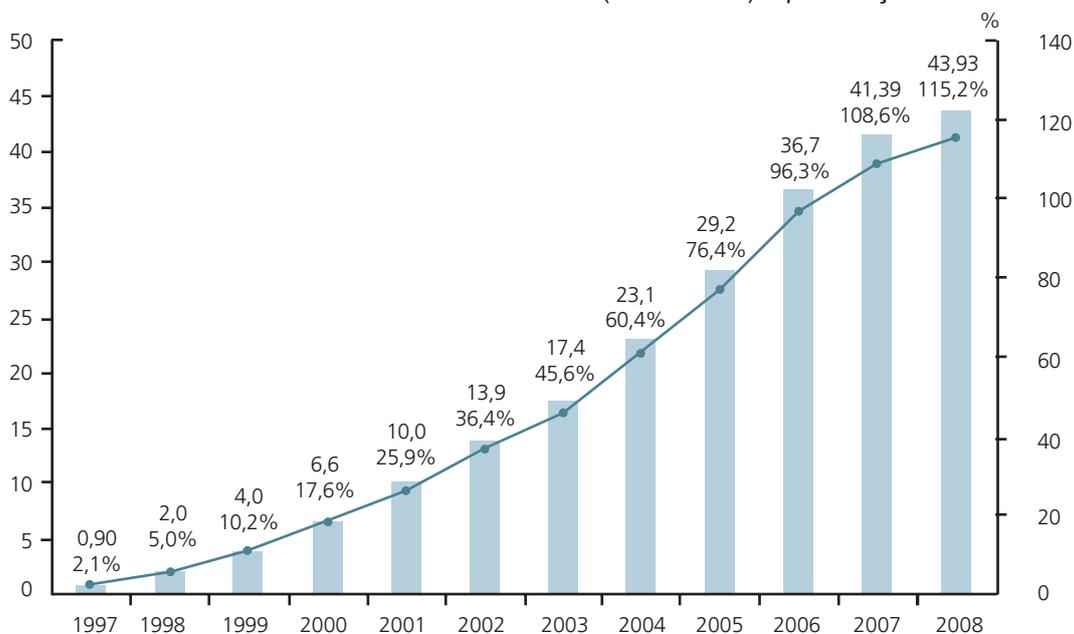
- Telekomunikacja Polska SA
- Operadores alternativos
- Total

Fonte: Serviço de Comunicações Electrónicas, Relatório sobre o Mercado de Telecomunicações 2008

De acordo com o relatório UKE, em 2008 mais de 43 milhões de habitantes utilizaram telemóveis, o que representa uma penetração de cerca de 115,2%. Mais de 92,6% dos polacos afirmaram utilizar pelo menos um telemóvel. A sensibilização espontânea para os três maio-

De acordo com o relatório UKE, o valor do mercado retalhista de aluguer de ligações atingiu mais de 448 milhões de zloty no final de 2008. Os maiores operadores no aluguer de ligações a retalho em 2008, em termos de receitas alcançadas, eram: Telekomunikacja Polska SA,

Número de utilizadores de telemóveis (em milhões) e penetração



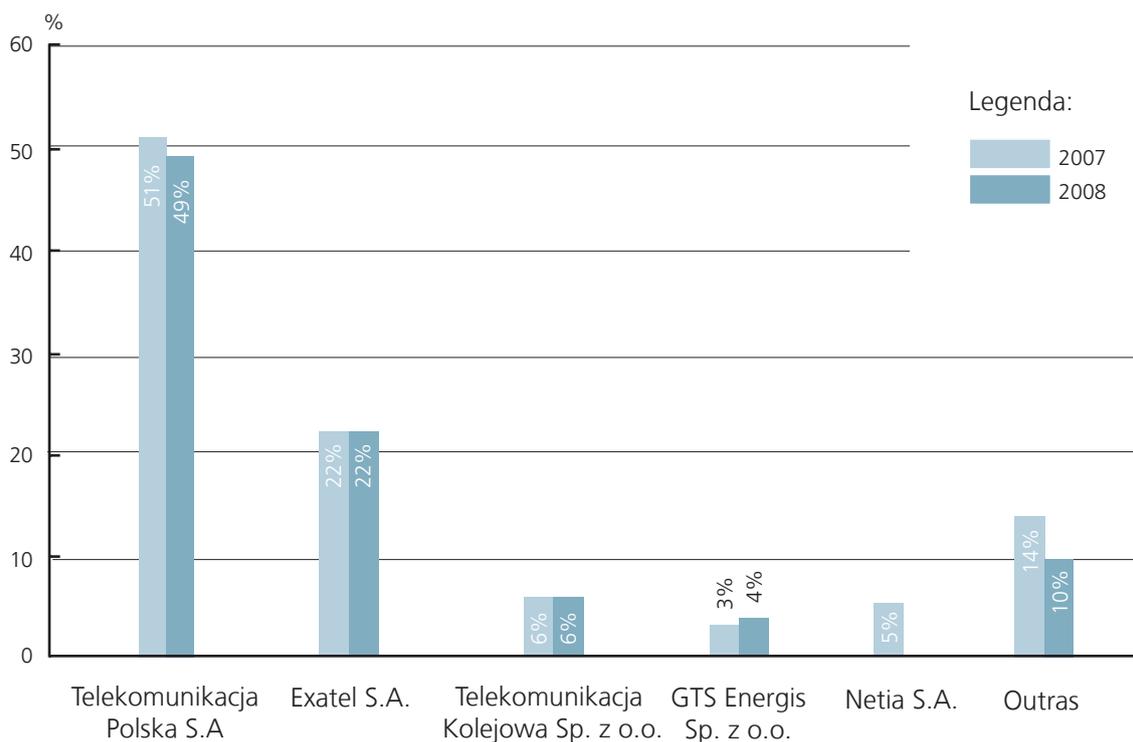
Fonte: Serviço de Comunicações Electrónicas, Relatório sobre o Mercado de Telecomunicações 2008

res operadores móveis encontra-se em níveis semelhantes: Era (90,2%), Orange (88,4%) e Plus (87,4%).

A maioria dos lares (67,0%) indicou dispor de um computador doméstico. Quase quatro quintos (79,6%) destes lares com computador possuem também acesso à Internet em casa. Destes, 96,7% dos utilizadores de Internet polacos afirmaram utilizarem-na com uma frequência elevada pelo menos uma vez por semana. A maioria dos utilizadores que usa a Internet em casa utiliza uma ligação permanente, normalmente banda larga.

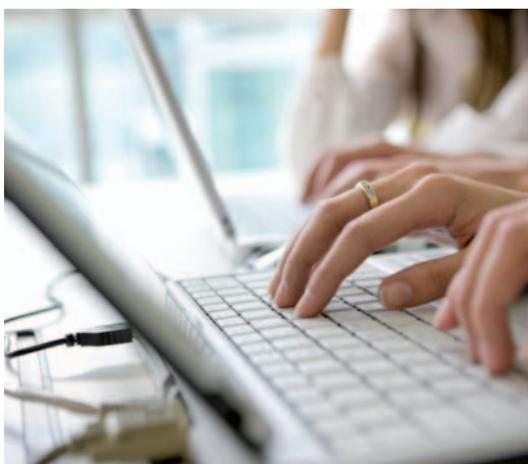
Exatel SA, Telekomunikacja Kolejowa Sp. z o.o., Netia SA, Crowley Data Poland Sp. z o.o. e GTS Energis Sp. z o.o. O maior volume de receitas neste sector de mercado em 2008 foi atingido pela Telekomunikacja Polska SA, que desde 2002 tem ocupado a primeira posição em termos de receitas e do número de ligações contratadas.

Quota dos operadores de telecomunicações em termos de receitas de aluguer de ligações a retalho



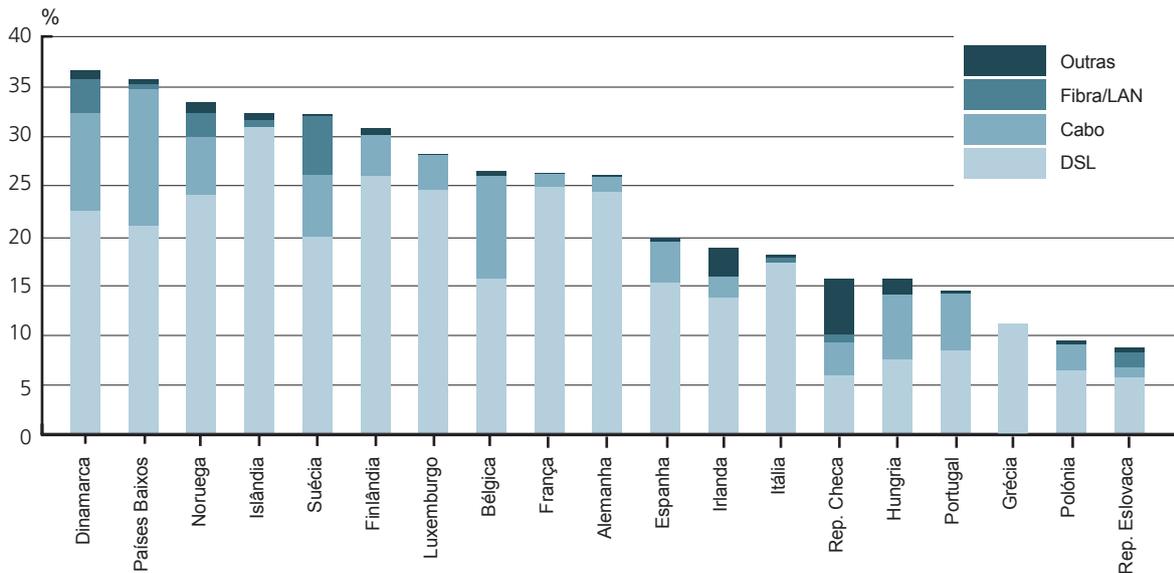
Fonte: Serviço de Comunicações Electrónicas, Relatório sobre o Mercado de Telecomunicações 2008

II.6.2.3. Sistema e densidade de transmissão de dados



O mercado retalhista de acesso à Internet por banda larga é importante para o desenvolvimento futuro das telecomunicações e constituirá o ponto de partida para uma série de novos serviços. O serviço de Internet na Polónia encontra-se em rápido desenvolvimento, verificando-se a existência de diversos tipos de tecnologia para aceder à Internet por banda larga. A tecnologia mais popular de transmissão de dados é a xDSL, com uma quota de mercado de mais de 50%. Outras tecnologias utilizadas para fornecer acesso de banda larga incluem modems por cabo em redes TVK, Internet móvel e LAN/WLAN Ethernet. Apenas 1% provém de outras tecnologias, embora tanto as tecnologias FTTC (fibra mais cabo coaxial) como FTTH (fibra até casa) se tenham tornado bastante populares no último ano e o número de ligações FTTC e FTTH tenha aumentado quase 100%. Estas tendências estão em linha com as de outros países europeus:

Tecnologias de transmissão de dados na União Europeia



Fonte: Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Económico, 2008

A empresa mais popular no fornecimento de acesso à Internet de banda larga por cabo é a Telekomunikacja Polska SA, com uma quota de mercado de 45%. Outros fornecedores são a UPC sp. z o.o., Netia SA, Multimedia SA, Vectra SA, Aster sp. z o.o., Dialog SA, Toya sp. z o.o. e INEA SA. Em Janeiro de 2009, a Internet de banda larga por cabo atingiu uma penetração de 11,7%, o que significa que 33% dos lares utilizam actualmente esta tecnologia.

As ligações de banda larga móvel caracterizam-se por um rápido desenvolvimento. A razão para este facto reside no desenvolvimento da tecnologia UMTS. Actualmente, mais de metade da Polónia encontra-se já coberta por esta tecnologia, permitindo o uso da Internet e a funcionalidade HSDPA.



III. Iniciar actividade

- saiba quais os primeiros passos a dar



III.1. Constituição de sociedade

III.1.1. Realizar actividades comerciais

As regras gerais aplicáveis à realização de actividades comerciais são regulamentadas pela Lei de Liberdade da Actividade Económica, de 2 de Julho de 2004. Esta lei é também conhecida pela designação de “constituição de sociedade”, na medida em que supervisiona o estabelecimento, condução e limitação legal de actividades comerciais na Polónia. Todas as descrições que constam desta lei, como actividade empresarial, actividade económica, licenças ou listas de autorizações para um tipo específico de empresa, são aplicáveis segundo a lei polaca relativa às sociedades. As regras da Lei são aplicáveis a pessoas singulares e colectivas. No entanto, a Lei faz distinção entre os investidores da UE/EFTA e de países terceiros.

A realização de actividades comerciais por parte de pessoas singulares ou colectivas da UE/EFTA é livre e está sujeita às mesmas regras e condições que se aplicam a pessoas ou empresas polacas. Uma entidade estrangeira das regiões mencionadas pode optar livremente por qualquer forma legal de constituir empresa na Polónia, com as mesmas restrições em vigor para pessoas ou empresas polacas, caso se apliquem.

A menos que acordos internacionais estipulem o contrário, e todas as obrigações sejam cumpridas, uma pessoa ou empresa estrangeira estabelecida fora da UE/EFTA pode realizar actividades comerciais apenas sob a forma de:

- Sociedade em comandita simples;
- Sociedade em comandita por acções;
- Sociedade de responsabilidade limitada;
- Sociedade anónima.

No entanto, tais sociedades fundadas na Polónia em conformidade com a legislação polaca, e com a Lei anteriormente mencionada, podem realizar actividades comerciais na Polónia sem qualquer restrição, com base nas mesmas regras que se aplicam às empresas polacas enquanto membros da União Europeia. Assim, não existe qualquer restrição relacionada com a fonte de capital e, consequentemente, durante a sua actividade, nenhuma autorização administrativa pode ser solicitada em virtude de a empresa-mãe ser a fonte do capital.

Em lugar de fundar uma entidade jurídica na Polónia, uma empresa estrangeira pode criar uma filial ou um escritório de representação na Polónia. A realização de actividades comerciais por parte da filial é limitada exclusivamente no âmbito das restrições que se apliquem à empresa-mãe. O processo de registo é semelhante ao da sociedade de responsabilidade limitada

porque a sociedade deve ser registada no Registo Comercial (referido como KRS) e utilizar o seu próprio número de KRS.

Por outro lado, o escritório de representação só pode desempenhar actividades na área do marketing e publicidade, em benefício da empresa-mãe. No entanto, tais entidades são obrigadas a desempenhar todas as suas actividades em conformidade com a legislação polaca, em especial com as Regras de Contabilidade Polacas. O registo dos escritórios de representação está sob a alçada do Ministério da Economia, em Varsóvia. O escritório de representação e a filial devem nomear o representante que age em nome de cada entidade.

A legislação polaca permite que as empresas nacionais e estrangeiras funcionem sob um vasto leque de formas jurídicas. Para além da sociedade de responsabilidade limitada, que constitui provavelmente a forma jurídica mais atractiva para os investidores estrangeiros operarem na Polónia, existe um conjunto de outras formas de organização societária.

O Código das Sociedades Comerciais da Polónia estabelece seis formas de associação, que são as seguintes:

- Sociedade em nome colectivo;
- Sociedade em comandita simples;
- Sociedade civil profissional;
- Sociedade em comandita por acções;
- Sociedade de responsabilidade limitada;
- Sociedade anónima.

Para além do Código das Sociedades Comerciais da Polónia, a legislação polaca prevê também outras formas jurídicas de realizar actividades comerciais. Apresentamos de seguida uma breve descrição e as características de cada uma das formas anteriormente referidas. Contudo, iremos concentrar-nos na sociedade de responsabilidade limitada para apresentarmos em maior pormenor esta forma jurídica, frequentemente escolhida pelos investidores estrangeiros.

III.1.2. Sociedade de Responsabilidade Limitada

Tal como já foi referido, a Sociedade de Responsabilidade Limitada (SRL) é a forma jurídica mais popular entre os investidores estrangeiros na Polónia.

Traduzindo-se literalmente por empresa com uma responsabilidade limitada, o conceito da SRL polaca foi inspirado pela legislação alemã, sendo a SRL polaca bastante semelhante à sociedade de responsabilidade limitada alemã. A designação deste tipo de sociedade dá ênfase ao facto de os accionistas da entidade não serem responsáveis a título pessoal pelas dívidas da empresa. A principal característica da SRL é o facto de garantir que a empresa é tratada como uma pessoa em nome colectivo separada dos seus accionistas ou único accionista.

As principais vantagens da SRL em comparação com outras formas jurídicas previstas na legislação polaca são as seguintes:

- os custos relativamente baixos de constituição da empresa;
- o facto de a empresa ser criada na sequência da entrada em vigor dos seus estatutos de sociedade e poder começar a operar imediatamente;
- o processo de registo rápido no Registo Comercial (KRS);
- a responsabilidade limitada e o baixo capital social mínimo;
- as regras claras nos deveres quotidianos dos órgãos sociais da sociedade;
- o baixo custo associado à administração da empresa e ao cumprimento dos requisitos da legislação polaca.

A SRL pode ser constituída por uma ou mais pessoas. No entanto, a SRL não pode ser estabelecida por outra SRL com um único accionista regida pela legislação polaca ou estrangeira. Contudo, a legislação polaca não proíbe que uma SRL seja detida a 100% por outra SRL com um único accionista. Consequentemente-

mente, a restrição atrás mencionada aplica-se apenas ao processo de registo da SRL.

A formação de uma SRL é executada perante um notário polaco e os Estatutos de Sociedade têm de ser reconhecidos pelo notário. No entanto, a sociedade pode ser fundada por procuradores munidos da devida procuração.

Os Estatutos de Sociedade devem especificar:

- a denominação social da empresa, incluindo a descrição suplementar “Spółka z ograniczoną odpowiedzialnością” ou a sua abreviatura, “sp. z o.o.”;
- a sede da empresa;
- o âmbito da actividade da empresa;
- o valor do capital social;
- outras informações, incluindo o número e o valor nominal das acções detidas por cada accionista, caso os accionistas detenham mais do que uma acção;
- se a duração da empresa é ou não limitada.

Tal como anteriormente referido, o Código das Sociedades Comerciais estipula o conteúdo mínimo dos Estatutos de Sociedade, mas é bastante comum a existência de uma vasta gama de regras suplementares, o que torna esta forma jurídica bastante flexível. De acordo com a legislação polaca, a SRL deve deter um capital social mínimo de 5000,00 zloty (cinco mil) e o valor nominal mínimo de uma acção deve situar-se em 50,00 zloty (cinquenta). As entradas podem ser efectuadas em numerário ou em espécie, encontrando-se estas últimas à livre disposição do conselho de administração.

Órgãos sociais da Sociedade de Responsabilidade Limitada

A sociedade de responsabilidade limitada pode ter três órgãos sociais: o Conselho de Administração, a Assembleia-Geral de Accionistas e o Conselho Fiscal. Este último é exigido apenas se a empresa tiver mais de 25 accionistas e um capital social superior a 500.000,00 zloty. O sistema polaco de governo das sociedades consiste basicamente num sistema dualista e a separação das funções de administração e

de supervisão desempenhada pelo Conselho Fiscal é obrigatória por lei.

O Conselho de Administração é o órgão responsável pelos negócios da empresa e representa a empresa face a terceiros. Os deveres e prerrogativas do Conselho de Administração diferem significativamente dos deveres e prerrogativas do Conselho de Administração tal como é conhecido noutros países. O Conselho de Administração pode conter cidadãos polacos e/ou estrangeiros. Os membros do Conselho de Administração podem ser nomeados pelos accionistas ou por outras pessoas. O Conselho de Administração pode conter um ou mais membros. Salvo disposição em contrário nos Estatutos de Sociedade, os membros do Conselho de Administração são nomeados e destituídos por resolução da Assembleia-Geral de Accionistas.

Tal como atrás referido, o Conselho Fiscal não é simplesmente um órgão obrigatório. Exerce um controlo permanente sobre todas as áreas de actividade da empresa. No entanto, o Conselho de Administração não está sujeito às instruções dadas pelo Conselho Fiscal. O Conselho Fiscal consiste em, pelo menos, três membros nomeados por resolução da Assembleia-Geral de Accionistas. Os investidores estrangeiros geralmente não nomeiam um conselho fiscal nas suas filiais polacas.

O terceiro órgão, conhecido como Assembleia-Geral de Accionistas, é um organismo criado pelos accionistas. O Código Comercial faz a distinção entre Assembleias-Gerais “Ordinárias” e “Extraordinárias”. A Assembleia-Geral de Accionistas Ordinária realiza-se num prazo de até seis meses após o término de cada exercício financeiro. A legislação polaca estipula de forma precisa os itens que devem constar da ordem de trabalhos (por exemplo, apreciação e aprovação do relatório de gestão e do relatório financeiro). A Assembleia-Geral Extraordinária é convocada nos casos previstos nos Estatutos de Sociedade e se as pessoas ou os órgãos autorizados a convocar a Assembleia-Geral acreditarem que existe motivo para tal. O accionista pode estar presente na assembleia em pessoa ou através de um representante com uma procuração escrita.

Responsabilidade numa Sociedade de Responsabilidade Limitada

Os accionistas de uma sociedade de responsabilidade limitada não são responsáveis por quaisquer dívidas ou obrigações da Empresa. Os accionistas sujeitam-se apenas a perder o seu investimento (por exemplo, a entrada em numerário ou em espécie investida para deter acções no capital social da empresa). A legislação polaca estabelece que outras pessoas podem ser responsáveis pelas obrigações de uma sociedade. No caso da responsabilidade limitada de uma organização (antes de ser inscrita no Registo Comercial), a responsabilidade pelas obrigações da empresa cabe tanto à sociedade como às pessoas que agem em seu nome. Para proteger as relações económicas entre os proprietários de sociedades de responsabilidade limitada e instituições públicas (por exemplo, a Administração Fiscal), a legislação polaca estipula que em determinados casos os membros do conselho de administração podem ser responsabilizados pelas dívidas da sociedade.

III.1.3. Sociedade Anónima

A sociedade anónima é bastante semelhante à sociedade de responsabilidade limitada no que se refere à responsabilidade dos accionistas, órgãos sociais e tributação. Contudo, as disposições do Código das Sociedades Comerciais são relativamente mais formais e prevêem obrigações suplementares que devem ser cumpridas pelos seus órgãos sociais. Este factor exerce um impacto directo nos custos de constituição e operação da Empresa. De facto, esta forma jurídica é utilizada por empresas que planeiam efectuar uma oferta pública inicial (IPO) ou que buscam investidores de capital de risco, para além dos casos em que é exigida pela legislação polaca (por exemplo, bancos, fundos de pensões e outras instituições financeiras).

Tal como no caso da SRL, a sociedade anónima é tratada como uma pessoa colectiva separada dos seus accionistas ou único ac-

cionista. A sociedade anónima pode ser constituída por uma ou mais pessoas. No entanto, a sociedade anónima não pode ser estabelecida por outra sociedade de responsabilidade limitada com um único accionista regida pela legislação polaca ou estrangeira. Esta restrição aplica-se apenas ao processo de registo. Os regulamentos da sociedade anónima devem ser assinados na presença de um notário polaco. No entanto, a sociedade pode ser fundada por procuradores munidos de uma procuração conferida por investidores estrangeiros. A sociedade é criada na sequência da implementação dos regulamentos. Somente a matrícula no Registo Comercial confere à sociedade anónima a sua plena forma jurídica.

Os Regulamentos devem especificar:

- a denominação social da Empresa, incluindo a descrição suplementar “spółka akcyjna” ou a sua abreviatura, “S.A.”;
- a sede da empresa;
- o âmbito de actividade da empresa;
- se a duração da empresa é ou não limitada;
- o valor do capital social da empresa e o montante pago para cobrir o capital social antes do seu registo;
- o valor nominal das acções e o seu número, com a indicação de que se tratam de acções nominativas ou ao portador;
- se existem vários tipos de acções e, em caso afirmativo, o número de acções de um tipo específico e direitos associados;
- o nome do fundador;
- o número de pessoas pertencentes ao Conselho de Administração e ao Conselho Fiscal (pelo menos o número mínimo e máximo de membros destes órgãos, para além da informação respeitante à entidade autorizada a definir a nomeação dos membros).

Segundo a legislação polaca, uma sociedade anónima deve ter um capital mínimo de 100.000,00 zloty e o valor nominal mínimo de cada acção deve ser de 0,01 zloty. As entradas podem ser efectuadas em numerário ou em espécie, encontrando-se estas últimas à disposição do conselho de administração.

Órgãos Sociais da Sociedade Anónima

A sociedade anónima tem três órgãos sociais: o conselho de administração, a assembleia-geral e o conselho fiscal, que é obrigatório. As características, deveres e obrigações do conselho fiscal e do conselho de administração são praticamente os mesmos que se aplicam à SRL.

A Assembleia-Geral é um órgão criado pelos accionistas que pode exercer os direitos estipulados no Código das Sociedades Comerciais e nos Regulamentos. Deve ser convocada uma Assembleia-Geral Anual num prazo de até seis meses após o término do exercício financeiro da empresa e os itens constantes da ordem de trabalhos são estipulados por lei.

Responsabilidade numa Sociedade Anónima

Tal como acontece na SRL, os accionistas de uma sociedade anónima não são responsáveis por quaisquer dívidas ou obrigações da Empresa e a legislação polaca não prevê qualquer excepção a este princípio. Os accionistas podem apenas perder o seu investimento (por exemplo, a entrada em numerário ou em espécie investida para deter acções no capital social da empresa). Para proteger as relações económicas entre os proprietários de sociedades anónimas e instituições públicas (por exemplo, a Administração Fiscal), a legislação polaca estipula que em determinados casos os membros do conselho de administração podem ser responsabilizados pelas dívidas da sociedade.

III.1.4. Outras formas de sociedade

III.1.4.1. Sociedade Civil profissional

A sociedade civil profissional, regida pelo código civil, é o modelo utilizado pelas pequenas empresas. Uma sociedade civil profissional

não tem personalidade jurídica e é considerada pela lei polaca como um contrato civil entre pelo menos duas pessoas singulares ou colectivas. Os sócios da sociedade civil profissional são responsáveis, em conjunto e em separado, por quaisquer dívidas incorridas pela sociedade. Os sócios são inscritos no Registo de Actividade Comercial. Os lucros da sociedade civil profissional são tributados da mesma forma que os rendimentos das pessoas singulares. Os investidores estrangeiros raramente optam por esta forma jurídica para efectuar investimentos na Polónia.

III.1.4.2. Sociedade em Nome Colectivo

A Sociedade em Nome Colectivo constitui uma associação de pelo menos dois sócios que dirigem uma empresa sob os seus próprios nomes ou apelidos. A Sociedade em Nome Colectivo é regida pelo Código das Sociedades Comerciais. A Empresa é inscrita no Registo Comercial. A Sociedade em Nome Colectivo não é uma entidade separada, mas sim uma organização jurídica com a capacidade de adquirir direitos, incorrer em dívidas, processar judicialmente e ser processada. Os direitos e obrigações dos sócios encontram-se estipulados na escritura de sociedade. Cada sócio tem responsabilidade ilimitada pelas dívidas da Sociedade em Nome Colectivo.

III.1.4.3. Sociedade em Comandita Simples

Na Sociedade em Nome Colectivo todos os sócios são plenamente responsáveis pelas dívidas da sociedade, ao passo que na Sociedade em Comandita Simples há sócios de responsabilidade ilimitada (comanditados) e sócios de responsabilidade limitada (comanditários), responsabilidade que é restrita às suas entradas fixas para a sociedade.

Por outro lado, se a designação da Sociedade em Comandita incluir o nome de um sócio co-

Constituição de sociedade

mandatário na denominação social da empresa, o sócio comanditário terá responsabilidade ilimitada caso seja o sócio comanditado. Embora a sociedade em comandita não seja uma entidade jurídica, pode adquirir direitos e incorrer em responsabilidades, adquirir direitos sobre propriedades e processar judicialmente e ser processada.

A organização mista da sociedade em comandita simples com uma sociedade de responsabilidade limitada enquanto sócio comanditado único é frequentemente utilizada pelos investidores estrangeiros, na medida em que permite limitar a responsabilidade e alcançar o modelo de tributação óptimo.

III.1.4.4. Sociedade de Profissionais

A sociedade de profissionais é uma sociedade estabelecida por profissionais (por exemplo, advogados, médicos ou consultores fiscais) com o objectivo de prestar serviços profissionais. Para fazer parte de uma sociedade de profissionais, os sócios devem estar autorizados a exercer a sua profissão. A principal característica da sociedade de profissionais reside no facto de um sócio não ser responsável pelas obrigações da sociedade incorridas relativamente às actividades profissionais dos outros sócios.

III.1.4.5. Sociedade em comandita por acções

A sociedade em comandita por acções tem dois tipos de participantes. Tem pelo menos um sócio com responsabilidade ilimitada (Sócio Comanditado) e pelo menos um sócio que é accionista. A sociedade em comandita por acções constitui uma combinação de uma sociedade em comandita simples e de uma sociedade anónima. Esta forma de sociedade é relativamente rara, sendo, no entanto, utilizada em investimentos atípicos realizados por investidores de capital de risco.

A denominação social de uma sociedade em comandita deve incluir os nomes de um ou mais sócios comanditados e a descrição adicional “spółka komandytowo-akcyjna”. Se o nome dos accionistas for incluído no nome da sociedade, o accionista tem responsabilidade ilimitada por qualquer obrigação da sociedade. O capital social mínimo é de 50.000,00 zloty e os regulamentos devem ser assinados perante um notário polaco. A sociedade é criada na sequência da sua inscrição no Registo Comercial.

III.1.4.6. Sociedade Unipessoal

A forma mais simples para uma pequena empresa realizar a sua actividade na Polónia é a forma jurídica conhecida como sociedade unipessoal. A sociedade unipessoal é criada na sequência da sua inscrição no Registo de Actividade Comercial do município em causa. O proprietário tem responsabilidade ilimitada por quaisquer dívidas relacionadas com a sociedade unipessoal. Esta forma jurídica é utilizada por gestores e administradores estrangeiros como plataforma para a prestação dos seus serviços às empresas polacas.

III.1.4.7. Sucursal

Os investidores estrangeiros podem estabelecer sucursais na Polónia dedicadas à mesma actividade que realizam nos seus países. Do ponto de vista jurídico, a sucursal constitui parte da empresa estrangeira e não detém identidade jurídica autónoma. A sucursal é inscrita no Registo Comercial e pode entrar em operação depois de efectuar o registo.

III.1.4.8. Escritório de representação

Os investidores estrangeiros estão também autorizados a estabelecer escritórios de repre-

sentação, que, na sua forma mais simples, respeitam apenas ao envolvimento de empresas internacionais na Polónia. Ainda assim, os escritórios de representação não podem realizar actividades comerciais na Polónia, mas apenas actividades de publicidade e promoção de um investidor estrangeiro.

III.1.4.9. Sociedade Europeia

Em 8 de Outubro de 2004, entrou em vigor o Regulamento do Conselho (EC) N.º 2157/2001 sobre o Estatuto da Sociedade Europeia (SE). A Sociedade Europeia é regulamentada pela Lei sobre os Agrupamentos Europeus de Interesse Económico e a Sociedade Europeia, datada de 4 de Março de 2005. A Sociedade Europeia pode ser criada através de uma das seguintes quatro formas: fusão, criação de uma sociedade gestora de participações sociais (“holding”), criação de uma filial comum ou conversão de uma sociedade anónima anteriormente constituída ao abrigo da legislação nacional. A SE deve ter um capital subscrito mínimo de 120.000,00 euros. As entradas em numerário e em espécie são também permitidas. No caso de uma entrada em dinheiro, deve ser coberto pelo menos um quarto do valor nominal antes do registo. As acções subscritas mediante entradas em espécie devem ser cobertas na totalidade no prazo máximo de um ano após a data de registo da empresa.

Os Regulamentos da SE devem constituir como órgãos sociais a Assembleia-Geral de Accionistas, em conjunto com um Conselho de Administração e um Conselho Fiscal (conhecido como sistema dualista) ou, então, em conjunto com um Conselho de Administração (conhecido como sistema monista). No caso do sistema dualista, a SE é gerida pelo Conselho de Administração. O membro ou os membros do Conselho de Administração têm o poder de representar a empresa, sendo nomeados e destituídos pelo Conselho Fiscal. Nenhuma pessoa pode ser membro do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da mesma empresa a um dado momento. No caso do sistema monista, a SE é gerida pelo conselho de administração. O membro ou

os membros do conselho de administração têm o poder de representar a empresa. No caso do sistema monista, o conselho de administração pode delegar o poder executivo a um ou mais dos seus membros.

III.1.4.10. Agrupamento Europeu de Interesse Económico

Para além da Sociedade Europeia, a legislação polaca prevê uma segunda forma supranacional de organização societária, conhecida como “Agrupamento Europeu de Interesse Económico” (AEIE). A principal característica do AEIE reside no facto de não ter fins lucrativos, mas sim o objectivo de desenvolver os interesses económicos e as actividades dos seus membros.

III.1.5. Constituir e registar uma entidade

O primeiro passo para a constituição de uma entidade consiste em escolher a forma jurídica mais adequada. Trata-se de uma decisão que exercerá um efeito significativo no processo que se segue. As sociedades de responsabilidade limitada e as sociedades anónimas constituem provavelmente as formas jurídicas mais atractivas para os investidores estrangeiros realizarem a sua actividade na Polónia. A criação de uma SRL ou de uma sociedade anónima é realizada perante um notário polaco e os Estatutos de Sociedade devem ser reconhecidos pelo notário. Depois de cumpridas estas formalidades, considera-se que a empresa está constituída enquanto organização. Enquanto organização, a empresa pode, em seu próprio nome, adquirir direitos, incluindo propriedade de bens imóveis e outros direitos relacionados, incorrer em obrigações, processar judicialmente e ser processada. Trata-se de um aspecto fundamental na primeira fase de constituição de uma entidade.

Constituição de sociedade

A empresa deve também escolher uma morada profissional. No processo de registo, a morada é confirmada pelo contrato de arrendamento ou pelo título de propriedade do imóvel.

O capital inicial da sociedade deve ser pago na totalidade pela SRL e em pelo menos 25% pela sociedade anónima.

Todas as empresas na Polónia devem possuir conta bancária. Os documentos necessários para abrir a conta variam consoante o banco (por exemplo, os Estatutos de Sociedade/Regulamentos e os espécimes das assinaturas das pessoas autorizadas a representar a sociedade). É também possível abrir uma conta para a empresa na organização.

O passo seguinte consiste em apresentar um impresso de candidatura ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas. Devido a mudanças recentes na legislação polaca, em conjunto com o impresso de candidatura ao Registo Nacional de Pessoas Colectivas devem também ser apresentados os impressos de candidatura ao número de identificação REGON, ao Número de Identificação Fiscal (NIP) e ao Número de Identificação de Segurança Social de pessoa colectiva (“Zakład Ubezpieczeń Społecznych”).

O registo da SRL nas Delegações Económicas regionais do Registo Nacional de Pessoas Colectivas competentes em matéria de actividade comercial exige a apresentação do impresso de candidatura (KRS-W3) assinado pelo Conselho de Administração, em conjunto com os seguintes anexos:

- estatutos de sociedade;
- documentos comprovativos da nomeação do órgão social da sociedade (Conselho de Administração);
- uma declaração de todos os membros do Conselho de Administração em como as entradas para o capital inicial foram efectuadas por todos os accionistas na sua totalidade;
- espécimes das assinaturas de todos os membros do Conselho de Administração, certificados por um notário ou efectuados presencialmente no Registo;
- uma lista dos accionistas e o número e valor nominal das acções detidas.

São necessários os seguintes anexos ao impresso de candidatura (KRS-W4) aquando do registo de uma sociedade anónima:

- os regulamentos da sociedade;
- escrituras notariais da constituição da sociedade e da subscrição das acções;
- documentos comprovativos da nomeação dos órgãos sociais da sociedade, especificando os nomes dos membros (Conselho de Administração e Conselho Fiscal);
- espécimes das assinaturas de todos os membros do Conselho de Administração, certificados por um notário ou efectuados presencialmente no Registo;
- uma declaração de todos os membros do Conselho de Administração em como os pagamentos das acções e as entradas em espécie previstos nos estatutos foram realizados no cumprimento da lei;
- uma confirmação dos pagamentos das acções pelo banco ou por uma sociedade de investimento.

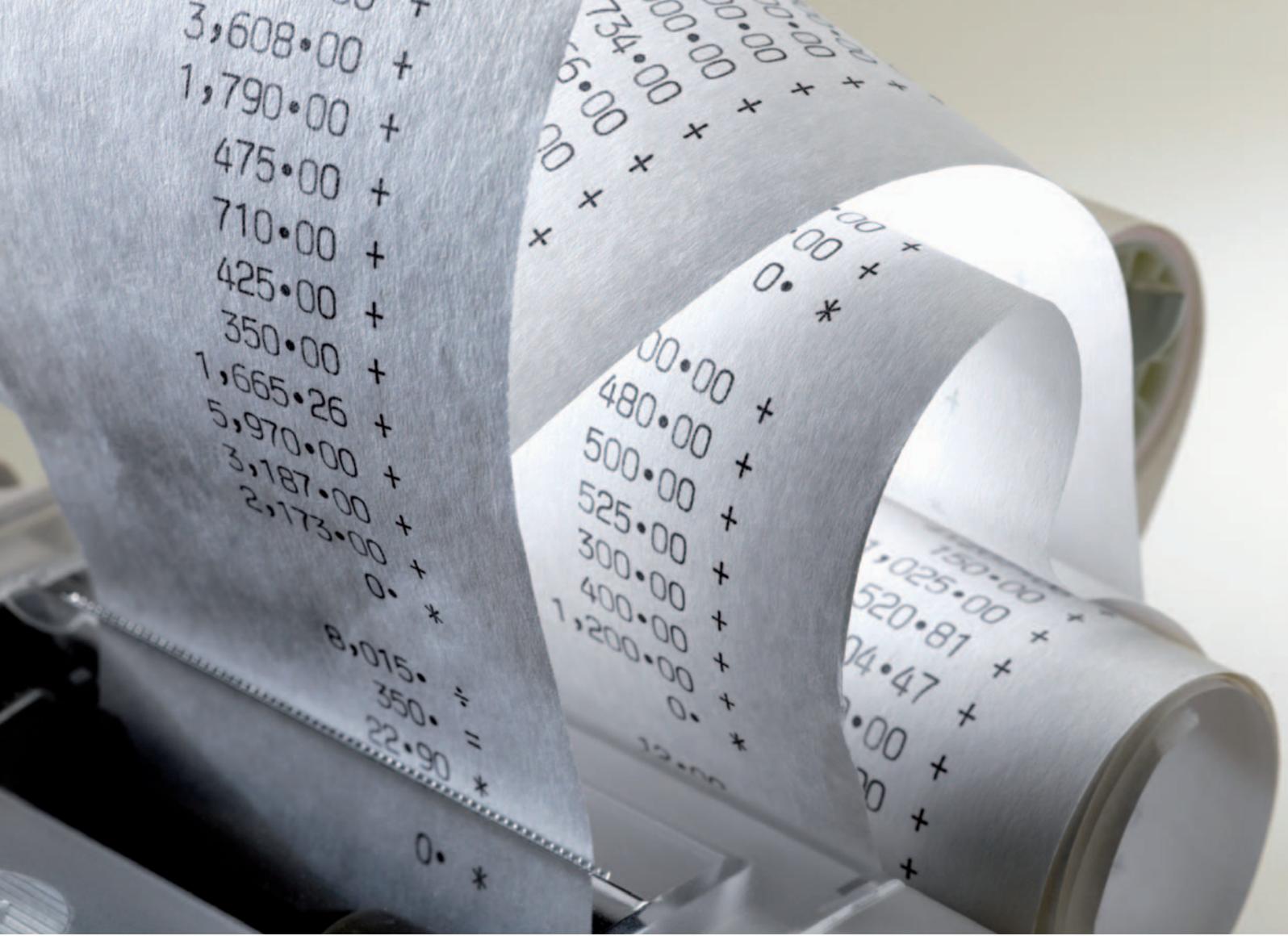
A comissão de registo é de 1000,00 zloty e de 500,00 zloty para a publicação no Boletim Judicial e Económico (Monitor Sądowy i Gospodarczy).

Tal como anteriormente referido, devem ser apresentados os seguintes impressos de candidatura em conjunto com o impresso de candidatura ao registo da sociedade:

- impresso de candidatura ao número de identificação REGON emitido pelo Gabinete Central de Estatística (Główny Urząd Statystyczny - GUS) – sem qualquer custo;
- impresso de candidatura ao Número de Identificação Fiscal (NIP) emitido pela Administração Fiscal, contendo: a confirmação do direito legal ao escritório/imóvel utilizado pela empresa como sede social – sem qualquer custo, embora um pedido do número de IVA custe 170,00 zloty;
- impresso de candidatura ao Número de Identificação de Segurança Social – sem qualquer custo.

Vista nocturna de Zakopane





III.2. Impostos

III.2.1. Apresentação

O sistema fiscal polaco assenta em três pilares:

- na Constituição da República da Polónia;
- nas normas tributárias nacionais;
- nas normas tributárias da UE relativas ao artigo 93.º do Tratado que institui a Comunidade Europeia.

A Constituição da República da Polónia é o documento jurídico mais importante no sistema fiscal polaco na medida em que é nela que estão consagrados todos os princípios enforçadores do ordenamento jurídico aplicável na Polónia, incluindo do sistema fiscal. Segundo a Constituição, podem ser reguladas por lei as seguintes matérias:

a cobrança de:

- impostos,
- outras taxas públicas.

a definição de:

- incidência pessoal e real,
- taxas de imposto,
- isenções, benefícios fiscais e dispensa de pagamento.

A Constituição estipula que as suas normas devem ser aplicadas directamente salvo dispo-

sição em contrário. Tal significa que as disposições fiscais devem ser sempre interpretadas em conformidade com a Constituição. Em caso de inconsistência entre uma norma fiscal e uma norma constitucional, prevalece a norma constitucional.

O sistema tributário polaco é constituído por títulos de impostos (tax titles) e pelo Código Fiscal (Tax Ordinance). Por norma os títulos de impostos são divididos em títulos directos e indirectos. Os títulos de impostos directos referem-se a posses, como rendimentos, imóveis ou heranças. Os títulos de impostos indirectos referem-se a outras matérias como mercadorias e serviços (por exemplo, IVA, impostos especiais de consumo).

O Código Fiscal especifica os direitos e as obrigações básicos dos contribuintes e das autoridades fiscais, bem como os procedimentos.

Desde 1 de Maio de 2004, data em que a Polónia aderiu à Comunidade Europeia, os legisladores polacos são obrigados a uniformizar o sistema fiscal polaco com as normas da UE. As alterações dizem respeito sobretudo ao IVA e aos impostos especiais de consumo. Desde essa data a não aplicação ou uma aplicação inconsistente com a intenção do legislador da UE no âmbito acima referido, é sempre interpretada em benefício do contribuinte.

As autoridades fiscais polacas representam (de acordo com a sua importância):

- o Ministro das Finanças;
- departamentos de finanças e departamentos alfandegários;
- serviços de finanças e alfândegas.

III.2.2. Tributação das empresas

III.2.2.1. Imposto sobre o Rendimento

O imposto sobre o rendimento é regulado pelo Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Colectivas (doravante designado por “CIT”) e pelo Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (doravante designado por “PIT”). O código aplicável, varia consoante a forma jurídica de uma entidade. Os rendimentos de sociedades anónimas e de sociedades de responsabilidade limitada são tributados com o imposto CIT, enquanto os rendimentos de sociedades civis ou sociedades em nome colectivo estão sujeitos ao PIT.

Incidência pessoal

Segundo o CIT:

- uma pessoa colectiva,
- uma organização sem personalidade jurídica, excepto sociedades de pessoas,
- grupo de capital fiscal.

Segundo o PIT:

- um sócio de uma sociedade civil ou em nome colectivo;
- uma sociedade sem personalidade jurídica com sede ou conselho de administração num outro país, onde, de acordo com a legislação desse país é tratada como pessoa colectiva e todos os seus rendimentos são tributados no país, independentemente do país onde é gerado o rendimento.
- Todos os lucros dos contribuintes com sede ou conselho de administração na Polónia (residentes) são tributados independentemente do país onde foram obtidos. No caso

dos contribuintes que não tenham a sua sede nem conselho de administração na Polónia (não residentes), são tributados.

Tributação das sociedades de pessoas

Os rendimentos e despesas gerados por uma sociedade de pessoas são tributados separadamente por cada sócio, em conformidade com a percentagem de participações detidas e à taxa de imposto escolhida (no caso de pessoas singulares).

Sucursais de empresas estrangeiras

Os investidores estrangeiros podem escolher a forma jurídica para exercerem a sua actividade na Polónia. Poderá ser uma sociedade de pessoas, uma sociedade de capitais ou uma sucursal.

Regra geral, a sucursal é tratada, para efeitos tributários, como uma empresa polaca, tendo em consideração a forma jurídica da sua sede. Só os rendimentos e despesas gerados na Polónia ficarão sujeitos aos impostos polacos.

Do ponto de vista jurídico uma sucursal não é uma entidade distinta, mas antes constitui uma unidade de uma empresa estrangeira. Nessa medida, não existe a obrigatoriedade de retenção na fonte sobre os lucros transferidos para a sua sede.

Grupo de capital fiscal

É possível otimizar as obrigações fiscais sobre os rendimentos das empresas criando um grupo de capital fiscal. A principal vantagem desta solução é o cálculo de um lucro tributável juntando os lucros e perdas de todas as empresas do grupo. No entanto, os requisitos que permitem a constituição desta figura são extremamente rigorosos.

O grupo pode ser formado exclusivamente por sociedades anónimas e sociedades de responsabilidade limitada sedeadas na Polónia, caso:

- o capital social médio de cada sociedade do grupo tenha o valor mínimo de 1 000 000 zlotis (aprox. 234,000 Euros);

- uma das sociedades do grupo, referida como holding (sociedade gestora de participações sociais), detenha 95% das acções directamente no capital social das outras empresas, designadas por subsidiárias;
- não existam outras relações dentro do grupo nem com outras sociedades fora do grupo;
- nenhuma das empresas do grupo tenha dívidas fiscais;
- o rácio de lucro para os rendimentos gerados pelo grupo em cada ano fiscal atinja o valor mínimo de 3%.

A base jurídica do grupo de capital fiscal é um contrato de três anos, celebrado por escritura pública e registado num serviço de finanças. As sociedades do grupo não poderão usufruir de qualquer isenção de impostos.

Preço de transferência

Todas as transacções realizadas entre pessoas singulares e/ou pessoas colectivas relacionadas encontram-se sob supervisão especial das autoridades fiscais. Pretende-se evitar a transferência de lucros para o país de uma entidade relacionada devido às taxas de impostos mais favoráveis.

De acordo com a legislação polaca, existe uma relação quando:

- uma entidade participa directa ou indirectamente na gestão ou controlo de outra entidade ou detém pelo menos 5% de acções noutra entidade (capital relacionado),
- existe uma relação familiar ou outra relação resultante de uma relação de trabalho entre indivíduos que ocupam o cargo de gestor ou supervisor em entidades diferentes e/ou os mesmos indivíduos ocupam simultaneamente o cargos de gestores ou supervisores em diferentes entidades.

Existindo uma relação desse tipo, uma das entidades relacionadas é obrigada a preparar um documento de preço de transferência, no qual deverão constar todas as transacções efectuadas entre as entidades relacionadas e incluir, entre outras coisas, um cálculo dos preços e

identificar os riscos inerentes a cada parte. O objectivo dessa documentação é demonstrar que as condições das transacções são idênticas às das entidades não relacionadas. No caso de um controlo de impostos, a documentação deve ser apresentada nos sete dias subsequentes à data do pedido.

Se os preços não estiverem em conformidade com as condições de mercado, as autoridades fiscais estão autorizadas a estimar o valor das transacções usando um dos seguintes métodos:

- método dos preços independentes controlados (CPU),
- método do preço de revenda minorado;
- Método “cost plus”,
- método de comparação dos lucros da transacção.

Se um lucro ou perda calculado pelas autoridades fiscais for respectivamente superior ou inferior do que aquele atribuído por uma entidade, poderá ser aplicada uma multa fiscal à taxa de 50%.

Desde 2006, os contribuintes polacos podem solicitar um acordo com o Ministério das Finanças relativamente ao preço de transferência. Este acordo é conhecido por Acordo Prévio sobre Preços de Transferência (“APA” de Advanced Pricing Agreement) e é aplicável não só às transacções realizadas entre contribuintes polacos, mas também entre empresas polacas e internacionais.

A principal vantagem do APA é a confirmação por parte das autoridades fiscais que o cálculo e a aplicação dos preços de transferência escolhidos por um contribuinte estão correctos. O APA obriga as autoridades fiscais a aceitar a metodologia apresentada.

O APA refere-se às transacções que deverão ser concluídas após a apresentação de um pedido de APA ou as que tiveram início antes e encontrem-se actualmente em curso. Não se refere a transacções que foram iniciadas antes da apresentação da proposta e que na data de conclusão do AAP foram sujeitas a um controlo ou procedimentos tributários.

Impostos

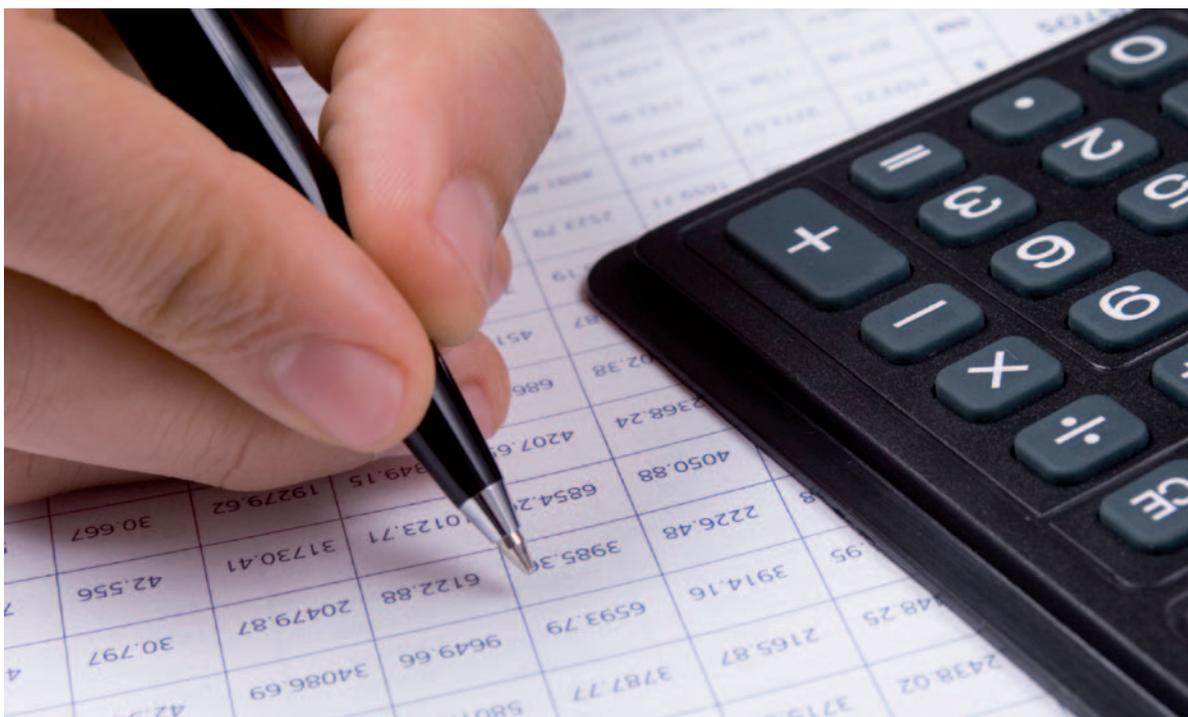
Incidência real

O imposto incide sobre o lucro independentemente da sua fonte de rendimento. O lucro é o superavit entre receitas e despesas dedutíveis, recebido num ano fiscal. Se o valor das despesas dedutíveis for superior ao valor das receitas, a diferença representará um défice. Se o sujeito passivo apresentar um défice, o mesmo pode optar por reduzir o lucro nos cinco anos seguintes pelo valor desse défice, não podendo a redução no entanto ser superior a 50% do défice num ano.

No caso de participações nos lucros (dividendos) de pessoas singulares ou colectivas, rendimentos de não residentes resultantes dos chamados direitos de licença (por exemplo, juros de empréstimos, direitos de licença, direitos de exploração (royalties), aluguer de máquinas, etc.) e serviços imateriais (como serviços de gestão e de consultoria ou pesquisa de mercado), o imposto incide sobre o rendimento e não sobre o lucro.

O legislador polaco excluiu alguns rendimentos e despesas da incidência real; por conseguinte não poderão ser tomados em consideração no cálculo do lucro.

Este normativo aplica-se, por exemplo, em casos de juros sobre empréstimos e créditos pagos por uma pessoa colectiva polaca às suas filiais. Se o passivo total de uma pessoa colectiva polaca proveniente de diferentes fontes (como empréstimos, créditos e facturas), devido às suas filiais que detêm pelo menos 25% das acções, ultrapassar três vezes o valor do capital social da empresa polaca, os juros sobre empréstimos ou crédito não são considerados despesas dedutíveis num período em que um empréstimo ou crédito ultrapasse três vezes o valor do capital social. Esta limitação foi introduzida com vista a evitar-se a chamada “subcapitalização”, pela qual o financiamento de uma actividade comercial é feito através de empréstimos e créditos. Este pode ser facilmente pago ao mutuário, por oposição ao capital que só



pode ser pago aos accionistas em caso de dissolução da sociedade de capitais.

Exemplos de outras despesas não dedutíveis:

- valor não amortizado de activos fixos, gastos livremente,
- a maior parte das penalidades e multas;
- despesas com automóveis acima dos limites fixados,
- despesas de representação.

A definição de receitas inclui, entre outras, receitas devidas, ainda que não tenham sido recebidas, excepto adiantamentos, benefícios livres ou parcialmente livres.

menos 25% numa sociedade de capitais de um país da UE;

- outras sociedades de capitais, cujo rendimento é tributado num país da UE, que detêm directamente uma participação de pelo menos 25% de ambas as sociedades de capitais referidas.

Relativamente aos dividendos, a isenção é aplicável quando uma sociedade de capitais de um país da UE detiver uma participação nunca inferior a 10% de uma sociedade de capitais polaca por um período contínuo de pelo menos dois anos. Ambos os códigos (PIT e CIT) prevêm uma série isenções ou taxas de imposto mais baixas para o rendimento/ lucro gerado por não residentes na Polónia. Por conseguinte, ao defi-

Fonte do rendimento	Taxa de imposto
actividade comercial (trabalhador independente) excepto se a tributação fixa não for declarada	18% até 85.528 zlóti (20.0898 Euros)* 32% sobre 85.528 zlóti (20.0898 Euros)* crédito de imposto até 556,02 zlóti
– rendimento de sociedades de capitais; – participações nos lucros de empresas de capitais, ou seja, dividendos (retenção na fonte); – juros, – actividade comercial (trabalhador por conta própria) após a declaração da tributação fixa	19%
rendimentos de não residentes em virtude de direitos de licença (retenção na fonte) e serviços imateriais	20%
– alguns rendimentos: – doações; – rendimentos de algumas entidades.	Isenção

* novas taxas em vigor desde 1 de Janeiro de 2009

Taxas de imposto

A isenção especial refere-se a direitos de licença e dividendos pagos por uma sociedade de capitais polaca a outra sociedade fora da Polónia ou da UE. Relativamente aos direitos de licença, a isenção aplica-se quando:

- uma sociedade de capitais da UE detém directamente uma participação de pelo menos 25% numa sociedade de capitais polaca;
- uma sociedade de capitais polaca detém directamente uma participação de pelo

nir-se a taxa de imposto final, deverá ter-se em consideração o local de residência de um não residente e as normas relativas aos tratados de dupla tributação ratificados pela Polónia.

Obrigações

De acordo com a regra geral, o sujeito passivo do imposto sobre o rendimento está obrigado a efectuar pagamentos por conta do imposto devido a final até ao dia 20 do mês seguinte àquele em que surgiu a obrigação fiscal ou no caso

de “pequenos contribuintes”: até ao dia 20 do mês seguinte ao trimestre em que a obrigação fiscal surgiu. Adicionalmente, o sujeito passivo está obrigado a entregar uma declaração anual de imposto no prazo de três meses seguintes ao ano em que a obrigação fiscal surgiu.

A excepção relaciona-se com dividendos, direitos de licença e serviços imateriais. Neste caso o imposto deve ser pago no prazo de sete dias a seguir ao mês em que a obrigação fiscal surgiu.

III.2.2.2. Imposto sobre o Valor Acrescentado



O Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (adiante designado por “IVA”), usa as seguintes expressões:

- imposto devido a jusante – quando resulta de uma venda, o vendedor é obrigado a apresentar uma factura e a pagar o IVA através de transferência bancária para a conta bancária de um serviço da administração fiscal,
- imposto devido a montante – imposto que um comprador de mercadorias ou serviços deve pagar ao vendedor, tendo a possibilidade de o deduzir do seu próprio imposto devido a jusante ou a recuperá-lo através de um serviço da administração fiscal.

Incidência real

- entrega de mercadorias e prestação de serviços a título oneroso na Polónia,
- exportação de mercadorias,
- importação de mercadorias,
- aquisições intracomunitária de mercadorias a título oneroso na Polónia,
- entrega intracomunitária de mercadorias.

Incidência pessoal

- uma pessoa colectiva,
- uma organização sem personalidade jurídica,
- trabalhadores independentes (o IVA tem a sua própria definição de actividade comercial pelo que cada caso deve ser analisado individualmente).

São também sujeitos passivos de IVA quem:

- efectue entregas intracomunitárias de meios de transporte novos,
- efectue aquisições intracomunitárias de mercadorias na Polónia,
- sejam destinatários de serviços prestados ou mercadorias entregues por contribuintes com sede, residência ou estabelecimento estável fora da Polónia.

As entidades com sede, residência ou estabelecimento estável fora da Polónia e que devam registar-se como sujeitos passivos de IVA na Polónia são obrigadas a nomear um representante fiscal. Esta obrigação não é aplicável às entidades de qualquer Estado-Membro da UE.

As entidades que realizem as actividades mencionadas sob a epígrafe “Incidência real” são obrigadas a registarem-se como um sujeito activo de IVA antes de realizarem a primeira actividade sujeita a IVA. Desde a primeira actividade são obrigados a emitir facturas com a taxa de IVA adequada, de acordo com regulamentos especiais.

Existe a possibilidade de não se registar para efeitos de IVA se uma entidade prever que o volume de negócios anual total seja inferior a

50,000 zlotis. Neste caso o sujeito a entidade não está obrigado a tributar o seu volume de negócios mas não tem também direito a deduzir IVA das compras.

As aquisições e entrega intra-comunitárias só são autorizadas para entidades que estejam enquadradas no regime de IVA como sujeito passivo de IVA da UE.

Armazém de consignação

Trata-se de um entreposto onde são armazenadas as matérias-primas de um fornecedor - sujeito passivo de IVA noutro Estado-Membro da UE diferente da Polónia – que circulam do seu entreposto para outro Estado-Membro da UE diferente da Polónia. O armazém de consignação fica situado na Polónia e gerido por um sujeito passivo de IVA polaco.

as operações ou, no caso de sujeitos passivos de IVA “pequenos”, até ao dia 25 do mês seguinte ao trimestre a que respeitam as operações. Na declaração do IVA, o sujeito passivo de IVA deverá apresentar a diferença entre o imposto devido a jusante resultante das vendas e o imposto devido a montante resultante das compras. No caso em que o imposto devido a jusante seja superior, o sujeito passivo de IVA deverá pagar esse excedente através de transferência bancária para uma conta bancária de um serviço da administração fiscal dentro do período de tempo fixado para as declarações de imposto. No caso em que o imposto devido a montante seja superior, o sujeito passivo pode pedir a devolução do IVA mediante transferência para a sua conta bancária ou deduzi-lo no próximo período de liquidação.

No caso de importação de mercadorias o IVA apresentado numa declaração da alfândega

Actividade	Taxa de imposto
todas excepto as mencionadas a seguir	22%
algumas mercadorias e serviços especificados na Lei	3% and 7%
– exportação de bens – entrega intracomunitária de mercadorias – transporte internacional	0%
– algumas mercadorias usadas – serviços financeiros	Isenção

Este processo representa um processo de simplificação permitindo aos fornecedores não se registarem para efeitos de IVA na Polónia, uma vez que todas as formalidades associadas à tributação e relatório do imposto são tratadas por um sujeito passivo de IVA polaco.

Taxas de imposto Obrigações

O sujeito passivo de IVA está obrigado a entregar uma declaração de imposto mensal até ao dia 25 do mês seguinte ao mês a que respeitam

deve ser pago no prazo de 10 dias a contar da data do desalfandegamento. Existem algumas possibilidades de isenção da obrigação de IVA em caso de importação de equipamento ou instalações fabris.

Devolução do IVA pela administração fiscal

O IVA pode ser recuperado através de dois métodos – directo e indirecto.

O reembolso indirecto do imposto devido a jusante é o método mais comum para empresas

que apresentam vendas e despesas mensais a um nível constante. Um sujeito passivo de IVA pode recuperar o imposto pago a montante deduzindo o imposto devido a jusante.

O reembolso directo do imposto significa o reembolso do IVA por transferência bancária feita pelo serviço da administração fiscal competente no valor do IVA pago durante o processo de compra. Este método é comum na fase de arranque, como industrialização ou compra de activos em que o IVA a montante é acumulado. A recuperação do IVA ocorre



Actividade	Taxa de imposto
- empréstimos concedidos por accionistas de sociedades de pessoas - entradas para uma sociedade nova e aumento de capital	0.5%
- empréstimos concedidos por accionistas em sociedades de capitais	isenção
- doações - venda de uma propriedade	2%
- venda de alguns direitos financeiros, incluindo acções	1%

geralmente no prazo de 60 dias sob condição que o serviço de administração fiscal não suspenderá esse período em virtude de controlo fiscal numa empresa obrigada ao pagamento do IVA. O Código do IVA regula também o prazo mais curto de 25 dias para reembolso mas apenas sob determinadas condições. Todos os prazos acima mencionados podem ser facilmente prorrogados pelo serviço de administração fiscal durante o controlo fiscal.

III.2.2.3. Imposto sobre transacções de direito civil

Relativamente a uma actividade comercial, as seguintes transacções entre outras são tributadas com os impostos previstos na lei civil:

Os impostos sobre transacções de direito civil devem ser pagos no prazo de 14 dias a contar da data da transacção.

III.2.2.4. Imposto Aduaneiro e Imposto Especial de Consumo

Imposto Aduaneiro

Desde 1 de Maio de 2004, a Polónia faz parte da União Aduaneira, facto que importou alterações significativas no desalfandegamento relativamente à importação e exportação de mercadorias de e para o território polaco. Qualquer barreira alfandegária existente entre Polónia e os Estados-Membros da UE desapareceu. A transferência de mercadorias entre os Estados-Membros da UE é realizada através de entregas e aquisições intracomunitárias, tanto para mercadorias como para serviços. Adicionalmente, em 1 de Janeiro de 2008, a Polónia preencheu as condições exigidas e passou a fazer parte do espaço Schengen, o que resultou na abolição dos pontos de controlo nas fronteiras entre a Polónia e os seus países vizinhos da UE.

A transferência de mercadorias entre a Polónia e países terceiros continua a ser regulada

pelo Código Aduaneiro e é classificada como importação-exportação. Toda a matéria relativa ao desalfandegamento, às taxas e obrigações aduaneiras é regulada pela UE, apesar de as práticas nacionais serem ainda importantes e reconhecidas como válidas e vinculativas (isto é, os aspectos técnicos e processuais).

A importação de mercadorias, tais como matérias-primas de um país terceiro para a UE e eventualmente para o território polaco, cria a obrigação de pagamento do imposto aduaneiro e do IVA no país de desalfandegamento ou no país de destino da entrega. O processo depende das obrigações do fornecedor e do processo de entrega.

Imposto especial de consumo

O Código dos Impostos Especiais sobre o Consumo regula a produção e comercialização de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo harmonizados (gasolina, combustível e gás para aquecimento, álcool e produtos de tabaco) e não harmonizados (produtos que não são harmonizados).

Incidência pessoal

- uma pessoa colectiva,
- uma organização sem personalidade jurídica,
- sujeitos que realizam transacções tributadas pelos impostos especiais de consumo.

Incidência real:

- produção de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo harmonizados
- levantamento de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo harmonizados de um entreposto fiscal,
- venda de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo harmonizados na Polónia,
- exportação e importação de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo harmonizados,
- aquisição intracomunitária de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo harmonizados,

- entrega intracomunitária de produtos sujeitos a impostos especiais de consumo harmonizados.

As taxas de imposto são expressas como percentagem do valor das mercadorias ou em termos de volume (taxa fixa por unidade de produto).

III.2.2.5. Zonas francas

Uma zona franca (ZF) é uma entidade distinta não habitada parte de uma zona alfandegária maior, tratada como um país estrangeiro à qual é aplicável um sistema aduaneiro uniforme. Todas as entradas e saídas da ZF encontram-se sob vigilância aduaneira constante.

A vantagem de uma ZF é que a mercadoria estrangeira (excepto a proveniente da UE ou do EEE) que entra aqui é vendida sem direitos de importação, impostos especiais sobre o consumo e IVA.

Há sete zonas francas na Polónia (em 16 de Março de 2009):

Mapa com as zonas francas





III.2.2.6. Entrepósito aduaneiro

Um entreposto aduaneiro é um edifício ou outra zona de segurança onde os bens sujeitos ao imposto especial de consumo (excepto os provenientes da UE ou do EEE) podem ser armazenados, manipulados ou submetidos a operações de fabrico sem pagarem impostos (sistema “under bond”) e sob guarda conjunta do importador ou do seu agente e dos agentes aduaneiros. Pode ser criado e gerido pelo estado ou por uma empresa privada. No último caso, o desalfandegamento deve ser comunicado ao governo.

A principal vantagem de um entreposto aduaneiro reside na suspensão de todos os pagamentos relacionados com a importação de mercadorias (direitos de importação, impostos especiais e IVA) até ao momento que sejam levantados para consumo dentro do território polaco.

Há sete entrepostos aduaneiros na Polónia (em 16 de Março de 2009)

Mapa com entrepostos aduaneiros



III.2.2.7. Impostos municipais

Os impostos municipais mais importantes são para empresários:

- terrenos não aráveis, terrenos aráveis ecológicos, excluindo os afectos a missões comerciais, que usam privilégios e imunidades diplomáticas ao abrigo de leis, acordos ou costumes

Tipo de imposto	Âmbito de aplicação	Base tributável
Imposto predial	<ul style="list-style-type: none">– terrenos afectos à actividade comercial– edifício ou partes do mesmo– estrutura ou partes da mesma afectas à actividade comercial	<ul style="list-style-type: none">– para terrenos e edifícios – área,– para estruturas - valor
Imposto sobre veículos a motor	<ul style="list-style-type: none">– veículos pesados com mais de 3,5 toneladas,– reboques,– autocarros.	<ul style="list-style-type: none">– peso total admissível de um veículo para veículos pesados e reboques,– número de lugares – para autocarros
Imposto florestal	<ul style="list-style-type: none">– actividade desenvolvida com a utilização de uma floresta.	<ul style="list-style-type: none">– número de hectares resultante do registo de terrenos e edifícios.
Imposto sobre a indústria agrícola	<ul style="list-style-type: none">– terrenos aráveis,– áreas e cobertos arbustivos em terrenos aráveis,– excluindo terrenos afectos a actividades comerciais diferentes da agrícola	<ul style="list-style-type: none">– para quintas – quantidade de hectares medidos para efeitos de cálculo, dependente da qualidade de uma terreno, para outras terrenos - número de hectares resultante do registo de terrenos e edifícios.

As taxas ou isenções de imposto sobre o imposto predial e o imposto sobre veículos a motor são fixadas por um conselho municipal mas não podem ultrapassar os limites estabelecidos pelo legislador.

Exemplos de isenções estabelecidas pelo legislador:

Imposto predial:

- bens imobiliários utilizados por associações numa actividade estatutária entre crianças e jovens
- terrenos e edifícios registados individualmente no registo de monumentos históricos – sob certas condições

Imposto florestal:

- florestas com árvores com menos de 40 anos
- florestas registadas individualmente no registo de monumentos históricos

Imposto sobre a indústria agrícola:

- terrenos aráveis de menor qualidade
- terrenos para uma exploração nova até uma área de 100 hectares – sob certas condições

III.2.2.8. Imposto de Selo

O imposto de selo é cobrado por serviços de organismos públicos especificados em regulamentos, isto é:

- registo de IVA: 170,00 zlotis,
- passar uma procuração: 17,00 zlotis
- certificar que uma entidade não tem dívidas fiscais : 21,00 zlotis.

III.2.3. Tributação das pessoas singulares

III.2.3.1. Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (PIT)

Incidência pessoal

- um sócio de uma sociedade civil ou nome colectivo,
- uma empresa sem personalidade jurídica com sede ou conselho de administração noutro país (mas apenas se de acordo com a legislação desse país, for tratada como uma pessoa colectiva e todos os seus rendimentos são tributados nesse país, independentemente do país onde o mesmo foi obtido).
- pessoa singular.

De acordo com o Código de PIT polaco, o rendimento das pessoas singulares está sujeito a tributação em sede de PIT, mas dependendo do seu estatuto de residência, o rendimento pode ser total ou parcialmente tributado. A primeira dessas situações refere-se ao rendimento global de um residente – uma pessoa singular que tem o seu centro de interesse económico ou vital na Polónia ou tenha aí permanecido mais de 183 dias num ano civil. A segunda refere-se aos rendimentos obtidos no território português por um não residente.

Incidência real

Os regulamentos polacos definem muitas fontes de rendimento. Por regra, o rendimento de cada fonte é calculado separadamente. O lucro é o superavit entre receitas e despesas dedutíveis, recebido num ano fiscal. Se o valor das despesas dedutíveis for superior ao valor das receitas, a diferença representará um défice. Se um contribuinte tiver um défice, pode reduzir o lucro nos cinco anos seguintes pelo valor desse défice, não podendo a redução no entanto ser superior a 50% do défice num ano. Esta situação não é aplicável tratando-se de indemnizações a pagar na alienação de itens, propriedades e direitos associados a propriedades.

O legislador polaco excluiu alguns rendimentos e despesas da incidência real e nessa medida não podem ser tomados em consideração no cálculo do lucro. Adicionalmente, em alguns casos, os tratados de dupla tributação ratificados pela Polónia podem alterar o estatuto de uma pessoa singular e, nessa medida o país de tributação de algumas fontes de rendimento, ou reduzir as taxas de imposto, por exemplo para dividendos, juros e direitos de licenças.

A definição de receitas inclui, entre outras, receitas vencidas, independentemente de serem ou não cobradas, excepto pagamentos por conta e benefícios livres e parcialmente livres. As despesas dedutíveis para pessoas que não tenham uma actividade comercial estão rigorosamente definidas na Lei, por exemplo:

- 50% do rendimento para certas actividades, p.ex. exploração de direitos de autor;
- as despesas com o montante total anual, que em 2009 ascende a 1,355 zlotis para trabalhadores;
- 20% do rendimento para contratos de direito civil;
- segurança social;
- Internet, até 760 zlotis por ano;
- despesas para fins de reabilitação.

Obrigações

O ano fiscal para todas as pessoas singulares coincide com o ano civil. Durante o ano, os sujeitos passivos de PIT estão obrigados a efectuar pagamentos por conta do imposto devido a final até ao dia 20 do mês seguinte àquele em que surgiu a obrigação fiscal ou no caso de “pequenos” contribuintes até ao dia 20 do mês seguinte ao trimestre em que a obrigação fiscal surgiu. Adicionalmente, o sujeito passivo está obrigado a entregar uma declaração anual de imposto antes do dia 31 de Março do ano subsequente àquele a que respeita.

No caso de trabalhadores dependentes a entidade patronal está obrigada, todos os meses, no acto do pagamento do vencimento a calcular, deduzir e proceder à retenção na fonte. As quantias retidas são entregues ao serviço da administração fiscal competente.

As pessoas singulares que obtenham qualquer rendimento do estrangeiro estão obrigados a calcular e a efectuar mensalmente o pagamento por conta do imposto devido a final.

Taxas de imposto

Os casais e pais solteiros podem optar pela tributação conjunta ou separada, desde que se encontrem preenchidos alguns requisitos, à excepção do caso em que um deles é tributado pela taxa fixa. O Código do PIT prevê várias isenções ou taxas de imposto mais baixas para rendimento/ lucros obtido por não residentes na Polónia. Por conseguinte, na fixação da taxa de imposto final, deverá considerar-se o local de residência do não residente e as disposições relativas aos tratados de dupla tributação ratificados pela Polónia.

Fonte do rendimento	Taxa de imposto
<ul style="list-style-type: none">– contratos de trabalho– contratos de direito civil– actividade exercida pessoalmente (por exemplo: membros de um conselho de administração), Actividade comercial (trabalhador por conta própria)– salvo se a tributação fixa não for declarada– rendas– outro	<ul style="list-style-type: none">– 18% até 85,528 zlotis*– 32% sobre 85,528 zlotis*– crédito de imposto até 556,02 zlotis
<ul style="list-style-type: none">– actividade comercial (trabalhador por conta própria) após a declaração da tributação fixa– ganhos de capital, juros	- 19%
rendimento de não residentes em virtude de direitos de licença (imposto retido na fonte) e serviços imateriais	- 20%
<ul style="list-style-type: none">– alguns rendimentos:– reembolso de despesas de viagem por trabalho, como ao dia, despesas de viagem e alojamento,– despesas pagas por uma entidade patronal para efeitos de formação e reforço das qualificações dos seus trabalhadores,– o valor de alguns benefícios pagos por uma entidade patronal devido a um alojamento de trabalhadores,	isenção

* novas taxas em vigor desde 1 de Janeiro de 2009.



III.2.3.2. Imposto sobre sucessões e doações

Os sujeitos tributários são pessoas singulares.

Incidência real

Aquisição por pessoas singulares da propriedade de itens situados na Polónia ou de direitos de propriedade exercidos na Polónia em virtude de:

- herança, legado;
- doações;
- cancelamento a título gratuito de propriedade.

Base tributável

Valor obtido após a dedução das dívidas e encargos calculado de acordo com a condição de um item ou direito de propriedade à data de aquisição e preços de mercado à data da obrigação tributária.

Taxa de imposto

Depende da relação pessoal da pessoa que recebe com a pessoa, de quem esses itens ou direitos de propriedade foram adquiridos. Por regra, quanto mais próxima a relação entre essas pessoas, mais elevada é a taxa de imposto aplicável. Varia entre 3% e 20%.

O legislador prevê algumas isenções do imposto sobre sucessões e doações, por exemplo:

- a aquisição de um apartamento ou prédio – com uma área de 110 m², mas subordinada ao preenchimento de determinados requisitos;
- a aquisição de um item ou direitos de propriedade de uma pessoa nos últimos cinco anos – até 9,637 zlóti dependendo da relação pessoal entre a pessoa que re-

cebe e a pessoa de quem esses itens ou direitos de propriedade foram adquiridos.

As oportunidades de negócios na Polónia podem ser consideradas atractivas. Devido a um crescimento económico sólido nos últimos anos, a Polónia não foi tão atingida pela crise financeira mundial como outros países. Para esse facto podem ser apontadas várias razões, a mais importante das quais é o facto de a Polónia ter ainda em vista o crescimento do PIB para 2009 com perspectivas positivas para os próximos anos.

O sector bancário é estável, os principais indicadores de IDE são excelentes e o investimento do governo local está em alta. Além disso, os fundos estruturais da UE acentuarão esta tendência e manterão o volume de investimento a um nível elevado ou mesmo de crescimento.

A ajuda pública ao IDE no sector industrial é assegurada através dos acordos sobre as Zonas Económicas Especiais (ZEE). As oportunidades são bastante interessantes para investimentos directos de longo prazo.



III.3. Incentivos de investimento

As oportunidades de negócio na Polónia podem ser consideradas atractivas. Devido a uma base sustentada de crescimento económico ao longo nos últimos anos, a Polónia não foi atingida pela crise financeira mundial na mesma proporção dos restantes países. Podem ser apontados diversos motivos para justificar este facto, no entanto o que se destaca é o facto da Polónia ainda tem como objectivo um crescimento do seu PIB para 2009 com uma previsão positiva para os anos subsequentes.

A banca encontra-se estável, os principais indicadores para o FDI (Investimento Directo do Estrangeiro) são excelentes e o investimento do governo local é bastante elevado. Para além disso os fundos estruturais da UE destacarão esta tendência e manterão o volume do investimento num nível elevado ou cada vez mais elevado.

O apoio público para FDI industrial é garantido com contratos sobre as Zonas Económicas Especiais (ZEE). As oportunidades são extremamente interessantes no que respeita a investimentos directos a longo prazo.

III.3.1. Fundos Estruturais da UE 2007 – 2013

De 2007 a 2013 a Polónia ganhará 67,3 biliões de Euros de apoios de Fundos Estruturais da

União Europeia. Este montante será aumentado resultante de uma contribuição nacional necessária do Governo Polaco. O apoio financeiro será fornecido no enquadramento dos Programas Operacionais. Os três Programas Operacionais mais importantes são: Infra-estrutura e Ambiente, e Economia Inovadora e Capital Humano. Para além disso, cada região possui o seu próprio Programa Operacional Regional.

Será disponibilizado apoio financeiro não só como garantias de investimento (acumulando até limites admissíveis de ajuda regional), mas também outros tipos de ajuda, entre eles:

- fundos de actividades de I&D,
- fundos ambientais,
- fundos para formação.

O apoio é atribuído na forma de reembolso de custos incorridos, o que significa que o investidor deve ter a sua própria fonte de financiamento (possivelmente na forma de um empréstimo).

No caso de fundos de investimento, é necessário reforçar a ideia de que esse apoio será apenas atribuído a investimentos inovadores que possam gerar novas tecnologias, soluções de logística, produtos, serviços, projectos destinados ao aumento da produtividade e exportação ou implementação de uma mudança logística substancial na empresa.

Incentivos de investimento

O quadro seguinte apresenta todos os programas operacionais disponíveis na Polónia:

The following table illustrates all of the operational programmes available in Poland:

Nome	% do total dos fundos	Montante em biliões de euros
PO Infra-estruturas e Ambiente	41.90	27.9
PO Economia inovadora	12.40	8.3
PO Capital Humano	14.60	9.7
PO Desenvolvimento da Polónia de Leste	3.40	2.3
PO Assistência Técnica	0.80	0.5
16 Programas Operacionais Regionais	24.90	16.6
Programas Europeus de Cooperação Territorial	-	0.7

Origem: Ministério de Desenvolvimento Regional

A Polónia recebeu **67,3 biliões de Euros** para o período 2007-2013.

■ Programa Operacional – Infra-estrutura e Ambiente (PO IeA)

Considerando as necessidades relativas a transporte, ambiente e a outros tipos de infra-estrutura, 41,9% do total dos Fundos Estruturais tem sido até à data atribuídos para este programa ao abrigo do NSFR. Este foi financiado pelo Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER) e o Fundo de Coesão.

PO IeA apoia investimentos importantes destinados a sustentar e aperfeiçoar as condições ambientais. As questões relacionadas com o desenvolvimento equilibrado terão igualmente uma grande relevância devido ao curso de investimento no sector da energia, indicados em seguida:

O investimento necessário na diversificação das fontes de energia tradicionais deverá ser obtido usando mecanismos de mercado.

Investimento em energia renováveis, reduzindo a procura de energia, e em projectos

amigos do ambiente. Essas áreas serão complementadas com investimentos de vital importância relacionados com a infra-estrutura social (saúde, cultura e educação superior).

O valor previsto desses indicadores de despesa na implementação dos objectivos da Estratégia de Lisboa será alcançado concentrando os fundos da comunidade nas actividades destinadas à uniformização do sistema nacional de transportes com o sistema Europeu. Ou seja, maioritariamente o desenvolvimento da infra-estrutura de transportes de alcance transnacional no que se refere aos princípios de desenvolvimento equilibrado.

O PO IeA possui 15 prioridades:

- gestão de águas e saneamento;
- gestão de resíduos e protecção da terra;
- gestão de recursos e combate aos riscos ambientais;
- iniciativas destinadas a ajustar as empresas aos requisitos de protecção ambiental;
- protecção do ambiente e promoção de habitats ecológicos;
- rede transeuropeia de transportes (RTT) e rede de transportes aéreos;
- transportes amigos do ambiente;
- segurança nos transportes e redes de transportes nacionais;
- infra-estrutura de energia amiga do ambiente e eficiência energética.

- segurança energética, incluindo diversificação das fontes de energia;
- cultura e herança cultural;
- segurança na saúde e melhoramento da eficácia do sistema de cuidados de saúde;
- infra-estrutura da educação superior;
- Assistência técnica – fundo Europeu de desenvolvimento regional;
- Assistência técnica – fundo de coesão.

■ Programa Operacional - Capital Humano (PO CH)

Financiado através do Fundo Social Europeu (FSE).

Face à escala dos problemas sociais, 14,6% das medidas estruturais serão alocadas para a implementação de projectos que tenham sido co-financiados pelo Fundo Social Europeu. Ao abrigo desse programa, uma parte substancial desses fundos serão destinados à implementação dos objectivos da Estratégia de Lisboa.

O programa centrar-se-á no apoio às áreas que se seguem: emprego; educação; inclusão social; desenvolvimento da adaptabilidade dos trabalhadores e empresas, bem como questões ligadas ao desenvolvimento dos recursos humanos nas zonas rurais. Criará uma administração pública eficaz e eficiente a todos os níveis, implementando um bom princípio de governação e promoção da saúde nos recursos humanos.

O objectivo geral do programa é potenciar ao máximo os recursos humanos na Polónia através de um aumento do emprego, da flexibilidade das empresas e funcionários, aumentar o nível de educação na sociedade, reduzir as áreas de exclusão social e apoiar o desenvolvimento das estruturas administrativas do estado.

A combinação de todas as áreas suportadas pelo FSE e recursos estão concentrados num programa que engloba componentes centrais e regionais, resultantes da necessidade de garantir um sistema consistente para a imple-

mentação do FSE na Polónia. A definição de uma única Autoridade de Gestão facilitará a monitorização da implementação do programa e ao mesmo tempo disponibilizará uma resposta imediata no caso de surgirem problemas na sua implementação.

O PO CH possui cinco prioridades implementadas ao nível central:

- emprego e integração social;
- desenvolvimento de recursos humanos e da capacidade de adaptação das empresas e aperfeiçoamento das condições de saúde para os trabalhadores;
- elevada qualidade do sistema educacional, educação terciária e ciência;
- boa governação.

O PO CH possui cinco prioridades implementadas ao nível regional:

- o mercado de trabalho aberto para todos;
- a promoção da integração social;
- recursos humanos regionais para a economia;
- desenvolvimento da educação e competências nas regiões;
- apoio técnico.

■ Programa Operacional – Economia Inovadora (PO EI)

Financiado pelo FEDER.

12,4% do total dos Fundos estruturais serão alocados para o PO EI.

Presume-se que os indicadores de desempenho mais elevados serão atingidos ao abrigo deste programa. O PO EI foca-se no aumento do número de inovações, através do aumento de investimento em I&D, do desenvolvimento de cooperações entre a esfera de B&R e as empresas, bem como na diversificação do potencial empreendedor. O investimento deverá ser como uma resposta às necessidades do mercado Comunitário.

Incentivos de investimento

O programa apoia a inovação a um nível nacional. A inovação ao nível local ou regional será apoiada e promovida através dos Programas Operacionais Regionais.

O principal objectivo do Programa Operacional de economia inovadora é o desenvolvimento da economia Polaca com base em empresas inovadoras. Os objectivos detalhados do Programa incluem: aumento da capacidade de inovação das empresas; aumento da competitividade da ciência Polaca; criação de melhores e mais permanentes postos de trabalho e aumento da utilização do ICT na economia.

O PO EI possui nove prioridades:

- investigação e desenvolvimento de novas tecnologias;
- Infra-estrutura de I&D;
- capital para inovação;
- investimentos em acções inovadoras;
- divulgação da inovação;
- economia Polaca no Mercado internacional;
- definição de administração electrónica para a sociedade de informação;
- aumento da inovação económica para a sociedade de informação;
- apoio técnico.

Programa Operacional – Desenvolvimento da Polónia Oriental (PO DPO)

O Programa Operacional DE Desenvolvimento da Polónia Oriental (PO DPO) é financiado a partir do FEDER.

O motivo que sustenta o desenvolvimento deste programa foi a atribuição de fundos adicionais do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional para as cinco regiões mais desfavorecidas: Lublin, Subcarpathian, Podlaskie, Świętokrzyskie e Warmian - Masurian. Estas províncias caracterizam-se por: baixo nível de vida; dinâmica reduzida no desenvolvimento económico; infra-estruturas de transporte inadequadas e de fraco desenvolvimento e factores de crescimento insuficientes.

O âmbito do PO DPO abrange as áreas de intervenção de outros programas mas difere na medida em que o enquadramento é restrito a áreas seleccionadas que, dada a escala de actividades e os resultados previstos a longo prazo, poderão ter um impacto especial no processo de desenvolvimento. Este programa é um elemento adicional de apoio ao abrigo dos fundos estruturais que aperfeiçoará as acções de outros programas na Polónia Oriental.

O objectivo do Programa Operacional de Desenvolvimento da Polónia Oriental é, “Acelerar o desenvolvimento social e económico na Polónia Oriental cumprindo o princípio do desenvolvimento sustentado.”

O principal objectivo do programa será alcançado através da implementação de objectivos específicos, nomeadamente:

- incentivar o desenvolvimento de conhecimentos com base numa economia competitiva;
- aperfeiçoar o acesso à Internet de banda larga na Polónia Oriental;
- desenvolver funções metropolitanas seleccionadas das cidades de províncias;
- melhorar a acessibilidade e a norma das ligações de transportes em províncias da Polónia Oriental.
- aperfeiçoar o papel do turismo sustentável e o desenvolvimento económico da macro-região;
- otimizar o processo de implementação do PO de Desenvolvimento na Polónia Oriental.

O PO DPO possui cinco prioridades:

I: Economia Moderna

- a infra-estrutura das universidades;
- apoiar o estabelecimento e co-financiamento de instrumentos de engenharia financeira, apoiando a inovação;
- promoção e cooperação.

II: Infra-estrutura da sociedade de informação

- rede de banda larga da Polónia Oriental;
- centros de crescimento de província;
- sistemas de transportes públicos municipais;
- infra-estruturas de viagens de congressos e feiras.

III: Infra-estrutura de transportes

Infra-estruturas rodoviárias.

IV: Desenvolvimento sustentado do potencial de turismo baseado em condições naturais

- Promover o desenvolvimento de turismo sustentado;
- desenvolvimento de ciclovias.

V: Assistência técnica

Apoiar o processo de implementação e promoção do programa.

■ Programas Operacionais Regionais

Cerca de um quarto do orçamento (24,9%) está destinado a investimento para o desenvolvimento das regiões.

A justificação para a preparação dos 16 PDR é a descentralização do programa de desenvolvimento regional, um aumento da eficácia da especificação das actividades de desenvolvimento realizadas pela administração pública, o fortalecimento das dimensões cívicas e auto-governadas, bem como a eficácia da utilização de medidas estruturais para o período de 2004-2006 por regiões enquadradas no IROP. Os objectivos dos PDR são por um lado estabelecidos em conformidade com estratégias de desenvolvimento regional, e por outro lado integram-se também em objectivos NSFR como o aperfeiçoamento da competitividade das regiões individuais e a promoção de desenvolvimento equilibrado.

Todos os PDR possuem uma estrutura idêntica, no entanto o seu conteúdo e recursos financeiros são especificados a um nível regional. Devem uniformizar a lista de actividades implementadas ao abrigo dos programas regionais resultante de alguns pressupostos, dos quais se destaca o mais importante: garantir a consistência entre a abordagem regional e os objectivos e prioridades das estratégias nacionais e Europeias, bem como considerar actividades relacionadas com a ajuda do estado para o sector das PME (serão estabelecidos critérios uniformes para a atribuição de apoios a nível nacional).

Poderá ser usado no máximo 3% do FEDER para cada um dos 16 PDR para projectos de habitação que cumpram com os requisitos estipulados nos regulamentos importantes. Estas actividades são complementares aos projectos dos PDR relativos às zonas urbanas ameaçadas com degradação e exclusão social. Essas soluções, apesar de serem planeadas e implementadas a um nível regional, formarão uma componente de actividades ligadas ao aperfeiçoamento da situação da habitação das políticas estatais, no que se refere à habitação.

Regras gerais para o desenvolvimento de projectos

Antes de se candidatar a um fundo específico, um empreendedor deve estabelecer:

- o objectivo do projecto;
- o efeito e vantagens que se prevêem resultar do projecto;
- a data de início e fim do projecto, bem como a duração de cada etapa do projecto;
- o percurso de implementação do projecto;
- as pessoas envolvidas no projecto;
- os custos envolvidos;
- as acções necessárias de modo a iniciar a implementação do projecto;
- os limites e ameaças à implementação do projecto;
- uma análise das fontes financeiras;
- uma análise dos requisitos a cumprir pelo beneficiário e pelo projecto (independentemente

Incentivos de investimento

mente de se qualificar para o co-financiamento);

- uma análise dos aspectos técnicos e financeiros do projecto.

Independentemente do tipo de programa, devem ser considerados os seguintes factos:

- a autoridade financiadora só atribuirá fundos mediante apresentação um projecto coerente, lógico e completo;
- o desenvolvimento de um projecto exige gastos consideráveis de tempo e dinheiro;
- não serão atribuídos apoios a todos os projectos (o incumprimento dos critérios ou dos procedimentos resultará na sua rejeição);
- o projecto deve ser dirigido a um grupo de beneficiários bem identificado e dar resposta a necessidades comprovadas;
- o projecto deve ir ao encontro dos objectivos estatutários e estratégia individual dos beneficiários;
- o projecto deve conter uma calendarização detalhada das acções, um estimativa de custos, assim como um sistema de divulgação, controlo e avaliação;
- os custos do projecto devem ser correctamente calculados, com base nos custos reais incorridos, sendo a conta removida de quaisquer circunstâncias inesperadas;
- um beneficiário deve garantir a sustentabilidade do projecto durante pelo menos cinco anos, ou, no caso das PME (pequenas e médias empresas), no mínimo três anos após a conclusão do projecto.

III.3.2. Zonas Económicas Especiais (ZEE)

Uma Zona Económica Especial (ZEE) é uma área especialmente designada com apoio de infra-estruturas locais, em que a actividade em-

presarial pode ser realizada com base em condições preferenciais (isenção dos rendimentos das empresas). O principal objectivo de forne-

Zonas Económicas Especiais na Polónia



Origem: PAIILZ

cer apoios públicos numa ZEE é auxiliar na diminuição das disparidades do desenvolvimento entre as regiões, fortalecendo, assim, a coesão económica e social. De modo a operar numa ZEE e beneficiar da isenção mencionada, o investidor deverá obter uma permissão espacial emitida pelas autoridades da ZEE.

O *mapa* anterior apresenta as principais sedes de cada uma das 14 ZEE (fonte: PAIILZ). Para além disto, muitas regiões incluem igualmente subzonas que ajudam o investidor a apresentar o seu projecto na localização mais adequada. A área combinada de todas as ZEE é actualmente de 12.531 ha, apesar da área total de ZEE não poder exceder os 20.000ha. No caso de um empreendedor estar interessado em investir numa localização específica actualmente fora de uma ZEE, é possível (mediante algumas condições) incluir a localização numa ZEE.

As condições para realizar negócios numa ZEE são os seguintes:

- as despesas de investimento devem ascender a pelo menos 100.000 EUR;
- a própria cota do empreendedor deverá ser de pelo menos 25%;
- o investimento deve ser mantido durante pelo menos cinco anos a contar da data de conclusão do investimento (três anos para as PME);
- os postos de trabalho criados devem ser mantidos durante pelo menos cinco anos a contar da data da contratação (três anos para as PME).

Depois de concedida, a isenção de IRC pode ser utilizada pelo investidor no final da existência de determinada ZEE (actualmente 2020), não podendo, porém, exceder a intensidade admissível de apoio regional. A isenção de IRC é concedida apenas para lucros obtidos das actividades realizadas numa ZEE.

Na permissão da ZEE, o investidor deve fornecer despesas de investimento, o nível de empregabilidade pretendido, a data de início da actividade e o prazo para cumprir com todas as obrigações mencionadas na autorização, o que é habitualmente válido no final da existência de determinada ZEE. Concluir todos os requerimentos necessários a obter a autorização ZEE e a iniciar uma actividade empresarial com direito a isenção de IRC demora entre três a quatro meses. A gestão de SEE recolhe uma taxa anual para gerir a ZEE.

III.3.3. Instrumentos para mercado do trabalho

Para contratar pessoas desempregadas as empresas podem contactar o Centro de Emprego local, que poderá apoiar os empreendedores a usar os diversos instrumentos sobre mercado de trabalho existentes. As principais formas de apoio incluem:

1. Apoio no processo de recrutamento de funcionários com qualificações adequadas. Antes

de mais, o Centro de Emprego reúne e distribui os anúncios de emprego e informa os empreendedores sobre potenciais candidatos; depois, inicia e organiza os contactos e entrevista pessoas desempregadas e empregadores. O Centro de Emprego pode também ser informado sobre a actual situação e mudanças planeadas para o Mercado de emprego local. Realizam-se com frequência diversos eventos, como intercâmbio de trabalho. É igualmente realizado um apoio no processo de recrutamento pelos serviços de consultoria de carreiras, disponibilizado para definir o perfil dos candidatos ou dos anúncios de trabalho.

2. Emprego de intervenção – Este tipo de programa disponibiliza emprego subsidiado a pessoas desempregadas com base num acordo estabelecido entre o Centro de Emprego e um empregador. O programa destina-se a pessoas desempregadas que se encontram em situações difíceis no mercado de trabalho. O Centro de Emprego reembolsa aos empregadores as despesas com o salário das pessoas contratadas ao abrigo do programa. A duração deste esquema e o valor a reembolsar varia consoante o grupo alvo.

3. A preparação de novos locais de trabalho - este tipo de subsídio pode ser oferecido como reembolso contra o custo de aquisição de equipamento para o local de trabalho. O valor deste reembolso é limitado e não poderá exceder os seis salários médios mensais da Polónia.

4. Formação “on the job” – Com base neste programa, o Centro de Emprego poderá delegar a pessoa a dar formação sem firmar contrato de trabalho com o empregador. A duração desta experiência de trabalho pode ser de três a doze meses, no máximo. Nesses casos, o grupo seleccionado será pago pelo Centro de Emprego. Concluído o período de formação, é possível concluir o contrato de trabalho com candidatos seleccionados.

5. Apoio financeiro para programas de formação para todos os potenciais funcionários que podem adquirir novas qualificações ou

competências vocacionais através do desempenho de trabalho prático num determinado posto de trabalho.

6. O reembolso das contribuições da segurança social no caso da contratação de uma pessoa desempregada indicada pelo Centro de Emprego. O reembolso das contribuições da segurança social até 300% do salário mínimo mensal na Polónia, assenta no contrato firmado entre a pessoa seleccionada e o empregador. O valor poderá ser reembolsado apenas depois de preenchidas as seguintes duas condições: que a pessoa delegada pelo Centro de Emprego tenha estado empregada a tempo inteiro durante 12 meses e que permaneça empregada 12 meses depois.

Os empreendedores interessados num apoio da autoridade do emprego deverá contactar o respectivo Centro de Emprego e preparar e apresentar a candidatura e documentação necessária dependendo do tipo de apoio solicitado.

III.3.4. Directrizes da OCDE para as empresas multinacionais

As directrizes da OCDE para empresas multinacionais estão anexas à Declaração sobre Investimento Internacional e Empresas Multinacionais da OCDE. Possuem recomendações, disponibilizando princípios e normas voluntários para uma conduta empresarial responsável para empresas multinacionais que actuam nos países ou a partir dos países que aderiram à declaração. As directrizes não são legalmente obrigatórias. A comunidade empresarial, representantes de emprego e organizações não governamentais, todos participaram na elaboração destas directrizes. A definição de empresas multinacionais refere-se habitualmente a empresas ou a outras entidades estabelecidas em mais do que um país, ligadas de forma a conseguirem coordenar as suas operações de diversas formas. As directrizes abrangem a ética empresarial sobre o empre-

go, direitos humanos, o ambiente, divulgação de informações, combate ao roubo, interesses dos consumidores, ciência e tecnologia bem como concorrência e tributação.

De acordo com o Conselho da OCDE, cada país aderente deve constituir um Ponto de Contacto Nacional (PCN). O PCN é uma entidade responsável pela promoção das directrizes a nível nacional. Uma PNC gere todas as dúvidas e questões relacionadas com as directrizes nesse país, incluindo a investigação de reclamações uma empresa que actua nesse país ou com sede no mesmo. O PNC da OCDE Polaco situa-se na Agência Polaca de Informação e Investimento Estrangeiro (Polska Agencja Informacji i Inwestycji Zagranicznych S.A).

As directrizes devem conter, entre outras, os seguintes regulamentos:

- as empresas devem respeitar os direitos dos seus funcionários em se fazerem representar por sindicatos e outros representantes autorizados dos funcionários, e iniciar negociações construtivas, individuais ou através das associações de funcionários, com os referidos representantes com vista a obter entendimentos sobre as condições dos trabalhadores;
- as empresas devem ter, no enquadramento da lei, normas e práticas administrativas nos países em que operam e, no que respeita a acordos, deve ter princípios, objectivos e normas internacionais;
- ter em consideração a necessidade de proteger o ambiente, saúde e segurança pública, e realizar a sua actividade de modo a contribuir para um objectivo maior de desenvolvimento sustentado;
- as empresas não devem oferecer, prometer, dar nem solicitar directa ou indirectamente um suborno ou outro benefício impróprio com vista à obtenção ou retenção de vantagens empresariais ou outras vantagens indevidas;
- ao lidar com consumidores, as empresas devem actuar em conformidade com um negócio, marketing e práticas publicitárias justas e deverão tomar todas as medidas práticas para garantir a segurança e qualidade dos bens ou serviços que fornece;

Catedral de St. Mary em Cracóvia





III.4. Contabilidade e finanças

III.4.1. Regulamentos de contabilidade e finanças

As normas de contabilidade Polacas são muito idênticas a outros sistemas e estão constantemente a ser sincronizadas com as Normas Internacionais de Contabilidade e as normas da UE, de modo a uniformizá-las.

Regulamentos jurídicos

A lei contabilística Polaca é constituída pela Accountancy Act (Lei Contabilística) de 29 de Setembro de Setembro 1994 e do GAAP Polaco (que até à data constitui seis normas). As disposições da Lei Contabilística aplicam-se a entidades com sede ou direcção executiva na Polónia. A Lei especifica estrangeiros, empresas estrangeiras a operar através de filiais ou subsidiárias registadas, obrigando-as a manter registos contabilísticos completos em conformidade com a lei Polaca.

A Lei Contabilística não varia muito das Normas Internacionais Financeiras, adoptadas pela UE e que se encontram em sintonia com as normas resultantes das directrizes da UE. A adenda com

data de Março de 2008 implementou normas da Directriz 2006/46/WE da UE. Refere-se, entre outros, à consolidação das declarações financeiras e amplia a um âmbito de divulgação obrigatória apresentada nas declarações. Estabeleceu igualmente à direcção das entidades a responsabilidade de preparar e publicar os resultados financeiros.

Em situações que não são reguladas pela Lei Contabilística, podem ser usadas as normas adequadas.

Para além disso, existe uma compensação financeira, para um grupo específico de empresas, para o fazer em conformidade com as Normas Internacionais Financeiras. As empresas presentes na Bolsa da Varsóvia estão obrigadas a preparar declarações financeiras consolidadas em conformidade com as Normas Internacionais Financeiras. Para além disso, as subsidiárias dessas mesmas empresas podem escolher as declarações financeiras em conformidade com as Normas Europeias e Normas Internacionais Financeiras, se assim preferirem.

Factos contabilísticos

Os registos contabilísticos devem ser guardados em Polaco e na moeda Polaca.

Os valores apresentados em moeda estrangeira são convertidos para a moeda Polaca à taxa de câmbio média definida pelo Banco Nacional da Polónia. Regra geral, todos os documentos contabilísticos devem estar em Polaco com excepção dos documentos originais, apesar de terem de ser traduzidos para Polaco a pedido das autoridades e auditores fiscais.

O período contabilístico estende-se por 12 meses, sendo habitualmente o mesmo de um calendário completo anual. Naturalmente, a empresa pode escolher datas diferentes, no entanto as autoridades fiscais devem ser informadas sobre esta alteração. A contabilidade deve ser realizada internamente por um funcionário qualificado ou externamente por um gabinete de contabilidade. Os documentos e livros de contabilidade devem ser guardados na sede da empresa, bem como num escritório de contabilidade. Os documentos para cada ano devem ser mantidos durante cinco anos, os recibos de salários por um período maior e as declarações financeiras indefinidamente.

A responsabilidade de cumprir com estas obrigações no campo da contabilidade recai totalmente sobre o Director de uma empresa. O âmbito desta responsabilidade foi ampliado e destacado nas normas regulamentares da Directriz Europeia 2006/46/ WE.

As entidades devem aplicar todos os princípios contabilísticos incluídos na Lei Contabilística, de modo a apresentar de forma justa e verdadeira a sua posição financeira e resultados financeiros. A substância económica da transacção é uma base para reconhecer eventos, incluindo transacções empresariais, nos livros de contabilidade e uma apresentação nas declarações financeiras. A empresa pode aplicar algumas simplificações no âmbito dos seus princípios contabilísticos, desde que não tenha impacto negativo na apresentação da sua posição financeira e resultados financeiros.

III.4.2. Declarações financeiras

As entidades devem preparar a declaração financeira no último dia do ano financeiro, em conformidade com o estabelecido no artigo 12, parágrafo 2 da Lei Contabilística. Os princípios para a avaliação de activos, obrigações e equidade e a obtenção do resultado financeiro devem ser respectivamente aplicados em conformidade com o estabelecido no capítulo 4 da Lei Contabilística.

Os detentores de títulos financeiros autorizados ou com intenção de solicitar autorização ou os detentores de títulos financeiros que aguardam autorização de comercialização num dos mercados regulados da Zona Económica Europeia podem preparar as suas declarações fiscais em conformidade com as Normas Internacionais Financeiras.

Outro grupo de empresas autorizadas a utilizar os regulamentos das Normas Internacionais Financeiras são entidades membros de grupos capitais, em que uma empresa relacionada prepara declarações financeiras consolidadas ao abrigo das Normas Internacionais Financeiras.

Estas decisões só poderão ser realizadas pelos órgãos autorizados dessas empresas.

As declarações financeiras são constituídas por um balanço, uma demonstração de resultados, uma apresentação às declarações financeiras e notas e explicações. As entidades sujeitas a auditorias anuais preparam igualmente uma declaração de mudanças no património líquido e uma declaração de fluxo de caixa. Para as declarações financeiras deve ser incluído um relatório anual da actividade da empresa. O relatório engloba informações sobre eventos com influência significativa na actividade da empresa, e apresenta igual-

mente a facturação e projecções da empresa. Todos os documentos devem ser preparados em Polaco e na moeda Polaca.

O director da entidade garante a preparação das declarações financeiras em três meses a contar da data do balancete, bem como a sua preparação às respectivas autoridades.

A aprovação das declarações deverá ocorrer seis meses após a data do balancete.

III.4.3. Auditoria e publicação

A obrigação de auditoria e a publicação da declaração financeira refere-se a declarações consolidadas de grupos de capital, sociedade anónima por acções, bancos, seguradoras e entidades que operam na base da regulamentação da comercialização de acções e regulamentações sobre fundos de investimento ou fundos de pensão.

Outras empresas estão obrigadas a ser auditadas caso cumpram com duas ou três das condições indicadas em seguida durante ou antes do ano contabilístico:

- o número médio de trabalhadores convertido em emprego a tempo inteiro seja equivalente a pelo menos 50 pessoas;
- o total de activos no final do ano financeiro ter sido no mínimo o equivalente a 2,5 milhões de Euros em Zlóti Polacos, o rendimento líquido da venda de bens para revenda e bens finais e as transacções financeiras para o ano financeiro foram o equivalente a 5 milhões de Euros em Zlóti Polacos.

O objectivo da auditoria é a apresentação de uma opinião por escrito, por um auditor certificado. A auditoria é constituída por um relatório

onde se consta que as declarações financeiras estão correctas e se representam de forma real e verdadeira a propriedade, posição financeira e o resultado financeiro da entidade auditada.

A Lei contabilística Polaca modifica-se com frequência devido à aplicação de soluções das Normas Internacionais Financeiras e normas contabilísticas da UE.

O objectivo da implementação destas normas internacionais é equiparar a competitividade das empresas. A uniformização das normas contabilísticas terá um efeito no aumento da qualidade e comparação de informações fornecidas pelas empresas. Influenciará igualmente o aperfeiçoamento da confiança dos dados financeiros face a parceiros de negócios e instituições financeiras.



III.5. Contratação de funcionários

III.5.1. Contratação de trabalhadores

Os investidores que pretendam iniciar e desenvolver a sua actividade profissional na Polónia devem ter em consideração a contratação de trabalhadores. A lei polaca descreve e regula diversas possibilidades de contratação. A principal forma jurídica de contratação assenta na relação laboral que se encontra prevista e regulamentada pelo Código do Trabalho Polaco de 26 de Junho de 1974. A relação laboral assenta num sistema de garantias e direitos dos trabalhadores. Em conformidade com o Código do Trabalho, o trabalhador tem direito:

- a receber uma remuneração pelo seu trabalho, cujas condições financeiras se encontram estabelecidas no contrato de trabalho e a entidade patronal está obrigada a esse pagamento ao trabalhador numa base regular; os trabalhadores a tempo inteiro não podem receber menos do que o salário mínimo mensal, que em 2009, é de 1.276,00 Zlótis (aprox. 303,20 Euros);
- a gozar férias. O trabalhador tem o direito a férias anuais pagas, de duração variável consoante a sua antiguidade. Regra geral, o trabalhador tem direito a 20 ou 26 dias de

férias anuais pagas. O direito a férias é irrenunciável e a entidade patronal está obrigada a pagar a retribuição correspondente ao período de férias não gozado;

- a receber subsídio de doença;
- às regras sobre tempo de trabalho;
- a protecção especial de alguns grupos de trabalhadores;
- a cessar o contrato de trabalho.

O Código de Trabalho prevê diversas formas de contrato de trabalho:

- Período experimental – Este tipo de contrato só pode ser celebrado uma vez entre um determinado trabalhador e uma entidade patronal. O objectivo é verificar a adequação do trabalhador para realizar as tarefas durante um período de tempo alargado. O período experimental não deverá ser superior a três meses;
- A termo – este tipo de contrato é definido por uma data específica. A lei não regula a duração máxima de um contrato desta natureza, no entanto os termos do contrato deverão ser justos. Apesar de essa duração não se encontrar regulada na lei, existe um limite para o número desses contratos que podem ser celebrados com um trabalhador. Em conformidade com a Lei Polaca, verificadas duas renovações consecutivas o con-

Contratação de funcionários

trato de trabalho a termo passa a contrato de trabalho sem termo;

- Sem termo;
- Por um período de ausência de outro trabalhador.

O contrato de trabalho deve definir os sujeitos da relação laboral, o horário, as condições financeiras, o tipo de trabalho e local de trabalho e deve ser reduzido a escrito. Além do contrato de trabalho, o trabalhador deve receber por parte da entidade patronal informações escritas relativas à sua contratação, nos sete dias subsequentes ao início do trabalho. O trabalhador está obrigado a desempenhar as suas funções dentro do horário especificado no contrato, a obedecer às instruções dos seus supervisores e a actuar no interesse da entidade patronal.

Além da relação laboral regulamentada no Código do Trabalho, existem outras formas de trabalho reguladas no Código Civil – conhecidas como contratos civis. Esses contratos permitem uma maior liberdade na formulação do conteúdo da relação jurídica entre as partes sem quaisquer das garantias mínimas que resultam do Código do Trabalho. As partes podem decidir em matérias como o montante da remuneração ou horário de trabalho pois estes elementos não se encontram regulados no Código Civil. Os contratos mais comuns ao abrigo do Código Civil são os seguintes:

Contrato de tarefa – Este tipo de contrato é também designado por acordo de resultados. O trabalhador recebe uma tarefa definida que deve ser realizada com vista a obter resultados específicos e a entidade patronal é obrigada a pagar o salário pela realização das tarefas de acordo com as disposições do contrato.

Contrato de prestação de serviços – Com base no contrato, o trabalhador recebe tarefas e actividades definidas as quais devem ser realizadas pela entidade patronal. O trabalhador actua com autonomia sem subordinação à direcção da outra parte, elemento característico do contrato de trabalho.

O contrato expira automaticamente findo o termo fixado ou quando uma determinada tarefa ou actividade fique concluída. O contrato de trabalho pode cessar por mútuo acordo das partes (a todo o tempo e independentemente do tipo de contrato celebrado); por uma das partes mediante aviso prévio (no final de um período de aviso especificado), ou por umas das partes sem aviso prévio (em caso de violação grave de um dos deveres das partes da relação de trabalho que torne insustentável a manutenção do vínculo laboral por determinadas razões). O aviso prévio depende do tipo de contrato realizado entre as partes e da duração efectiva do mesmo.

Regra geral (existem muitas isenções na Lei Polaca), os estrangeiros que vão trabalhar para a Polónia são obrigados a obter uma autorização de trabalho. A necessidade de obter uma autorização de trabalho diz respeito a cidadãos não comunitários, que vão trabalhar para a Polónia como trabalhadores. No caso de cidadãos de países não comunitários, membros do conselho de administração de entidades jurídicas na Polónia, a lei polaca simplifica. Nomeadamente, esses cidadãos estão autorizados a realizar o seu trabalho na Polónia por um período não superior a seis meses, dentro do prazo de 12 meses sem a autorização de trabalho, depois de receberem um documento legal adequado que autorize o trabalhador a permanecer na Polónia.

Devido às recentes mudanças introduzidas na legislação polaca relativamente à legalização do trabalho e residência de estrangeiros na Polónia, o procedimento relativo à obtenção de uma autorização de trabalho na Polónia foi simplificado. Foram implementados diversos tipos de autorizações de trabalho deixando, no entanto, de haver a «promessa» de garantia de atribuição das mesmas (autorizações). Uma empresa que irá empregar um estrangeiro recebe uma autorização de trabalho depois de apresentar uma candidatura completa com a documentação necessária. Com a autorização de trabalho, o trabalhador pode receber o visto de modo a trabalhar ou ter autorização para ter residência temporária na Polónia. A



última etapa consiste na assinatura do contrato entre a pessoa estrangeira e a entidade patronal de acordo com as condições mencionadas na autorização de trabalho.

III.2.1. Sistema de segurança social polaco

Pilares I, II e III

Em 1999 a segurança social foi objecto de uma reforma a qual assentou no co-financiamento dos prémios por parte da entidade patronal, do trabalhador e em três pilares - um pilar de repartição e dois pilares de capital.

O sistema de segurança social polaco assenta em três pilares:

- 1º Pilar (ZUS) – obrigatório e comum. Os prémios, deduzidos dos salários, são emitidos da conta individual de uma pessoa segurada. A instituição que gere o 1º pilar é a Segurança Social. As pensões, recebidas do 1º pilar, baseiam-se no sistema de repartição, que possui o cariz do contrato de origem. Isto significa que os pagamentos de pensões são financiados a partir das contribuições das pessoas que actualmente trabalham. O sistema só funciona de forma eficiente se os prémios dos trabalhadores, que financiam o sistema, forem entregues em valor suficiente para o pagamento dos actuais pensionistas. Como resultado dos

prémios obrigatórios de 12,22% do salário bruto, as pessoas adquirem direitos de pensão que não são herdados.

- 2º Pilar (OFE) – é igualmente um elemento obrigatório do sistema de segurança social, o capital de risco. Os prémios, deduzidos dos salários, são emitidos da conta individual da pessoa segurada. Os fundos de pensões abertos pertencem ao 2º pilar da segurança social e são geridos por empresas de investimento privadas (Associações de Pensões Públicas - *Public Pensionable Associations*) que investem prémios nos mercados financeiros.
- 3º Pilar (IKE) – é um pilar de capitais livres, organizado como um fundo de investimento. Os segurados escolhem a empresa seguradora (associações de seguro mútuo, associações de seguros). Atingida a idade de reforma, os pensionistas (mulheres aos 60 anos, homens aos 65 anos) recebem pensões da Instituição da Segurança Social (ZUS) e do Fundo de Pensões Aberto (OFE) através de um Agente, e o potencial pagamento do 3º pilar.

Contribuições obrigatórias para a segurança social pagas pela entidade patronal e pelo trabalhador

Em conformidade com a Lei de 13 de Outubro de 1998 relativamente ao sistema de segurança social, o seguro social na Polónia inclui:

- seguro de pensão;
- seguro de renda;
- seguro em caso de baixa por doença ou maternidade, designado por seguro de doença;
- seguro em caso de acidente de trabalho e doenças profissionais, designado por seguro de acidentes.

De acordo com a Lei supracitada relativa ao sistema de segurança social, os seguros de pensão e renda obrigatórios diz respeito a pessoas singulares que na Polónia são:

- trabalhadores;
- pessoas que gerem actividades não-agrícolas ou pessoas que cooperam com elas;

Contratação de funcionários

- pessoas que efectuam uma actividade temporária;
- pessoas que efectuam a sua actividade com base em contratos de agência, contratos de empreitada ou outros contratos de prestação de serviços, aos quais, ao abrigo do Código Civil, são aplicáveis as regras dos contratos de empreitada ou pessoas que cooperam com essas pessoas;
- pessoas em licença paternal ou que afezem subsídios de maternidade.

Seguro de doença

O seguro de doença obrigatório do sistema da segurança social abrange as seguintes pessoas:

- trabalhadores;
- membros de cooperativas de produção agrícola e cooperativas de círculos agrícolas;
- trabalhadores com contrato a termo para substituição de outro trabalhador que se encontre ausente por qualquer motivo.

Os seguros de saúde **voluntários**, referem-se às seguintes pessoas, abrangidas por um **seguro de pensão** e **rendas obrigatório**, no seu próprio pedido:

- pessoas que efectuam uma actividade temporária;
- pessoas que efectuam a sua actividade com base em contratos de agência, contratos de

empreitada ou outros contratos de prestação de serviços, aos quais, ao abrigo do Código Civil, são aplicáveis as regras dos contratos de empreitada ou pessoas que cooperam com essas pessoas;

- pessoas que gerem actividades não-agrícolas ou indivíduos que cooperam com elas;

Regra geral a base anual para a segurança social no ano civil seguinte não pode ser superior ao valor relativo a 30 vezes o salário mensal médio proposto na economia nacional para determinado ano civil. Desde 2009, que esse valor é de 95.790 zlotis (aprox. 22.937,60 Euros).

A entidade patronal gasta 19,52% do salário bruto em seguros de pensão. As outras contribuições para a instituição de segurança social (ZUS) referem-se a: rendas, doença, acidentes, seguro de saúde, Fundo de Emprego e Fundo EAG.

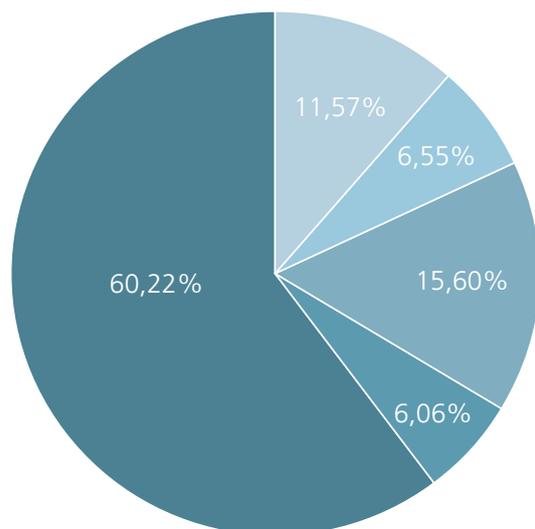
As contribuições para a segurança social (15,71%), o imposto sobre o rendimento e os seguros de saúde (20,25%) são igualmente deduzidos do salário bruto.

A entidade patronal deverá igualmente pagar parte de quaisquer contribuições para a segurança social (16,60 %).

Por exemplo:

Salário bruto acordado por contrato	Contribuição social do trabalhador	Contribuição para cuidados de saúde do trabalhador	Imposto sobre o Rendimento	Valor líquido a pagar	Contribuições para a segurança social da entidade patronal	Custos totais da entidade patronal
4,000.00	548.40	310.64	287.00	2853.96	739.20	4739.20
3,000.00	411.30	232.98	199.00	2156.72	554.40	3554.40

Custo total para a entidade patronal



Legenda:

- Contribuições para a segurança social do trabalhador
- Contribuição para cuidados de saúde do trabalhador
- Contribuições para a segurança social da entidade patronal
- Imposto sobre o Rendimento
- Valor líquido a pagar

Regulamento (CEE) n.º1408/71

Desde 1 de Maio de 2004, depois da Polónia ter aderido à União Europeia, os regulamentos que reforçam as regras da responsabilidade perante a segurança social (incluídas na Norma 1408/71 da UE) são obrigatórias. De acordo com o regulamento da UE, as pessoas que circulam na União Europeia com vista a aumentar os seus rendimentos só ficam sujeitas à legislação de um só Estado-Membro. Foi designada como uma norma de unidade da legislação aplicada.

Regra geral um trabalhador assalariado ou não assalariado (que trabalhe, por exemplo, numa actividade de natureza não agrícola) está sujeito à legislação do país onde exerce a sua actividade.

A regra geral, acima descrita, é aplicável em conjunto com as seguintes excepções e situações específicas incluídas no n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 1 do artigo 14.º-A. do regulamento 1408/71:

- A pessoa que exerça uma actividade assalariada no território de um Estado-Membro, ao serviço de uma empresa de que nor-

malmente depende, e que seja destaca por esta empresa para o território de outro Estado-Membro a fim de aí efectuar um trabalho por conta desta última, continua sujeita à legislação do primeiro Estado-Membro. No entanto, só será assim, desde que o período previsível desse trabalho não exceda e esse trabalhador não tenha sido enviado em substituição de outra pessoa que tenha terminado o seu período de destacamento.



Os trabalhadores devem cumprir o seguinte critério:

- destacados para efectuar um trabalho, de natureza temporária, a pedido da entidade patronal de um Estado-Membro, no territó-

Contratação de funcionários

rio de outro Estado-Membro para efectuar um trabalho para a segunda entidade patronal (subordinação à entidade patronal, relativamente ao horário, local de trabalho e tipo de trabalho realizado);

- ter um contrato existente no país de envio;
- ser-lhe pago um salário pela entidade patronal;
- período de trabalho, em situação de destacamento, não exceder 12 meses. Este período de trabalho deve ser fixado no início;
- trabalhador não pode ser enviado para substituir outro trabalhador cujo período de destacamento tenha expirado.

Existem condições que devem igualmente ser aplicadas pela entidade patronal que envia o trabalhador. A entidade patronal de envio deve gerir a actividade temporária na Polónia. É tida em consideração a actividade geral, tal como:

- a sede social da empresa e o conselho de administração, número de trabalhadores que não são destacados para trabalhar no estrangeiro;
- local onde é realizada a maior parte dos contratos com os clientes;
- a legislação a que os contratos estão sujeitos, o volume de negócios realizado no respectivo período no país de envio.

A escolha do critério depende do caso em concreto. Como resultado não haverá lugar ao destacamento de trabalhadores quando a actividade da entidade patronal no território do país se restrinja à gestão da administração interna.

Além disso, no que respeita ao destacamento de trabalhadores, isto também é assim quando a empresa de envio é a agência de trabalho temporário.

No caso de trabalhadores não assalariados, que trabalhem temporariamente no território

de outro Estado-Membro, antes de entregar um formulário E101, a Segurança social (ZUS) procederá igualmente a algumas diligências. A Decisão n.º 181 vem acrescentar uma nova condição, segundo a qual um trabalhador não assalariado, antes de efectuar um trabalho no território do Estado de actividade exercer a sua actividade, deverá ter exercido uma actividade não assalariada no território do Estado de estabelecimento (local de residência).

Prorrogação do prazo de destacamento para trabalhadores assalariados e não assalariados da Polónia para os países da UE/ EOG

Se, devido a circunstâncias imprevisíveis, o trabalho a realizar pelo trabalhador assalariado ou não assalariado não puder ser concluído dentro do prazo referido (máximo 12 meses), dependendo da legislação aplicável do país de envio em cujo o território a actividade é normalmente realizada, esse respectivo prazo pode ser prorrogado.



IV. Fazer Negócios

- do arranque da actividade à realização de investimentos directos



IV.1. Investimento “Greenfield”

IV. 1.1. Actividades que exigem licenças, concessões ou autorizações

A legislação em geral estipula que o estabelecimento e condução de actividades comerciais não implicam qualquer custo. No entanto, a legislação polaca estabelece também algumas excepções a esta regra geral. Tal significa que o estabelecimento e a condução de determinadas actividades são limitados e exigem o consentimento das autoridades polacas ou a inscrição no registo de serviços regulados. As actividades atrás referidas podem ser divididas em quatro grandes grupos:

- actividades que podem ser estabelecidas e conduzidas livremente;
- actividades que podem ser estabelecidas e conduzidas através de uma concessão;
- actividades que podem ser estabelecidas e conduzidas através de uma licença ou autorização;
- actividades que podem ser estabelecidas e conduzidas na sequência da inscrição no registo de actividades reguladas.



Investimento “Greenfield”

Por outro lado, a legislação polaca estipula que determinados serviços profissionais só podem ser realizados por pessoas devidamente certificadas para o efeito (por exemplo, consultores fiscais, advogados, mediadores imobiliários, avaliadores, arquitectos, contabilistas ou consultores financeiros).

Para realizar determinados tipos de actividades (como bancos, fundos de seguros ou fundos de pensões), a legislação polaca exige o estabelecimento de uma forma jurídica específica (por exemplo, sociedade anónima).

Concessões

Uma concessão é atribuída por um prazo de cinco a 50 anos e destina-se a actividades comerciais com uma importância significativa para os interesses do Estado (por exemplo, segurança nacional, segurança pública e áreas de grande interesse público).

Licenças e autorizações

A lei polaca estipula também outros tipos de decisões administrativas que são obrigatórias para o estabelecimento e condução de actividades comerciais. Quando o empresário preenche

os requisitos obrigatórios exigidos por lei, pode candidatar-se a uma decisão administrativa (por exemplo, uma autorização ou licença). A legislação polaca estabelece que é obrigatório obter autorização ou licença para cerca de 30 tipos de actividade comercial. Apresentamos em seguida algumas das actividades comerciais para as quais é obrigatória decisão administrativa:

- transportes rodoviários nacionais e internacionais (incluindo mercadorias e passageiros);
- despachantes aduaneiros;
- estações de caminhos-de-ferro;
- agências de turismo;
- serviços de investigação privada e detectives;
- condução de negócios em zonas económicas especiais;
- a operação de bancos, companhias de seguros, agências de corretagem, fundos de investimento ou fundos de pensões;
- comércio grossista e produção de bebidas alcoólicas;
- casinos, sistemas de lotaria e jogo.

Inscrição no registo de actividades reguladas

Estas actividades podem ser realizadas quando o empresário preenche os requisitos obrigatórios e na sequência da inscrição no registo de

Autoridades responsáveis pela emissão de concessões

Actividade que exige concessão	Autoridade
Prospecção e exploração de minérios; armazenamento subterrâneo de substâncias e resíduos em maciços rochosos ou em minas	Ministro do Ambiente
Fabrico e comercialização de explosivos, munições, armas e outros produtos e tecnologias para fins militares ou policiais	Ministro dos Assuntos Internos e da Administração
Fabrico, processamento, armazenamento, entrega, distribuição e comercialização de combustíveis ou energia	Presidente da Autoridade Reguladora da Energia
Serviços de segurança para pessoas e propriedades	Ministro dos Assuntos Internos e da Administração
Emissões de rádio e televisão	Presidente da Autoridade Nacional de Radiodifusão
Transporte aéreo	Presidente da Autoridade Nacional de Aviação

actividades reguladas. A legislação polaca estipula 20 tipos de actividades comerciais reguladas. Segue-se uma lista de algumas das actividades comerciais que exigem a inscrição no registo de actividades reguladas:

- arquivamento de informações sobre funcionários e de documentação pessoal;
- empresas de armazenamento;
- telecomunicações;
- produção de bebidas alcoólicas;
- serviços de investigação privada;
- agências de trabalho temporário;
- organização de corridas de cavalos.

IV. 1.2. Mercado Imobiliário

O mercado imobiliário polaco tem sido fortemente dominado nos últimos anos pela posição cimeira que a capital do país, Varsóvia, ocupa nas grandes decisões de investimento. Numa segunda vaga, nos últimos cinco anos outras cidades como Wrocław, Trójmiasto (Gdańsk,

Gdynia, Sopot), Poznań, Katowice ou Łódź desenvolveram também uma forte posição. Não somente atraíram investimentos na área industrial, de BPO (Outsourcing de Processos de Negócio) e de logística, como se tornaram em sérios mercados para promotores e investidores internacionais, que têm investido em projectos comerciais e residenciais a nível local.

A crise financeira, que limitou ou bloqueou parcialmente o acesso a fontes de financiamento, conduziu a uma “classificação de alto risco” generalizada da Polónia no âmbito dos países da Europa Central e de Leste, ao nível da Hungria, Ucrânia e países bálticos. Após a primeira vaga de pânico, os investidores internacionais declararam que a economia polaca está estável e que provavelmente será o único grande país da UE a registar um crescimento económico positivo este ano. É o factor estabilidade que está a atrair potenciais novos investidores à Polónia. Contudo, o ajustamento verificado no forte crescimento dos preços imobiliários provavelmente impediu a criação de uma bolha imobiliária no mercado, que já vinha a desenvolver-se fortemente no mercado residencial.



Investimento “Greenfield”

A Polónia atravessa agora uma fase de consolidação, mas numa terceira vaga prevêem-se efectivamente os seguintes desenvolvimentos de mercado:

- uma escolha mais selectiva de localizações atractivas (se novos empreendimentos bem localizados perderam ao longo da crise 7,5% a 15% do seu valor no “boom”, a queda dos preços das localizações de segunda e terceira escolha excederá os 20% a 25% devido a um aumento das vagas e da concorrência no mercado);
- uma concentração dos investimentos e do crescimento em cidades menos desenvolvidas, com 100 mil a 500 mil habitantes (Lublin, Rzeszów, Kielce, Białystok...) – terceira vaga após Varsóvia e outras grandes cidades polacas (como Poznań, Wrocław, Trójmiasto, Cracóvia, Katowice e Łódź);
- o papel da qualidade da construção crescerá e será fundamental para a valorização do imobiliário.

O mercado polaco está a tornar-se mais maduro e, em virtude de acesso limitado ao financiamento, pode agora ser considerado um “Mercado de Compradores”, que oferece aos investidores a oportunidade de ponderarem algumas opções durante mais tempo do que antes durante uma acção descontrolada de “tempo de chegada ao mercado”.



IV. 1.2.1. Mercado industrial e de armazenamento

O desenvolvimento de modernos espaços de armazenamento na Polónia excedeu os cinco milhões de m² em 2009, construídos principalmente em torno dos principais centros industriais, como Varsóvia, Katowice ou Poznań, ou entre auto-estradas polacas existentes ou planeadas. Dois famosos centros logísticos na Polónia são Piotrków Trybunalski e Stryków (perto de Łódź), que beneficiam da sua posição central precisa e do facto de terem já atraído empresas globais para a sua carteira. A logística, os produtos de grande consumo e investimentos-chave em electrónica e produtos de linha branca são os catalisadores do desenvolvimento de novos armazéns. Para além disso, a Polónia desempenha frequentemente um papel estratégico enquanto mercado promotor de uma maior expansão para os mercados de leste. Com base nesta abordagem, podemos assumir que o desenvolvimento futuro se concentrará mais perto da fronteira leste da Polónia. Podemos hoje definir cinco grandes “clusters” para o investimento em armazéns na Polónia:



Os grandes promotores concentraram os seus projectos em 10-20 diferentes localizações.

- Alta Silésia em torno de Katowice;
- Polónia central em torno de Łódź;
- Varsóvia e Mazowieckie;
- Grande Polónia em torno de Poznań;
- Baixa Silésia em torno de Wrocław.

Os custos de aluguer destes modernos armazéns situam-se entre os 3,5 e os 5 euros, dependendo da localização do armazém e do momento da contratação.

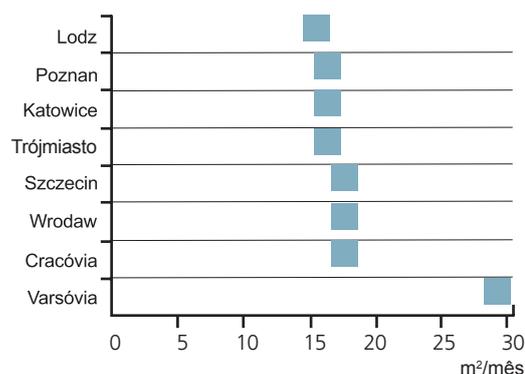
As fábricas são desenvolvidas à medida, segundo o conceito BTS (Build To Suit), com base em contratos de aluguer/locação financeira de 7-10 anos no mínimo, ou construídas, em larga medida, pelas próprias empresas industriais. Estas empresas industriais investem directamente em localizações seleccionadas com base em requisitos específicos da zona (frequentemente, elevada taxa de desemprego, alta disponibilidade de trabalhadores, maior proximidade dos clientes/fornecedores ou das matérias-primas, etc.). Estas localizações periféricas são frequentemente escolhidas como forma de manter baixos custos de investimento e de produção e de alcançar o nível mais alto possível de disponibilidade de trabalhadores. Um terreno da periferia bem desenvolvido oferecido por um município local ou a ANR* para um investimento "Greenfield" pode custar cerca de 25 a 40 zloty/m² (numa Zona Económica Especial geralmente é mais), ao passo que um terreno privado relativamente desenvolvido numa das principais regiões logísticas pode chegar aos 100 e 200 zloty/m².

IV. 1.2.2. O mercado dos escritórios

Entre 1999 e 2000, o mercado de escritórios de Varsóvia esteve no centro da primeira vaga de investimentos, que teve início na capital durante o processo de transição. Durante este processo, quase todas as empresas globais, consultoras e bancos instalaram as suas sedes em Varsóvia para comunicar a necessária presença no mer-

cado e dar início às actividades comerciais em todo o país. Após esta primeira vaga de investimentos, Varsóvia, tal como outras capitais da Europa Central e de Leste, tornou-se num dos mercados de escritórios mais caros do mundo. Uma oferta regular de novos e modernos espaços de escritórios nos últimos anos atingiu um nível superior a três milhões de m² no final de 2008. Em Varsóvia, menos de 50% deste espaço situa-se no centro da cidade, ao passo que a oferta em localizações periféricas tem crescido nos últimos anos. Um elevado resultado no número de vagas, de cerca de 2-4% em 2008, será definitivamente impossível de alcançar em 2009 devido à crise financeira global e ao crescimento do euro face ao zloty. Este factor influencia negativamente os preços de aluguer da maioria dos modernos escritórios em Varsóvia ou noutras cidades.

Rendas médias das localizações privilegiadas nas principais cidades polacas, 2009



Nos últimos cinco anos, uma vaga de BPO estrangeiro e investimentos locais específicos com exigências de alta qualidade em cidades como Cracóvia, Poznań ou Wrocław exerceram um forte impacto no desenvolvimento de modernos espaços de escritórios nestas regiões. Estes mercados eram anteriormente dominados pela oferta local de escritórios de baixa qualidade. Não eram espaços adequados às empresas globais que investiram em BPO ou noutros serviços. Entretanto, depois de atingido um determinado nível de qualida-

de, os promotores locais da Polónia entraram no mercado e criaram marcas locais para escritórios de pequena e média dimensão, também aceites por clientes estrangeiros.

As rendas pagas em Varsóvia oscilam entre os 25 a 30 euros/m² nas localizações centrais, ao passo que fora das cidades variam entre os 15 e os 20 euros. O mesmo cenário está patente em Cracóvia, Wrocław ou Trójmiasto, mas a um nível um pouco mais baixo, com rendas máximas de 20 euros/mês.

Especialmente este ano, durante a crise financeira e face ao crescimento do euro, os inquilinos começaram a procurar poupanças também nos custos do aluguer. Taxas de serviço de 4-5 złoty/m² foram analisadas ao pormenor e as exigências de gestão profissional de instalações e equipamento de edifícios aumentaram significativamente como forma de oferecer a qualidade exigida. Muitos inquilinos renegociaram os seus contratos com vista a pagar pelo menos as taxas de serviço em

IV.1.2.3. O mercado retalhista e comercial

Depois da Rússia e da Ucrânia, a Polónia é o maior mercado de consumo da Europa Central e de Leste e o maior dos novos países que aderiram à UE. Este facto mostrava-se já claro no início do processo de transição e constitui uma das razões pelas quais o mercado retalhista é agora o mais maduro e desenvolvido a nível de instalações imobiliárias da Europa.

Desde o início dos anos 90, grandes grupos retalhistas franceses, como Carrefour, Auchan, Géant e E. Leclerc, começaram a desenvolver a sua actividade na Polónia, oferecendo grandes hipermercados para satisfazer a significativa procura do mercado em rápido crescimento do país. Hoje, a moderna oferta retalhista é superior a oito milhões de m² e é mais uma vez dominada por Varsóvia e pelas restantes sete principais cidades.

Número e tipo de lojas na Polónia

Tipo	Dimensão (m ²)	Número de lojas	Área total (m ²)	Quota de operadores estrangeiros
Hipermercado	>2,500	374	2,566,685	83.2%
Supermercado	400-2,299	2,716	2,125,077	56.1%
Grandes armazéns	>2,000	95	390,550	9.5%
Lojas grossistas	600-1,999	462	451,966	20.3%

Fonte: Gabinete Central de Estatística, 2008

złoty, que são também pagas em złoty pelos proprietários. Como forma de fechar novos e maiores contratos de aluguer, os períodos de renda gratuita foram alargados para atrair clientes de maior dimensão, com mais de 1000 m² em área de aluguer.

O mercado retalhista já atravessou diversas fases. A primeira constituiu a satisfação básica através da criação de grandes hipermercados e centros comerciais, o desvio dos hiper para os supermercados e o estabelecimento de lojas de desconto maioritariamente nas regiões rurais como forma de substituir as pequenas lojas locais. Agora a tendência é para aumentar a proximidade às áreas de residência dos clientes em

lugar de forçá-los a percorrer grandes distâncias até aos hipermercados e centros comerciais suburbanos. Os investidores estão agora mais abertos a instalar lojas em municípios de 50 mil a 100 mil habitantes no que se refere a supermercados e com um mínimo de 15 mil habitantes no que toca a lojas de desconto.

Registou-se uma insegurança a nível jurídico para todos os investidores retalhistas nos últimos dois anos (desde 18 de Setembro de 2007) devido à Lei das Grandes Superfícies Retalhistas. A lei exigia que qualquer investimento retalhista com uma área de vendas superior a 400 m² tivesse de obter autorização suplementar das autoridades locais para poder entrar em funcionamento. Esta lei bloqueou mais de 50% do potencial de criação de novas lojas nos municípios porque qualquer projecto era alvo de intensas pressões políticas. A maioria dos decisores políticos, especialmente nos municípios de menor dimensão, não queria carregar tal fardo político. Finalmente, esta lei foi considerada contrária à Constituição Polaca pelo Tribunal Constitucional em Junho de 2008. A decisão proporcionou uma maior segurança aos investidores e promotores.

O mercado dos centros comerciais na Polónia tem crescido fortemente nos últimos anos. A parca existência de ruas comerciais ou áreas urbanas desenvolvidas e coesas fizeram com que os promotores construíssem grandes centros comerciais, que foram integrados na paisagem urbana ou erguidos na periferia imediata das cidades. Varsóvia é palco de seis grandes complexos de 59 mil a 110 mil m² e é possível encontrar cenários semelhantes em Wrocław ou Łódź, com a prestigiada Manufaktura.

Os preços das rendas comerciais estão a cair em virtude do aumento de espaço no mercado. As localizações privilegiadas não perderão atractividade, mas os projectos mais antigos com serviço e qualidade insuficientes terão de adaptar os seus preços às novas condições do mercado ou remodelarem-se para se posicionarem no segmento topo de gama, que atrai clientes mais exigentes. Hoje, os comple-

xos de menor dimensão em localizações privilegiadas com um máximo de 200 m² oscilam entre os 50 e os 80 euros/m², ao passo que os espaços maiores cobram rendas de cerca de 20-50 euros em boas localizações. Para áreas superiores a 1000 m², a renda média situa-se entre os oito e os 12 euros/m², baixando para cinco euros nos hipermercados, que são o principal segmento dos operadores.

IV.1.3. Aquisição de bens imóveis

Direito legal sobre bens imóveis

O direito sobre bens imóveis é regulamentado pelo Código Civil polaco de 23 de Abril de 1964. Entende-se por bens imóveis terrenos com construções, incluindo instalações como apartamentos, casas, etc., que constituem objectos separados de propriedade de acordo com a legislação polaca. A posse total proporciona a maior gama de direitos relacionados com bens imóveis e pode ser restringida apenas em determinadas circunstâncias, definidas pelo Código Civil (regulamentações sobre bairros ou ordenamento), a lei administrativa ou a vontade do proprietário. A posse é o derradeiro direito sobre bens imóveis e oferece ao proprietário uma gama completa de utilizações.

A posse é legalmente protegida contra quaisquer terceiros que ajam contra o proprietário. A posse não é limitada no tempo. Nem o governo nem os serviços públicos têm qualquer direito de remover a posse, salvaguardando as excepções apresentadas no plano de ordenamento.

O sistema jurídico polaco oferece diversos tipos de direito sobre bens imóveis:

- posse;
- usufruto perpétuo;
- direito de servidão;
- hipoteca;
- aluguer.

Investimento “Greenfield”

Posse

A posse total oferece a maior gama de direitos relacionados com bens imóveis e pode ser restringida apenas em determinadas circunstâncias, definidas pelo Código Civil (regulamentações sobre bairros ou ordenamento), a lei administrativa ou a vontade do proprietário. Os direitos de posse são os mais completos e permitem diversas utilizações da propriedade, terreno ou edifício. O direito de posse é protegido contra quaisquer terceiros que tentem agir contra o proprietário. Os direitos de posse não são limitados no tempo. Nem o governo nem os serviços públicos têm qualquer direito de influenciar a posse, excepto no que se refere ao ordenamento e regulamentações tributárias.

Usufruto perpétuo

O usufruto perpétuo está estabelecido no que respeita aos terrenos detidos pelo Tesouro ou pelas autoridades governamentais locais. Geralmente é criado para um prazo de 99 anos (o período mínimo é de 40 anos) e pode ser alargado. O usufrutuário perpétuo tem o direito de utilizar o terreno da mesma forma que o proprietário. Contudo, a finalidade da utilização do terreno é definida por um contrato e deve ser reconhecida antes da aquisição do direito de usufruto. Tal deve-se ao facto de o proprietário (o Tesouro ou a autoridade local) poder rescindir o contrato se o terreno for utilizado de forma contrária à definida no contrato. A finalidade é geralmente definida por regulamentações de desenvolvimento e ordenamento.

O usufruto perpétuo é transmitido de acordo com as mesmas regras que se aplicam à posse regular e aos direitos de propriedade sobre bens imóveis. Nenhuma autorização especial do proprietário (o Tesouro ou as autoridades locais) é necessária (excepto quando a transmissão é realizada por estrangeiros).

Taxa de usufruto perpétuo

Os usufrutuários devem pagar ao governo uma taxa anual (até 31 de Março de 2009), separada do imposto obrigatório sobre propriedades. A taxa é calculada com base no valor da propriedade e não pode ser alterada mais do que uma vez por ano (para tipos especiais de propriedade, este período pode ser alargado a cinco anos).

Posse vs. usufruto perpétuo

Uma diferença substancial entre o usufruto perpétuo e a posse é que no usufruto perpétuo o edifício é um objecto de posse separado do terreno e funciona como segundo objecto. Depois de construir um edifício, o usufrutuário perpétuo torna-se no seu proprietário com direitos de posse totais. Em caso de término do usufruto perpétuo, o usufrutuário tem o direito de obter um valor de mercado equivalente do edifício que constitui parte da propriedade devida no usufruto perpétuo.

Outros direitos sobre bens imóveis

O Código Civil polaco reconhece também o direito de utilizar bens imóveis sob a forma de aluguer, sem direitos de posse. Qualquer entidade jurídica, incluindo uma empresa estrangeira ou uma pessoa singular, pode alugar terrenos sem qualquer autorização especial do Ministério do Interior e da Administração ou quaisquer condições especiais das autoridades locais. O proprietário absoluto pode conceder o seu direito de utilização a um terceiro e também obter lucros decorrentes da propriedade. O Código Civil polaco reconhece dois tipos de contratos de arrendamento: “umowa najmu” (em que apenas é possível a sua utilização) e “umowa dzierżawy” (para utilização e obtenção de lucros).

De acordo com os direitos de propriedade e direitos contratuais relacionados com a utilização por parte de terceiros atrás referidos, a lei reconhece os chamados contratos de “sale and lease-back” (contrato de compra e venda e locação financeira). Este tipo de contrato permite que uma empresa estrangeira ou uma pessoa singular obtenha direitos de utilização da propriedade a longo prazo.

Aquisição de bens imóveis

A aquisição de bens imóveis é regulamentada pelas disposições do Código Civil polaco. A transmissão de propriedade pode basear-se apenas num contrato de venda, que estipula todos os direitos e obrigações das partes. Tanto as transmissões de bens imóveis como de usufruto perpétuo tornam-se efectivas através de um contrato de venda, que deve ser obrigatoriamente assinado perante um notário público sob a forma de escritura notarial.

Contrato de compra e venda

Antes da transmissão final dos direitos, os decisores podem assinar o chamado contrato de compra e venda referente ao terreno em causa (ou terreno com edifícios). Não é necessário, mas é vivamente recomendado, assinar o contrato de compra e venda perante um notário público. No contrato de compra e venda é possível obrigar o segundo outorgante a aceitar condições específicas relacionadas com a propriedade em questão, como o esclarecimento do estatuto jurídico, o pagamento da hipoteca e a preparação para a venda final. O contrato de compra e venda pode garantir os direitos relativos a futuras transmissões de propriedade, mesmo sem qualquer pagamento prévio ou adiantamento de um montante mínimo sob a forma de sinal.

Registo predial e de hipotecas

As regras atrás mencionadas são vinculativas para a transmissão de posse ou de usufruto perpétuo. Estas transacções diferem no que respeita ao momento em que entram efectivamente em vigor. No caso da transmissão de posse, a data de assinatura do contrato final consiste no dia em que o comprador se torna no proprietário do bem. A transmissão de usufruto perpétuo exige (para além da assinatura do contrato de venda) que o novo usufrutuário se inscreva no registo predial e de hipotecas da área de competência. Como consequência do novo registo do comprador, o usufruto perpétuo é transmitido.

Aquisição pública

A aquisição de bens imóveis a autoridades públicas ou controladas pelo governo exige um procedimento especial, que envolve concursos públicos ou leilões. As autoridades públicas ou governamentais garantem condições iguais a todos os potenciais compradores.

Aquisição de bens imóveis por parte de estrangeiros

Quando, em 1 de Maio de 2004, a Polónia se tornou um Estado-Membro da União Europeia e, consequentemente, aderiu ao Espaço Económico Europeu (EEE), o processo de aquisição de bens imóveis foi alterado no sentido de se tornar mais atractivo para estrangeiros interessados em investir na Polónia.

Contudo, determinadas regulamentações vinculativas da legislação polaca definidas pela lei de 24 de Março de 1920 sobre a Aquisição de Bens Imóveis por Estrangeiros (adiante designada por ABIE) ainda exigem que os estrangeiros com residência fora do EEE que pretendam adquirir bens imóveis na Polónia obtenham uma autorização do Ministério do Interior e da Administração. A autorização exigida é emitida sob a forma de decisão administrativa. Tal significa que nem um notário público nem um tribunal polaco nem um organismo governamental podem registar ou dar continuidade a tal acto e que a entidade com residência fora do EEE não se tornará nem proprietária nem usufrutuária.

Aquisição de acções

Esta regra aplica-se também a qualquer aquisição, transacção ou outra acção legal quando a transacção respeita a acções (à excepção de empresas cotadas em bolsa) de uma entidade jurídica com sede na Polónia, relativamente ao proprietário ou usufrutuário perpétuo do bem. É necessária a permissão do Ministério do Interior e da Administração através de aquisição ou outra acção legal. Uma empresa polaca passa a ser controlada por uma empresa estrangeira quando mais de 50% dos votos dos Accionistas/Assembleia de Accionistas pertencem a uma entidade estrangeira ou quando uma empresa é controlada de forma semelhante por pessoas singulares enquanto membros dos órgãos sociais, como o Conselho de Administração.

Isenções às empresas do EEE

A ABIE classifica os estrangeiros de acordo com a sede social de uma empresa estrangeira ou o domicílio de uma pessoa singular estrangeira quando se encontram localizadas quer dentro, quer fora do EEE.

Quando empresas ou pessoas singulares estrangeiras se encontram registadas no EEE, estão isentas da obrigatoriedade de obtenção de licença de aquisição. Estas entidades não necessitam de qualquer licença para a aquisição de acções ou bens imóveis, excepto no que se refere a terrenos agrícolas e florestais. Contudo, a aquisição de um terreno agrícola ou florestal (12 anos desde 1 de Maio de 2004) ou da chamada “segunda habitação”

Investimento “Greenfield”

(cinco anos desde 1 de Maio de 2004 a 30 de Abril de 2009) ainda obriga à obtenção de uma licença, mesmo para estrangeiros registados no EEE.

Procedimento do processo de autorização

O procedimento normal implica obter uma autorização do Ministério do Interior e da Administração, cujos procedimentos administrativos demoram em média três a quatro meses. Para além disso, é também necessário reunir todos os documentos exigidos, o que é um processo muito demorado.

Um empresário estrangeiro pode solicitar uma promessa relativa a uma potencial aquisição. Esta promessa é concedida sob a forma de uma garantia em como essa pessoa obterá a autorização sem quaisquer condições ou requisitos especiais. Contudo, a promessa não permite adquirir bens imóveis ou acções. É obrigatória uma autorização para concretizar ou transmitir a posse.

IV 1.4. Processo de investimento

IV. 1.4.1. Análise

A escolha da localização afecta cerca de 80% dos custos de investimento e de operação (incluindo custos de desenvolvimento, custos de transporte, salários, impostos e energia). A primeira escolha entre “Greenfield” (concessões de raiz) e “Brownfield” (concessões com infra-estruturas já existentes) define a base das possibilidades que se abrem quanto às vantagens de cada tipo de localização.

Segue-se uma breve lista dos principais factores relativos à localização que devem ser considerados durante o processo de investimento:

- “Greenfield” vs. “Brownfield”;
- investimento no interior ou no exterior de uma zona económica especial;
- a distância, a qualidade e o tempo envolvidos nos processos logísticos relativos aos principais clientes;



- os custos laborais, a disponibilidade e a qualidade dos trabalhadores administrativos e braçais pretendidos;
- os custos de infra-estrutura e desenvolvimento (todos os meios, estradas, acessos e possibilidades de extensão);
- a disponibilidade de fornecedores das componentes necessárias;
- os contactos apropriados nas autoridades locais.

IV 1.4.2. O processo de investimento passo a passo

Planeamento arquitectónico

Se já foram estabelecidos prazos para o Início da Produção (IP) ou outros processos relativos ao investimento para uma data próxima, o planeamento de edifícios e outras instalações deve ser preparado com antecedência. Se a localidade dispuser de um plano de ordenamento oficial, um arquitecto pode dar início ao planeamento de imediato. Caso não exista um *mapa* de ordenamento, o investidor deve candidatar-se às Condições de Desenvolvimento e Construção da Área (CDCA), que definem o âmbito básico dos edifícios permitidos.

Para a fase de planeamento arquitectónico, deve prever-se um período mínimo de três a seis meses para a elaboração de um documento bem concebido, a enviar para o serviço de arquitectura para a candidatura a uma licença de construção. Muitas empresas subestimam o volume de documentos e procedimentos oficiais envolvidos antes de poderem iniciar as suas operações na Polónia.

Licenças de construção para novas construções ou remodelações

Depois da obtenção do direito de utilização da propriedade ou da propriedade em si, é possível dar início ao processo de investimento.

Planos de ordenamento

Passa a ser possível construir um edifício quando a propriedade tem o plano de ordenamento apropriado regulamentado pela Lei de 27 de Março de 2003 sobre o Planeamento do Ordenamento. A autoridade local (o município) é responsável pela elaboração do plano de desenvolvimento local do território. Como consequência do plano de ordenamento, a finalidade da utilização do terreno é alterada de agrícola para industrial ou vice-versa.

O plano de ordenamento define todas as condições relativas à utilização prevista do terreno e ao âmbito das actividades que podem ser realizadas no terreno. O âmbito é vasto e permite que o proprietário utilize a propriedade para uma série de actividades empresariais.

As autoridades locais têm a legitimidade para criar planos de ordenamento relativos ao desenvolvimento do município. O município cria o plano de ordenamento de acordo com o *voivodato* e os planos de ordenamento do país.

Os planos de ordenamento podem ser alterados pelo município quer de acordo com o pedido do proprietário, quer quando a área é alterada pelo governo. Esta última situação é altamente excepcional e tem lugar quando as alterações se relacionam com o interesse público (como a construção de estradas e de caminhos-de-ferro).

Todas as zonas económicas especiais têm um plano de ordenamento válido e vinculativo e o processo de investimento pode ter início logo após a aquisição do terreno.

Condições de Desenvolvimento e Construção da Área

Uma área significativa do território polaco não dispõe de qualquer plano de ordenamento. Esta situação exige uma candidatura às CDCA junto do município. As CDCA são necessárias para qualquer processo de investimento e desenvolvimento territorial ou novo investimento, como, por exemplo, a remodelação de espaços "brownfield". Os proprietários devem candidatar-se às CDCA junto das suas autoridades locais. Contudo, o Ministério da Agricultura poderá também ser envolvido, o que poderá atrasar o processo que levará à obtenção da decisão.

Uma candidatura às CDCA deve confirmar as condições especificadas, como, por exemplo, que pelo menos um terreno adjacente seja desenvolvido para um propósito similar, tenha acesso a uma via pública e que a infra-estrutura seja adequada ao investimento planeado. A obtenção de uma CDCA pode demorar até seis meses, dependendo especialmente do facto de a candidatura apresentar a influência esperada do investimento na comunidade local.

Decisões ambientais

Após a obtenção do plano de ordenamento ou CDCA é possível iniciar o trabalho arquitectónico e de concepção. Durante esta fase, o investidor está obrigado a celebrar pré-contratos para a instalação das infra-estruturas de serviços públicos (tais como gás, água e energia) junto dos fornecedores adequados. Além disso, a ligação à via pública deve ser acordada com o organismo que gere as estradas.

Após a conclusão do plano inicial e da descrição técnica, o investidor pode candidatar-se a um parecer ambiental relacionado com o investimento. O âmbito do parecer ambiental está relacionado com o tipo de produção ou área da actividade empresarial.

Durante o processo de remodelação, o investidor deverá reconhecer as decisões tecnológicas e administrativas anteriores através de um processo de "due dilligence". Normalmente, a remodelação exige novas decisões administrativas, incluindo quaisquer pareceres ambientais.

O processo de emissão de parecer ambiental pode ser terminado uma vez concluída

Investimento “Greenfield”

a candidatura, desde que a resposta das entidades governamentais locais determine que o parecer não é necessário para o tipo de produção ou actividade em causa. As situações nas quais é necessário obter o parecer ambiental encontram-se especificadas na Lei do Ambiente de 27 de Abril de 2001.

O parecer ambiental (ou a opinião do governo local no sentido de que o parecer não é necessário) constitui um elemento indispensável do processo de investimento, na medida em que constitui a primeira condição necessária para obter uma licença de construção. Se o parecer ambiental for exigido, o investidor deve preparar um Estudo de Impacto Ambiental (EIA). O EIA é uma avaliação sobre a forma como a produção e a tecnologia exercerão impacto sobre o ambiente, de acordo com o melhor conhecimento disponível.

De acordo com a Lei do Ambiente, o procedimento de obtenção da licença de Prevenção e Controlo Integrados da Poluição (PCIP) constitui um dos procedimentos de parecer ambiental mais complexos, pois a produção e a tecnologia têm uma influência significativa sobre o ambiente. O PCIP é emitido pelas autoridades governamentais do voivodato. A Lei do Ambiente descreve os tipos de produção que exercem uma influência negativa e os tipos de actividade que exigem controlo governamental a um nível mais elevado.

O procedimento relativo ao parecer ambiental pode demorar até três meses, incluindo o tempo de preparação do EIA, e o PCIP pode demorar até cinco meses. A maior parte do processo de investimento é realizada após a conclusão do EIA.

Licença de construção

A candidatura final a uma licença de construção pode ser apresentada às autoridades locais depois de o investidor obter as permissões relativas a todos os pontos anteriores, incluindo os pareceres e opiniões, e também no momento em que o projecto arquitectónico ou de remodelação estiver terminado.

O processo de construção é regulamentado pela Lei da Construção (LC) de 7 de Julho de 1994. Durante o processo de construção, estarão envolvidos os seguintes intervenientes: o investidor, o supervisor, o arquitecto e o director da obra.

A licença de construção descreve as obrigações de todos os participantes. É válida apenas durante três anos a partir da data da sua emissão.

O processo de remodelação não exige uma licença de construção (é suficiente uma candidatura formal) para os tipos de obra que não envolvem maquinaria pesada ou a alteração da estrutura do edifício, como, por exemplo, a pintura da propriedade, a mudança de janelas e portões, etc. (o âmbito é especificado pela LC). Este procedimento ajuda a economizar tempo, mas a obra não pode exceder o âmbito especificado na candidatura formal. A Lei da Construção descreve toda a documentação necessária, pedidos, autorizações e pareceres que devem ser anexados à candidatura à licença de construção.

O investidor pode iniciar a obra levando a cabo dois passos. No primeiro passo, deve obter um “selo de validação” junto do município 14 dias após a emissão da licença, o que confirma a sua validade (nenhuma reclamação relacionada com a candidatura por parte de vizinhos). Num segundo passo, o investidor notifica o serviço de supervisão do edifício e submete a candidatura adequada. A obra pode ser iniciada no prazo de sete dias a partir da data da submissão da candidatura adequada.

Licença de utilização e operação

O Início da Produção (IP) constitui um marco importante de qualquer investimento. O processo de construção está dividido em várias fases, de acordo com o calendário do IP. Durante a fase de industrialização, o investidor deverá encetar os preparativos para a obtenção da licença de utilização.

Um facto importante a ter em mente é o de que o equipamento deve ser certificado com uma marcação CE. A certificação é necessária para confirmar se o equipamento foi produzido recorrendo às tecnologias mais recentes disponíveis e se é seguro para os trabalhadores. As instalações fabris necessitam de aprovação pelas seguintes unidades: serviços dos bombeiros, do emprego e das autoridades sanitárias. Antes do IP, o investidor deve notificar os organismos mencionados informando que os trabalhos de construção e industrialização estão concluídos e que o equipamento obteve resultados positivos nos testes.

Após a candidatura, cada organismo pode realizar uma auditoria da fábrica de forma independente. Se não tiver lugar qualquer auditoria no prazo de 14 dias, a empresa pode realizar o IP. Por outro lado, o investidor deve efectuar uma medição de emissões, verificar a sua influência sobre o ambiente e comparar os resultados com as normas apropriadas da Lei do Ambiente.

A antiga Praça do Mercado de Poznan



... have executed and sealed this Agreement
written.

By: _____
Authorized Signature

Name: _____
Title: _____



IV.2. F&A

IV.2.1. O mercado polaco de F&A

Um dos métodos naturais de implementação de projectos na Polónia é através de ofertas públicas de aquisição (OPA) de empresas. Actualmente, é possível identificar as seguintes razões para as transacções na Polónia:

- boas oportunidades de negócio resultantes do enfraquecimento das empresas devido à crise financeira global e à significativa depreciação da moeda polaca (mais de 25% em comparação com Agosto de 2008);
- aquisição de empresas como forma de obter preferências resultantes de operações em zonas económicas especiais;
- privatização de empresas estatais;
- busca de parceiros estratégicos como forma de aumentar o crescimento durante o congelamento dos mercados financeiros.

A crise financeira, embora não tão devastadora como noutros países, obrigou certas empresas (especialmente as que operam em áreas sensíveis ou que incorrem em perdas devido a investimentos em opções cambiais) a en-

frentar processos de falência. Em muitos destes casos, contudo, uma entrada de capital e uma reorganização apropriada pode começar a sanar a empresa e conduzir à recuperação da sua rentabilidade. Deste modo, estas situações são constantemente monitorizadas por organizações activas no campo das fusões e aquisições na Polónia.

Uma vantagem definitiva das ofertas de aquisição na Polónia reside no recurso a entidades que desfrutam de preferências relacionadas com operações em zonas económicas especiais.

Uma vez satisfeitos determinados requisitos, é possível adquirir uma entidade que opere numa zona económica especial, o que pode vir a resultar em posteriores reduções dos custos operacionais.

Os processos de privatização, que ainda envolvem uma percentagem relativamente significativa de empresas estatais polacas, tornam possível encontrar alvos interessantes para aquisição.

É de salientar que a intenção de venda de uma empresa através de tal processo inclui a participação em procedimentos de concurso público organizados pelo Ministério do Tesouro.

É crucial preparar a documentação apropriada a nível profissional, conforme indicado nas especificações detalhadas do concurso, disponibilizadas gratuitamente.

Indubitavelmente, os sinais iniciais de melhoria do mercado provocarão um regresso dos investidores às transacções padrão entre empresas intactas, em condições que justificam a aquisição ou venda de uma empresa.

No caso de uma oferta pública de aquisição, é necessário planear todo o processo da forma adequada, o que geralmente consiste nos seguintes aspectos:

- a escolha de um consultor/parceiro de investimento que esteja em busca de potenciais alvos de aquisição;
- negociações iniciais;
- processo de “due diligence” – análise jurídica, fiscal e empresarial extensiva da entidade em causa;
- negociações finais, de acordo com os resultados do processo de “due diligence”;
- fecho da transacção – assinatura de um contrato.

O que torna a transacção mais fácil e, por vezes, determina o seu sucesso, é a escolha dos consultores/parceiros correctos, que irão encontrar a entidade certa para a aquisição e obter uma avaliação benéfica para o comprador.

Um elemento crucial de uma transacção bem sucedida é a execução adequada do processo de “due diligence”, que exige a cooperação com consultores legais, fiscais e empresariais altamente competentes. Estes profissionais conduzirão as avaliações necessárias e descreverão todas as circunstâncias cruciais sobre a empresa em análise num relatório final. As acções atrás referidas são necessárias para identificar os riscos legais e fiscais nas operações da empresa e para validar futuros planos de negócio.

A representação das partes constitui uma parte do contrato de investimento (contrato de aquisição de acções), o que inclui os acordos básicos entre as partes, declarações e intenções dos proprietários actuais, penalizações contratuais e condições prévias.

As entidades que mais praticam ofertas públicas de aquisição na Polónia incluem:

- fundos de capital de risco;
- empresas com sede na UE;
- empresas com sede no exterior da UE, em expansão para o mercado da UE;
- entidades empresariais polacas em busca de aumentar a escala das suas operações.

As barreiras encontradas com maior frequência pelos investidores durante a aquisição de empresas, que frequentemente impedem a implementação de planos de expansão, incluem:

- conhecimento insuficiente acerca do mercado local, da sua estrutura e entidades em funcionamento no mesmo (dificuldades em encontrar potenciais alvos de aquisição/parceiros para cooperação);
- conhecimento insuficiente sobre as realidades jurídica e fiscal no país-alvo do investimento;
- conhecimento insuficiente sobre as soluções que permitem aquisições mais rentáveis de entidades empresariais recorrendo a empresas já a operar nas Zonas Económicas Especiais;
- ignorância do processo específico de negociação e da cultura empresarial local, que resulta de diferenças culturais.

IV.2.2. Regulamentações que regem as F&A

As regras das fusões e aquisições de empresas foram incluídas no Código das Sociedades Comerciais da Polónia.

As empresas podem realizar fusões com outras empresas ou sociedades; contudo, uma sociedade não pode ser a parte licitante da empresa que é formada. As sociedades podem fundir-se com outras sociedades apenas através da constituição de uma empresa.

Uma fusão pode ser realizada através de:

- transferência de todos os activos de uma empresa ou sociedade para outra empresa em troca das acções que a empresa licitante emite em nome dos accionistas ou sócios da empresa ou sociedade alvo da operação (fusão por aquisição);
- constituição de uma empresa para a qual os activos de todas as empresas ou sociedades envolvidas na fusão são transmitidos em troca de acções da nova empresa (fusão por constituição de uma nova empresa).

A empresa, a sociedade ou as empresas ou sociedades alvo da operação cuja fusão é efectuada através da constituição de uma nova empresa serão dissolvidas, sem a realização de qualquer processo de liquidação, no dia em que sejam eliminadas do registo comercial.

É de salientar que um plano de fusão de empresas exige um acordo escrito entre as empresas envolvidas na fusão.

A partir do dia da fusão, a empresa licitante ou a empresa recém-formada assume todos os direitos e deveres da empresa ou sociedade envolvida na fusão por constituição de uma nova empresa. Em particular, a empresa licitante ou a empresa recém-formada assumirá quaisquer licenças, concessões e benefícios concedidos à empresa ou sociedade alvo da fusão ou a quaisquer empresas ou sociedades envolvidas na fusão por constituição de uma nova empresa (salvo disposição em contrário no código das sociedades comerciais ou na decisão que confere a licença, o consentimento ou o benefício).

As fusões entram em vigor no território da Polónia e a receita das empresas envolvidas que exceda um determinado montante é alvo do controlo inicial do Presidente da Autoridade da Concorrência e de Protecção do Consumidor.



IV.3. Parcerias Público-Privadas (PPP)

As Parcerias Público-Privadas (PPP) são instituições, sobre as quais as autoridades estatais (locais) podem trabalhar em conjunto com investidores privados com vista a alcançar objectivos comuns de uma forma eficaz, rápida e simples.

As PPP promovem o crescimento, na medida em que é possível realizar-se mais projectos de investimentos em simultâneo.

Um Acto Jurídico, que estipula as regras de cooperação entre as autoridades públicas e instituições privadas, é um acto sobre as Parcerias Público-Privadas com data de 19 de Dezembro de 2008. Este acto tornou-se uma das ferramentas que já funciona no sistema jurídico Polaco, criando um sistema global coerente.

O Acto PPP refere-se aos órgãos, que possam ser considerados como entidades públicas conforme o Art. 2 Sec. 1, a ser:

- uma entidade financeira pública conforme definido pelas normas das finanças públicas;
- uma pessoa jurídica diferente da designada em a), criada especificamente com o objec-

tivo de colmatar necessidades gerais. Uma pessoa de natureza não industrial nem comercial, e caso as entidades referidas neste disposto e no ponto 1, individualmente, em conjunto, directa ou indirectamente por outra entidade:

- contribuirão mais de 50% do seu fundo;
- detiverem mais de metade das suas participações;
- supervisionarem os seus órgãos executivos;
- ou tiverem o direito de indicar mais de metade da composição dos seus órgãos de supervisão ou gestão;
- associações de entidades referidas no ponto a) ou b).

Considerando o anterior, é possível enumerar algumas das entidades que preenchem os requisitos do estatuto de serem consideradas entidades públicas, incluindo: os órgãos das autoridades públicas, incluindo órgãos da administração governamental, controlo estatal, corpos de segurança pública e respectivas associações, municípios, autoridades nacionais e regionais, entidades financiadas pelo estado, e o governo local (incluindo outras pessoas jurídicas do governo central ou local criadas ao abrigo de uma legislação distinta com

Parcerias Público-Privadas (PPP)

o objectivo de realizar tarefas públicas) com excepção de empresas, bancos e empresas comerciais.

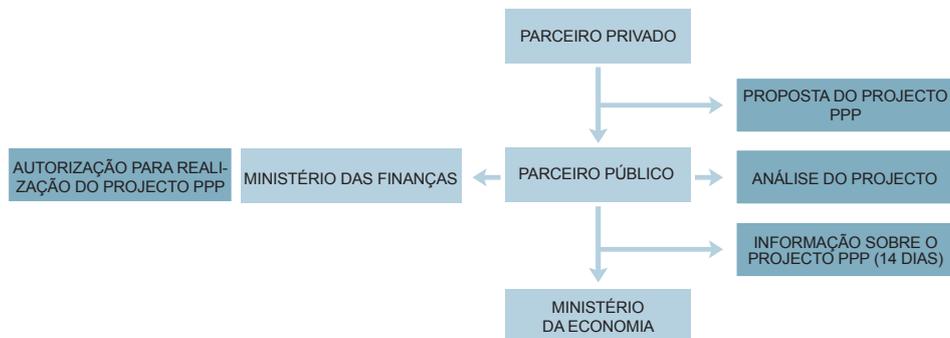
O novo acto PPP manteve a possibilidade de se atribuir gratuitamente uma propriedade real a um parceiro privado ou uma empresa PPP durante o decorrer de um projecto de PPP.

Para além disso, o Acto PPP introduziu alguns aperfeiçoamentos relativamente à administração de imóveis, por exemplo:

- a possibilidade de ser atribuída uma propriedade a um parceiro privado ou um veículo com fins especiais sem manterem uma proposta do Acto sobre a Gestão de Bens Imóveis;
- possibilidade de venda sem desconto;

De modo a realizar um projecto de investimento ao abrigo da fórmula PPP, uma entidade pública e parceiro privado poderão constituir uma sociedade de responsabilidade limitada, uma parceria limitada ou uma parceria de responsabilidade limitada (Empresa de Parceria Pública-Privada). Este é um meio especial, cujo âmbito é estabelecido no contrato de PPP do Acto PPP). Como tal, todas e quaisquer adendas ao contrato ou aos artigos de associações que devem estar enquadradas nesse âmbito, serão estipuladas no contrato PPP.

Um modelo exemplar de cooperação entre os parceiros públicos e privados:



Fábrica tradicional em Łódź





IV.4. Regulamentos Importantes

IV.4.1. Regulamentos sobre o comércio Polaco

Depois da Polónia ter entrado na União Europeia, foi-lhe exigido o cumprimento dos regulamentos de comércio Europeu e a substituição da sua lei nacional.

IV.4.1.1. Licenciamento da Importação/Exportação

Uma das perguntas mais comuns sobre o início de uma actividade de importação/exportação local refere-se ao licenciamento da importação/exportação ou das licenças exigidas para iniciar uma actividade de importação/exportação. Os importadores de produtos novos no mercado Polaco devem solicitar previamente a aprovação do produto, contactando o Instituto Nacional de Higiene, onde devem obter uma autorização para o efeito. Para além deste pedido, o importador deve apresentar o seguinte:

- uma cópia da factura;
- o certificado do produto;

- a especificação do laboratório do fabricante;
- a etiqueta (em Polaco).

Depois de concedida a aprovação, o produto poderá ser importado para a Polónia. No caso deste tipo de aprovação já ter sido atribuída noutro país da UE, o importador poderá apresentar (na alfandega) uma declaração do produtor a confirmar o país em que o produto foi aprovado.

As licenças de importação da PAC (Política Agrícola Comum) são necessárias para diversos produtos importados de “países terceiros”, como os EUA, para um país na UE. Essas licenças de importação, frequentemente referidas como certificados AGRIM, são emitidas na Polónia pela Agencja Rynku Rolnego (Agência para o Mercado agrícola).

IV.4.1.2. Pautas aduaneiras

Os serviços aduaneiros da Polónia possuem um *Browser* oficial de Pautas aduaneiras. O Browser de Pautas (um módulo do Sistema de Pautas Integrado - ISZTAR) disponibiliza informações sobre mercadorias no comércio internacional à administração aduaneira e aos operadores. O Browser de Pautas apresenta igualmente informações do sistema TARIC

(nomenclatura de mercadorias, taxas dos direitos, restrições, contingentes pautais, limites pautais máximos e suspensões) e informações nacionais (IVA, impostos especiais de consumo, restrições e medidas não pautais).

O Browser de Pautas é mantido pelo Departamento de Alfândega do Ministério das Finanças no âmbito do Sistema Integrado de Informações Pautais Aduaneiras - ISZTAR2. O browser disponibiliza informações detalhadas relacionadas com o volume de negócios das mercadorias à Administração Aduaneira e a todos os interessados na matéria. Os dados da UE provenientes do sistema TARIC e os dados Polacos (IVA e impostos especiais sobre o consumo), bem como algumas medidas nacionais não pautais e que não se encontram integradas na base de dados TARIC, são apresentados no *browser*.

IV.4.1.3. Procedimentos aduaneiros

As principais funções dos Serviços Aduaneiros consistem em:

- exercer controlo aduaneiro nas trocas comerciais internacionais;
- avaliar e recolher direitos e taxas aduaneiras na parte calculada na fronteira do Estado (IVA, impostos especiais de consumo, etc.);
- combater as práticas de contrabando e fraude aduaneira.

No desempenho dessas funções, incumbe aos serviços aduaneiros uma série de responsabilidades, a mais importante das quais (para além da função fiscal) inclui a protecção de:

- indústria nacional – contra o comércio de mercadorias que possam influenciar negativamente as condições de concorrência no país;

- meio natural – contra a entrada de substâncias e microorganismos perigosos;
- fauna e flora mundiais – contra a circulação de ilegal de espécies ameaçadas de extinção;
- consumidores – contra entrada no mercado de mercadorias de qualidade inferior à estipulada pelas normas polacas ou
- cuja data de validade tenha expirado;
- sociedade – contra a entrada de mercadorias, artigos ou equipamentos prejudiciais para a vida, saúde e segurança dos cidadãos ou que possam colocar em risco a segurança do país (por exemplo, armas, gases paralisantes, etc.);
- o Estado – contra a perda do património cultural (principalmente contra a exportação de produtos com valor cultural);
- direitos comerciais, industriais, de artistas e de autores – contra a violação dos direitos de propriedade intelectual, marcas registadas e direitos de patentes; etc.

e controlo da área de:

- os instrumentos de política aduaneira do Estado, que regulam os destinos e volumes do comércio internacional (por exemplo, monitorizar a execução de contingentes aduaneiros);
- no comércio internacional, a implementação de regulamentos nacionais e internacionais relativamente às interdições e restrições no comércio internacional, a implementação de regulamentos relativos à carga admissível de veículos de modo a garantir uma utilização adequada das estradas por parte das transportadoras, e a implementação de acordos relativos à prevenção aduaneira, sendo a Polónia uma das partes;
- controlo de moeda estrangeira, incluindo combater a designada lavagem de dinheiro. De modo a realizar as funções e responsabilidades anteriores, os serviços aduaneiros cooperam com outros serviços no país, como a polícia, controlo fronteiriço, inspecção geral aduaneira e autoridades fiscais. Incluem-se aqui também serviços

aduaneros e de investigação de outros países, organizações comerciais, institutos de investigação e ciência, universidades e organizações semelhantes.

A importação de produtos em infracção pode ser bloqueada através da cooperação com os oficiais aduaneros em procedimentos especiais previstos no Regulamento do Conselho de Ministros de 2 de Fevereiro de 1999. Aqui considera-se o procedimento e princípios operacionais das Autoridades Aduaneiras para a retenção de mercadorias, em caso de suspeita de violação das normas de propriedade intelectual, comercial e industrial.

Como resultado da adesão à UE, a legislação aduanera da UE aplica-se directamente à Polónia. Em especial o Regulamento do Conselho (EC) 1383/2003, de 22 de Julho de 2003, relativo à intervenção das autoridades aduaneras em relação às mercadorias suspeitas de violarem certos direitos de propriedade intelectual e medidas contra mercadorias que violem esses direitos.

IV.4.2. Controlo de moeda e câmbios

O principal objectivo da lei sobre operações cambiais é o de proteger o designado “interesse de câmbio estrangeiro” do estado. Depois da confusão da última década e o aumento das crises da moeda a ocorrer quase em simultâneo em diferentes partes do mundo, a protecção deste interesse deveria significar poder evitar quaisquer tendências negativas que poderiam resultar numa crise.

Outra função da lei sobre operações cambiais é introduzir mecanismos que, caso surja uma crise, crie barreiras administrativas à retirada de capitais. A Polónia encontra-se actualmente no meio de um debate sobre modificações



à sua lei sobre operações cambiais. Isto poderia ser introduzido durante a sua harmonização com a lei da UE relativamente a adesão à zona EURO. Poderá ser uma boa altura para considerar o objectivo das actuais restrições normativas ao movimento de capitais e, mais importante ainda, a sua eficácia.

Após a revisão da lei na Polónia no início de 2009, as partes poderão escolher o seu contrato de pagamento numa moeda diferente do zlóti polaco. Esta é uma diferença significativa entre as regulamentações mais antigas na Lei Polaca, que declarava que os residentes só poderiam pagar numa moeda diferente do zlóti polaco mediante a aprovação do Banco Nacional Polaco, o NBP.

IV.4.3. Lei da Concorrência

A Lei da Concorrência baseia-se na Lei de 16 de Fevereiro de 2007 sobre a concorrência e protecção do consumidor. As acções mais importantes interditas ao abrigo desta lei, são:

Regulamentos Importantes

a realização de acordos ilegais que limitam a concorrência (artigo 6.º) ao:

- fixar os preços directa ou indirectamente;
- limitar ou controlar a produção ou vendas, partilhar vendas ou mercados de compra;
- aplicar penalidades e condições onerosas em contratos equivalentes com outras entidades comerciais, distinguindo, assim, as condições de concorrência para essas partes;
- condicionar a realização dos contratos mediante a aceitação ou apresentação pela outra parte de um desempenho adicional, que não se relacione com o objecto do contrato e não possua nenhuma relação habitual inerente;
- as empresas do mercado não abrangidas pelo contrato;
- os termos e condições acordados das propostas das empresas implicadas na proposta ou por essas empresas e pela parte que organiza a proposta, em especial no que respeita ao âmbito do trabalho ou preço.

abusar de uma posição dominante no mercado (artigo 9.º), em especial ao:

- impor, directa ou indirectamente preços injustos (excessivamente elevados ou injustificadamente baixos);
- limitar a produção, venda ou desenvolvimento técnico;
- impedir a formação de condições necessárias para a criação ou desenvolvimento da concorrência;
- impor termos e condições em contratos excessivamente onerosos, resultando em lucros injustificados para a empresa;

Origem: *Page* oficial do Gabinete de Protecção da Concorrência e do Consumidor (uokik.gov.pl)

A Lei da Concorrência é implementada pelo órgão administrativo central designado por “Presidente do Gabinete de Protecção da Concorrência e do Consumidor (o Gabinete);

As decisões e directrizes do Presidente do Gabinete, bem como os acórdãos emitidos no seguimento de recursos contra as decisões do Presidente do Gabinete, podem ser publicados no Jornal Oficial do Gabinete.

As decisões administrativas do Presidente do Gabinete relacionadas com a Lei da Concorrência poderão ser objecto de recursos num tribunal especial constituído no Tribunal Regional de Varsóvia (Tribunal de Protecção da Concorrência e do Consumidor). Os recursos devem ser apresentados duas semanas após a recepção da decisão em questão. Os procedimentos de recurso são regidos pelas disposições do Código de Processo Civil relativas a questões comerciais.

A decisão do Tribunal de Protecção da Concorrência e Consumidor poderá ser ainda ser objecto de recurso para o Supremo Tribunal, independentemente do valor envolvido, mas apenas sobre questões de direito (em polaco: *kasacja*). O recurso deve ser interposto 30 dias após a data de recepção da decisão do Tribunal de Protecção da Concorrência.

O Presidente do Gabinete impõe um sistema de multas pelo não cumprimento da lei da concorrência.

As penalidades são discricionárias e podem variar entre:

- até 10% das receitas anuais totais de uma entidade, caso essa entidade entre em acordos que visem evitar, limitar ou distorcer a concorrência; abusar da sua posição de liderança no mercado; ou prosseguir com uma fusão antes de obter uma decisão definitiva do Presidente do Gabinete;
- o valor em Zlótis equivalente a 1.000 a 50 milhões de euros, no caso de não terem sido fornecidas informações ou serem fornecidas informações incorrectas durante a fusão ou procedimentos de inspecção anti-monopolistas;

- o valor em Zlótis equivalente a 500 a 10 000 euros por cada dia de atraso, em conformidade com uma decisão do Presidente do Gabinete ou decisão do Tribunal de Protecção da Concorrência e do Consumidor.

Além disso, a Lei da Concorrência prevê sanções que podem ser impostas pelo Presidente do Gabinete, a uma pessoa que actue como gestor ou que seja membro de um órgão de gestão de uma entidade ou grupo de entidades (no máximo 50 vezes a remuneração médias) por violação da lei.

As multas impostas pelo Presidente do Gabinete são recorríveis para o Tribunal de Protecção da Concorrência e do Consumidor. Essas multas constituem receitas do Orçamento do Estado e podem ser cobradas no seguimento de procedimentos administrativos executórios (estes procedimentos consistem na confiscação de bens, e medidas relacionadas com contas bancárias e outras propriedades do devedor).

A legislação polaca de protecção da concorrência é eficaz e os seus mecanismos de implementação funcionam de forma satisfatória. Os regulamentos da UE, que se aplicam directamente na Polónia desde 1 de Maio de 2004, devem fortalecer ainda mais eficácia das autoridades de protecção da concorrência polacas. Isto deve-se ao facto do Presidente do Gabinete ir cooperar numa ligação estreita com a Comissão relativamente à implementação da Lei da Concorrência na Polónia e na UE, como um todo.

IV.4.4. Regulamento para celebração de contratos

Os contratos na Polónia baseiam-se no princípio da autonomia privada. Esta é a principal regra quem que assenta o direito contratual no

Código Civil Polaco. O direito contratual lida com promessas que criam direitos e obrigações jurídicos. A Lei Polaca não exige os mesmos requisitos dos sistemas de *common law*. No sistema jurídico polaco, todas as partes devem acordar sobre os termos essenciais, incluindo o preço e o objecto do contrato.

No entanto, as partes envolvidas estão habituadas a redigir os seus contratos com vista a evitar litígios futuros e a proteger os seus interesses, procurando uma “solução intermédia ideal”. Os contratos na Polónia podem ser realizados por escrito ou podem ser verbais. No entanto, existem excepções a esta norma, como vendas de imóveis ou venda de acções de uma empresa, que obrigam a um acto público perante o notário.

Existem muitos exemplos destes acordos disponíveis na Internet em Inglês, sendo no entanto de considerar que esses exemplos poderão não ser úteis dependendo da vontade de cada parte envolvida.

Outras fontes jurídicas

Na Polónia é necessário tomar-se especial atenção a diversos regulamentos civis internacionais, um exemplo é o Regulamento do Conselho nº 44/2001 de 22 de Dezembro de 2000 relativa à competência judiciária, ao reconhecimento e execução de decisões em matéria civil e comercial. Outros exemplos incluem a Convenção das Nações Unidas sobre Contratos para a Venda Internacional de Mercadorias – Convenção das Nações Unidas para a Venda Internacional de Mercadorias (CISG), de 11 de Abril de 1980 e a Convenção de Nova Iorque de 1974 relativa ao Período de Limitação na Venda Internacional de Mercadorias.

Os contratos celebrados entre empresas polacas e estrangeiras regem-se pelas normas do Direito Internacional Privado (Lei de 12 de Novembro de 1965), pois as normas do direito internacional podem definir uma lei adequa-

da relativamente aos direitos e obrigações de cada parte resultantes do contrato. As partes devem reger o contrato ao abrigo da lei que protegerá os seus interesses e garantirá que o contrato entrará em vigor.

Relações entre empresas e empresários

A Lei sobre o Combate à Concorrência Desleal de 16 de Fevereiro de 2007 destina-se a proteger as empresas dos efeitos de acções desleais nas actividades.

Aplica-se às relações existentes entre empresas e empresários. Abrange igualmente a questão da protecção do consumidor, quando os interesses do consumidor estão a ser violados. As empresas infractoras podem ser processadas por outras empresas cumpridoras.

Esta norma possui uma cláusula geral declarando que um acto de concorrência desleal é um acto ilegal ou contrário às boas práticas.

IV.4.5. Taxas de emissão de CO₂

No início de 2009, o dióxido de carbono (CO₂) tinha uma concentração de 387 ppm (partes por milhão) na atmosfera da Terra por volume. No seguimento da Directiva 2003/87/CE do Parlamento Europeu e Conselho, foi criado na União Europeia um regime de comércio de gases com efeito estufa, através do qual os objectivos estabelecidos no Protocolo de Quioto possam ser mais facilmente alcançados. Este regime foi aprovado pelo Conselho em 1997, no seguimento da realização de um acordo intergovernamental nesse mesmo ano.

A Directiva cria os meios legais através quais será cumprido o objectivo do Protocolo de Quioto para a diminuição da emissão de gases com efeito estufa, ao implementar um re-

gime de comércio de gases com efeito estufa eficaz.

O Parlamento Polaco adoptou um sistema nacional de comércio de emissão de gases com efeito de estufa (o "CELE") a 3 de Dezembro de 2004. O regime de comércio das emissões foi calendarizado para entrar em vigor a 1 de Janeiro de 2005, abrangendo todos os aspectos da indústria nos sectores da energia, térmicos, petroquímicos e do papel. No seguimento do CELE, será solicitado às entidades envolvidas que obtenham uma licença de emissão de gases com efeito estufa, que possibilitará a cada emissor, emitir uma quantidade definida desses mesmos gases para a atmosfera. O titular de uma licença estará autorizado a emitir gases para o ambiente até ao limite que lhe foi atribuído. Se um titular assim o entender, poderá ainda vender licenças de emissão de gases não utilizadas no mercado aberto a outros emissores de gases que possivelmente excedam as suas emissões atribuídas.

O CELE refere que as licenças individuais atribuídas a cada emissor de gases serão determinadas pelo Plano Nacional de Atribuição (o "Plano") preparado com três anos de antecedência. O Plano estabelece o número total de licenças a atribuir durante um determinado período, o número de licenças atribuídas a cada emissor de gases, juntamente com os critérios a serem utilizados na atribuição das licenças. Uma licença de emissão de gases será emitida pelo Presidente da Câmara ou Governador do Distrito como resposta à recepção da moção de um candidato. O Ministro da Protecção do Ambiente supervisionará o regime de comércio, enquanto o Administrador Nacional do Regime de Comércio de Emissões actuará como administrador. O Administrador manterá o Registo Nacional de Licenças e a lista de empresas que participam no regime, para além de preparar os Planos Nacionais de Atribuição. Devido às disposições da Directiva, o Registo Nacional de Licenças será aberto ao público. Cada ano os Estados-Membros apre-

sentarão um relatório sobre a aplicação desta Directiva à Comissão.

Ao abrigo do Protocolo de Quioto, os países com licenças de emissão não utilizadas poderão vender essas mesmas licenças. Este direito de venda poderá servir de incentivo para que empresas do sector privado invistam em tecnologia moderna e amiga do ambiente. Uma entidade que emita CO₂ para a atmosfera sem ter licenças de emissão suficientes ficará obrigada ao pagamento de uma penalidade que ascende aos 100 Euros por cada licença que não possua. A penalidade é imposta pelo Inspector de Protecção Ambiental Distrital (Provincial Environmental Protection Inspector). As licenças de emissões são válidas durante um período específico de tempo. Decorrido o mesmo, as licenças expiram.

O Comércio Europeu de Licenças de Emissão (CELE) é o maior mecanismo de comércio de emissões multinacional no mundo, sendo um dos principais pilares da política climática da UE. Actualmente, o CELE abrange mais de 10.000 instalações nos sectores da energia e indústria, sendo ambos responsáveis por quase cerca de metade das emissões de CO₂ da Europa e 40% do total das suas emissões de gás com efeito de estufa.

Ao abrigo do CELE, grandes emissores de dióxido de carbono na UE devem monitorizar e comunicar anualmente as suas emissões de CO₂, sendo obrigados anualmente a devolver uma quantidade de licenças de emissão ao governo, equivalente às suas emissões de CO₂ desse ano. De modo a neutralizar as irregularidades anuais nos níveis de emissão de CO₂ que possam ocorrer fruto de episódios meteorológicos extremos (por exemplo Invernos rigorosos ou verões muito quentes), as licenças de emissões para qualquer operador de instalação sujeito ao CELE, são atribuídas de uma só vez por vários anos consecutivos. Cada sequência de anos é designada por Período de Comércio. O primeiro Período de Co-

mércio do CELE, que abrangia todas as emissões CELE desde Janeiro de 2005, expirou em Dezembro de 2007. Com a sua conclusão, a primeira fase das licenças da UE ficam inválidas. Em Janeiro de 2008 deu-se início ao segundo Período de Comércio CELE, que decorrerá até Dezembro de 2012. Uma licença de emissão de CO₂ é equivalente ao direito de emitir 1 Mg de dióxido de carbono. No que respeita à Polónia, o volume global de licenças para o período contabilístico 2008-2012 ascende a 1.042,576,975 Mg (de acordo com o Plano Nacional de Atribuição Polaco).



IV.5. Proteger as empresas

IV.5.1. Direitos de propriedade

Em Agosto de 2001 entrou em vigor uma nova Lei da Propriedade Industrial. Esta substituiu os quatro pontos anteriores da legislação (Lei sobre a Actividade de Invenção, Marcas Registadas, Patentes de Circuitos Integrados e sobre o Gabinete de Patentes). A nova legislação não modifica significativamente os regulamentos aplicados aos direitos intelectuais industriais e comerciais.

IV.5.1.1. Legislação de patentes

A Polónia é um país membro do Acto de Estocolmo da Convenção de Paris para a Protecção da Propriedade Industrial. Desde 1990 que a Polónia é signatária do Tratado de Cooperação em Matéria de Patentes. A Lei da Propriedade Industrial regulamenta a protecção das invenções por patentes e modelos de utilidade. As candidaturas são apresentadas no Gabinete de Patentes Polaco. Os advogados de patentes polacos devem representar os candidatos estrangeiros.

As patentes registadas são válidas por um período de 20 anos a contar da data da sua apresentação. O direito de protecção de um modelo de utilidade é válido por 10 anos. Para manter uma patente ou direito de protecção em vigor devem ser pagas as anuidades. As patentes são atribuídas de pois de uma avaliação sobre se a patente é nova, envolve pesquisa original e é comercialmente viável. Um modelo utilitário deverá ser novo e útil e deve relacionar-se com o formato, construção ou disposição de um objecto com um formato duradouro. As candidaturas são publicadas 18 meses da data de prioridade.

A patente ou direito de protecção de um modelo utilitário atribuí ao proprietário o direito exclusivo de explorar a invenção no território da Polónia enquanto for válido. No entanto, não se poderá abusar do direito exclusivo, aplicando práticas monopolistas proibidas. Em especial, os direitos de patente não se aplicarão quando for necessária a intervenção de terceiros para a sua exploração, com vista a satisfazer uma necessidade do mercado interno. Mais ainda, quando o interesse público assim o exigir e o fornecimento e/ou qualidade do produto em questão for insuficiente, e/ou o seu preço tenha sido indevidamente inflacionado. No entanto, esta disposição não se aplica aos três anos subsequentes ao registo da patente.

O abuso dos direitos das patentes bem como a prevenção e exclusão de um estado de emergência nacional poderá ser motivo suficiente para se candidatar a uma licença obrigatória. As licenças não dispõem de termos específicos para esta matéria. O proprietário de uma patente ou licença exclusiva tem o direito de apresentar uma injunção sobre os lucros e/ou danos incorridos. As sanções criminais estão previstas para marcações falsas e infracções. Os produtos marcados com um número de patente são usados regularmente, apesar de não serem obrigatórios.

IV.5.1.2. Marcas registadas

A Polónia é membro do Acordo de Madrid relativo ao registo internacional de marcas e prevenção de indicações falsas ou dissimuladas sobre a origem dos produtos. Desde 1991 que a Polónia é membro do acordo de Madrid sobre o registo internacional de marcas. Tornou-se membro do Protocolo para este deste Acordo na Primavera de 1997. Podem ser registados os seguintes tipos de marcas:

- marca registada;
- marca de serviço;
- marca colectiva;
- marca registada com garantia de qualidade mútua.

Uma marca registada é válida por 10 anos a contar da data de apresentação, excepto se for provado que a marca não foi usada durante cinco anos consecutivos. O registo pode ser renovado pelo período seguinte de dez anos. No caso de infracções, o proprietário ou licenciado pode tomar medidas jurídicas. A protecção é extensível a nome de locais e regiões geográficas, em que o nome se refere a uma localidade ou área específica associada a um produto específico e onde existe uma característica específica do produto associada ao nome. Os candidatos estrangeiros terão de ser representados por um agente de patentes locais na Polónia.

IV.5.1.3. Direitos de autor

Os Direitos de Autor na Polónia são protegidos pela Lei dos Direitos de Autor e Direitos Conexos de 4 de Fevereiro de 1994, tendo sido substancialmente revisto em Junho de 2000. As novas leis cumprem as normas internacionais actuais e correspondem aos princípios do comércio livre na propriedade intelectual.

O âmbito da protecção dos direitos de autor foi recentemente bastante alargado. A nova lei abrange não só a protecção dos direitos de autor habitualmente conhecidos, mas também os direitos conexos. A lei prevê novos direitos e novos proprietários desses direitos. Agora poderão decidir de que modo o resultado do seu trabalho deverá ser usado e poderá dar origem a benefícios financeiros deste resultado. Os novos proprietários incluem produtores de som e gravações de vídeo, canais de TV, estações de rádio e artistas. A nova legislação prevê a protecção da propriedade intelectual na área da ciência, tecnologia e produção, incluindo programas informáticos e criações industriais, etc. O mecanismo de protecção do software é idêntico ao utilizado nos países da UE.

A legislação disponibiliza igualmente um mecanismo geral de compensação sobre perdas incorridas pelos autores, artistas e produtores devido à reprodução não controlada em massa para uso pessoal (em casa). Os produtores e importadores de Leitores de vídeo, gravadores de cassetes, outro equipamento de áudio e vídeo, bem como cassetes vazias, CD etc., devem pagar uma sobretaxa aos artistas, cantores e fabricantes ascendendo a um máximo de 3% do resultado das vendas gerado com esses produtos.

A nova legislação estipula bases para procedimentos mais eficazes para implementar a protecção dos direitos de autor. Os benefícios obtidos ilegalmente podem ser confiscados e devolvidos ao verdadeiro proprietário. A legislação prevê igualmente sanções para as violações dos direitos intelectuais através de coimas

e mesmo sentenças de prisão que podem ir até cinco anos. A nova legislação fortaleceu consideravelmente a protecção dos direitos de autor na Polónia. Contribuiu igualmente para controlar a pirataria. O cumprimento das normas internacionais sobre a protecção de direitos intelectuais cria as condições adequadas para proteger os investimentos estrangeiros das empresas fazendo uso dos direitos de propriedade.

IV.5.2. Certificação de produto

Certificação de Conformidade do Produto, para usar o título completo, é um processo pelo qual os produtos fabricados são avaliados e verificados como estando em conformidade com os requisitos indicados. Isto resulta na emissão de uma declaração ou certificado de conformidade e, normalmente, de uma aprovação para aplicar uma marcação a comprovar a conformidade do produto. A certificação poderá ser obrigatória ou voluntária.

A certificação obrigatória aplica-se quando exigido pela legislação nacional ou internacional. Os sistemas voluntários estão a ser implementados por determinadas organizações de modo a melhorar a qualidade dos componentes que formam uma parte integrante de um produto maior. De uma forma simples, uma marca num produto é uma forma de garantir que o produto e o sistema utilizados para fabricá-lo cumprem os requisitos legais e as respectivas especificações. São usadas marcações de diferentes formatos, sendo algumas obrigatórias, outras não.

O principal processo de certificação poderá implicar diversos testes e procedimentos de garantia de qualidade da produção e variará em termos de valor e custo. A marca de certificação do produto indica que um produto se encontra em conformidade com uma especificação, pelo que é importante compreender

o conteúdo da especificação de modo a valorizar o valor da marca.

De acordo com as normas europeias, é importante certificar o produto com a “marcação CE”. Este símbolo é colocado pelo fabricante nos seus produtos. A marcação CE certifica que o produto se encontra em conformidade com todos os requisitos legais e normas de segurança. Estes requisitos baseiam-se em mais de 20 directivas europeias, cada uma das quais regulamenta uma política para outro produto. As directivas são implementadas na Polónia através do acto jurídico de sistemas de previsão de 30 de Agosto de 2002. É importante notar que sem a marcação CE, o produto não poderá ser usado nos países da UE, nem importados de nenhum país fora da UE.

Os produtos com esta marcação podem ser utilizados em toda a União Europeia e na Noruega.

IV.5.3. Lei sobre a Adjudicação de Contratos Públicos

A legislação polaca sobre a adjudicação de contratos públicos data de 1994 quando foi adoptada a primeira Lei sobre Contratos Públicos. A Lei foi objecto de diversas adendas nos anos subsequentes, principalmente com o objectivo de clarificar as suas regras e definições, alargando o âmbito da aplicação e tornando o processo dos contratos mais transparente. O ajustamento das disposições polacas sobre contratos públicos aos requisitos da UE, foi um factor preponderante na preparação da nova legislação. A nova Lei de Adjudicação de Contratos Públicos foi adoptada a 29 de Janeiro de 2004 para substituir a Lei de 1994. Em Abril de 2006 e Abril de 2007 a Lei de Adjudicação de Contratos Públicos sofreu bastantes alterações com vista a implementar o disposto nas directivas comunitárias. A Lei

Proteger as empresas

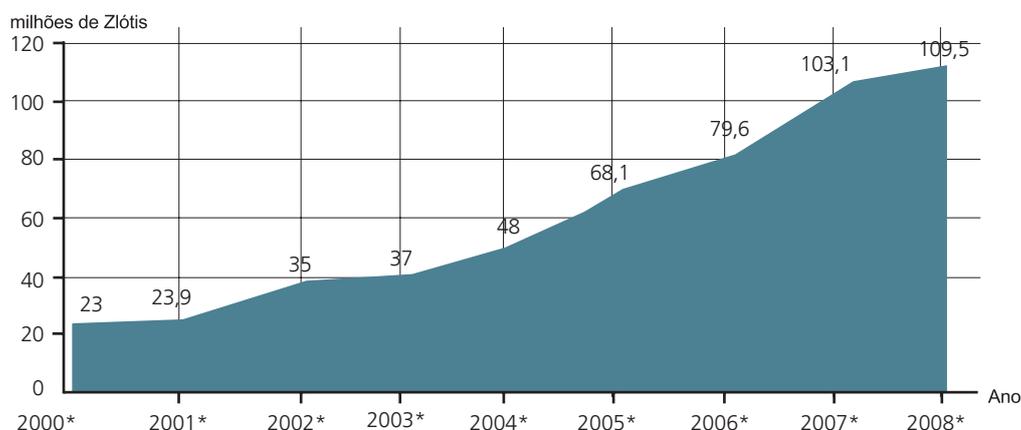
de Adjudicação de Contratos Públicos regula-menta as aquisições de contratos para mer-cadorias, trabalho ou serviços, por parte de órgãos do sector público. Refere-se a ordens para obras de construção, fornecimento ou prestação de serviços financiados pelo orçá-mento do estado ou pelos municípios. A Lei de Adjudicação de Contratos Públicos destina-se a abrir o mercado de aquisições públicas da UE à concorrência, de modo a evitar “comprar políticas nacionais” e promover a circulação livre de mercadorias e serviços. Os aspec-

guinte, esta parte da legislação polaca desem-penha um papel importante para os empreen-dedores Polacos e estrangeiros que realizam negócios na Polónia.

A lei não se aplica a encomendas que não ex-cedam os 14.000 euros.

A legislação polaca disponibiliza diversos procedimentos para a atribuição de uma or-dem de contrato público. No entanto, duas destas são aplicadas na maior parte dos

Valor do mercado de contratos públicos polacos nos anos 2000-2008



* Estimativa de valores com base em anúncios publicados no Boletim de Adjudicação de Contratos Públicos

tos da adjudicação de contratos públicos são regulamentados pela Lei de Adjudicação de Contratos Públicos de 29 de Janeiro de 2004. O acto supracitado estipula as entidades que se encontram obrigadas a candidatar-se e a cumprir com todos os seus requisitos.

Em conformidade com o relatório anual do Departamento de Adjudicação de Contratos Públicos para o ano de 2008, o valor de mercado dos contratos públicos ascendeu a 109,5 bilhões de zlóti (cerca de 450,762 milhões de Euros), um aumento consideravelmente acentuado em comparação com o ano anterior. O mercado de contratos públicos constituiu 8,6% do produto nacional bruto. Por conse-

casos, nomeadamente propostas ilimitadas e propostas limitadas. A proposta ilimitada, para além da proposta limitada, forma a base do procedimento. Neste procedimento, todos os fornecedores interessados poderão apresentar a sua oferta em resposta a um anúncio público. A proposta limitada, neste procedimento os empreiteiros enviam uma candidatura para serem autorizados a participar na proposta. As ofertas poderão ser enviadas apenas por fornecedores que foram convidados a apresentar ofertas. Para além disso, a legislação polaca disponibiliza procedimentos do seguinte modo: negociações com anúncios, negociações sem anúncios, diálogo competitivo, ordens com restrições,

solicitação de preços, apresentação electrónica de propostas. No entanto, esses procedimentos podem ser aplicados em situações excepcionais.

O contratante ou o fornecedor que comparecer é basicamente obrigado a efectuar um depósito sobre a proposta nunca superior a 3% do valor da aquisição. O depósito pode ser entregue em dinheiro. No entanto, a garantia bancária, garantia de seguro, letra de câmbio confirmada por um banco e outras garantias bancárias estão isentas desta norma.

Na especificação a parte “ordenante” inclui todos os elementos essenciais, necessários para a descrição precisa dos produtos encomendados ou para efectuar uma entrega. A melhor oferta é escolhida com base nos critérios previstos na especificação. O melhor preço, que é sempre o melhor indicador, não é o único critério usado pelas autoridades polacas. Pode usar-se frequentemente

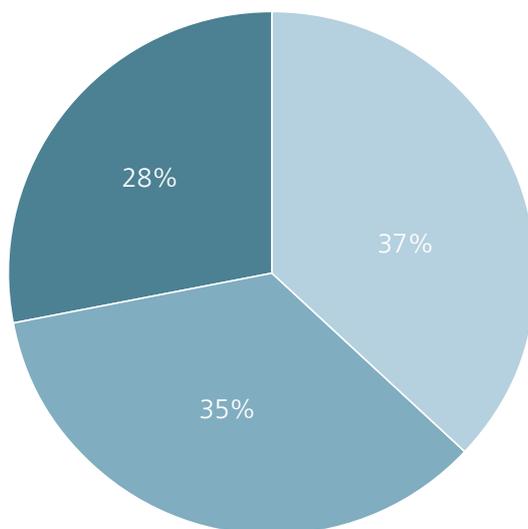
a qualidade, funcionalidade, aplicação da melhor tecnologia disponível e o seu impacto no ambiente.

A lei de adjudicação de contratos públicos é uma lei administrativa. No entanto, com base nos contratos fechados aquando da apresentação da proposta, aplica-se o Código Civil e o Código de Processo Civil.

As informações sobre os procedimentos são publicadas no boletim de Contratos Públicos no sítio da Web do Departamento de Aquisições Públicas e no Jornal Oficial da União Europeia.

Os fornecedores têm direito a apresentar uma reclamação contra o procedimento da proposta num prazo de 10 dias. Os contratos são considerados pela parte ordenante, que notificará outros fornecedores que participem nos procedimentos das reclamações apresentadas. Durante os procedimentos de protesto, a parte ordenante não poderá entrar em acordo.

Objecto do processo de adjudicação de contratos públicos



Legenda:

- 37% fornecimentos
- 35% serviços
- 28% trabalho de construção

Origem: Relatório anual do Gabinete de Contratos Públicos do ano

No caso de ordens que excedam o limite de 130.000 EUR ou 206.000 EUR, um licitante poderá recorrer contra uma resolução de protesto não satisfatória ao Presidente do Gabinete de Aquisições. O contrato não poderá ser celebrado enquanto os procedimentos de recurso não estiverem concluídos.

Deve ser executado um acordo entre a parte ordenante e o fornecedor sendo a melhor oferta executada por escrito para ser considerada válida. No entanto, quando a legislação polaca exigir um formulário próprio, por exemplo uma escritura notarial, esse acordo deverá ser igualmente incluído neste formulário. O acordo deverá ser celebrado deste modo, não devendo o seu âmbito exceder as obrigações em oferta.

IV.5.4. Falência e reestruturação

A Lei de Falências e Reestruturação de 2003 estabelece normas relativas à falência dos empresários bem como processos de pagamentos e reestruturação destinados a evitar a falência.

É possível declarar-se dois tipos de falência. A primeira, são procedimentos de liquidação que resultam na venda de todos os activos e remoção da empresa do Registo Nacional. A segunda, é falência com possibilidade de entrar em acordo com os credores.

De acordo com a Lei de Falências e Reestruturação Polaca, uma declaração de falência deve ser emitida relativa a um devedor que se tornou insolvente. Um devedor é considerado insolvente caso se encontre em incumprimento das suas obrigações. Um devedor, que seja uma pessoa colectiva, será igualmente considerado insolvente quando o seu passivo for superior ao seu activo, mesmo que já estivessem livres do cumprimento dessas obrigações. O tribunal pode recusar um pedido de falência quando o atraso no cumprimento das obrigações não tiver excedido três meses e se o total das obrigações excepcionais não for superior a 10% do valor do balanço da empresa do devedor. O tribunal recusará um pedido

de falência quando os activos do devedor insolvente não forem suficientes para cobrir os custos dos procedimentos legais.

Um pedido de falência poderá ser apresentado pelo devedor ou por qualquer um dos credores. Poderá também ser apresentado um pedido, relativamente às pessoas colectivas, por qualquer pessoa ou entidade que tenha poderes para representar uma empresa individualmente ou juntamente com outras. O mais importante é que o devedor deverá apresentar um pedido de falência ao tribunal, no prazo máximo de duas semanas a contar do dia em que surgiram fundamentos para a declaração de falência. No caso do devedor ser uma pessoa colectiva, a obrigação supracitada será atribuída a quem tiver poderes para representar a empresa (individualmente ou juntamente com outros). Essas pessoas são responsáveis por quaisquer danos que possam resultar da não apresentação do pedido, no prazo limite indicado anteriormente (duas semanas).

O devedor apresenta, juntamente com o pedido de falência, uma declaração escrita relativamente à fiabilidade dos dados aqui contidos. No caso desta declaração não ser precisa, o devedor é responsável por todo e qualquer dano causado por dados incorrectos que tenham sido fornecidos no pedido de falência. Em vez da insolvência, os procedimentos de falência podem ser finalizados através de um acordo celebrado entre a empresa e os seus credores.

Outro instituto jurídico previsto na Lei de Falências e Reestruturação Polaca são os procedimentos de reabilitação que ocorrem, no seguimento de uma ameaça de insolvência. Um empresário será ameaçado com insolvência se, apesar de cumprir com as suas obrigações, for evidente que de acordo com uma avaliação fiável da sua condição económica em breve entrará em insolvência. Esses empresários podem iniciar e conduzir procedimentos destinados a reduzir as dívidas ou pagá-las em parcelas, bem como assegurar o pagamento das suas dívidas. O procedimento é supervisionado por uma pessoa indicada pelo tribunal, sendo no entanto conduzido pelo devedor. Tendo em consideração o disposto anteriormente, pode verificar-se que este procedimento não é obrigatório.



V. Fontes de Informação



^ Yuri Arcurs - Fotolia.com.

V.1. Agência Polaca de Informação e Investimento Estrangeiro

A Agência Polaca de Informação e Investimento Estrangeiro (PAIIZ) é um parceiro útil para empresários estrangeiros que desejem entrar no mercado polaco. A Agência guia os investidores através de todos os procedimentos administrativos e legais que um projecto acarreta. Oferece igualmente acesso rápido a informação complexa sobre temas legais e empresariais relacionados com os investimentos. Para além disso, ajuda ainda a descobrir parceiros e fornecedores adequados, bem como novas localizações. A Agência foi criada em Junho de 2003 para coordenar a promoção económica da Polónia, estimular o fluxo de investimento directo estrangeiro, ajudar empresas estrangeiras no seu processo de investimento e promover as exportações polacas. Surgiu da fusão entre a Agência de Investimento Estrangeiro do Estado (PAIZ) e a Agência Polaca de Informação (PAI). Ambas as instituições foram criadas com o objectivo de apoiar o desenvolvimento da economia polaca, aumentando o fluxo de investimentos estrangeiros e promovendo a Polónia além fronteiras.

A Agência Polaca de Informação e Investimento Estrangeiro oferece serviços de consultoria profissional a novos investidores na Polónia, incluindo:

- assistência e apoio na descoberta da melhor localização para o investimento.
- ajuda a encontrar potenciais parceiros e fornecedores para cooperação,
- apoio sobre os incentivos de investimento,
- assistência aos empresários durante todo o processo de investimento.

Para garantir uma melhor qualidade de serviços, a agência encontra-se dividida em seis departamentos com responsabilidades definidas.

O Departamento de Investimento Estrangeiro é responsável por captar investidores estrangeiros e garantir a melhor qualidade dos serviços. Os trabalhadores deste departamento aconselham as empresas no âmbito da melhor localização e participam nas negociações. O Departamento de Investimento Estrangeiro ajuda as empresas no processo de investimento e apoia as que já se encontram a investir na Polónia. Já as funções organizacionais, administrativas e de tecnologias de informação pertencem ao Departamento de Serviços Internos. Os trabalhadores deste departamento são responsáveis pela organização de documentos financeiros e pelo controlo das condições financeiras da agência. Este segundo

departamento apoia o primeiro, considerando o campo de acção total das actividades internas o Departamento de Auditoria e Controlo. O Departamento de Auditoria e Controlo é responsável pela auditoria interna da agência e de outras empresas de acordo com os requisitos legais. Ocupa-se igualmente pelos fundos estruturais implementados pela agência.

Um dos departamentos mais importantes é o Departamento de Desenvolvimento Regional, responsável pela preparação de ofertas de investimento para potenciais investidores. O Departamento de Desenvolvimento Regional gere e actualiza a base de dados de ofertas de investimento (Brownfield e Greenfield). Portanto, o DDR coopera com as Zonas Económicas Especiais, as autoridades locais e os Centros Regionais de Apoio ao Investidor, que trabalham na promoção e aumento do fluxo de IED nas regiões. A fim de incentivar as empresas estrangeiras a investir na Polónia, existem diversas actividades de promoção. Este tipo de tarefas pertence ao Departamento de Promoção Económica, que prepara conferências, *workshops* e vários outros eventos de promoção da economia, tecnologia e realizações polacas. O Departamento de Informação Económica recolhe e analisa dados económicos, que podem ser usados pela agência ou pelas empresas interessadas. O âmbito das suas funções inclui também a monitorização dos investimentos estrangeiros na Polónia e dos investimentos polacos fora, estabelecendo uma cooperação com parceiros empresariais domésticos e estrangeiros e com instituições de investigação. O Departamento de Informação Económica é também responsável pela manutenção do Ponto Nacional de Contacto polaco da OCDE. O principal objectivo é a promoção e distribuição de publicações preparadas para os investidores nas "Directrizes da OCDE para as Empresas Multinacionais". Segundo esta publicação, as empresas devem distribuir informação detalhada sobre as suas actividades e planos nas áreas do emprego, regulação de impostos, regras de competição

justa, actividades de I&D, protecção ambiental e direitos do consumidor. Para além do Ponto Nacional de Contacto, a agência possui também um Ponto de Informação para empresas interessadas em fundos europeus.

Todas as actividades da agência são apoiadas pelos já mencionados Centros Regionais de Apoio ao Investidor. Graças à prática e ao apoio contínuo da agência, os centros oferecem serviços profissionais complexos para os investidores a nível de voivodias. A Agência Polaca de Informação e Investimento Estrangeiro é a melhor fonte de conhecimento, não só para empresários estrangeiros, como também para empresas domésticas. No sítio www.paiz.gov.pl o investidor encontra toda a informação necessária sobre factos chave da Polónia, a economia polaca, regulações legais na Polónia e toda a informação detalhada que poderá ser útil a qualquer empresa que deseje criar um negócio na Polónia.

BUSINESS



TEAM

MONEY

SUCCESS



V.2. Centros Regionais de Apoio ao Investidor

Voivodia da Grande Polónia

Associação de Distritos e Municípios da Grande Polónia

Centro de Apoio ao Investidor

Al. Niepodległości 16/18

61-713 Poznań

Pessoas de contacto:

Łukasz Filipiak

E-mail: l.filipiak@sgipw.wlkp.pl

Tomasz Telesiński

E-mail: t.telesinski@sgipw.wlkp.pl

Anna Łohunko

E-mail: a.lohunko@sgipw.wlkp.pl

Tel.: +48 (0) 61 854 19 73

Tel.: +48 (0) 61 854 14 72

Fax: +48 (0) 61 851 53 95

E-mail: office@sgipw.wlkp.pl

<http://www.sgipw.wlkp.pl>

Agência para o Desenvolvimento Empresarial da Grande Polónia

Ul. Piekary 19

61-823 Poznań

Pessoas de contacto:

Anna Gruszka

E-mail: anna.gruszka@warp.org.pl

Tel.: +48 (0) 61 656 35 07

Tel.: +48 (0) 61 656 35 06

Fax: +48 (0) 61 656 53 66

<http://www.warp.org.pl>

Voivodia da Cujávia-Pomerânia

Gabinete do Marechal da Voivodia da Cujávia-Pomerânia

Centro de Apoio ao Investidor

Praça Teatralny 2

87-100 Toruń

Pessoas de contacto:

Cezar Buczyński

E-mail: c.buczynski@kujawsko-pomorskie.pl

Tel.: +48 (0) 56 621 84 87

Fax: +48 (0) 56 621 83 02

Anna Kowalska

E-mail: anna.kowalska@kujawskopomorskie.pl

Tel.: +48 (0) 56 621 83 97

Centros Regionais de Apoio ao Investidor

Joanna Wiśniewska
E-mail:
joanna.wisniewska@kujawskopomorskie.pl
Tel.: +48 (0) 56 621 83 97

www.kujawsko-pomorskie.pl/coi/

Voivodia da Pequena Polónia

Agência Regional de Desenvolvimento da Pequena Polónia

Centro de Apoio ao Investidor

Ul. Kordylewskiego 11
31-542 Kraków

Pessoas de contacto:

Jacek Adamczyk
E-mail: jacek.adamczyk@marr.pl
Tel.: +40 (0) 12 617 66 56

Dawid Jarosz - director
E-mail: dawid.jarosz@marr.pl
Tel.: +48 (0) 12 617 66 53
Fax: +48 (0) 12 617 66 66

Anna Pawlik
anna.pawlik@marr.pl
+48 (0) 12 617 66 53
+48 602 675 496

Marek Martynowicz
E-mail: marek.martynowicz@marr.pl

E-mail: rcoi@marr.pl
<http://www.marr.pl>

Voivodia de Łódź

Gabinete do Marechal da Voivodia de Łódź
Departamento de Promoção e Cooperação Estrangeira

Centro de Apoio ao Investidor

Ul. Traugutta 25
90-113 Łódź

Pessoas de contacto:

Janusz Baranowski
E-mail: przeds@lodzkie.pl
Tel.: +48 (0) 42 291 98 50

Michał Tomczyk
E-mail: jacek.wojcik@lodzkie.pl
Tel.: +48 (0) 42 291 98 51
Tel.: +48 665 123 888

Izabela Kozłowska
E-mail: izabela.kozlowska@lodzkie.pl
Tel.: +48 (0) 42 291 98 49

Voivodia da Baixa Silésia

Agência de Economia da Baixa Silésia
Centro de Cooperação e Apoio ao Investidor

Ul. Kuźnicza 10
50-138 Wrocław

Pessoas de contacto:

Agnieszka Chmist
E-mail: agnieszka.chmist@dawg.pl
Tel.: +48 (0) 71 344 02 86
Tel.: +48 608 362 400
Fax: +48 (0) 71 344 02 85

Katarzyna Nieradka
E-mail: katarzyna.nieradka@dawg.pl
Tel.: +48 (0) 71 344 02 86
Tel.: +48 608 621 100

Paweł Kleszcz
E-mail: pawel.kleszcz@dawg.pl
Tel.: +48 (0) 71 344 02 86
Tel.: +48 608 369 400

Robert Śliwiński
E-mail: robert.sliwinski@dawg.pl

Tel.: +48 (0) 71 344 02 86
Tel.: +48 (0) 71 344 02 87

Tel.: +48 (0) 608 621 200
Fax: +48 (0) 71 344 02 85
www.dawg.pl

Voivodia de Lublin

Gabinete do Marechal da Voivodia de Lublin
Centro de Apoio ao Investidor
Ul. Graniczna 4
20-010 Lublin

Pessoas de contacto:

Kornelia Kania
E-mail: kornelia.kania@lubelskie.pl

Tadeusz Biskupski
E-mail: tadeusz.biskupski@lubelskie.pl

Grażyna Gilewicz

E-mail: grazyna.gilewicz@lubelskie.pl
Tel.: +48 (0) 81 537 16 20

Ireneusz Moleszyk
E-mail: ireneusz.moleszyk@lubelskie.pl
Tel.: +48 (0) 81 537 16 11

E-mail: coi@lubelskie.pl
Tel/fax: +48 (0) 81 537 16 21

www.partnercoi.lubelskie.pl

Voivodia de Lubusz

Agência Regional de Desenvolvimento em
Zielona Góra
Centro de Apoio ao Investidor
(dentro da Agência Regional de
Desenvolvimento)

Ul. Chopina 14
65-001 Zielona Góra

Pessoas de contacto:

Marzena Kubiak
E-mail: marzena.kubiak@coi-lubuskie.pl
Tel.: +48 (0) 68 329 78 38
Fax: +48 (0) 68 329 78 39

Daniel Chalecki
E-mail: daniel.chalecki@coi-lubuskie.pl
Tel.: +48 (0) 68 329 78 38
Fax: +48 (0) 68 329 78 39

Małgorzata Kalinowska
Tel.: +48 (0) 68 329 78 38
Fax: +48 (0) 68 329 78 39
E-mail:
malgorzata.kalinowska@coi-lubuskie.pl

E-mail: agencja@region.zgora.pl
<http://www.coi-lubuskie.pl>

Voivodia da Mazóvia

Agência de Desenvolvimento da Mazóvia
Centro de Apoio ao Investidor
Ul. Smolna 12
00-375 Warszawa

Pessoas de contacto:

Joanna Jędrzejewska-Debortoli
E-mail: j.jedrzejewska@armsa.pl
Tel.: +48 (0) 22 566 47 84
Tel.: +48 607 407 430

Tomasz Szczypiński
E-mail: t.szczypinski@armsa.pl
Tel.: +48 (0) 22 566 47 86

Magdalena Pasztaleniec
E-mail: m.pasztaleniec@armsa.pl
Tel.: +48 (0) 22 566 47 85

Centros Regionais de Apoio ao Investidor

Ewa Starkiewicz
E-mail: e.starkiewicz@armsa.pl
Tel.: +48 (0) 22 566 47 83

www.armsa.pl
coi@armsa.pl
Fax: +48 (0) 22 830 50 12

Voivodia de Opole

Centro de Desenvolvimento Económico de
Opole
Centro de Apoio ao Investidor
Ul. Spychalskiego 1A
45-716 Opole

Pessoas de contacto:

Arkadiusz Wiśniewski
E-mail: a.wisniewski@ocrg.opolskie.pl

Magdalena Karońska
E-mail: m.karonska@ocrg.opolskie.pl

Piotr Regeńczuk
E-mail: p.regenczuk@ocrg.opolskie.pl

Adam Olbert
E-mail: a.olbert@ocrg.opolskie.pl

Ewa Dudik
E-mail: e.dudik@ocrg.opolskie.pl

E-mail: coi@ocrg.opolskie.pl
Tel.: +48 (0) 77 403 36 46
Tel.: +48 (0) 77 403 36 47
Tel.: +48 (0) 77 403 36 48
Fax: +48 (0) 77 403 36 09
www.ocrg.opolskie.pl

Voivodia da Podlândia

Gabinete do Marechal da Voivodia da Podlândia
Centro de Apoio ao Investidor
Ul. Kard. St. Wyszyńskiego 1
15-888 Białystok

Pessoas de contacto:

Borys Dąbrowski
E-mail: borys.dabrowski@wrotapodlasia.pl

Adam Borawski
E-mail: adam.borawski@wrotapodlasia.pl

Magdalena Kosobudzka
E-mail:
magdalena.kosobudzka@wrotapodlasia.pl

Tel.: +48 (0) 85 749 74 95
Fax: +48 (0) 85 749 74 40
www.wrotapodlasia.pl/coi

Voivodia da Pomerânia

Agência de Desenvolvimento da Pomerânia
Centro Regional de Apoio ao Investidor
Ul. Piwna 36/39
80-831 Gdańsk

Pessoas de contacto:

Marcin Piątkowski
+48 (0) 58 32 33 256
marcin.piatkowski@arp.gda.pl

Marcin Faleńczyk
+48 (0) 58 32 33 122
marcin.falenczyk@arp.gda.pl

Anna Dąbrowska
+48 (0) 58 32 33 242
anna.dabrowska@arp.gda.pl

Marek Trocha
+48 (0) 58 32 33 248
marek.trocha@arp.gda.pl

Łukasz Michalski
+48 (0) 58 32 33 242
lukasz.michalski@arp.gda.pl

Maria Przybylska
+48 (0) 58 32 33 248
maria.przybylska@arp.gda.pl

Fax +48 (0) 58 30 11 341
www.arp.gda.pl

Voivodia da Silésia

Gabinete do Marechal da Voivodia da Silésia
Centro de Apoio ao Investidor
Ul. Ligonía 46
40-037 Katowice

Pessoas de contacto:

Aleksandra Samira-Gajny
E-mail: asamira@silesia-region.pl

Bogusława Kruczek-Gębczyńska
E-mail: bkruczek-gebczynska@silesiaregion.pl

Marek Franczak
E-mail: mfranczak@silesia-region.pl

Anna Korpała
E-mail: akorpala@silesia-region.pl

Tel.: +48 (0) 32 20 78 477
Fax: +48 (0) 32 256 32 44
<http://www.invest.visitsilesia.eu>

Voivodia dos Sub-Cárpatos

Agência Regional de Desenvolvimento de
Rzeszów
Centro de Apoio ao Investidor
Ul. Szopena 51
35-959 Rzeszów

Pessoas de contacto:

Katarzyna Chlebek
E-mail: kchlebek@rarr.rzeszow.pl

Piotr Draus
E-mail: pdraus@rarr.rzeszow.pl

Małgorzata Patro-Zagaja
E-mail: mzagaja@rarr.rzeszow.pl

Jolanta Skrzypkowska
E-mail: jskrzypkowska@rarr.rzeszow.pl

Małgorzata Zajchowska
E-mail: mzajchowska@rarr.rzeszow.pl

Marcin Dojnik
E-mail: mdojnik@rarr.rzeszow.pl

Tel/fax: +48 (0) 17 852 43 76
E-mail: coi@rarr.rzeszow.pl
<http://www.coi.rzeszow.pl>

Voivodia de Świętokrzyskie

Gabinete do Marechal da
Voivodia de Świętokrzyskie
Centro de Apoio ao Investidor
Av. IX Wieków Kielc 3
25-516 Kielce

Pessoas de contacto:

Anna Chlewicka-Zwierzyk
E-mail: anna.chlewicka@sejmik.kielce.pl

Centros Regionais de Apoio ao Investidor

Piotr Żołądek
E-mail: piotr.zoladek@sejmik.kielce.pl
Tel.: +48 (0) 41 342 19 55,
Fax: +48 (0) 41 342 10 38
E-mail: coi@sejmik.kielce.pl

Voivodia da Várnia-Mazúria

Agência Regional de Desenvolvimento da
Várnia-Mazúria
Centro de Apoio ao Investidor
Praça Generála Józefa Bema 3,
10-516 Olsztyn

Pessoas de contacto:

Joanna Popiel
E-mail: j.popiel@wmarr.olsztyn.pl

Aleksandra Gajewska
E-mail: a.gajewska@wmarr.olsztyn.pl

Tel.: +48 (0) 89 521 12 80
Fax: +48 (0) 89 521 12 60
<http://www.wmarr.olsztyn.pl>

Voivodia da Pomerânia Ocidental

Gabinete do Marechal da Voivodia da Pomerânia
Ocidental
Centro de Apoio ao Investidor

Ul. Piłsudskiego 40/42
70-421 Szczecin

Pessoas de contacto:

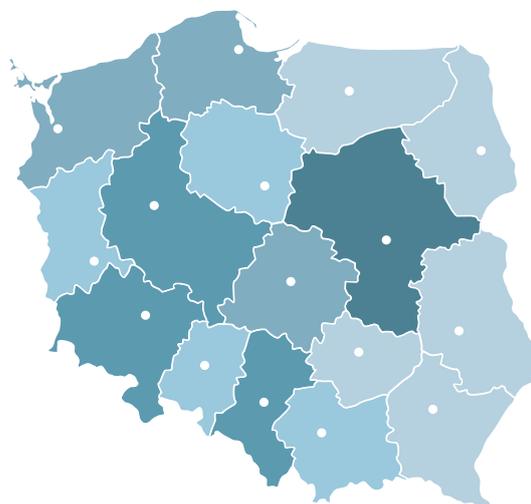
Paweł Bartoszewski
E-mail: pbartoszewski@wzp.pl
Tel.: +48 (0) 91 446 71 78

Jolanta Kielmas
E-mail: jkielmas@wzp.pl
Tel.: +48 (0) 91 446 71 03

Małgorzata Saar-Urbańczyk
E-mail: msaar@wzp.pl
Tel.: +48 (0) 91 446 71 02

Magdalena Woźniak
E-mail: mwozniak@wzp.pl
Tel.: +48 (0) 91 446 71 56

E-mail: coi@wzp.pl
Tel./Fax: +48 (0) 91 446 71 02
www.coi.wzp.pl



Vista de Gładki Wierch, em Rysy



VI. Apêndices



VI.1. Selecção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
1	Aareal Bank AG	Alemanha	Intermediação financeira
2	Actaris Measurement Systems	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
3	Actebis Holding GmbH	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
4	Adidas AG	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
5	ADO Gardinenwerke GmbH & Co. KG	Alemanha	Manufactura de tecidos e têxteis
6	Adrenatio	Alemanha	Produção de borracha e plásticos
7	Aesculap AG	Alemanha	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
8	Ahlers AG	Alemanha	Produção de tecidos e têxteis
9	ALBA International GmbH	Alemanha	Outras actividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais
10	Albert Schomburg	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
11	Aligator Ventil	Alemanha	Produção de borracha e plásticos
12	Al-KO KOBER AG	Alemanha	Produção de equipamentos de transporte
13	Axel Springer AG	Alemanha	Produção de celulose e papel, edição e impressão

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
14	Bahlsen	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
15	BASF AG	Alemanha	Produção de químicos e produtos químicos
16	Bauer Peter	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
17	Bayer AG	Alemanha	Produção de químicos e produtos químicos
18	Beiersdorf AG	Alemanha	Produção de químicos e produtos
19	Benckiser	Alemanha	Produção de químicos e produtos
20	Berger Breitgewebe International GmbH	Alemanha	Produção de tecidos e têxteis
21	Bertelsmann AG	Alemanha	Produção de celulose e papel, edição e impressão
22	Berthold Sichert GmbH, Adolf Otto GmbH	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
23	Bianca Modern	Alemanha	Produção de tecidos e têxteis
24	Bilfinger und Berger Bau AG	Alemanha	Construção
25	Binder International	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
26	BMP AG	Alemanha	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
27	BMW Group	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
28	BOS Automotive Products Belgie NV	Alemanha	Produção de equipamentos de transporte;
29	Brinkhaus GmbH & CO.KG	Alemanha	Produção de tecidos e têxteis
30	BSH Bosch und Siemens Hausgerate GmbH	Alemanha	Produção de máquinas e equipamentos
31	Buderus HT	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
32	Budzinsky + Hor GmbH + Co	Alemanha	Produção de tecidos e têxteis
33	C+P Mobelsysteme GmbH&Co KG	Alemanha	Produção de mobiliário e bens de consumo

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
34	C+P Stahlmöbel GmbH&Co.KG	Alemanha	Produção de mobiliário e bens de consumo
35	Castolin GmbH	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
36	CeWe Color	Alemanha	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
37	Coko Werk GmbH & Co. KG	Alemanha	Produção de borracha e plásticos
38	Combera GmbH	Alemanha	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
39	Commerzbank AG	Alemanha	Intermediação financeira
40	Daimler AG	Alemanha	Intermediação financeira; Comércio por atacado e retalho
41	DBG Osteuropa Holding GmbH	Alemanha	Impressão
42	DBT GmbH	Alemanha	Produção de máquinas de transporte
43	DNSint.com AG	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
44	Dr August Oetker Nahrungmittel K. G.	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
45	Dresdner Bank	Alemanha	Intermediação financeira
46	Dresdner Fensterbau	Alemanha	Produção de borracha e plásticos
47	DÜRR GmbH	Alemanha	Produção de equipamentos de transporte
48	Dyckerhoff AG	Alemanha	Produção de outros bens não-metálicos
49	E.ON Ruhrgas A.G	Alemanha	Electricidade, gás e abastecimento de água
50	East Pack GmbH	Alemanha	Produção de celulose e papel, edição e impressão
51	Eckes-Granini Int.	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
52	ELAPLAST Technik GmbH	Alemanha	Produção de borracha e plásticos
53	Energie Baden-Wurtemberg AG (EnBW)	Alemanha	Electricidade, gás e abastecimento de água
54	EVO BUS GMBH	Alemanha	Produção de equipamentos de transporte; Comércio por atacado e retalho

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
55	Federal Mogul Holding Deutschland GmbH	Alemanha	Produção de equipamentos de transporte
56	FEGRO-Markt GmbH	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
57	FIAAG	Alemanha	Produção de mobiliário e bens de consumo
58	Flair Polstermuebel GmbH and Co. KG	Alemanha	Produção de mobiliário e bens de consumo
59	Fresenius Kabi AG	Alemanha	Produção de químicos e produtos químicos
60	Freshtex International Textile Serwis GmbH	Alemanha	Outras actividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais
61	Friedrich Weissheimer Maltzfabrik KG	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
62	Frosta AG	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
63	Gruner +Jahr	Alemanha	Produção de celulose e papel, edição e impressão
64	Hafele Holding GmbH	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
65	Hans Grohe International	Alemanha	Produção de metais e produtos de metal
66	Hans Hoell Fleischwarenfabrik AG, Co KG	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
67	HDI International Holding AG	Alemanha	Intermediação financeira
68	Heinrich Bauer Verlag Beteiligungs GmbH	Alemanha	Produção de celulose e papel, edição e impressão
69	Hemelter Muhle GmbH	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
70	Henkell&Sohnlein KG	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
71	Henne County Mode GmbH	Alemanha	Produção de tecidos e têxteis
72	Herlitz AG Berlin	Alemanha	Produção de mobiliário e bens de consumo
73	Hexal AG	Alemanha	Produção de químicos e produtos químicos

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
74	Heye & Heinz Glas	Alemanha	Produção de outros bens não-metálicos
75	Heye International GmbH	Alemanha	Produção de máquinas e equipamentos
76	Hobas Rohre GmbH	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
77	Hochland AG	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
78	Hochtief AG	Alemanha	Construção
79	Interprint GmbH & Co. KG	Alemanha	Produção de celulose e papel, edição e impressão
80	Intersnack Knabber Gebaeck GmbH & Co. K.G.	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
81	ISTAAG	Alemanha	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
82	Jockenhoefer Verwaltung GmbH	Alemanha	Produção de mobiliário e bens de consumo
83	Jungheinrich Beteiligungs GmbH	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
84	Karl Konecke Fleischwarenfabrik GmbH & Co. KG	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
85	Kirchhoff Automotive GmbH & Co. KG	Alemanha	Produção de equipamentos de transporte
86	Klingspor GmbH	Alemanha	Produção de outros bens não-metálicos
87	Knauf Verwaltungsgesellschaft KG	Alemanha	Produção de outros bens não-metálicos
88	Kochloeffel GmbH	Alemanha	Hotelaria e restauração
89	Kreisel GmbH	Alemanha	Produção de químicos e produtos químicos
90	Kruger GmbH	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
91	KTR Kupplungstechnik GmbH	Alemanha	Produção de metais e produtos de metal
92	Lignum Technologie Aktiengesellschaft	Alemanha	Produção de máquinas e equipamentos
93	Linde AG	Alemanha	Produção de químicos e produtos químicos
94	Lisa Draexlmaier GmbH	Alemanha	Produção de máquinas e equipamentos

Seleção de IDE na Polónia

N.º	Nome do investidor	País de origem	Actividades
95	Lohmann AG	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
96	LOI THERMPROCESS GmbH	Alemanha	Produção de máquinas e equipamentos
97	Ludwig Schokolade	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
98	Petro Carbo Chem AG (PCC)	Alemanha	Produção de químicos e produtos químicos
99	Petrofer Oil and Chemicals	Alemanha	Produção de químicos e produtos químicos
100	Pfeifer und Langen	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
101	Pfleiderer AG	Alemanha	Produção de madeiras e produtos de madeira
102	Pipelife Deutschland GmbH	Alemanha	Produção de metais e produtos de metal
103	Pneuhage Management GmbH &	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
104	Pol Print Medien GmbH	Alemanha	Produção de celulose e papel, edição e impressão
105	Polen Zement Beteiligungsgesellschaft GmbH	Alemanha	Produção de outros bens não-metálicos
106	Polychem Isolierhandel GmbH	Alemanha	Produção de borracha e plásticos
107	Quarzwerte GmbH	Alemanha	Mineração e extracção
108	Quin GmbH	Alemanha	Produção de equipamentos de transporte
109	Raiffeisen HaGe	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
110	Rauschert	Alemanha	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
111	Reflex Winkelmann GmbH	Alemanha	Produção de metais e produtos de metal
112	REMONDIS International GmbH	Alemanha	Outras actividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais
113	REWE Grossflächengesellschaft GmbH	Alemanha	Comércio por atacado e retalho

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
114	Rheinish – Bergische Verlagsgesellschaft mbH	Alemanha	Produção de celulose e papel, edição e impressão
115	Rial Aluguss	Alemanha	Produção de metais e produtos de metal
116	RMG Regel + Messtechnik GmbH	Alemanha	Electricidade, gás e abastecimento de água
117	Robert Bosch GmbH	Alemanha	Produção de equipamentos de transporte
118	Roeben Tanbaustaffe GmbH	Alemanha	Produção de outros bens não-metálicos
119	Rogner GmbH	Alemanha	Hotelaria e restauração
120	ROTO FRANK AG	Alemanha	Produção de madeiras e produtos de madeira
121	RWE Plus AG	Alemanha	Electricidade, gás e abastecimento de água
122	RWE Umwelt Services Deutschland GmbH	Alemanha	Outras actividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais
123	SAG GmbH	Alemanha	Construção
124	Salamander Industrie Produkte GmbH	Alemanha	Produção de borracha e plásticos
125	SAP AG	Alemanha	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
126	Saxon Steel Distribution	Alemanha	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
127	SCA Hygiene Products Holding GmbH	Alemanha	Produção de químicos e produtos químicos
128	Scandia Leben Holding GmbH	Alemanha	Intermediação financeira
129	Scheidt International GmbH	Alemanha	Construção
130	Siemens AG	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
131	Sieper GmbH	Alemanha	Produção de mobiliário e bens de consumo
132	SOPP GmbH	Alemanha	Produção de tecidos e têxteis
133	Spedimpex	Alemanha	Transportes, armazenamento e comunicação

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
134	Sprick-Fahrrader GmbH	Alemanha	Produção de equipamentos de transporte
135	Stadtwerke Leipzig GmbH	Alemanha	Electricidade, gás e abastecimento de água
136	Stapelmann GmbH	Alemanha	Produção de metais e produtos de metal
137	STIHL International GmbH	Alemanha	Produção de metais e produtos de metal
138	STO AG	Alemanha	Produção de químicos e produtos químicos
139	Stroer Group	Alemanha	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
140	Sudzucker AG	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
141	TC Touristik GmbH	Alemanha	Transportes, armazenamento e comunicação
142	Tchibo Frisch Rost Kaffee GmbH	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
143	TECE GmbH&Co. KG	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
144	ThyssenKrupp Materials AG	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
145	Tower Automotive	Alemanha	Produção de equipamentos de transporte
146	TPM Transforma Projekt Management GmbH	Alemanha	Construção
147	Union Asset Management Holding AG	Alemanha	Intermediação financeira
148	Union Knopf GmbH	Alemanha	Produção de borracha e plásticos
149	Walter-Heilit Verkehrswegebau GmbH	Alemanha	Construção; Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
150	WANZL Metallwarenfabrik GmbH	Alemanha	Comércio por atacado e retalho
151	Was Wietmarscher	Alemanha	Produção de equipamentos de transporte
152	Weber GmbH & Co. KG	Alemanha	Produção de borracha e plásticos

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
153	West Landesbank AG (WestLB AG)	Alemanha	Intermediação financeira
154	Wirthwein	Alemanha	Produção de máquinas e equipamentos
155	Xella Porenbeton Holding GmbH	Alemanha	Produção de outros bens não-metálicos
156	Zentis GmbH Co.KO	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
157	Zott GmbH&Co KG	Alemanha	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
158	Aluplast Austria GmbH	Áustria	Produção de borracha e plásticos;
159	Arlberger Bergbahnen AG	Áustria	Transportes, armazenamento e comunicação;
160	Bau Holding Strabag AG	Áustria	Construção; Hotelaria e restauração;
161	Benda-Lutz GmbH	Áustria	Produção de metais e produtos de metal;
162	Coface Central Europe Holding AG	Áustria	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
163	E. Hawle Armaturenwerke GmbH	Áustria	Produção de máquinas e equipamentos
164	Erste Bank	Áustria	Intermediação financeira;
165	Intermarket Bank AG	Áustria	Intermediação financeira
166	Kronospan Holdings Ltd.	Áustria	Produção de madeiras e produtos de madeira;
167	Lowe GGK Holding AG	Áustria	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
168	Warimpex	Áustria	Construção
169	Wienerberger Ziegelindustrie AG	Áustria	Produção de outros bens não-metálicos
170	Wilkosz	Áustria	Construção
171	ACP Europe	Bélgica	Produção de químicos e produtos químicos
172	BELBAL	Bélgica	Produção de borracha e plásticos;
173	Betafence NV	Bélgica	Produção de metais e produtos de metal;

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
174	Brouwerij Palm NV	Bélgica	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco;
175	Cartamundi Group	Bélgica	Comércio por atacado e retalho
176	Chaufourmeries de Hergenrath	Bélgica	Produção de outros bens não-metálicos;
177	Democo Poland Sp. zo.o.	Bélgica	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
178	Dossche	Bélgica	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
179	Elbicon	Bélgica	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica;
180	Electrabel S.A.	Bélgica	Electricidade, gás e abastecimento de água
181	FNE	Bélgica	Produção de metais e produtos de metal
182	GE Power Controls Belgium BV	Bélgica	Comércio por atacado e retalho
183	Gyproc Benelux S.A.	Bélgica	Produção de outros bens não-metálicos;
184	Henschel Engineering N.V.	Bélgica	Produção de metais e produtos de metal
185	Holdes NV	Bélgica	Agricultura, caça e silvicultura
186	Józef Felix Nawrot	Bélgica	Comércio por atacado e retalho
187	Kinepolis Group	Bélgica	Outras actividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais;
188	Koramic Building Products N.V.	Bélgica	Produção de outros bens não-metálicos;
189	Lhoist	Bélgica	Produção de outros bens não-metálicos
190	Materne-Confilux S.A.	Bélgica	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
191	Pregis NV	Bélgica	Produção de borracha e plásticos
192	Radson NV	Bélgica	Comércio por atacado e retalho
193	Rom Heribert	Bélgica	Produção de mobiliário e bens de consumo

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
194	Solvay	Bélgica	Produção de químicos e produtos químicos
195	TPF HOLDING SA	Bélgica	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
196	Apotex Inc.	Canadá	Produção de químicos e produtos químicos
197	Bombardier Transportation	Canadá	Produção de equipamentos de transporte
198	Chapman Ice Cream	Canadá	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
199	Europort Grain Terminal	Canadá	Transportes, armazenamento e comunicação
200	Gestion Max	Canadá	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
201	GUEST TEK INTERNATIONAL GROUP LTD	Canadá	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
202	Herisson Ltd	Canadá	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
203	Pan Smak Pizza Inc.	Canadá	Hotelaria e restauração
204	Pratt & Whitney Canada	Canadá	Produção de equipamentos de transporte
205	Royal Group Technologies	Canadá	Produção de outros bens não-metálicos
206	Sidney Braaksma	Canadá	Construção
207	Staight Crosing	Canadá	Transportes, armazenamento e comunicação
208	Wentworth Technologies Co. Ltd.	Canadá	Produção de borracha e plásticos
209	Digital View	China	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
210	Dong Yun	China	Produção de metais e produtos de metal
211	Min Hoong Development Co.	China	Hotelaria e restauração
212	Sino Frontier Properties Ltd.	China	Construção

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
213	Suzhou Victory Precision Manufacture Co	China	Produção de borracha e plásticos
214	TPV Technology Ltd	China	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
215	ASBISC Enterprises Ltd	Chipre	Comércio por atacado e retalho
216	BEECH TREE INVESTMENTS LIMITED	Chipre	Transportes, armazenamento e comunicação
217	DELOITTE CENTRAL EUROPE HOLDINGS LIMITED	Chipre	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
218	TOLLERTON INVESTMENTS LTD	Chipre	Transportes, armazenamento e comunicação
219	Heesung Electronics Co., Ltd.	Coreia do Sul	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
220	HUMAX CO LTD	Coreia do Sul	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
221	LG CHEM LTD	Coreia do Sul	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
221	LG Electronics Inc	Coreia do Sul	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
223	LG INNOTEK CO LTD	Coreia do Sul	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
224	LG International	Coreia do Sul	Produção de químicos e produtos químicos
225	Lucky SMT	Coreia do Sul	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
226	Samsung Electronics Co. LTD	Coreia do Sul	Comércio por atacado e retalho
227	SK Chemicals	Coreia do Sul	Produção de químicos e produtos químicos
228	SKC Chemicals	Coreia do Sul	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
229	Pliva d.d.	Croácia	Produção de químicos e produtos químicos
230	Podravka d.d.	Croácia	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
231	A.Espersen A/S	Dinamarca	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
232	A/S Roulunds Fabriker	Dinamarca	Produção de outros bens não-metálicos
233	ARLA FOODS AmbA	Dinamarca	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
234	Broen A/S	Dinamarca	Produção de metais e produtos de metal
235	Carlsberg Breweries A/S	Dinamarca	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
236	Carly Gry	Dinamarca	Produção de tecidos e têxteis
237	Chr. C. Grene A/S	Dinamarca	Comércio por atacado e retalho
238	Chr. Hansen AS	Dinamarca	Comércio por atacado e retalho
239	Dan Cake A/S	Dinamarca	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
240	Dan Engineering AS	Dinamarca	Produção de metais e produtos de metal
241	Danfoss A/S	Dinamarca	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
242	Danish Brewery Group A/S	Dinamarca	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
243	Danish Fast Food	Dinamarca	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
244	Danish Partner A.p.S.	Dinamarca	Produção de tecidos e têxteis
245	Dansk Supermarked A/S	Dinamarca	Comércio por atacado e retalho
246	DreamLand	Dinamarca	Produção de mobiliário e bens de consumo
247	Dyrup	Dinamarca	Produção de químicos e produtos químicos
248	Elopak Denmark A.S.	Dinamarca	Produção de borracha e plásticos
249	Elsam A/S	Dinamarca	Electricidade, gás e abastecimento de água
250	Foras Holding A/S	Dinamarca	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
251	GN Great Nordic	Dinamarca	Transportes, armazenamento e comunicação
252	Group 4 Falck A/S	Dinamarca	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
253	Hedeselskabet	Dinamarca	Electricidade, gás e abastecimento de água
254	House of Prince Denmark A/S	Dinamarca	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco;
255	Icopal A/S	Dinamarca	Produção de outros bens não-metálicos
256	Investeringsfonden for Ostlandene	Dinamarca	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
257	Kongskilde Industries A/S	Dinamarca	Produção de máquinas e equipamento
258	LM Glasfiber	Dinamarca	Electricidade, gás e abastecimento de água
259	Logstor Ror A/S	Dinamarca	Produção de metais e produtos de metal
260	Maersk S/A	Dinamarca	Transportes, armazenamento e comunicação
261	Merrild Cafe	Dinamarca	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
262	NKT Cables A/S	Dinamarca	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
263	Pagh Morups Bornekonfektion A.P.S.	Dinamarca	Produção de tecidos e têxteis
264	Polen Invest A/S	Dinamarca	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
265	Rockwool	Dinamarca	Produção de outros bens não-metálicos
266	Scanpol International ApS	Dinamarca	Hotelaria e restauração
267	Schulstad Brod A/S	Dinamarca	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
268	Shiptrans Holding A/S	Dinamarca	Produção de mobiliário e bens de consumo
269	Sonion Microtronic A/S	Dinamarca	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
270	TAEPPELAND HOLDING A/S	Dinamarca	Comércio por atacado e retalho
271	TDC Mobile International A/S	Dinamarca	Transportes, armazenamento e comunicação
272	TK Holding	Dinamarca	Construção
273	Trepko A/S	Dinamarca	Produção de máquinas e equipamento
274	Unicon A/S	Dinamarca	Produção de outros bens não-metálicos
275	Unicon AS	Dinamarca	Produção de outros bens não-metálicos
276	Velux A/S	Dinamarca	Produção de borracha e plásticos
277	YellowTel A/S	Dinamarca	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
278	ACCIONA Inmobiliaria	Espanha	Construção
279	Banco Santander Central Hispano	Espanha	Transportes, armazenamento e comunicação
280	CEFA	Espanha	Produção de borracha e plásticos
281	Cropu S. A.	Espanha	Produção de equipamentos de transporte
282	EADS CASA	Espanha	Transportes, armazenamento e comunicação
283	Fagor Electrodomesticos	Espanha	Produção de máquinas e equipamentos
284	Faurecia Automotive Espana S.A.	Espanha	Comércio por atacado e retalho
285	Ferrovial	Espanha	Construção
286	GONVARRI CORPORACION FINANCIERA SL	Espanha	Comércio por atacado e retalho
287	Industrial Quimica del Nalón Polonia S.A	Espanha	Construção
288	Mecalux SA	Espanha	Produção de metais e produtos de metal
289	Neinver	Espanha	Comércio por atacado e retalho
290	ROCA Sanitario SA	Espanha	Produção de outros bens não-metálicos
291	TelePizza S.A.	Espanha	Hotelaria e restauração

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
292	ACNielsen Corporation	EUA	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
293	AIG	EUA	Intermediação financeira; Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
294	American Axle Manufacturing	EUA	Comércio por atacado e retalho
295	Amtech U.S. Inc.	EUA	Produção de metais e produtos de metal
296	Apache Corporation	EUA	Mineração e extracção
297	Apollo-Rida Poland Llc.	EUA	Construção
298	Apriso Corporation	EUA	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
299	ArvinMeritor	EUA	Produção de equipamentos de transporte
300	AVON International Operations INC.	EUA	Comércio por atacado e retalho
301	AXCIOM EUROPEAN HOLDINGS LTD	EUA	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
302	Ball Packaging Europe GmbH	EUA	Produção de metais e produtos de metal
303	Baring CEF Investment IV Ltd	EUA	Produção de celulose e papel, edição e impressão
304	Beloit Corporation	EUA	Produção de máquinas de transporte
305	Beverly Hills Vide L.L.C.	EUA	Outras actividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais
306	Braaten Companies LLD.	EUA	Produção de máquinas e equipamentos
307	BRC Holding Developments	EUA	Hotelaria e restauração
308	Goodrich Aerospace Canada LTD	EUA	Produção de equipamentos de transporte
309	GTECH Corporation	EUA	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
310	H.J Heinz Company	EUA	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
311	HEWITT ASSOCIATES LLC	EUA	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
312	Hewlett Packard	EUA	Comércio por atacado e retalho
313	Hines	EUA	Construção
314	Hoover Precision Products, Inc.	EUA	Produção de máquinas e equipamentos
315	Inline Plastics Corporation	EUA	Produção de borracha e plásticos
316	Innova Capital	EUA	Intermediação financeira
317	Intel Europe Inc.	EUA	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
318	International Fast Food Corporation	EUA	Hotelaria e restauração
319	International Finance Corporation	EUA	Intermediação financeira
320	IPC	EUA	Produção de celulose e papel, edição e impressão
321	Kimball Electronics Manufacturing Inc	EUA	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
322	Kimberly Clark Worldwide INC	EUA	Produção de celulose e papel, edição e impressão
323	Kroll Inc.	EUA	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
324	Lear Corporation	EUA	Produção de equipamentos de transporte
325	Lee Bell Inc.	EUA	Produção de tecidos e têxteis
326	Legg Mason Inc.	EUA	Intermediação financeira
327	United Technologies Holding S.A.	EUA	Produção de equipamentos de transporte
328	Whirlpool Europe Srl	EUA	Produção de máquinas e equipamentos
329	BLStream	Finlândia	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
330	Consolis Oy Ab	Finlândia	Produção de outros bens não-metálicos
331	ENSTO SEKKO OY	Finlândia	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
332	Fortum Power and Heat OY	Finlândia	Electricidade, gás e abastecimento de água

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
333	Huhtamaki Van Leer	Finlândia	Produção de borracha e plásticos
334	KWH Group Ltd.	Finlândia	Produção de borracha e plásticos
335	Lannen Tehtaat OY	Finlândia	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
336	Martela OYJ	Finlândia	Comércio por atacado e retalho
337	Metsa Tissue OYJ	Finlândia	Produção de celulose e papel, edição e impressão
338	Neste Oil Oyj	Finlândia	Comércio por atacado e retalho
339	Nordic Environment Finance Corporation (NEFCO)	Finlândia	Produção de celulose e papel, edição e impressão
340	NORDKALK GROUP	Finlândia	Mineração e extracção
341	ORAS OY	Finlândia	Produção de metais e produtos de metal
342	Paroc Group	Finlândia	Produção de outros bens não-metálicos
343	UPM Raflatac OY	Finlândia	Produção de celulose e papel, edição e impressão
344	WERNER SODERSTROM OSAKEYHTIO OY	Finlândia	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
345	Accor S.A.	França	Hotelaria e restauração
346	Air Liquide S.A.	França	Produção de químicos e produtos químicos
347	Alcatel	França	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
348	Alstom Holdings	França	Produção de máquinas e equipamento
349	ALTRAD S.A.	França	Produção de metais e produtos de metal
350	Arval PHH	França	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
351	Atofina S.A.	França	Produção de químicos e produtos químicos
352	Atos Origin	França	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
353	Auchan S.A.	França	Comércio por atacado e retalho

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
354	Canal Plus Group	França	Outras actividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais
355	Capgemini S.A.	França	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
356	Cardif S.A.	França	Intermediação financeira
357	Casino	França	Comércio por atacado e retalho
358	Cegedim Dendrite Group	França	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
359	Cetelem S.A.	França	Intermediação financeira
360	CF Gomma Barre Thomas	França	Produção de borracha e plásticos
361	Chantelle S.A.	França	Produção de tecidos e têxteis
362	Clement	França	Transportes, armazenamento e comunicação
363	Colas S.A.	França	Construção
364	Conforama Holding	França	Comércio por atacado e retalho
365	Coplan S.A.R.L.	França	Construção
366	Credit Agricole	França	Intermediação financeira
367	Creuzet Aeronautique S.A.	França	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
368	Dalkia Termika S.A.	França	Electricidade, gás e abastecimento de água
369	Decathlon S.A.	França	Comércio por atacado e retalho
370	Docks de France	França	Comércio por atacado e retalho
371	E. Leclerc	França	Comércio por atacado e retalho
372	Eiffage Construction	França	Construção
373	Electricite de France Internationale (EDF)	França	Electricidade, gás e abastecimento de água
374	Essilor International	França	Produção de outros bens não-metálicos
375	Eurodec Industries	França	Produção de metais e produtos de metal
376	Eurovia International	França	Intermediação financeira

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
377	Faure Machet (FM) Logistic S.A.	França	Transportes, armazenamento e comunicação
378	Faurecia Investments	França	Produção de equipamentos de transporte
379	Feu Vert S.A.	França	Comércio por atacado e retalho
380	France Telecom	França	Transportes, armazenamento e comunicação
381	GEMPLUS S.A.	França	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
382	Go Sport	França	Comércio por atacado e retalho
383	Groupe Coplan S.A.	França	Construção
384	HACHETTE LIVRE S.A.	França	Produção de celulose e papel, edição e impressão
385	Hamelin Group	França	Produção de mobiliário e bens de consumo
386	Havas Advertising International	França	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
387	Hutchinson S.A.	França	Produção de borracha e plásticos
388	Inergy Automotive Systems	França	Produção de borracha e plásticos
389	Intermarche	França	Comércio por atacado e retalho
390	International Ducatel Development	França	Produção de tecidos e têxteis
391	Klepierre S.A.	França	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
392	L.D.C. S.A.	França	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
393	La Fourmi	França	Produção de couro e produtos de couro
394	LACTALIS	França	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
395	Lafarge	França	Produção de outros bens não-metálicos
396	Total Fina EIF S.A.	França	Comércio por atacado e retalho
397	VALIN PARTICIPATIONS	França	Produção de equipamentos de transporte

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
398	Vetoquinol	França	Manufatura de químicos e produtos químicos
399	VINCI Construction	França	Construção
400	Vivendi Universal	França	Transportes, armazenamento e comunicação
401	Chipita	Grécia	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
402	EFG Eurobank Ergasias	Grécia	Intermediação financeira
403	Germanos	Grécia	Comércio por atacado e retalho
404	M. J. Maillis	Grécia	Produção de borracha e plásticos
405	Mellon	Grécia	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
406	Accounting Plaza B.V.	Holanda	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
407	AES Horizons Ltd	Holanda	Electricidade, gás e abastecimento de água
408	Agro East Europe BV	Holanda	Agricultura, caça e silvicultura
409	Baxter Healthcare Corporation	Holanda	Produção de químicos e produtos químicos
410	CBR Baltic BV	Holanda	Produção de outros bens não-metálicos
411	Ceneu Pizza BV	Holanda	Hotelaria e restauração
412	Central European Advanced Refractory Technology BV	Holanda	Produção de outros bens não-metálicos
413	CEPV	Holanda	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
414	CFE Netherland	Holanda	Construção
415	Cookson Holdings BV	Holanda	Produção de outros bens não-metálicos
416	CSM NV	Holanda	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
417	David S Smith Netherlands B.V.	Holanda	Produção de celulose e papel, edição e impressão
418	ITI Film Studies Poland BV	Holanda	Outras actividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
419	ITI Media Group NV	Holanda	Outras actividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais
420	IVECO N.V.	Holanda	Comércio por atacado e retalho
421	Johan van Leendert B.V.	Holanda	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
422	Johnson Diversey	Holanda	Produção de químicos e produtos químicos
423	Kalon Group BV	Holanda	Produção de químicos e produtos químicos
424	Kappa Packaging	Holanda	Produção de celulose e papel, edição e impressão
425	Kerakoll International B.V.	Holanda	Produção de outros bens não-metálicos
426	Nutreco International B.V.	Holanda	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
427	Philip Morris Holland B.V.	Holanda	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
428	Polam Holding BV	Holanda	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
429	Polaris Finance	Holanda	Intermediação financeira
430	Polish Bakery Investment BV	Holanda	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
431	Repono Holding BV	Holanda	Intermediação financeira
432	Robert Bosch Investment Nederland B.V.	Holanda	Produção de máquinas e equipamentos
433	Rodamco	Holanda	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
434	SCALA BUSINESS SOLUTIONS N V	Holanda	Comércio por atacado e retalho
435	Schmidt Holland BV	Holanda	Produção de máquinas de transporte
436	Schoenfabriek Heliiform Quality Shoes BV	Holanda	Produção de couro e produtos de couro
437	Shell Gas (LPG) Holdings	Holanda	Comércio por atacado e retalho
438	SICES International B.V.	Holanda	Construção

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
439	SINGSPIEL INVESTERINGEN B.V.	Holanda	Construção
440	Steijn Design BV	Holanda	Produção de celulose e papel, edição e impressão
441	Veneer Design International	Holanda	Produção de madeiras e produtos de madeira
442	Wavin Trepak BV	Holanda	Produção de borracha e plásticos
443	Wincanton European Transport Services B.V.	Holanda	Transportes, armazenamento e comunicação
444	Windjammer Investments B.V.	Holanda	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
445	Wolters Kluwer Int. Holding B.V.	Holanda	Produção de celulose e papel, edição e impressão
446	Zeelandia International Holding B.V.	Holanda	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
447	Nordisk Wavin A/S	Holanda	Produção de borracha e plásticos
448	BorsodChem Rt.	Hungria	Produção de químicos e produtos químicos
449	Egis Pharmaceuticas Ltd	Hungria	Produção de químicos e produtos químicos
450	Gedeon Richter LTD	Hungria	Produção de químicos e produtos químicos
451	Globus	Hungria	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
452	Nordenia Hungary Szada (NHS)	Hungria	Produção de borracha e plásticos
453	TriGránit Holding Ltd.	Hungria	Construção
454	HCL	Índia	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
455	Thomson Tubes and Displays S.A.	Índia	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
456	Corus	Internacional	Produção de metais e produtos de metal
457	JFC Manufacturing Ltd.	Irlanda	Produção de borracha e plásticos
458	KBC Asset Management Ltd.	Irlanda	Intermediação financeira

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
459	M.C. Building Chemicals Mueller&Partners	Irlanda	Produção de químicos e produtos químicos
460	Teva	Israel	Produção de químicos e produtos químicos
461	Alcea S.r.l. Group	Itália	Produção de químicos e produtos químicos
462	Bioconsult SpA	Itália	Outras actividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais
463	BM Industria Bergamasca Mobili	Itália	Produção de borracha e plásticos
464	Brembo S.p.A.	Itália	Produção de equipamentos de transporte
465	C&M	Itália	Agricultura, caça e silvicultura
466	Cartotechniche Chierese e Tiferante	Itália	Produção de celulose e papel, edição e impressão
467	Condor	Itália	Produção de couro e produtos de couro
468	Cosmar S. r. l.	Itália	Hotelaria e restauração
469	Delfo SpA	Itália	Produção de metais e produtos de metal
470	Ferrolli SpA	Itália	Produção de metais e produtos de metal
471	Fiat	Itália	Intermediação financeira; Produção de equipamentos de transporte
472	Filatura e Tessitura di Tollegno SpA	Itália	Produção de tecidos e têxteis
473	Financial Holding FHF	Itália	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
474	Fortrade Financing SPA	Itália	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco; Intermediação financeira
475	Freudenberg Politex Srl	Itália	Produção de químicos e produtos químicos; Produção de tecidos e têxteis
476	General Beton Triveneta SpA	Itália	Produção de outros bens não-metálicos
477	Indesit Company	Itália	Produção de máquinas e equipamentos

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
478	Industrie Cartarie Tronchetti SpA (ICT)	Itália	Produção de celulose e papel, edição e impressão
479	Italiana Appalti Costruzioni	Itália	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
480	Italmatch Srl	Itália	Produção de mobiliário e bens de consumo
481	Italpol Servizi Fiduciari S.P.A.	Itália	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
482	Italtriest Group	Itália	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
483	King Cross Group SRL	Itália	Construção
484	L. Molteni & C.dei F.Ili Alitti SpA	Itália	Produção de químicos e produtos químicos
485	Manufacture of fabrics and textiles;	Itália	Produção de tecidos e têxteis
486	Seregni SpA	Itália	Produção de celulose e papel, edição e impressão
487	Sest Luve	Itália	Produção de máquinas e equipamentos
488	SEWS-CABIND SpA	Itália	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
489	Simest	Itália	Intermediação financeira
490	Simest SpA	Itália	Outras actividades de serviços comunitários, sociais ou pessoais
491	Sirti	Itália	Construção
492	Societe Europeenne De Conserve S.A.	Itália	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
493	Sylea Italia Srl	Itália	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
494	Tessitura Bresciana	Itália	Produção de couro e produtos de couro
495	UniCredito Italiano SpA	Itália	Intermediação financeira
496	Amatsuji Kogyo Seisakusho	Japão	Produção de máquinas e equipamentos
497	Bridgestone Corporation	Japão	Produção de borracha e plásticos

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
498	DAICEL CHEMICAL INDUSTRY LTD	Japão	Produção de máquinas e equipamentos
499	DENSO	Japão	Produção de equipamentos de transporte
500	Fuji Seal	Japão	Produção de borracha e plásticos
501	Hirata Corporation	Japão	Produção de máquinas e equipamentos
502	Itochu Corp.	Japão	Comércio por atacado e retalho
503	Kotani	Japão	Produção de metais e produtos de metal
504	Marubeni Co.	Japão	Comércio por atacado e retalho
505	Mitsubishi Corp.	Japão	Transportes, armazenamento e comunicação
506	NGK Insulators	Japão	Produção de outros bens não-metálicos
507	Orix Corporation	Japão	Intermediação financeira
508	Sanden Corporation	Japão	Produção de equipamentos de transporte
509	Sharp Corporation	Japão	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
510	SUMITOMO CHEMICAL COMPANY LIMITED	Japão	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
511	SUMITOMO CORPORATION	Japão	Comércio por atacado e retalho; Produção de químicos e produtos químicos;
512	Tensho Electric Industries Co Ltd	Japão	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
513	Toho Industrial Co. Ltd.	Japão	Produção de máquinas e equipamentos
514	Tokai Rubber Industries Ltd. (TRI)	Japão	Produção de borracha e plásticos
515	Toshiba Corporation	Japão	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
516	Toyo Seal Industries Co. Ltd.	Japão	Produção de borracha e plásticos
517	Toyota	Japão	Produção de equipamentos de transporte

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
518	Toyota Boshoku	Japão	Produção de equipamentos de transporte
519	U-Tec Corporation	Japão	Produção de borracha e plásticos
520	YAGI Industries Co. Ltd	Japão	Produção de máquinas e equipamentos
521	YKK Holding Europe	Japão	Produção de tecidos e têxteis
522	Cemex	México	Produção de outros bens não-metálicos
523	MECAPLAST	Monaco	Produção de equipamentos de transporte
524	Borgestad Fabrikker A/S	Noruega	Produção de outros bens não-metálicos
525	Hydro Central Europe B.V	Noruega	Produção de metais e produtos de metal; Comércio por atacado
526	Klif Holding A/S	Noruega	Construção
527	NCC CONSTRUCTION AS	Noruega	Construção
528	Norgips	Noruega	Produção de outros bens não-metálicos
529	Odra Industries ASA	Noruega	Transportes, armazenamento e comunicação
530	Orkla Foods A.S.	Noruega	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
531	Orkla Press	Noruega	Produção de celulose e papel, edição e impressão
532	Statoil	Noruega	Comércio por atacado e retalho
533	Compass Group International B.V.	Reino Unido	Hotelaria e restauração
534	Cookson Overseas Limited	Reino Unido	Produção de outros bens não-metálicos
535	Cussons Group Ltd.	Reino Unido	Produção de químicos e produtos químicos
536	GKN Industries Limited	Reino Unido	Produção de equipamentos de transporte
537	Glaxo SmithKline	Reino Unido	Produção de químicos e produtos químicos
538	Gwarex Holdings Limited	Reino Unido	Mineração e extracção
539	Hanson AK i BV	Reino Unido	Produção de outros bens não-metálicos

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
540	Hays	Reino Unido	Transportes, armazenamento e comunicação
541	Henri Lloyd Limited	Reino Unido	Produção de tecidos e têxteis
542	Pilkington International Holdings B.V.	Reino Unido	Produção de outros bens não-metálicos
543	TG CONSULTANTS UK LTD 100.00%	Reino Unido	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
544	The Aluminium Powder Co. Ltd.	Reino Unido	Produção de metais e produtos de metal
545	TI Automotive Holding Ltd	Reino Unido	Produção de equipamentos de transporte
546	Trusthouse Forte	Reino Unido	Hotelaria e restauração;
547	Uniq plc	Reino Unido	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
548	United Biscuits Investments	Reino Unido	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
549	Xerox Ltd.	Reino Unido	Comércio por atacado e retalho
550	British American Tobacco GmbH	Reino Unido/ EUA	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
551	Bata Shoes	República Checa	Produção de couro e produtos de couro
552	Glaverbel Czech a.s.	República Checa	Produção de outros bens não-metálicos
553	Interkontakt Group A.S.	República Checa	Comércio por atacado e retalho
554	Kofola a.s.	República Checa	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
555	Vitkovice Cylinders	República Checa	Produção de metais e produtos de metal
556	ABBA Seafood AB	Suécia	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
557	AGA AB	Suécia	Produção de químicos e produtos químicos
558	Ahlstromforetagen Svenska Aktiebolg	Suécia	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
559	AxEast AB	Suécia	Produção de máquinas de transporte
560	AxMeditec AB	Suécia	Comércio por atacado e retalho
561	BACKER BHV AB	Suécia	Produção de metais e produtos de metal
562	Bulten AG	Suécia	Produção de metais e produtos de metal
563	Catzy	Suécia	Produção de químicos e produtos químicos
564	CEDERROTH INTERNATIONAL AB	Suécia	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
565	Cloetta Fazer AB	Suécia	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
566	Dagens Industri Holding AB	Suécia	Produção de celulose e papel, edição e impressão
567	Dahl International AB	Suécia	Comércio por atacado e retalho
568	DeLaval Holding AB	Suécia	Produção de máquinas e equipamentos
569	Dexcron AB	Suécia	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
570	Duni AB	Suécia	Produção de celulose e papel, edição e impressão
571	Elanders Infoprint AB	Suécia	Produção de celulose e papel, edição e impressão
572	Electrolux AB	Suécia	Produção de máquinas e equipamentos
573	Elfa AB	Suécia	Comércio por atacado e retalho
574	Ericsson	Suécia	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
575	Itella Information	Suécia	Produção de celulose e papel, edição e impressão
576	Vattenfall AB	Suécia	Electricidade, gás e abastecimento de água
577	Vin & Spirit AB	Suécia	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
578	Volvo AB	Suécia	Produção de equipamentos de transporte

Seleção de IDE na Polónia

Nº.	Nome do investidor	País de origem	Actividades
579	CEREAL PARTNERS WORLWIDE (CPW)	Suíça	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
580	Crédit Suisse Group	Suíça	Intermediação financeira
581	Faserplast	Suíça	Produção de borracha e plásticos
582	Finagrain Compagnie Commerciale Agricole et Financiere	Suíça	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
583	Georg Utz Holding	Suíça	Produção de borracha e plásticos
584	Innolink S.A.	Suíça	Produção de metais e produtos de metal
585	KARL BUBENHOFER AG	Suíça	Produção de químicos e produtos químicos
586	Kompass Holding	Suíça	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
587	Kraft Jacobs Suchard AG	Suíça	Produção de produtos alimentares, bebidas e tabaco
588	Krono-Holding AG	Suíça	Produção de madeiras e produtos de madeira
589	KS Holding Hergiswil AG	Suíça	Produção de borracha e plásticos
590	Landis + Gyr	Suíça	Produção de maquinaria e aparelhagem eléctrica
591	Marquard Media AG	Suíça	Produção de celulose e papel, edição e impressão
592	Model Holding AG	Suíça	Produção de celulose e papel, edição e impressão
593	BOGAZICI Investment Group	Turquia	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
594	CAN Group	Turquia	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
595	Dallas International	Turquia	Produção de tecidos e têxteis
596	Mesa Mesken A.S.	Turquia	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
597	Reform Company	Turquia	Imobiliário, aluguer e actividades empresariais
598	Rumeli Group	Turquia	Produção de outros bens não-metálicos

A Ilha da Catedral em Wrocław, à noite





VI.2. Escolas internacionais na Polónia

Varsóvia

American School of Warsaw

ul. Warszawska 202
05-520 Konstancin-Jeziorna
Tel.: +48 (0) 22 702-8500

Meridian International School

ul. Wawelska 66/74
02-034 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 822 15 75
Fax: +48 (0) 22 822 20 13
Email: infoprimary@meridian.edu.pl

International American School

ul. Dembego 18
02-796 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 649 14 40,
Fax: +48 (0) 22 649 14 45

Middle & High School

ul. Radarowa 6,
02-137 Warszawa - Włochy
Tel.: +48 (0) 22 868 25 03
Fax: +48 (0) 22 868 25 09
E-mail: infoprimary@meridian.edu.pl

The British School (Primária, Preparatória e Programa do Diploma de Bacharelato Internacional)

ul. Limanowskiego 15
02-943 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 842-32-81
Fax: +48 (0) 22 842-32-65
E-mail: british@thebritishschool.pl

The British School

Centro dos Primeiros Anos
ul. Jaroslawa Dąbrowskiego 84
02-751 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 646-77-77
Fax: +48 (0) 22 646-46-66
E-mail: british@thebritishschool.pl

Lycée Français de Varsovie

ul. Walecznych 4/6
03-916 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 616 54 00
Fax: +48 (0) 22 616 53 99
E-mail: info@lfv.pl

Canadian School of Warsaw

ul. Belska 7
02-638 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 646 92 89
Fax: +48 (0) 22 646 92 88
E-mail: secretary@canadian-school.pl

Escolas internacionais na Polónia

International European School - Warsaw

ul. Wiertnicza 75
02-952 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 842 44 48
Fax: +48 (0) 22 842 44 48
E-mail: ies@ies-warsaw.pl

Jardim de Infância Europeu Bilingue

ul. Chłapowskiego 1
02-787 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 644 15 14
Fax: +48 (0) 22 644 15 14
E-mail: info@preschool.waw.pl

Jardim de Infância Internacional

ul. Okrężna 95
02-933 Warszawa
Tel.: +48 600 94 93 90
Fax: +48 (0) 22 842 22 62
E-mail: office@childsplay.com.pl

Creche "W stumilowym lesie"

ul. Naprzetaj 5a
03-092 Warszawa Choszczówka
Tel.: +48 609 80 43 20
Fax: +48 (0) 22 676 68 91
E-mail: kontakt@wstumilowymlesie.pl

World Hill Academy - Escola Anglo-Americana

ul. Okrężna 83
02-933 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 858 31 91
E-mail: worldhillacademy@wp.pl

American English School S.A.

ul. Rogatkowa 50
04-773 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 615 76 49

École Antoine de Saint-Exupéry

ul. Nobla 16
03-930 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 616 14 99

Jardim de Infância Internacional Happy Montessori House

ul. Rumiana 14
02-956 Warszawa
Tel.: +48 697 06 05 04
E-mail: hmh@hmh.com.pl

Tęczowy Ogród

ul. Miłobędzka 2
02-634 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 848 04 35
E-mail:
iwona.antonowicz@teczowyogrod.com.pl

Escola Preparatória Franco-Polaca „LA FONTAINE“

ul. Rolna 177
02-729 Warszawa (Mokotów, Metro Służew)
Tel.: +48 (0) 22 843 42 41
Fax: +48 (0) 22 843 42 41
E-mail: szkola@lafontaine.edu.pl

Jardim de Infância Franco-Polaco «LA FONTAINE»

ul. Rolna 177
02-729 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 843 42 41
Fax: +48 (0) 22 843 42 41
E-mail: przedszkole@lafontaine.edu.pl

Escola Internacional Inglesa de Varsóvia St. Paul's

ul. Zielona 14
05-500 Piaseczno
Tel.: +48 (0) 22 756 77 97
Fax: +48 (0) 22 756 26 09
E-mail: jod@arts.gla.ac.uk

Escola Japonesa na Embaixada do Japão em Varsóvia

ul. Kormoranów 7A
02-836 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 643 54 74

Willy Brandt Deutsche Schule

ul. Radosna 24
02-956 Warszawa
Tel.: +48 (0) 22 642 21 31
Fax: +48 (0) 22 642 21 31

Wrocław

Wroclaw International School

ul. Zielińskiego 38
53-534 Wrocław
Tel.: +48 (0) 71 782 26 26
Fax: +48 (0) 71 782 26 20
E-mail: wis@fem.org.pl

International School EKOLA

Fundação Educacional EKOLA
ul. Tadeusza Zielińskiego 56
53-534 Wrocław
Tel./Fax: + 48 (0) 71 361 43 70
E-mail: sekretariat@ekola.edu.pl

Escola Preparatória Polaco-Alemã

ul. Wejherowska 28
54-239 Wrocław
Tel.: +48 (0) 71 798 26 00
Fax: +48 (0) 71 798 26 01
E-mail: szkola@cekiron.pl

Cracóvia

British International School of Cracow

ul. Smoleńsk 25
31-108 Kraków
Tel.: +48 (0) 12 292 64 80
Fax: +48 (0) 12 292 64 81

International School of Kraków

Lusina ul. św. Floriana 57
30-698 Kraków
Tel.: +48 (0) 12 270-1409
E-mail: director@iskonline.org

Gdańsk

British International School Gdańsk

ul. Zielony Trójkąt 1
80-869 Gdańsk
Tel.: +48 (0) 32 257 73 37
office@bis-gdansk.pl

High School no. 3

ul. Topolowa 7
80-255 Gdańsk
Tel.: +48 (0) 58 341 06 71
Fax: +48 (0) 58 341 06 71
E-mail: sekretariat@topolowka.pl

Poznań

International School of Poznań

ul. Taczanowskiego 18
60-147 Poznań
Tel.: +48 (0) 61 646 37 60
E-mail: info@isop.pl

Poznań British International School

ul. Darzyborska 1A
61-303 Poznań
Tel.: +48 (0) 61 8709 730
Fax: +48 (0) 61 8768 799
office@pbis.edu.pl

International School of Poznań

ul. Dąbrowskiego 262/280
60-406 Poznań
Tel.: +48 (0) 61 847 74 35
E-mail: info@isop.pl

Katowice

Escola Internacional de Negócios da Silésia

ul. Bogucicka 3
40-226 Katowice
Tel.: +48 (0) 32 257 73 37
smsh@ae.katowice.pl

Escolas internacionais na Polónia

Łódź

British International School

ul. Sterlinga 26
90-212 Łódź
Tel.: +48 (0) 42 631 59 23
ipsit@ipt.pl

Jardim de Infância e Escola Primária

ul. Demokratyczna 85,
93-430 Łódź
Tel.: +48 (0) 42 681 61 00
Fax: +48 (0) 681 61 01
E-mail: info.lodz@meridian.edu.pl

Gdynia

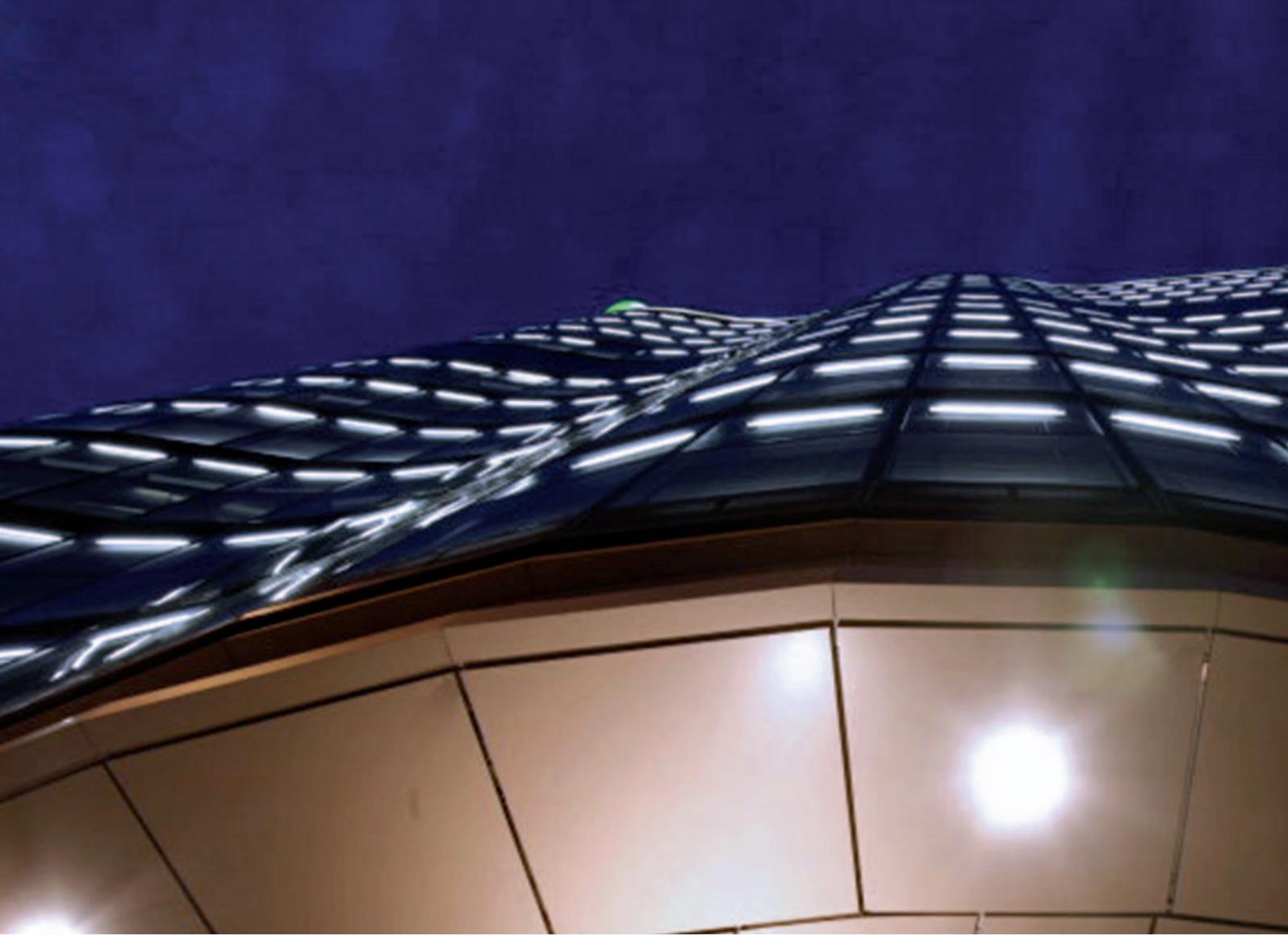
High School no. 3

ul. Legionów 27
81-405 Gdynia
Tel.: +48 (0) 58 622 18 33
Fax: +48 (0) 58 622 18 33
E-mail: lo3@lo3.gdynia.pl

Escola Básica e Preparatória Americana

ul. Lowicka 41,
81-504 Gdynia
Tel.: +48 (0) 58 664 69 71
Fax: +48 (0) 58 664 74 14





A JP Weber na Polónia

Apoiamos os decisores

- JP Weber é um nome prestigiado para investidores internacionais, que desejam investir directamente na Polónia.
- Com escritórios em Wrocław, Varsóvia e Berlim, garantimos aos nossos clientes o toque pessoal necessário.
- Os padrões internacionais, o trabalho de equipa e a excelência profissional são valores centrais na JP Weber, premiando a nossa equipa com o sucesso.
- Com mais de 100 projectos de investimento na JP Weber Advisory, temos a melhor experiência e *know-how* do mercado.



Quem são os nossos clientes

Representamos proprietários de médias empresas, conselhos de administração de fundos internacionais, investidores privados e gestores de projecto. Procuramos clientes que desejem ter um parceiro responsável e comprometido; alguém em quem podem confiar. A parceria não é apenas uma obrigação, é uma responsabilidade que cultivamos.



Aconselhamento legal

A JP Weber tem uma presença activa dentro dos mercados internacionais, construída sobre a sua sólida reputação com investidores estrangeiros e empresas polacas. Um elevado nível internacional e advogados altamente especializados permitem à nossa equipa produzir resultados de qualidade para os nossos clientes.

- Direito das sociedades comerciais
- Direito imobiliário
- Direito do mercado de capitais
- Direito do trabalho
- Direito dos contratos
- Direito dos contractos públicos

Aconselhamento Fiscal

O aconselhamento fiscal é uma cooperação a longo prazo. Oferecemos soluções actuais e pragmáticas para rápidos esclarecimentos fiscais. Os nossos profissionais de fiscalidade apoiam os clientes na Polónia reunindo conhecimentos de regulamentação fiscal local e obtendo uma visão internacional dos nossos parceiros da GMN a nível mundial

- Planeamento fiscal
- IVA e direitos aduaneiros
- Documentação de preços de transferência
- Direito internacional fiscal

Contabilidade Financeira

A contabilidade externa da JP Weber une dois elementos centrais: as declarações fiscais para as autoridades e relatórios transparentes para os gestores. Cada ponto é impecavelmente executado, de forma a satisfazer os requisitos dos exigentes gabinetes fiscais polacos. Mais ainda, a JP Weber tem a possibilidade de realizar tecnicamente a contabilidade com recurso à digitalização dos documentos, tornando possível a prestação de serviços a clientes em todo o território polaco.

- Contabilidade Financeira
- Contabilização de vencimentos
- Relatórios de gestão
- IFRS
- Consultoria de contabilidade



Investimentos Directos

A JP Weber Investments estabeleceu as suas raízes profissionais graças ao acompanhamento pessoal dos decisores seniores ao longo do complexo e intrincado processo de investimento na Polónia. O planeamento da localização, a finalização de transações imobiliárias e a gestão de licenças fazem parte dos serviços base oferecidos aos nossos clientes internacionais.

Aconselhamento estratégico

- Planeamento de localização
- Desenvolvimento de projectos
- Gestão de projectos Greenfield
- Requalificação de projectos Brownfield

Fusões & Aquisições

O objectivo da nossa equipa de fusões e aquisições é ultrapassar fronteiras inter-culturais e estabelecer a relação ideal entre vendedores e compradores internacionais. Com mais de dez anos de experiência na Europa Central e de Leste, sobretudo no mercado polaco, sabemos como nos mover neste meio intrincado, mas lucrativo, fechando com sucesso transações empresariais para os nossos clientes de elite.

- Aconselhamento estratégico
- Venda de empresas
- Compra de empresas

Financiamento de Empresas

O financiamento à distância de projectos a partir do estrangeiro contém certos riscos inerentes. Reduzimos estes riscos ajudando a diversificar os investimentos, através do uso de financiamentos domésticos, bem como de fontes financeiras internacionais de qualquer outra parte do mundo. A JP Weber engloba especialistas locais, capazes de transformar complexos esquemas financeiros multifacetados em perfeitas e bem sucedidas estratégias de entrada no mercado. A nossa eficiente equipa trabalha de perto com parceiros financeiros locais e internacionais e oferece o planeamento empresarial necessário para apoiar transações financeiras.

- Financiamento de Capitais Próprios
- Financiamento de Capital de Risco
- MBO / MBI

Porquê a JP Weber...

Os nossos Valores

- Confiança
- Parceria
- Integridade
- Independência
- Discrição

A nossa abordagem

- Excelência profissional
- Multilinguismo
- Toque pessoal
- Orientada para os resultados

O nosso know-how

- Longa experiência do mercado
- Conhecimento profundo da indústria
- Centro de Competências

A nossa rede

- Dentro da GMN International, trabalhamos com e para empresas de contabilidade de renome de mais de 35 países do mundo
- A GMN International garante aos seus clientes competência profissional internacional em qualquer momento - Saber é ter conhecimentos



O seu contacto pessoal



Marcin Dudarski

Sócio Gerente

Advogado

Serviços Jurídicos
Aconselhamento Fiscal

Gregor Piechowiak

Sócio Gerente

Fusões & Aquisições

Mirco Weber

Sócio Gerente

Financiamento de
Empresas
Contabilidade
Financeira

Jędrzej Piechowiak

Sócio Gerente

Investimentos Directos
Propriedade

- Marcin Dudarski: m.dudarski@jpweber.com
- Gregor Piechowiak: g.piechowiak@jpweber.com
- Mirco Weber: m.weber@jpweber.com
- Jędrzej Piechowiak: j.piechowiak@jpweber.com

Varsóvia:

- JP Weber Sp. z o.o.
Al. Jerozolimskie 65/79
00-679 Warszawa
Polska
- JP Weber Dudarski Sp. k
Al. Jerozolimskie 65/79
00-679 Warszawa
Polska
- JP Weber Accounting & Tax Sp. z o.o.
Al. Jerozolimskie 65/79
00-679 Warszawa
Polska

Central de Varsóvia
Tel.: +48 (0) 22 630 66 22
Fax +48 (0) 22 630 66 23

Wrocław:

- JP Weber Sp. z o.o.
Rynek 39/40
50-102 Wrocław
Polska
- JP Weber Dudarski Sp. k
Rynek 39/40
50-102 Wrocław
Polska
- JP Weber Accounting & Tax Sp. z o.o.
Rynek 39/40
50-102 Wrocław
Polska

Central de Wrocław
Tel. +48 (0) 71 369 96 30
Fax: +48 (0) 71 369 96 39

Fotografias:

Adam Marecik

Página: Capa, 16, 39, 48, 76, 85, 123, 135, 223, 231

Stanisław Klimek

página: 229

www.istockphoto.com

página 5, 182, ©iStockphoto.com/Nikada

página 9, ©iStockphoto.com/contour99

página 15, ©iStockphoto.com/lambies

página 20, ©iStockphoto.com/graf

página 22, ©iStockphoto.com/LUke1138

página 30, ©iStockphoto.com/sculpies

página 41, ©iStockphoto.com/ Ziutograf

página 42, ©iStockphoto.com/ Jason_V

página 52, ©iStockphoto.com/ Anialascaux

página 54, ©iStockphoto.com/endopack

página 66, ©iStockphoto.com/Daisy-Daisy

página 67, ©iStockphoto.com/onfilm

página 68, ©iStockphoto.com/sangfoto

página 70, ©iStockphoto.com/ilbusca

página 74, ©iStockphoto.com/KrakoZawr

página 77, ©iStockphoto.com/mikdam

página 79, ©iStockphoto.com/travellinglight

página 83, ©iStockphoto.com/

webphotographeer

página 88, ©iStockphoto.com/muratsen

página 97, ©iStockphoto.com/rest

página 98, ©iStockphoto.com/belknap

página 102, ©iStockphoto.com/leventince

página 104, ©iStockphoto.com/picha

página 106, ©iStockphoto.com/VicZA

página 108, 142, ©iStockphoto.com/

stevecoleccs

página 112, ©iStockphoto.com/billyfoto

página 114, ©iStockphoto.com/Alfsky

página 124, ©iStockphoto.com/eyeidea

página 128, ©iStockphoto.com/H-Gall

página 131, ©iStockphoto.com/CherylCasey

página 133, ©iStockphoto.com/peepo

página 138, ©iStockphoto.com/mbbirdy

página 139, ©iStockphoto.com/jaybert

página 141, ©iStockphoto.com/pixonaut

página 148, ©iStockphoto.com/shaunl

página 151, ©iStockphoto.com/tomfot

página 152, ©iStockphoto.com/RBFried

página 156, ©iStockphoto.com/keithpix

página 159, ©iStockphoto.com/bodo23

página 160, ©iStockphoto.com/Andy445

página 168, ©iStockphoto.com/kodda

página 175, ©iStockphoto.com/108pictures

página 181, ©iStockphoto.com/da-kuk

página 189, ©iStockphoto.com/AndrzejStajer

página 192, ©iStockphoto.com/urbancow

página 224, ©iStockphoto.com/Viorika

